



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

VITOR SOUSA BIZERRIL

**COM OU SEM EMOÇÃO? UMA INTRODUÇÃO AOS AFETOS PARA O
ESTUDO DO DIREITO**

BRASÍLIA
2023

VITOR SOUSA BIZERRIL

**COM OU SEM EMOÇÃO? UMA INTRODUÇÃO AOS AFETOS PARA O ESTUDO
DO DIREITO**

Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Direito da Universidade de Brasília, junto a linha de pesquisa Constituição e Democracia: Filosofia Política, Teoria Constitucional e Democracia, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Orientador:

Prof. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro

BRASÍLIA-DF
2023

VITOR SOUSA BIZERRIL

COM OU SEM EMOÇÃO? UMA INTRODUÇÃO AOS AFETOS PARA O ESTUDO DO
DIREITO

Banca Examinadora da tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da
Universidade de Brasília, para obtenção do título de Doutor em Direito.

Prof. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro (Orientador)
Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima
Universidade de Fortaleza (Unifor)

Prof. Dr. Francisco de Guimaraens
Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ)

Prof. Dr. Isaac Costa Reis
Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 31 de agosto de 2023.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai, pelo zelo e pela ternura ao continuar me incentivando nos estudos e na análise crítica. Sua inteligência, sua determinação, sua tolerância e sua convicção política aguerrida, que tanto me influenciam, são algumas das qualidades que o tornam uma pessoa íntegra e um pai exemplar, predicados que almejo ter herdado, ainda que minimamente. Vejo-o como a personificação desta frase de Che Guevara: “*o verdadeiro revolucionário é movido por grandes sentimentos de amor*”. Muito obrigado, pai, por trazer para dentro de casa a luta intransigente pela democracia sem jamais perder a ternura e por me fazer pensar a política como algo que possa ser posto em aplicação, e não política que só poderia instituir-se no século de ouro dos poetas.

À minha mãe, por toda a confiança e todo o amor expendidos, diuturnamente, de modo ilimitado. Seu carinho, suas brincadeiras, sua atenção e sua afeição, as quais muito me confortam, permitem que eu experimente o real sentimento de felicidade, razão por que intento retribuir e demonstrar gratidão o tanto quanto possível. Ouço-a vez ou outra cantarolar sorridentemente: “*Viver/E não ter a vergonha de ser feliz/Cantar e cantar e cantar/A beleza de ser um eterno aprendiz*”. Muito obrigado, mãe, por ter compartilhado comigo desde criança o amor pela leitura, por me ensinar tanto todo dia sem sequer saber, por (tentar) tolerar minha ainda vigente fase do “por quê?” e por ser minha eterna professora (ora carinhosa, ora exigente).

Ao meu irmão, por todo o auxílio nos momentos de angústia, por toda a solidariedade nos momentos de tristeza e por toda a satisfação compartilhada nos momentos de alegria. Sua amizade incondicional ultrapassa de forma indubitável a acepção comum de fraternidade, sendo este apenas um dos motivos de ser-lhe eternamente grato. Meu irmão, “*Veja, os garotos ainda estão aqui/Gritando por mudança/Veja, eles ainda acreditam/Em se unir, lutar, ganhar, poder/Venceremos*” porque “*It has to start somewhere/It has to start sometime/What a better place than here/What a better time than now*”. Muito obrigado, mah, por ser a pessoa (um pouco mais) paciente e tranquila que nunca fui (nem serei), por aguentar minhas rabugices e por rir das minhas “coisas de doido”.

A todos os demais membros da minha família, pelo suporte e pela presença constantes, especialmente, à tia Rita, que me acolheu em Brasília como se fosse minha mãe, tornando meus domingos não mais solitários, mas verdadeiramente felizes, ao me convidar para almoçar toda semana. Tia, sua companhia, seu carinho e seu cuidado comigo ainda hoje me confortam. Ao (José) Bizerril, por estar sempre trocando alguma ideia comigo, por ter me salvado inúmeras

vezes com a acupuntura, além dos rolês com pizzas do Alfredo's e cervejas artesanais, dando o tom de maravilhosas conversas. Primo, nosso bate-papo constante nos aproximou de um modo muito massa, que, creio, nenhum de nós imaginava. Ao Marcelo, por ter me recebido da melhor forma possível e por ter sido o melhor “guia turístico” desde 2006, quando fui a primeira vez para Brasília. Cabra, apesar de tu ser flamenguista, te considero demais mesmo (e obrigado por ter me levado para conhecer o Mané Garrincha, apesar de ser o Flamengo jogando...). Muito obrigado, tia e primos, por toda a acolhida desde sempre, mas, principalmente, nos dois anos em que morei em Brasília e tive a enorme felicidade de conversar, rir, desabafar, beber e comer com vocês, enfim, de conviver com vocês. Fui muito feliz em ter sido adotado por vocês.

À tia Penha (*in memoriam*), por todas as risadinhas, por todas as gaiatices e implicâncias próprias da família Bezerril, por todas as mousses de limão e outras sobremesas tão gostosas. Ainda deixa muita saudade sua partida tão repentina, sem nenhum abraço de despedida.

Aos amigos e às amigas dos locais diversos que a vida felizmente me apresentou. Embora seja realmente clichê, é também igualmente sincero e verdadeiro: sem vocês eu não teria conseguido. Vocês me reergueram, me motivaram e me deram forças em todas as vezes que estive próximo de desistir desta tese; vocês me trouxeram companhia (remota, claro) no isolamento da pandemia; vocês continuam me iludindo, ao dizerem que tudo isso valeu a pena, quero dizer, vale a pena. Talvez devesse citar alguns vários nomes, mas já agradei a todos(as) pessoalmente (ou por mensagem), o que me parece mais afetuoso e menos protocolar do que fazê-lo por aqui. No entanto, destaco dois nomes para reiterar, uma vez mais, meus sinceros agradecimentos. Paola, muitíssimo obrigado por todo o apoio em tantos dias e noites sem dormir quase nada; por tanta reinação de quase 8h ou 10h diárias entre leitura, escrita e revisão do texto desta tese; por tanto café na girafinha e na Magali; por tantas pizzas e hambúrgueres; e, principalmente, por tua amizade, pelo teu cuidado comigo, por tua torcida por mim. Belly, muitíssimo obrigado por toda a paciência e compaixão em dilatar infinitamente todos os meus prazos; pela preocupação e torcida constantes; por buscar, a todo momento, propiciar o melhor ambiente de trabalho possível para a escrita da tese. Vocês duas tornaram este texto possível, razão pela qual sempre lhes serei grato.

Aos colegas e amigos das IES em que trabalho (e trabalhei), pelos incentivos diários, pelos momentos de descontração, por terem segurado prazos, por terem dado cobertura em trabalhos, por terem me substituído quando precisei. Vocês tornaram a impossível conciliação de minhas atividades em algo minimamente factível. Muitíssimo obrigado e minhas mais sinceras desculpas pelos inconvenientes.

Aos (ex) alunos e às (ex) alunas, sem vocês este texto seria completamente diferente. Assumo que tenho uma certa dificuldade de escrever, ainda mais de escrever de uma forma simples e fácil. Ao lecionar, tive a oportunidade de apresentar ideias de outras maneiras, de antecipar possíveis dúvidas e preventivamente dirimi-las, de fazer conexões que antes não haviam sequer me ocorrido. Não sei o quanto aprenderam comigo, mas aprendi muitíssimo ensinando para vocês. Se este texto tem um mínimo resquício de fluidez ou de acessibilidade, esse crédito é de vocês, pois busquei elaborar um texto que fosse compreensível para qualquer pessoa (paciente e determinada, claro, hehehe) com interesse no tema, ainda que não tivesse qualquer leitura anterior.

A todos(as) do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília, pois, ao trocar ideias com vocês, pude me tornar o pesquisador e o professor que sou hoje. Nunca havia tido uma oportunidade de conhecer experiências de vida, livros e autores tão diversos e tão instigantes. Em suma, as referências bibliográficas dos meus planos de ensino se devem a vocês, motivo por que deixo registrado meu muitíssimo obrigado a todos(as) professores(as), colegas e amigos(as), sem esquecer o corpo administrativo, a quem agradeço na pessoa da Euzilene, que sempre me auxiliou da maneira mais cordial e atenciosa possível.

Ao professor Miroslav Milovic (*in memoriam*), por ter sido o motivo de ter escolhido o PPGD/UnB, ao articular a filosofia de Espinosa com o Direito em seu projeto de pesquisa “Direito como potência”. Ter sido seu orientando e seu aluno me proporcionou conhecer reflexões verdadeiramente originais, as quais apenas o senhor seria capaz de tece-las de maneira tão crítica e arguta.

Ao professor Douglas Pinheiro, por ter aceitado suceder a orientação em meio a uma pandemia, nas condições mais desfavoráveis possíveis. Jamais terei como lhe agradecer suficientemente pela paciência, pelas recomendações precisas, pela tranquilidade na orientação. Suas aulas em que foram trabalhados conceitos de melancolia, filosofia política e teoria constitucional em muito influenciaram a ênfase dada aos afetos nesta tese.

Aos professores examinadores, Martônio Mont’Alverne, Francisco de Guimaraes e Isaac Reis, pela disponibilidade e pela atenção prestada ao aceitarem o convite para participar da banca, bem como pelas excelentes considerações, que tanto contribuíram para ajustes deste texto, como contribuirão para futuras pesquisas.

“They're the teachers who taught me to fight
me”

(Rage Against the Machine)

“Há urgência em estar vivo!

Outra forma de pensar!

E assumir outro valor

Implodir

Implodir

Implodir de novo...”

(Dead Fish)

RESUMO

Entender como as obras de propedêutica jurídica mais difundidas concebem as emoções e em que possíveis pressupostos elas estão alicerçadas constitui o mote desta pesquisa, que, ao final, propõe um suporte teórico diverso para compreender os afetos. Estabeleceu-se o senso comum dos juristas a partir das obras, presumidamente, mais utilizadas e referenciadas de Introdução ao Direito, propedêutica jurídica mais elementar e abrangente: *Lições preliminares de Direito*, de Miguel Reale; *Introdução ao estudo do Direito*, de Tércio Sampaio Ferraz Júnior; *Compêndio de introdução à ciência do Direito*, de Maria Helena Diniz; e *Introdução ao estudo do Direito*, de Paulo Nader. Sinonímias de emoção, bem como suas variações, tanto de flexões de gênero e de número, quanto de substantivos e de adjetivos, foram consideradas palavras-chave, que, ao serem investigadas nas obras selecionadas, confirmaram o desinteresse teórico habitual por essa temática dentre os juristas, que costumam fazer uso vago e/ou estritamente retórico, frequentemente ordinário e impreciso dessas palavras. Tendo em vista a não admissão de um substrato teórico, o segundo capítulo tem por objetivo suprir essa lacuna e explicitar possíveis pressupostos do entendimento jurídico corriqueiro acerca da relação entre razão e emoção, o que se fez mediante análise dos escritos *Fédon*, *Carta Sétima* e *República*, todos de autoria de Platão, representativo e influente da/tradição ocidental, pois sua filosofia permanece, direta ou indiretamente, consciente ou inconscientemente, em maior ou menor grau, atrelada a essa compreensão da razão afastada, tanto quanto possível, das emoções. Com base, fundamentalmente, nas partes II e III da *Ética*, o terceiro capítulo toma como propósito apresentar a filosofia espinosana dos afetos como uma outra tradição, que se contrapõe à aceção comum sobre emoções enquanto algo contrário à natureza do ser humano. A partir de Espinosa, propõe-se que o conhecimento acerca das causas e das propriedades dos afetos seja considerado digno de estudo como qualquer outro objeto de análise do Direito. Ao modificar as premissas do Direito acerca da relação entre corpo e mente e, por conseguinte, entre razão e afetos, pode-se cogitar um outro modo de conhecer (n)o Direito.

Palavras-chave: Introdução ao Direito; Senso comum teórico; Emoções; Corpo; Afetos.

ABSTRACT

Understanding how the most widespread works of legal propaedeutics conceive emotions and on what possible assumptions they are based is the motto of this research, which, in the end, proposes a diverse theoretical support to understand the affects. The common sense of jurists was established based on the presumably most used and referenced works of Introduction to Law, the most elementary and comprehensive legal propaedeutics: *Lições preliminares de Direito*, by Miguel Reale; *Introdução ao estudo do Direito*, by Tércio Sampaio Ferraz Júnior; *Compêndio de introdução à ciência do Direito*, by Maria Helena Diniz; and *Introdução ao estudo do Direito*, by Paulo Nader. Synonyms of emotion, as well as its variations, both gender and number inflections, as well as nouns and adjectives, were considered keywords, which, when investigated in the selected works, confirmed the usual theoretical lack of interest in this theme among the jurists, who tend to make vague and/or strictly rhetorical, often ordinary and imprecise, use of these words. In view of the non-admission of a theoretical substrate, the second chapter aims to fill this gap and explain possible assumptions of the common legal understanding about the relationship between reason and emotion, which was done through the analysis of the writings *Phaedo*, *Seventh Letter* and *Republic*, all authored by Plato, representative and influential of/in the Western tradition, as his philosophy remains, directly or indirectly, consciously or unconsciously, to a greater or lesser extent, linked to this understanding of reason, as far as possible from emotions. Fundamentally based on parts II and III of the *Ethics*, the third chapter aims to present Spinoza's philosophy of affects as another tradition, which opposes the common understanding of emotions as something contrary to the nature of human beings. Based on Spinoza, it is proposed that knowledge about the causes and properties of affects be considered as worthy of study as any other object of Law analysis. By modifying the premises of Law about the relationship between body and mind and, consequently, between reason and affects, one can consider another way of knowing (in) the Law.

Keywords: Introduction to Law; Theoretical common sense; Emotions; Body; Affects.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 ONDE ESTÁ A EMOÇÃO? BUSCANDO EMOÇÕES NA PROPEDEÚTICA JURÍDICA.....	20
1.1 <i>Lições preliminares de Direito e, suplementarmente, Filosofia do Direito: Miguel Reale</i>	29
1.2 <i>Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação e, suplementarmente, A Ciência do Direito: Tércio Sampaio Ferraz Júnior</i>	35
1.3 <i>Compêndio de introdução à ciência do Direito e, suplementarmente, A ciência jurídica: Maria Helena Diniz</i>	41
1.4 <i>Introdução ao estudo do Direito e, suplementarmente, Filosofia do Direito: Paulo Nader</i>	48
2 ALMA CONTRA CORPO: RENEGANDO AS PAIXÕES E PURIFICANDO A RAZÃO DESDE PLATÃO.....	54
2.1 <i>Fédon: morte do corpo, libertação da alma</i>	61
2.2 <i>Carta Sétima: dos elementos que permitem conhecer a coisa</i>	72
2.3 <i>República: Ideia do Bem e modos de conhecimento</i>	76
3 DA NATUREZA DA MENTE E DOS AFETOS: UMA INTRODUÇÃO À OUTRA TRADIÇÃO.....	87
3.1 Ser humano como “um império num império”: soberana autodeterminação e perturbada natureza.....	97
3.2 União: a mente como ideia do corpo do ser humano.....	103
3.3 Afetos: potência de agir, ação e paixão.....	118
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	132
REFERÊNCIAS	140
APÊNDICE A – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NAS <i>LIÇÕES PRELIMINARES DE DIREITO DE MIGUEL REALE</i>	146

APÊNDICE B – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NA <i>INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO</i> DE TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR.....	147
APÊNDICE C – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NO <i>COMPÊNDIO DE INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO</i> DE MARIA HELENA DINIZ.....	148
APÊNDICE D – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NA <i>INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO</i> DE PAULO NADER.....	149
ANEXO A – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH.....	150
ANEXO B – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH.....	180
ANEXO C – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH.....	209
ANEXO D – PLANILHA DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO" EMITIDA PELO PUBLISH OR PERISH.....	246
ANEXO E – PLANILHA DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO" EMITIDA PELO PUBLISH OR PERISH.....	256
ANEXO F – PLANILHA DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO DIREITO" EMITIDA PELO PUBLISH OR PERISH.....	276

INTRODUÇÃO

“Estudar o Direito no Direito”.

A leitura desse período pode provocar uma certa estranheza, talvez um franzir de cenho, um arquear desconfiado de sobrancelha. Por um lado, pode-se pensar ser uma espécie de obviedade: “*E estudaria o Direito onde, então? Na Psicologia? Na Matemática?*”. Por outro lado, pode-se cogitar ser uma tentativa de explicitação, que, por meio de uma afirmativa restritiva, busca excluir outras interpretações: “*Não sou alguém da Sociologia, da Antropologia ou da Ciência Política estudando o Direito. Sou alguém do Direito estudando o Direito*”.

No primeiro caso, compreende-se que o Direito é algo que deve ser estudado no Direito, pois não seria, verdadeiramente, objeto de estudo de outras áreas. Já na segunda situação, reivindica-se (ou assume-se) o uso de termos e de fundamentos específicos, os quais norteiam perspectivas de análise e explicitam pontos de partida. Naquele caso, parece se presumir que as áreas do conhecimento não se comunicam ou, se porventura ocorre comunicação, ela se dá entre áreas afins: “humanas com humanas”; “saúde com saúde”; “exatas com exatas”. Já nesta situação, tenta-se salientar a diferença do estudo do Direito feito por alguém do Direito daquelas pesquisas sobre Direito realizadas por pessoas de outras áreas.

O exame do primeiro caso implica, assim, compreender: (i) como ocorre a comunicação (a relação) entre o Direito e as demais áreas de conhecimento. Ao passo que investigar mais detidamente a segunda situação acarreta entender: (ii) como o Direito usa determinados termos; e (iii) quais os fundamentos teóricos desses termos.

Considero importante, desde aqui, não observar a praxe da escrita jurídico-acadêmica que busca se afastar do texto e do objeto pesquisado por meio de uma redação mais impessoal, para, mesmo que brevemente, demonstrar nos parágrafos subsequentes a “minha aproximação” do texto que escrevo e do objeto que pesquiso fazendo uso da conjugação em primeira pessoa do singular.

A frase que deu início a este trabalho me parece, simultaneamente, insólita e comum. Ao mesmo tempo em que parece estranha – provavelmente por se encontrar isolada e descontextualizada –, ela soa extremamente comum para mim e, creio eu, para tantos(as) outros(as) pesquisadores(as) que se aventuram, se perdem e se encontram ao tentarem conectar o Direito com outras áreas de conhecimento.

Lembro-me, vividamente, quando, junto de outros(as) colegas do Mestrado em Direito, resolvemos cursar a disciplina “Filosofia Teórica”, ministrada pelo professor Manfredo Araújo

de Oliveira, na Pós-Graduação *stricto sensu* de Filosofia da Universidade Federal do Ceará. Logo nas primeiras aulas fomos indagados tanto pelo professor, quanto por alunos do mestrado e doutorado em Filosofia, sobre o que pesquisávamos. Tínhamos, no nosso grupo do “Direito na Filosofia”, não apenas referenciais teóricos bastante distintos, como também perspectivas de análise e pontos de partida muito diversos. Isso repercutia, significativamente, no uso de certas palavras e na compreensão de determinados conceitos, o que gerava evidentes ruídos comunicacionais na tentativa de nos exprimirmos e de entendermos o que pretendiam compartilhar nossos interlocutores de outros cursos.

Não obstante, possuíamos praticamente a mesma resposta inicial ao nos ser formulada indagação acerca da nossa pesquisa: “*Eu pesquiso o Direito no Direito*”. Para nós essa resposta significava muito em poucas palavras: (i) que nossas leituras eram, fundamentalmente, jurídicas, sendo nosso conhecimento em Filosofia bastante incipiente; (ii) que determinados termos, muitas vezes básicos para um pós-graduando em Filosofia, eram-nos realmente estimulantes, possibilitando-nos novas ideias, mas, principalmente, permitindo-nos revisar e corrigir ideias que já possuíamos; e (iii) que deveríamos ser muito cautelosos com a tão propalada e incentivada interdisciplinaridade, notadamente, na relação Direito-Filosofia que estávamos vivenciando.

Enveredar por outras áreas me pareceu, à época – e ainda me parece –, algo como realizar uma viagem para outro país. Talvez, se experienciada de uma maneira mais ativa e menos passiva, possamos cogitar uma viagem que não seja apenas uma excursão, uma busca por novidades sensoriais (visuais, olfativas, táteis, auditivas, gustativas) e cognitivas (o eventual estranhamento linguístico), mas também uma espécie de – *mutatis mutandis* – etnografia. Há, neste caso, um misto de deslumbramento/estranhamento e cautela: há dinâmicas interpessoais próprias; linguagem própria; hábitos próprios; formas de pensar, de sentir, de existir e de se expressar próprias.

O(a) alienígena que atua como observador(a)-participante etnográfico não se confunde, portanto, com o(a) turista recreativo(a).

Este(a) excursiona, saindo por um certo período de seus hábitos cotidianos de obrigações e de deleites, experienciando, ante o novo que se apresenta diante de si, outros modos de pensar, de sentir, ainda que provisoriamente. Logo, aparenta ser para o(a) turista recreativo(a) uma experiência vaga: há uma outra linguagem, ouvida ou lida, neste – ainda mais – inédito episódio do existir, uma experiência que varia de pessoa para pessoa, produzindo ideias e sentimentos

que marcam o sujeito de tal maneira, que ele(a) acaba, por vezes, considerando seu testemunho como conhecimento universal.¹

Aquele(a), por sua vez, não se sente completamente pertencente à outra área, pois não há alienígena que se torna nativo – situação essa, vale ressaltar, que não é, de forma alguma, boa ou má considerada em si mesma. Ele(a) busca não rir nem chorar das novidades que lhe são apresentadas nessa outra área, tenta não se deixar dominar pela admiração ou pelo desprezo às novas ideias e aos novos afetos, mas procura, verdadeiramente, entendê-los. Tenta conhecer a natureza que agora também constitui, buscando as causas certas dos atos humanos nesse ambiente que, atualmente, o(a) observador(a) participante pode tanto afetar, quanto ser afetado.²

Conquanto de modo anedótico, busquei expor, nesses parágrafos imediatamente antecedentes, algumas considerações iniciais sobre um questionamento levantado pouco antes deles: “como ocorre a comunicação (a relação) entre o Direito e as demais áreas de conhecimento?”. Confesso, assim, que me sinto afetado multiplamente, no corpo e na mente, dos mais diversos modos, em virtude da minha relação com a Filosofia.

Realizando o movimento de retorno ao Direito – ao país onde sou nativo –, percebo-me não mais quando lá/aqui ainda me encontrava, passivamente, em repouso, interagindo, quase que tão somente, com corpos e mentes de indivíduos atravessados por ideias e por afetos comuns naquele/neste âmbito que nos parece tão naturalmente dado. Não se deve inferir, contudo, que se lá/aqui tivesse permanecido deixaria de ter ideias, de afetar e de ser afetado por meus(minhas) colegas. Apenas seriam ideias e afetos outros, não os que vivi/vivo nesta viagem.

Esse constante viajar à Filosofia me levou a algumas reflexões. Dentre elas, realço duas que já ventilei pouco atrás nesta introdução: “como o Direito usa determinados termos”; e “quais os fundamentos teóricos desses termos”.

Ainda hoje me causa perplexidade como o Direito costuma compreender a si próprio. Reivindica não apenas uma privilegiada racionalidade, que parece inexistir na realidade em que estamos inseridos, como também uma imparcialidade (ou mesmo neutralidade) calcada na técnica jurídica, a qual seria, aparentemente, capaz de afastar quaisquer emoções corriqueiras.

¹ De maneira sintética e didática, Cristiano Novaes Rezende explica a experiência vaga do primeiro gênero de conhecimento, conforme a Ética de Espinosa. Cf. REZENDE, Cristiano Novaes de. Os perigos da razão segundo Espinosa: a inadequação do terceiro modo de perceber no Tratado da Emenda do Intelecto. **Cad. Hist. Fil. Ci.**, Campinas, Série 3, v. 14, n. 1, p. 65-66, jan.-jun. 2004. Disponível em: <https://www.cle.unicamp.br/eprints/index.php/cadernos/article/view/731/615>. Acesso em: 7 out. 2022.

² Esse parágrafo foi inspirado, essencialmente, na abertura do *Tratado Político*, Cf. SPINOZA, Benedictus de. **Tratado político**. Tradução, introdução e notas de Diogo Pires Aurélio; revisão da tradução Homero Santiago. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009, p. 8 [274-275].

Parece mais ser uma espécie de imagem – desprovida de realidade – que o Direito criou para si por quaisquer motivos que sejam possíveis cogitar, por exemplo: maquiar a decisão judicial com argumentos, supostamente, racionais e desapaixonados, mas que, verdadeiramente, buscam mascarar a volição do magistrado (ou do pesquisador, no caso de elaboração de doutrina), que não se enxerga enquanto um ser naturalmente afetivo. Pelo contrário, busca afastá-los, pois julga-os como que entorpecentes de sua valorosa racionalidade.

Outra forma de pensar o Direito talvez seja não somente possível, mas urgentemente necessária. À sua maneira, o Direito aparenta meditar sobre seres humanos que não existem, mas que desejam – “deveriam” – existir. Humanos esses que se dizem – pretendem – pautados por uma tal racionalidade, que é, incômoda e continuamente, perturbada pelas impertinentes emoções. Onde se encontram ou foram encontrados esses humanos? Não se sabe. O que se deseja e pelo no que se tem esperança, contudo, é ser esse humano que, ao que se sabe, nunca existiu. Por que, então, essa indignação e esse (auto)repúdio com o modo de ser e de existir do humano? Por que renegar, detestar ou amaldiçoar as emoções, em vez de entendê-las, adequadamente, visto que elas, não importa o que se diga, pense ou faça, continuam existindo? Por que não conhecer, clara e distintamente, algo que nos é natural, em vez de imaginar o que não é, nem nunca foi?

Com esses pontos de partida em mente, esta tese problematiza o seguinte: como são entendidas as emoções (e/ou seus sinônimos) no senso comum teórico dos juristas?³

Com efeito, o objetivo geral desta pesquisa é: compreender os usos das definições de emoções (e/ou seus sinônimos), juntamente com os fundamentos que lhes são subjacentes, a partir das obras de propedêutica jurídica brasileira mais difundidas. Os objetivos específicos são: (i) demonstrar o uso de definições das emoções (e/ou de seus sinônimos) nos livros de Introdução ao Estudo do Direito, presumidamente, mais utilizados e referenciados; (ii) explicitar os pressupostos do senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) sobre a relação corpo-mente e o privilégio da razão em detrimento das emoções, com base na filosofia de Platão, representativa dessa compreensão tradicional; (iii) apresentar o entendimento de Espinosa sobre mente como ideia do corpo, além de sua definição de afetos, a qual é constituída pelos conceitos de potência de agir, paixão e ação.

³ Toma-se emprestado de Luiz Alberto Warat (*cf.* WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito: interpretação da lei: temas para uma reformulação.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994, p. 14-16), a expressão “senso comum teórico dos juristas”, que será explicada de forma mais precisa na introdução do segundo capítulo desta tese.

Entendo que a presente pesquisa possui relevância não apenas teórico-acadêmica, como também prático-jurídica. Isso ocorre não *apesar de ela ser* essencialmente filosófica, mas justamente *porque ela é* uma investigação essencialmente filosófica.

Cumprido esclarecer, por oportuno, por que não há contradição em afirmar que *o filosofar é prático*. Isso, aliás, vale também para aqueles(as) que se debruçam sobre a lógica, a metafísica/ontologia e a epistemologia, áreas comumente consideradas mais “abstratas”, mais “distantes da realidade” e – por que não utilizar o termo mais correntemente utilizado para se referir à Filosofia? – mais “viajadas”.

Frequentemente, as pessoas que estudam filosoficamente são indagadas com perguntas como: “Onde você quer chegar com isso?”; “Qual a utilidade disso na prática, no dia a dia, no aqui-e-agora?”. Realmente, a Filosofia muito provavelmente não trará, de maneira direta, a resolução de problemas cotidianos, tampouco suprirá, de forma imediata, suas necessidades ordinárias materiais, razão pela qual não há por que considerar a Filosofia útil, se forem essas as noções de utilidade.

Há outras várias formas de conceber o útil,⁴ mas não é esse o objetivo da reflexão ora proposta. A meditação sobre a utilidade da Filosofia que se põe é a seguinte: mesmo que a utilidade ressignificada seja o novo (verdadeiro, correto, complexo e/ou problematizador) conhecimento adquirido com o aprendizado filosófico; mesmo que a utilidade redefinida se relacione com fomentar a curiosidade e/ou a irrisignação no/do sujeito, considero, ainda assim, estar se falando dos efeitos do filosofar, não de suas causas eficientes.⁵

Se considerarmos – mesmo com as ressalvas que podem ser feitas – a celeberrima reflexão cartesiana, “penso, logo, sou [existo]”,⁶ talvez seja possível parafraseá-la – por influência de Espinosa – da seguinte maneira: “*sou afetado no corpo e na mente; logo, modifico*

⁴ Sobre a (in)utilidade da Filosofia, cf. CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. 14. ed. 9. reimp. São Paulo: Ática, 2018, p. 29.

⁵ Neste momento introdutório, cabe explicar, de forma muito breve, o que significa causa eficiente, apenas com o intuito de tornar a experiência de leitura menos dificultosa e, por conseguinte, mais acessível a qualquer pessoa. Consoante Aristóteles, a causa eficiente significa “aquilo de que procede o primeiro princípio da mudança (transformação) ou do repouso, por exemplo o homem que delibera é uma *causa*, e o pai uma *causa* do filho, e em geral aquilo que produz é a *causa* daquilo que é produzido, e aquilo que muda é a *causa* daquilo que é mudado” (ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2012, p. 132 [1013a30-33]). Não obstante, no decorrer do texto será adotada a concepção de causalidade eficiente imanente da filosofia espinosana, a qual será explicada com maior vagar no capítulo 3.

⁶ Seja na formulação original francesa (“*Je pense, donc je suis*”), presente na Quarta Parte do *Discurso do método*, seja na formulação latina (“*ergo cogito, ergo sum sive existo*”), os verbos *être* (francês) e *sum/es/fui/esse* (latim) possuem, em português, significações de *ser*, *estar* e *existir*. Cf. DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 38-39; 94; RÓNAI, Paulo. **Guia prático da tradução francesa**: relação alfabética dos falsos amigos, homônimos, parônimos, cognatos de gêneros diferentes e demais armadilhas do vocabulário francês, com 500 minieexercícios de aplicação. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983, p. 63; e ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática latina**: curso único e completo. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 232.

meu ser [existir]”. Portanto, com intuito de fomentar alguma meditação sobre o tema, mesmo que muito introdutória e sinteticamente, hipotetizo que não há nada mais prático, do dia a dia, do aqui-e-agora, que o filosofar. Trazida essa proposta para o âmbito jurídico, seria o equivalente a afirmar o caráter prático e útil da Filosofia do Direito.

Considero, ademais, que a presente tese cumpre a exigência da originalidade, visto que busca exercer o ato de conhecer o Direito de modo diverso (algo original) de como correntemente se concebe: racional, sem emoção. Realço, ainda, que faço uso da filosofia de Espinosa, ainda não muito explorada na academia jurídica brasileira, como referencial teórico fundamental. Por meio dela e com base nela esforço-me para conhecer, adequadamente, o uso das definições de emoções (e/ou sinônimos) e seus pressupostos teóricos.

Aproveitando o ensejo, explano as razões do uso de Espinosa como referencial teórico principal, bem como explícito qual filosofia espinosista é operada, preponderantemente, nesta tese.

Utilizo a filosofia de Espinosa nesta pesquisa, fundamentalmente, por dois motivos: (i) reputo ser inusual no Direito o estudo que considere os afetos⁷ não como vícios, mas como algo natural aos seres humanos; não como elementos danosos que devem ser subjugados por certa racionalidade, mas que devem ser conhecidos como qualquer outro fenômeno das ações humanas; e (ii) considero uma consequência natural, visto ter feito uso da filosofia espinosana na dissertação do mestrado como referencial teórico para realizar possíveis críticas à teoria do poder constituinte de Antonio Negri.⁸

Como não poderia deixar de ser com uma filosofia estudada desde o século XVII, há múltiplos exegetas e comentadores que contribuíram com as mais diversas reflexões. Desse modo, saliento que utilizo, precipuamente, a fecunda produção espinosista brasileira liderada pelo Grupo de Estudos Espinosanos do Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo, notadamente, textos da professora Marilena Chaui e do professor Cristiano Rezende. Consequentemente, fiz uso também de pesquisadores espinosistas por eles estudados e referenciados, especificamente, Chantal Jaquet e António Damásio. Tal como ocorreu na

⁷ Necessário salientar que, embora inusual, há pesquisas robustas e importantes no Direito brasileiro sobre essa temática, citando-se, por exemplo, algumas sem referencial teórico espinosano: WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Florianópolis: Emais, 2023; PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial**. 5. ed. Campinas, SP: Millenium, 2010; LUNA, Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca. **Uma erótica jurídica: contradições, paradoxos e diálogos entre direito e emoção**. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

⁸ Cf. BIZERRIL, Vitor Sousa. **Com Negri, contra Negri: possíveis críticas à teoria do poder constituinte de Antonio Negri a partir da filosofia de Baruch de Espinosa**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

dissertação, acabei me distanciando das interpretações espinosistas de Gilles Deleuze e de Antonio Negri – aquele pensador francês tendo influenciado sobremaneira o pensamento deste filósofo italiano.

Sobre a delimitação do tema e o recorte metodológico do objeto de pesquisa, destaco, primeiramente, as fronteiras da investigação. A análise desenvolvida nesta tese não pretende, *de forma alguma*: exaurir todos os usos de emoções no Direito, mesmo que somente nos livros de Introdução ao Estudo do Direito; homogeneizar, simplificar ou reduzir as múltiplas influências filosóficas do/no Direito, resumindo os alicerces teóricos, especialmente, metafísicos/ontológicos e epistemológicos do Direito à filosofia de Platão; historiar, investigar, cotejar e sistematizar o complexo e amplíssimo pensamento platônico, tampouco apresentar, à maneira “manualística”, a totalidade de conceitos, premissas, noções basilares, além de todas (ou “mais importantes”) as traduções, interpretações e todos os comentários sobre eles produzidos ao longo de quase 2.500 (dois mil e quinhentos) anos; e substituir quaisquer outros referenciais filosóficos no/do Direito pelo uso exclusivo da filosofia espinosana.

Registro, por oportuno, que a corrente de pensamento conhecida como *Law and Emotion*⁹ não é abordada, em virtude da delimitação de objeto realizada para esta pesquisa. Não faço, portanto, deferências às obras dessa corrente, tampouco as critico, de qualquer modo que seja. Como a presente pesquisa tem o intuito de, por um lado, compreender os usos das definições de emoções na propedêutica jurídica brasileira, além dos pressupostos delas; e, por outro lado, dar continuidade e aprofundamento ao estudo realizado no mestrado acadêmico, optei por não adentrar esse âmbito, pois correria o risco de alargar, imoderadamente, os limites autoimpostos a esta tese.

Também aproveito para informar que houve uma gradação no uso de notas explicativas. Assim procedi com o objetivo de tornar este texto o mais acessível possível, pois não desejo que sua leitura fique restrita a estudantes de Pós-Graduação em Direito e/ou a alguém já versado nas filosofias platônica e espinosana. Deste modo, o primeiro capítulo tem menos notas explicativas, visto que não foi necessário explicar muitos termos ou contextualizar argumentos, ao passo que o segundo e o terceiro capítulos têm, comparativamente, mais notas, haja vista, naquele, outros pensamentos de contemporâneos ou antecessores de Platão terem sido trazidos à tona para tornar claro quem ele criticava ou coadunava, enquanto, neste, com ainda mais

⁹ Recomenda-se, como introdução à corrente *Law and Emotion*, a tradução do artigo publicada na Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília (REDUnB), no ano de 2021, intitulada *Direito e Emoção: proposta de taxonomia de um campo emergente*, cf. A. MARONEY, T. Direito e emoção: proposta de taxonomia de um campo emergente. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, Brasília, v. 17, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/38800>. Acesso em: 16 fev. 2023.

notas, a explicação, mesmo que mínima, de conceitos espinosanos foi necessária para não extrapolar o objeto desta tese e para não causar dúvidas nos(as) leitores(as) quanto aos termos manejados pelo filósofo.

Com efeito, esta tese, *de alguma forma*, se propõe a: (i) apresentar, de modo representativo e não exaustivo, algumas das definições de emoções mais comuns, mais correntemente utilizadas e pensadas no Direito; (ii) explicar, introdutória e sinteticamente, alguns conceitos e noções básicas das filosofias de Platão que serão úteis tanto para demonstrar a influência desse pensador no Direito, quanto para melhor compreender os termos filosóficos utilizados nesta tese; (iii) introduzir, circunscrita e sucintamente, parte do pensamento espinosano no que concerne ao corpo e à mente, além da definição de afeto, explicitando, desse modo, algumas diferenças dos fundamentos filosóficos comuns no/do Direito daqueles contidos na filosofia de Espinosa; e (iv) utilizar uma base filosófica inusual no Direito – isto é, a filosofia espinosana – para conhecer o Direito, fazendo uso de um referencial teórico que não menospreze ou busque subjugar os corpos e os afetos, mas, sim, que os considere e os investigue como qualquer outra propriedade natural do ser humano.

Dentro dos limites e do alcance inerentes ao tipo de trabalho acadêmico ora apresentado, esta tese busca atingir o que propôs no parágrafo anterior *da seguinte forma*:

No primeiro capítulo, escolhi obras de Introdução ao Estudo do Direito para analisar, porque elas têm escopo mais amplo e argumentos, supostamente, mais acessíveis no que concerne à propedêutica jurídica. Mais amplo escopo porque elas têm o objetivo geral de introduzir, qualquer pessoa que seja, no Direito, apresentando um panorama geral sobre todas as disciplinas jurídicas, sejam elas propedêuticas mais específicas (Filosofia do Direito, Teoria do Direito, Hermenêutica Jurídica, por exemplo), sejam elas dogmáticas. Argumentos supostamente mais acessíveis, pois têm como propósito essencial fornecer os primeiros conceitos, as primeiras explicações, em suma, o modo pelo qual o Direito deve ser/é compreendido desde o contato inicial. Em seguida, busquei delimitar o *corpus* de análise a partir do critério de maior difusão, isto é, livros de Introdução, presumidamente, mais utilizados e referenciados, o que fiz mediante uso do software *Publish or Perish* integrado ao *Google Scholar*. Após selecionados, estabeleci palavras-chave para buscar em cada um desses livros, as quais me permitiram entender como se dão os usos das definições de emoções e/ou de seus sinônimos.

No segundo capítulo, pesquisei a filosofia de Platão para explicitar o entendimento da tradição acerca da relação corpo e mente e, por conseguinte, da primazia da razão em detrimento das emoções.

No terceiro capítulo, apresentei o entendimento de Espinosa sobre a mente como ideia do corpo, bem como sua definição de afeto, que é constituída pela potência de agir, pela paixão e pela ação.

De modo geral, a metodologia desta pesquisa, portanto, segue uma abordagem de natureza qualitativa, sendo essencialmente bibliográfica quanto ao tipo. No que concerne aos objetivos, é essencialmente descritiva, visto que descreverá precipuamente as nuances abordadas e também explicará, elucidará e interpretará o fenômeno a ser observado. Assim como é exploratória, pois visa buscar, coletar e recolher informações sobre o tema pesquisado, para que, posteriormente, possa auxiliar a formulação hipotética e o embasamento teórico para novas pesquisas. As razões metodológicas específicas de cada capítulo foram abordadas, minuciosamente, em suas respectivas introduções.

Chego ao fim desta introdução com um *convite à filosofia*¹⁰ de Espinosa para pensarmos o Direito de outra maneira: “aqui, sem dúvida, os Leitores estarão estarrecidos e lhes passará pela cabeça muita coisa que sirva de empecilho; eis por que rogo que prossigam comigo em passos lentos, e que não julguem isso até que tenham lido tudo do começo ao fim”.¹¹

¹⁰ “Convite à Filosofia” é o título de um livro da professora Marilena Chaui, inclusive, já referenciado nesta introdução. Na apresentação dessa obra, a autora afirma que a finalidade do *Convite* é “conseguir informar, provocar o raciocínio, a reflexão e a crítica, cultivar o interesse pela cultura e o prazer da interrogação”. Com objetivo análogo ao da professora Marilena, o objetivo desta tese terá sido alcançado se conseguir informar outro modo de conhecer o Direito, provocar a reflexão, a crítica e o raciocínio jurídicos, cultivar o interesse pela filosofia e o prazer da interrogação. Por meio desse uso do *convite à filosofia*, busco, afetuosamente, homenagear e, sobretudo, agradecer pelos conhecimentos ensinados pela professora Marilena Chaui, os quais tanto afetaram/afetam minha mente e meu corpo, aumentando minha potência de agir. Embora tenha tido apenas uma única oportunidade de aprender com ela presencialmente (quando da concessão do título de Doutora *Honoris Causa* na UnB, em 24 de setembro de 2018), muitas outras oportunidades ocorreram por meio de palestras/aulas/entrevistas ao vivo ou gravadas, e muitas mais oportunidades aconteceram por meio de seus escritos. Parafrazeando e homenageando a professora Marilena uma última vez, utilizo-me de sua dedicatória manuscrita no frontispício do meu exemplar da *Nervura do Real* (primeiro volume): para as(os) leitoras(es) desta tese, essa aventura do pensamento em busca do verdadeiro.

¹¹ Proposição 11, escólio, da Parte Segunda *In: SPINOZA, Benedictus de. Ética*. Tradução Grupo de Estudos Espinosanos; coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015, p. 147.

1 ONDE ESTÁ A EMOÇÃO? BUSCANDO EMOÇÕES NA PROPEDEÚTICA JURÍDICA

Este capítulo tem como objetivo principal evidenciar como as emoções, as paixões, os sentimentos e/ou os afetos são abordados nos livros de Introdução ao Estudo do Direito, presumidamente, mais utilizados e referenciados.

Sobre a seleção de livros de Introdução¹² com esses específicos predicados, considerou-se razoável e suficiente, para os fins desta pesquisa, realizar uma listagem das obras com maiores quantidades de citações. Utilizou-se, para a consecução desse propósito, o *Google Scholar* (Google Acadêmico), por meio do *software* intitulado *Publish or Perish*: aquele, pois o maior fornecedor de informações sobre contagem de citações; este, porque tanto pode ser usado de forma integrada com o *Google Scholar*, quanto pode compilar e ordenar os resultados da contagem de citações em ordem decrescente. Essa opção pela utilização do *Google Scholar* se desdobra em dois motivos que merecem ser mais longamente explicados.

Primeiro, a sua abrangência notória. Ainda que seu tamanho exato não seja divulgado pela *Google*, estimou-se, em artigo publicado em 2019, que no mês de janeiro de 2018 o *Google Scholar* contava com 389 milhões de arquivos em sua base de dados, podendo ser considerada, assim, a maior ferramenta de busca acadêmica.¹³ Tamanha largueza tem importância significativa para a análise desenvolvida, pois a base de dados do *Google Scholar* não está restrita, por exemplo, a bibliotecas de Instituições de Educação Superior ou a repositórios estritamente acadêmicos. Logo, não são, necessária e exclusivamente, de dados fornecidos por discentes, docentes e pesquisadores de graduação, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu* em Direito que a plataforma coleta informações, mas também, provavelmente, inclui qualquer indivíduo que tenha interesse em ser introduzido no Direito, tais como, um estudante de ensino médio buscando entender melhor sobre do que se trata esse curso; uma pessoa que teve sua curiosidade atiçada após algum processo judicial amplamente divulgado na mídia; alguém sem bacharelado em Direito que queira prestar concurso público para carreiras não-jurídicas, etc. Com efeito, as citações contabilizadas podem ser de um periódico nacionalmente renomado, de um(a) ilustre autor(a), de uma apostila de curso preparatório para

¹² Doravante, a palavra *Introdução*, grafada com letra maiúscula, será utilizada para se referir à disciplina Introdução ao Estudo do Direito e, por conseguinte, às suas outras possíveis nomenclaturas, como Introdução ao Direito e Introdução à Ciência do Direito.

¹³ GUSENBAUER, Michael. Google Scholar to overshadow them all? Comparing the sizes of 12 academic search engines and bibliographic databases. *Scientometrics*, v. 118, n. 1, p. 177-214, jan. 2019, p. 194. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11192-018-2958-5>. Acesso em: 1 jul. 2023.

concurso público ou de uma apresentação em *slides* produzida por algum(a) discente/docente,¹⁴ sendo essas distintas fontes das citações indiferentes para a investigação realizada, o que leva esta exposição ao motivo derradeiro.

Segundo, o uso desse buscador específico da *Google* possibilita verificar, em certo grau, o uso de determinada obra por meio da contagem de citações. No caso específico da pesquisa realizada para esta tese, embora o quantitativo de citações não possa demonstrar, inequivocamente, o uso efetivo dessas obras de Introdução, indicam, ao menos e de certa maneira, a influência significativa que exercem no estudante novato na área jurídica, o qual foi orientado ou sugestionado, consciente ou inconscientemente, a fazer uso de tal(is) livro(s). Essa inferência tem por base fundamentos da bibliometria, que, conforme Araújo, consiste em uma “técnica quantitativa e estatística de medição dos índices de produção e disseminação do conhecimento científico”.¹⁵ Na perspectiva desse autor, “a análise de citações permite a identificação e descrição de uma série de padrões na população do conhecimento científico”, sendo, por essa razão, a área mais importante da bibliometria.¹⁶ De modo convergente, Guedes afirma que “a análise de citações fundamenta-se na hipótese que citação é um indicador válido da influência de um trabalho citado sobre outro em análise, evidenciando conexões intelectuais”, tendo essa forma de investigação não apenas o objetivo de medir quão produtivo é determinado pesquisador, como também visa “à obtenção de indicadores acerca do desenvolvimento científico como um todo ou de um domínio específico do conhecimento”.^{17,18}

¹⁴ Sobre conteúdos não propriamente acadêmicos no *Google Scholar*, cf. GUSENBAUER, Michael. Google Scholar to overshadow them all? Comparing the sizes of 12 academic search engines and bibliographic databases. *Scientometrics*, v. 118, n. 1, p. 177-214, jan. 2019, p. 183. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11192-018-2958-5>. Acesso em: 1 jul. 2023.

¹⁵ ARAÚJO, C. A. A. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. *Em Questão*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 11-32, 2006, p. 12. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/16>. Acesso em: 2 jul. 2023.

¹⁶ ARAÚJO, C. A. A. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. *Em Questão*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 11-32, 2006, p. 18-19. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/16>. Acesso em: 2 jul. 2023.

¹⁷ GUEDES, V. L. da S. A bibliometria e a gestão da informação e do conhecimento científico e tecnológico: uma revisão da literatura. *PontodeAcesso*, Salvador, v. 6, n. 2, p. 74-109, 2012, p. 93. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/5695>. Acesso em: 2 jul. 2023.

¹⁸ De forma sintética e didática, Guedes traça um panorama geral sobre a análise de citações: “Swales (1986) menciona que a análise de citações foi indubitavelmente intensificada pelo surgimento do Science Citation Index do Institute of Scientific Information, em 1961, e também pela acessibilidade na época a fitas de computador como suporte para o índice. Quanto à motivação para a análise de citações, Swales acrescenta que certamente tem existido uma expectativa de que a análise de citações seja de grande utilidade para os historiadores de áreas específicas do conhecimento em suas tentativas de estabelecimento da origem e distribuição de ideias particulares e descobertas, bem como no mapeamento de redes de influência, colaboração e dependência entre autores. [...] Hyland (1999) investiga, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, como as práticas de citação acadêmica contribuem para a construção de uma área do conhecimento. Com base na análise de citações em um corpus em meio eletrônico, composto por 80 artigos de periódicos e entrevistas com autores renomados, o autor verifica a variabilidade contextual de citações em oito áreas. Suas conclusões sugerem que as convenções para a produção textual, em cada comunidade discursiva, apresentam formas distintas típicas de negociação e validação do

Quanto ao *Publish or Perish*, também se considera relevante expor mais detalhadamente o porquê de sua utilização. Embora o *Google Scholar* seja gratuito, intuitivo e com possibilidades diversas de ordenação dos resultados (período, relevância, data, idioma e tipo), permitindo, desse modo, múltiplas formas de uso e inúmeros métodos de pesquisa, essa plataforma de busca não ordena, decrescentemente, os resultados conforme quantidade de citações. O uso do *Publish or Perish* supre, então, essa funcionalidade ausente da plataforma de busca, ao compilar e ordenar os resultados obtidos no *Google Scholar*.¹⁹

Os parâmetros de busca usados para selecionar os livros de Introdução, presumidamente, mais utilizados e referenciados, foram definidos tomando por base as 3 (três) nomenclaturas dessa disciplina de propedêutica jurídica constantes nos pareceres e nas resoluções exaradas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) do Ministério da Educação que versam sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito:²⁰ (I) *introdução à ciência do Direito*; (II) *introdução ao estudo do Direito*; e (III)

conhecimento. Nesse sentido, ele argumenta que essas diferenças nas práticas de citação estão relacionadas ao fato de que os acadêmicos participam ativamente na construção do conhecimento e que suas decisões discursivas são influenciadas profundamente pelos acordos epistemológicos e sociais como também pelas convenções de suas áreas de assunto. Hyland (1999) acrescenta que a citação é um elemento mediador da relação entre os argumentos desenvolvidos pelo autor e os argumentos compartilhados por sua comunidade discursiva. Para Bazerman (1983), os estudos de citações sugerem que a maioria dos cientistas leva em consideração um conjunto limitado de artigos que corresponde à estrutura de sua especialidade e à sua rede de contatos pessoais e profissionais. Price (1965, p. 512), em seu artigo intitulado *Networks of Scientific Papers*, verifica que apenas um número limitado de artigos publicados recentemente está interligado formando uma frente de pesquisa”. GUEDES, V. L. da S. *A bibliometria e a gestão da informação e do conhecimento científico e tecnológico: uma revisão da literatura*. **PontodeAcesso**, Salvador, v. 6, n. 2, p. 74-109, 2012, p. 93-94. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/5695>. Acesso em: 30 nov. 2022.

¹⁹ O programa *Publish or Perish* é recomendado por diversas bibliotecas de universidades brasileiras, como pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília (<https://bce.unb.br/novobce/sacc/contagem-de-citacoes/>) e pela Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da Universidade de São Paulo (<https://www.abcd.usp.br/apoio-pesquisador/indicadores-pesquisa/publish-or-perish/>).

²⁰ Cf. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 0055/2004, de 18 de fevereiro de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/ces0055_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 211/2004, de 8 de julho de 2004**. Reconsideração do Parecer CNE/CES 55/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, e dá outras providências. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139041-rces009-04&category_slug=janeiro-2020&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 635/2018, de 4 de outubro de 2018**. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2018]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=100131-pces635-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2018]. Disponível em:

introdução ao Direito.²¹ Vale destacar que esses parâmetros, por não conterem nenhum jargão próprio da técnica linguagem jurídica e por se mostrarem bastante corriqueiros e genéricos, aparentam não apenas serem suficientemente compreensíveis para qualquer pessoa “fora do Direito”, como também serem potencialmente utilizáveis para qualquer um que pretenda se introduzir no Direito.

Não foram considerados o período imperial, quando a formação em Direito possuía um currículo único de 9 (nove) cadeiras – e, a partir de 1854, com 11 (onze) – adotado por todas as Universidades/Faculdades do país, tampouco o currículo vigente no período republicano até 1962, quando a cadeira equivalente à Introdução era “Filosofia do Direito”, cursada durante o primeiro ano do curso.²²

Esses cortes metodológicos foram realizados por dois motivos fundamentais: (i) ultrapassaria o escopo desta pesquisa realizar uma análise histórica tanto dos nomes das disciplinas equivalentes à atual cadeira de Introdução, quanto do conteúdo programático dessa disciplina propedêutica; e (ii) não se mostra pertinente para esta pesquisa selecionar livros de Introdução alheios à ordem constitucional vigente, pois, apesar de uma disciplina de propedêutica jurídica não estar totalmente vinculada ao ordenamento jurídico como uma cadeira dogmática, as significativas diferenças nos contextos político-jurídicos reverberam na elaboração, nas reedições e nas leituras dos livros, ressoando, por conseguinte, nos estudos dos conceitos mais basilares, ou seja, no modo de conhecer o Direito.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022.

²¹ Alguns esclarecimentos complementares sobre esses parâmetros são dignos de nota. A disposição dos parâmetros, de I a III, foi realizada de modo cronológico: “introdução à ciência do Direito”, nomenclatura utilizada a partir de 1963; “introdução ao estudo do Direito”, utilizada a partir de 1972; e “introdução ao Direito”, utilizada a partir de 1994, conforme se verifica dos Pareceres CNE/CES nº 55/2004 e 211/2004, referenciados na nota de rodapé anterior. Neste parecer, que tinha por objetivo a reconsideração parcial daquele nº 55 que o antecedeu, consta solicitação da Associação Brasileira de Ensino de Direito (ABEDi) sobre “a retirada dos adjetivos antes inseridos para os do Eixo Fundamental e discutido o Eixo Profissional, relativamente quanto à ‘Introdução ao Direito’, matéria interpretada pelos Conselheiros como mais próxima de disciplina e considerada impertinente no âmbito das diretrizes”. Por esse motivo, na Resolução CNE/CES nº 9/2004 não se faz qualquer menção à disciplina de Introdução. Já no art. 5º, II, da Resolução CNE/CES nº 5/2018, o qual trata da Formação técnico-jurídica, embora não conste referência à disciplina de Introdução pelos mesmos motivos da solicitação da ABEDi, referendados pelo CNE no Parecer nº 211/2004, há a inclusão da expressão *teoria do Direito*: “[...] conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional [...]”. Não obstante os cursos de graduação em Direito tenham liberdade para organizar sua grade curricular e para nomear suas disciplinas como lhes for mais conveniente, a Introdução consiste no primeiro contato com a Teoria do Direito, pois incumbida de abordar os conceitos primários da propedêutica jurídica.

²² Cf. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 0055/2004, de 18 de fevereiro de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/ces0055_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 211/2004, de 8 de julho de 2004**. Reconsideração do Parecer CNE/CES 55/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.

Como critérios *a priori* da seleção dos livros de Introdução, estipulou-se que seriam descartados: (i) os resultados repetidos entre os 3 (três) parâmetros de busca; (ii) os de autoria estrangeira; (iii) os artigos, capítulos de livros, periódicos, apostilas, resumos ou qualquer outra espécie de documento que não fosse livro; (iv) os concernentes a disciplinas dogmáticas; e (v) os referentes a disciplinas específicas de propedêutica jurídica (por exemplo, hermenêutica jurídica), ultrapassando o escopo abrangente próprio dos livros de Introdução.

Tendo em vista os resultados obtidos, verificou-se que poucos livros ultrapassavam o marcador de mil citações, sendo razoável sustentar que esses são os que efetivamente cumprem os predicados necessários para esta pesquisa: mais utilizados e mais referenciados. Ainda, observou-se a existência de resultados referentes à mesma obra e ao mesmo autor que não foram aglutinados conjuntamente numa única entrada, por terem sido, na maioria das vezes, grafadas ou cadastradas equivocadamente. Buscando esclarecer melhor casos como esse, cumpre ilustrá-lo com um exemplo: quando da busca pelo parâmetro *introdução ao estudo do Direito*, foram localizadas 9 (nove) entradas com formas diversas de abreviação do nome do professor Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Com base nesses dados, estabeleceram-se, *a posteriori*, estes últimos critérios de descarte de resultados: (vi) os que têm contagem de citações inferior a 1 (um) mil; e (vii) os de múltiplas entradas, devendo ser considerada apenas a com maior número de citações.²³

Ao aplicar, simultaneamente, todos esses parâmetros de busca e critérios de descarte, obtiveram-se os seguintes resultados, em 30 de junho de 2023, conforme se verifica dos relatórios (Anexos A, B e C) e da planilha com a cópia integral dos resultados de cada parâmetro (Anexos D, E e F), ambos emitidos pelo *Publish or Perish*:²⁴

²³ Com o intuito de tornar os parâmetros de busca ainda mais precisos para a investigação, fez-se uso de *teoria do direito* – termo constante no art. 5º, II, da Resolução CNE/CES nº 5/2018 – no programa *Publish or Perish* integrado ao *Google Scholar*, mas nenhum resultado cumpriu os requisitos metodológicos *a priori* delineados: (I) Hans Kelsen – Teoria Pura do Direito [10.475 citações]; (II) Norberto Bobbio – Teoria do Ordenamento Jurídico [4.005 citações]; (III) Ada Pellegrini Grinover, Antônio Carlos de Araújo Cintra e Cândido Rangel Dinamarco – Teoria Geral do Processo [3.589 citações]; (IV) Norberto Bobbio – Teoria da Norma Jurídica [1.389 citações]; (V) Eugênio Raul Zaffaroni *et al.* – Direito Penal Brasileiro [1.174 citações]; e (VI) Evguiéni B. Pachukanis – Teoria Geral do Direito e Marxismo [1.037 citações].

²⁴ Ao longo do desenvolvimento desta pesquisa, foi realizado acompanhamento regular da contagem de citações dos 3 (três) parâmetros de busca. Embora os números tenham aumentado, não houve variação na ordem do livro mais citado para o menos citado. Por essa razão, optou-se por utilizar os resultados da última verificação.

Tabela 1 – Quantidade de citações de cada obra examinada e seus respectivos autores

LIVROS	AUTORES	QUANTIDADE DE CITAÇÕES
Lições preliminares de Direito	Miguel Reale	5.688
Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação	Tércio Sampaio Ferraz Júnior	3.897
Compêndio de introdução à ciência do Direito: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito.	Maria Helena Diniz	1.391
Introdução ao estudo do Direito	Paulo Nader	1.251

Fonte: Elaboração própria.

Considerando não ser objetivo desta pesquisa verificar quanto o conteúdo de um determinado livro mudou de uma edição para outra, optou-se por utilizar somente as edições mais recentes:

- REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. *E-book*.²⁵
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023. *E-book*.
- DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito**. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. *E-book*.

²⁵ Não obstante a mais recente edição dessa obra seja de 2002, ela continuou sendo reimpressa. Para que fosse observada, no sentido mais amplo possível, a proposta de utilizar somente a edição mais recente de todas as obras analisadas, optou-se por fazer uso da 11ª tiragem de 2012.

- NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. *E-book*.²⁶

Após selecionados os livros de Introdução apropriados, foram também fixadas as balizas da pesquisa sobre emoções, paixões, sentimentos e/ou afetos, seguindo a mesma linha de raciocínio, ou seja, buscando palavras-chave relativas a esses temas.

Definiram-se, então, as palavras-chave, que são, direta e inerentemente, relacionadas aos temas da pesquisa; são as palavras sem as quais não se poderia falar sobre esses assuntos. Com efeito, foram estabelecidas 26 (vinte e seis) palavras-chave, constando, nos Apêndices A, B, C e D, os resultados puros – sem qualquer filtro prévio ou descarte posterior – das quantidades das palavras-chave em cada livro de Introdução:

Palavras-chave (ordem alfabética)

1. Afeição
2. Afeições
3. Afeita(s)
4. Afeito(s)
5. Afetiva(s)
6. Afetividade(s)
7. Afetivo(s)
8. Afeto(s)
9. Afetuosa(s)

²⁶ A título de curiosidade sobre as menções recíprocas entre esses autores nesses livros, verificou-se que: tanto o nome de Miguel Reale quanto seu livro de Introdução são referenciados por todos os outros, em menor (Tércio Sampaio Ferraz Júnior) ou em maior (Maria Helena Diniz) quantidade; Paulo Nader não menciona Diniz ou Ferraz Júnior, somente Reale; ao passo que Diniz e Ferraz Júnior mencionam todos os demais – aquela menciona Nader em uma nota de rodapé, enquanto este o faz na bibliografia; Diniz é a única que referencia outro desses autores (Ferraz Júnior) em maior quantidade que menciona Reale. A partir dos prenomes e dos sobrenomes desses 4 (quatro) autores, realizou-se consulta simples, sem qualquer tratamento de dados ou estabelecimento de critérios *a priori* de descarte, tornando possível elaborar a seguinte tabela autor(a) [coluna] X menções [linha], com finalidade meramente ilustrativa da quantidade de menções entre os autores nos livros de Introdução ora trabalhados:

Tabela 2 – Menções recíprocas entre os autores das obras examinadas

Autor(a)/Menções	Reale	Ferraz Júnior	Diniz	Nader
Reale	Não consultado	1	0	0
Ferraz Júnior	14	Não consultado	5	1
Diniz	174	206	Não consultado	1
Nader	87	0	0	Não consultado

Fonte: Elaboração própria.

10. Afetuoso(s)
11. Emoção
12. Emocionada(s)
13. Emocionado(s)
14. Emocionais
15. Emocional
16. Emoções
17. *Emotion(s)*
18. Emotiva(s)
19. Emotivo(s)
20. Paixão
21. Paixões
22. Passionais
23. Passional
24. Sentimentais
25. Sentimental
26. Sentimento(s)

Observa-se que as palavras-chave variam, principalmente, quanto a flexões de gênero e de número, substantivos e adjetivos. Para os fins introdutórios deste capítulo, as palavras-chave constituem um único grupo relativo a emoções, sentimentos, paixões e afetos, todas, neste primeiro momento, consideradas somente enquanto sinônimas.²⁷

Ainda sobre as palavras-chave, mostram-se importantes alguns últimos esclarecimentos. Não se fez necessário adicionar palavras-chave de plurais formados com acréscimo do morfema pluralizador *-s*, visto que esses plurais eram encontrados ao serem buscados os singulares, ao passo que outras formações de plurais, como emoções, tiveram de ser adicionadas. A única palavra-chave em língua estrangeira, *emotion*, é justificada porque foi considerada, apenas para esse específico fim, a corrente de pensamento nominada *Law and Emotion*, conforme explicado na introdução desta tese.

Mostrou-se necessário, após primeiras análises dos livros de Introdução, fazer uso suplementar de outras obras dos autores. Isso ocorreu por duas razões: principalmente, porque os resultados das palavras-chave foram, muitas vezes, quantitativamente escassos e/ou

²⁷ Cf. NASCENTES, Antenor. **Dicionário de sinônimos**. 4. ed., rev. e atual., 2. reimp. Rio de Janeiro: Lexikon, 2018, p. 72, 74 e 106. *E-book*.

qualitativamente desinteressantes ou estranhos aos propósitos da tese; além de que, os próprios autores, em seus livros de Introdução, ocasionalmente faziam remissões, em menor ou maior frequência, a depender do autor e do assunto tratado, a outras de suas obras seminais. Por esses motivos, foram utilizados os seguintes livros suplementarmente:

- REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. *E-book*.
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014. *E-book*.
- DINIZ, Maria Helena. **A ciência jurídica**. 8. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2014.
- NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. *E-book*.²⁸

Com efeito, essas obras apenas foram utilizadas como suporte aos livros de Introdução para esclarecer algum ponto obscuro; para aprofundar algum argumento muito breve; e, em algumas situações, para acessar diretamente as referências de citações.

Mister salientar que o objetivo principal deste capítulo é evidenciar *como* – e não *quanto* – as emoções, as paixões, os sentimentos e/ou os afetos são abordados nos livros de Introdução, conforme já explicitado no primeiro parágrafo desta introdução. Com isso se quer dizer que as técnicas bibliométricas, as contagens de citações, os parâmetros de busca, as palavras-chave não constituem o fim da pesquisa, mas o meio pelo qual se tornou possível iniciá-la mais sólida e fundamentadamente. A exposição metodológica neste momento introdutório tem por objetivo, portanto, clarificar o percurso feito para selecionar os livros mais adequados e esclarecer o modo pelo qual se iniciou a análise deles.

Nos tópicos que se seguem, cada livro foi analisado, precipuamente, em relação aos seus argumentos e, complementarmente, sobre o quantitativo obtido nas buscas por cada palavra-chave. Levou-se em consideração também que qualquer exame demasiado restritivo, por exemplo, circunscrito somente ao período em que se localiza a palavra-chave, poderia acarretar interpretações equivocadas e superficiais, razão pela qual durante toda a pesquisa se buscou compreender o contexto (parágrafo, página, tópico, capítulo) no qual o vocábulo investigado está inserido.

²⁸ Especificamente esses livros e não outros foram escolhidos como suplementares por estes motivos, dispostos em ordem de prevalência: (i) citações diretas ou indiretas nas quatro obras analisadas primariamente; (ii) abrangência e transversalidade de um conteúdo fundamentalmente propedêutico, que pode ser articulado, de algum modo, com quaisquer outras áreas do Direito; (iii) obra referência em sua área; (iv) obra com edição mais recente comparativamente a outras obras do(a) autor(a); e (v) intenção de prestigiar abordagens tanto filosófica, quanto científica.

1.1 *Lições preliminares de Direito e, suplementarmente, Filosofia do Direito: Miguel Reale*

Publicada pela primeira vez em 1973 e editada pela última vez em 2002, quando do lançamento da 27ª edição, a obra *Lições preliminares de Direito*, de Miguel Reale, não apenas é a mais longeva do *corpus* analisado, completando 50 (cinquenta) anos neste 2023, como também é a detentora da maior contagem de citações no *Google Scholar*, inclusive, com grande margem de diferença em relação às demais. Considerando essa notória influência, talvez até se possa cogitar inexistir calouro(a) em Direito no Brasil que desconheça este livro, tendo-o usado direta (bibliografia básica/complementar da disciplina de Introdução; uso de trechos/capítulos específicos) ou indiretamente (alusões feitas por docentes em sala de aula; citações feitas por outros autores de livros de Introdução).

Sob uma ótica mais geral, pode-se assim sintetizar o apurado da análise sobre as palavras-chave: (i) ausência de conceituação ou de definição; (ii) inexistência de explicitação de referencial teórico fundamentador do uso; e (iii) carência de investigação específica das palavras-chave enquanto objetos de estudo.

Outro ponto que vale a pena o realce: o somatório de todas as palavras-chave sem qualquer tratamento ou filtro atinge o pequeno quantitativo de 9 (nove) resultados.

Quanto à utilização das palavras-chave encontradas, inicia-se o exame pelos resultados de menor relevância de conteúdo: o uso da palavra *sentimento* para afirmar, no contexto explanatório sobre os costumes da Roma antiga, que “todo o Direito primitivo está impregnado desse espírito religioso, por um sentimento mágico”;²⁹ o uso da palavra *paixão* quando declara que “se quem pratica uma atividade mercantil, não o faz por simples amadorismo, ou por paixão pelo trabalho, temos que compreender que é para obter uma vantagem de natureza patrimonial”;³⁰ e o uso das palavras *afetividade* e *sentimentos*, ao esclarecer que não se estaria reconhecendo o direito do animal à própria vida ou integridade quando se processa alguém que causou sofrimento a algum animal, mas, “na realidade, quando se protege um animal, não se lhe reconhece um direito, mas apenas se respeitam os valores de afetividade, de ‘bons sentimentos’ que é um apanágio dos homens civilizados”.³¹

Ao abordar a filosofia de Max Scheler, notadamente, no que concerne à Ética material de valores, Reale declara que, sob o prisma daquele autor, “toda e qualquer atividade humana, enquanto intencionalmente dirigida à realização de um valor, deve ser considerada conduta

²⁹ REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 147. *E-book*.

³⁰ REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 362. *E-book*.

³¹ REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 231. *E-book*.

ética”, sendo possível, inclusive, “discriminar as espécies fundamentais de normas, em função de alguns valores cardinais, que, através dos tempos, têm sido considerados o *bem* visado pela ação”. Reale, então, esclarece em que consistem alguns desses valores, dentre os quais, o amor: “nas suas diferentes espécies e modalidades, desde a simpatia até a paixão, passando por todas as relações capazes de estabelecer um nexos emocional entre dois seres”.³²

Lecionando sobre teoria da justiça, Reale sustenta que os neo-positivistas ou neo-empiristas não compreendem a busca pelo fundamento do Direito como um problema a ser investigado, pois “a justiça é antes uma aspiração emocional, suscetível de inclinar os homens segundo diversas direções, em função de contingências humanas de lugar e de tempo”. Por conseguinte, os adeptos dessa corrente afirmam ser a justiça um pseudoproblema para a ciência, embora, do ponto de vista da Moral, “seja uma exigência de ordem prática, de natureza afetiva ou ideológica”. Em contraposição a esse pensamento, Reale inicia daí sua defesa do estudo aprofundado da axiologia, diretamente relacionada – segundo ele – com a teoria da justiça.³³

O último uso de palavra-chave se encontra na sintética lição de Reale sobre objetos naturais psíquicos, exemplificado “como uma emoção que dura no tempo”, distinguindo-os dos objetos de natureza material, “como esta mesa que oferece resistência tátil aos meus sentidos”, dos objetos ideais, como um retângulo.³⁴

Considerando a quantidade diminuta de dados coletados, recorreu-se à obra *Filosofia do Direito*, com o intuito de melhor compreender a percepção de Reale sobre as palavras-chave.

Não houve, todavia, mudança substancial no aspecto qualitativo, visto que os termos pesquisados são utilizados de modo complementar, isto é, seja para dar suporte argumentativo a outro assunto, seja para explicar algum outro conceito – por exemplo, a sustentação argumentativa que as emoções concedem à teoria dos valores de Reale ou a explicação do conceito de intuição de Henri Bergson –, inexistindo uma definição própria de Reale ou alguma à qual ele explicitamente se filie.

Alguns pontos, contudo, merecem certo destaque, seja pela relação, ainda que indireta, com as palavras-chave, seja pela possibilidade de esclarecer elementos abordados nas *Lições preliminares de Direito*.

“Partem alguns expositores”, segundo Reale, “da observação de que o homem não é apenas um ser que vê, que possui sensações tácteis, que sente, tomando o verbo sentir no seu sentido mais estrito”. Por isso – segue Reale –, o homem, ademais da sensibilidade, também

³² REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 37-38. *E-book*.

³³ REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 374. *E-book*.

³⁴ REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 236. *E-book*.

“sente afetivamente”, reagindo de modo emocional, tendo simpatias e aversões, comovendo-se, apaixonando-se, sendo o homem, além disso, “um ser que intelectualmente contempla, que pretende usar da inteligência para penetrar diretamente na essência das coisas”.³⁵

Logo no parágrafo subsequente, Reale recorre à monografia intitulada *Teoria do Conhecimento*, de Johannes Hessen, que distingue as três espécies de intuição (racional, emocional e volitiva) com base nas três forças fundamentais do ser espiritual (pensamento, sentido e vontade), afirmando, por conseguinte, que a intuição da essência corresponde à racional; a da existência, à volitiva; e a do valor, à emocional.³⁶ Reale conclui seu argumento, por ora, informando que retomará no capítulo que trata sobre Teoria dos Objetos,³⁷ tema inclusive constante nas *Lições Preliminares de Direito* quando mencionado, brevemente, sobre objetos naturais psíquicos.

Pode-se perceber que Reale relaciona três elementos: intuição, valores e emoções. Por esse motivo, mostrou-se importante examiná-los, mesmo que sem aprofundar o estudo sobre valores e intuição, mas perscrutando-os tão somente na medida em que se encontram interligados com as emoções.

Reale inicia sua explanação a partir da intuição sensível, que, segundo ele, nos dá “o processo primordial do conhecimento imediato”, sendo caracterizado pelo “contacto do sujeito cognoscente com algo graças às impressões dos sentidos e à percepção”. Reale afirma que “a intuição sensível está na base de todo conhecimento empírico e, a rigor, põe-nos em relação com algo ‘realmente’ existente, com os elementos do mundo real, distinguindo-se por ser particular, pessoal e intransferível, valendo no âmbito mesmo da experiência do sujeito”. Com efeito, o jurista defende que, apesar das divergências existentes entre autores sobre a

³⁵ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 131. *E-book*.

³⁶ Apesar de Reale não especificar as páginas utilizadas da obra de Hessen, tampouco tecer maiores explicações sobre o construto teórico desse autor, julga-se importante compartilhar trechos da *Teoria do Conhecimento* em que os argumentos de Reale aparentam terem sido embasados: “A essência psíquica do homem possui três potências fundamentais: pensar, sentir e querer. Deve-se observar expressamente que não se faz referência, com isso, a três capacidades independentes da alma, mas apenas a três tendências ou orientações diferentes da vida psíquica do homem. Isso posto, devemos distinguir uma intuição *racional*, uma *emocional* e uma *volitiva*. O órgão cognoscente é no primeiro caso o entendimento, no segundo o sentimento e no terceiro a vontade. Nos três casos ocorre uma apreensão imediata do objeto e é essa apreensão que deve ser expressa pela palavra ‘visão’. Quando se tem isso presente, a expressão ‘intuição volitiva’, que à primeira vista soa paradoxal, já não causa qualquer estranheza. Chegamos à mesma divisão quando partimos da *estrutura do objeto*. Todo objeto possui três aspectos ou elementos: o ser-assim (*essentia*), o ser-aí (*existentia*) e o ter-valor. Correspondentemente, podemos falar numa *intuição do ser assim, do ser-aí e do valor*. A primeira coincide com a intuição racional, a segunda com a volitiva, a terceira com a emocional”. HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 98-99.

³⁷ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 131-132. *E-book*.

importância ou o alcance, a intuição sensível deve ser reconhecida “como processo revelador de dados indispensáveis ao conhecimento, mas de validade relativa e particular”.³⁸

Ultrapassada a breve explicação sobre intuição sensível e apresentados alguns argumentos com o intuito de demonstrar a relevância do estudo sobre intuição nos âmbitos filosófico e científico, Reale apresenta mais explicitamente seu pensamento acerca da relação entre intuição, valores e emoções:

Para um grande número de pensadores, há órbitas do ser que só podem ser captadas por vias emocionais. Já Pascal havia lembrado que “o coração tem razões que a razão desconhece” – e disso sabem os enamorados, os que amam e não sabem dar a razão de seu amor.

Pois bem, a afirmação genial de Pascal encontra hoje notável desenvolvimento, especialmente no que se refere ao chamado mundo dos valores, declarado inatingível só por atos de razão. Os valores do belo, do verdadeiro ou do justo somente seriam captáveis em virtude de experiências emocionais, em um contacto direto de ordem sentimental. Quando, na linguagem comum, se afirma que não se discutem o belo e o sentido da beleza, assim como as múltiplas formas do gosto, no fundo o que se quer é reconhecer a meta-racionalidade parcial ou total do problema. Não se resolve um problema de estética em termos puramente lógicos, e o mesmo ocorre no mundo jurídico.^{39 40}

Ao discorrer sobre a Ciência do Direito brasileira, Reale assevera encontrar-se ela ainda muito arraigada a uma “racionalidade abstrata”, reduzindo a experiência jurídica “a uma sucessão de silogismos ou de atos atribuíveis a uma entidade abstrata, ao ‘homo juridicus’”. Seguindo com sua crítica, Reale considera que, paulatinamente, a técnica jurídica se convence de que o juiz seria uma espécie de “encarnação desse mundo abstrato de normas, prolatando sentenças como puros *atos de razão*”, embora seja ele um “homem partícipe de todas as reservas

³⁸ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 129-130. *E-book*.

³⁹ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 133. *E-book*.

⁴⁰ Embora não haja neste trecho menção, direta ou indireta, ao trabalho de Hessen anteriormente referenciado por Reale, podem-se notar alguns marcadores argumentativos que, aparentemente, ressoaram no pensamento do jurista brasileiro: “Se passamos ao campo dos valores, ao campo *estético*, a intuição gera menos polêmica. Dificilmente haverá disputa para saber se o conteúdo de um quadro, de uma obra de arte, de uma paisagem, é apreendido por nós de modo imediato e emocional e se existe, portanto, uma intuição estética. Basta uma simples reflexão para vermos que isso ocorre. Se vivenciássemos, por exemplo, a beleza de uma paisagem e tentássemos, por meio de operações de entendimento, revelar essa beleza a outra pessoa que não a tivesse sentido, logo perceberíamos que nossa tentativa lançara mão de meios inadequados. Valores estéticos não podem ser apreendidos discursivamente, por meio do entendimento, mas apenas intuitivamente, por meio do sentimento. Vale aqui, na verdade, o que disse o poeta: ‘Se não o sentirdes, não ireis capturá-lo.’ [...] E mesmo admitindo que pudéssemos provar, ao menos até certo ponto, o valor moral de determinados tipos de comportamento (como, p. ex., a justiça, a moderação, a pureza) mediante uma consideração racional da essência e das finalidades do homem, deveríamos admitir, por outro lado, que o conteúdo interno, a verdadeira qualidade valorativa de disposições de espírito como a justiça, a moderação e a pureza só podem ser imediatamente vivenciadas, só podem ser intuídas”. HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 114-115.

afetivas, das inclinações e das tendências do meio social, e que nós não podemos prescindir do exame dessas circunstâncias, numa visão concreta da experiência jurídica”. Arrematando esse argumento, Reale salienta quanto a Filosofia Moderna tem demonstrado a relevância da intuição como meio de adentrar o mundo dos valores, dentre os quais enumera “os valores do justo, do útil, da liberdade, da igualdade e todos os demais com que trabalha o jurista”.⁴¹

Mais adiante, Reale aborda algumas teorias sociológicas, as quais são por ele julgadas notáveis pelo esforço em elucidar o caráter objetivo dos valores, em buscar conhecer o motivo pelo qual eles se impõem às pessoas, mesmo que, em diversos momentos, contrariando diretamente seus desejos. Consoante Reale, muitas vezes o valor de um ato se verifica, justamente, pela “não-satisfação de um desejo, do superamento daquilo que seria inclinação imediata de nosso ser”. Com efeito, determinados valores resplandecem, nas palavras de Reale, “com uma luz dominadora em dadas conjunturas, levando indivíduos e povos a vencer algo que, no fundo, seria a sua tendência ‘natural’”. Para Reale, “o homem eleva-se ao mundo do valioso graças ao autodomínio, à sua capacidade única de superar, não só as inclinações naturais dos instintos, como os estímulos rudimentares da vida afetiva”, afirmando, por fim, que “o mundo do valioso é o do superamento ético”.^{42 43}

Outro ponto importante, ligeiramente abordado nas *Lições* e aprofundado na *Filosofia do Direito*, diz respeito à Teoria dos Objetos, notadamente, aos objetos naturais psíquicos. Primeiramente, Reale considera uma divisão entre os objetos naturais (“elementos *dados* pela

⁴¹ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 133-134. *E-book*.

⁴² REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 196. *E-book*.

⁴³ Uma vez mais, parece ecoar o pensamento de Hessen nas palavras de Reale. Com o objetivo de fortalecer e tornar mais clara sua argumentação – transcrita em nota de rodapé anterior –, Hessen tece algumas considerações sobre os valores do campo religioso: “Ao apresentar a história do problema da intuição, vimos o significado que a teoria do conhecimento místico e intuitivo de Deus teve para a história da filosofia. Há uma linha quase contínua indo de *Agostinho* – que elaborou a teoria dando continuidade a *Plotino* e a introduziu na mística cristã da Idade Média – até os dias de hoje, quando *Scheler*, em sua obra *Do eterno no homem*, afirma que o objeto de seus esforços na filosofia da religião é ‘mostrar de modo cada vez mais claro o contato da alma com Deus que *Agostinho*, por meio do pensamento neoplatônico, esforçou-se por rastrear de modo sempre novo na experiência de seu grande coração e por apreender em palavras’. [...] No campo metafísico, em última análise, só há, como já vimos, conhecimento racional. É o entendimento que tem, aí, a última palavra. Acontece, porém, que Deus não é objeto da metafísica – e isso é desconsiderado pelos filósofos que mencionamos. A metafísica ocupa-se apenas do absoluto, do fundamento do mundo. Esse absoluto da metafísica, porém, é *toto coelo* diferente do Deus da religião. Aquele é um ser; este é, antes de mais nada, um valor. E, como qualquer valor, também o valor-Deus nos é dado exclusivamente na experiência interna. Não é na atitude racional-metafísica, mas na experiência religiosa que Deus chega à condição de algo dado. O intelectualismo religioso também defronta-se com que a certeza do homem religioso com relação a Deus é de um *tipo completamente diferente* daquela ao qual pertence a certeza nascida de complexas inferências metafísicas. Se a crença em Deus estivesse baseada em tais fundamentos, não possuiria a absoluta inquebrantabilidade que, no homem religioso, de fato possui. Ninguém se deixou até hoje torturar por uma hipótese metafísica; por outro lado, milhões de homens, tanto dentro quanto fora da cristandade, já deixaram sua última gota de sangue escorrer na areia por sua fé em Deus. Para qualquer pessoa imparcial, esse fato fala uma linguagem bastante clara”. HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 116-117.

natureza, e não construídos pelo homem como resultado de uma instauração originária da inteligência e da vontade”): os que são chamados físicos e os que são denominados psíquicos. Os objetos físicos, conforme Reale, são aqueles que só podem ser concebidos se em referência ao espaço-tempo, tendo como qualidade primária a extensão, pois não seria possível o conceito de corpo sem o de extensão.⁴⁴

Em seguida, Reale declara que “somos os sujeitos onde se desenvolve a sensação ou a emoção, mas podemos dizer que as sensações e as emoções somos nós mesmos”. A Psicologia, segundo Reale, é a nova ciência responsável por observar o que ocorre em nosso interior, em nossa consciência, sendo os instintos, as inclinações, as emoções, as paixões, os desejos, então, os assim denominados objetos naturais psíquicos. Conforme Reale, eles se diferenciam dos objetos naturais físicos porque não são concebidos no espaço, mas tão somente no tempo.⁴⁵

Assim como a “racionalidade abstrata”, Reale também critica o psicologismo jurídico, que, em suas palavras, seria uma doutrina que resume “o Direito a mero capítulo da Psicologia”, que concebe a Ciência Jurídica “em termos puramente psicológicos”, buscando “reduzir a complexidade da vida jurídica a um fator isolado de sua gênese e de seu processo”. Embora não se possa prescindir da Psicologia para explicar o “substrato dos atos jurídicos”, Reale diz que “a natureza ‘normativa’ do Direito transcende os quadros das ciências psicológicas”.

Encerrando a análise das obras de Reale, mostra-se importante realizar alguns apontamentos, observando, assim, a recomendação do próprio autor de “dedicar atenção ao sentido das palavras”.⁴⁶

Ainda que as emoções, as paixões, os afetos e os sentimentos não sejam abordados por Reale de forma analítica e precisa, pode-se perceber que eles constituem elementos essenciais à Teoria dos Valores por ele proposta. Essa essencialidade, contudo, não foi suficiente para que se debruçasse mais detidamente sobre eles. Isso, talvez, tenha a ver com o caráter instrumental desses elementos na argumentação de Reale: era sobre os valores que se queria dissertar, era sobre justiça que se buscava refletir, sendo as emoções, as paixões, os afetos, os sentimentos, o meio pelo qual ele poderia falar de valor ou de justiça. Pesquisar de forma mais vertical as emoções e suas sinónimas, aparentemente, seria incumbência restrita à Psicologia e estranha ao Direito.

Alguma ambivalência parece existir na argumentação de Reale: quando conteúdos de teor emocional, afetivo, passional ou sentimental se relacionam a valores, cerne de sua teoria,

⁴⁴ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 173-175. *E-book*.

⁴⁵ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 174-175. *E-book*.

⁴⁶ REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 4. *E-book*.

percebe-se – sem juízo moral detrimetoso, cumpre ressaltar – tanto o apreço retórico, quanto o efeito persuasivo de suas utilizações, que aparentam não ultrapassar denotações de uso comum; quando, por outro lado, esses conteúdos são revestidos de materialidade e de complexidade, tornando-se objetos de estudo, não cabe mais ao Direito e, sim, à Psicologia investigá-los e teorizá-los.

Algo na compreensão de Reale sobre emoções parece soar inescrutável, como se um mistério tendente ao insondável, sendo algo pelo que se deslumbrar (quando relativo a valores, como justiça) e, noutros momentos, se afastar (quando concernente aos “estímulos rudimentares da vida afetiva”).

Ao se verificar, portanto, o emprego das palavras-chave, principalmente, nas *Lições preliminares de Direito*, percebe-se uma utilização sem definições precisas, sem desdobramentos ou aprofundamentos, seja de ordem científica, seja filosófica. Além de que o uso bastante escasso, quase inexistente, parece significar pouquíssima relevância, como se o estudo, ainda que mínimo, de emoções, paixões, sentimentos e afetos não fosse relacionado à propedêutica jurídica.

1.2 Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação e, suplementarmente, A Ciência do Direito: Tércio Sampaio Ferraz Júnior

No mesmo ano da promulgação da Constituição Federal, foi publicada a obra *Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação*, de Tércio Sampaio Ferraz Jr., a qual se encontra atualmente na 12ª edição. Com a intenção de não “escrever mais um livro de Introdução ao estudo do Direito, como tantos manuais existem no Brasil ou fora do Brasil”, Ferraz Jr. faz uso de sua bagagem teórica nos campos da Filosofia, Linguística e História para elaborar algo diverso do existente até então.⁴⁷

De modo bastante similar ao apurado das *Lições*, de Reale, não se verifica na obra de Ferraz Jr. qualquer conceituação ou definição das palavras-chave, tampouco se apresenta, de forma clara, algum referencial teórico que fundamente o uso delas, o que torna possível afirmar que elas não constituem objetos de estudo.

⁴⁷ ENTREVISTA Tércio Sampaio Ferraz Jr. – Parte 2 – 30 anos de Introdução ao Estudo do Direito. [S. l.: s. n.], 2017. 1 vídeo (9 min). Publicado pelo canal GEN Jurídico. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ij322NwH0k&t=17s&ab_channel=GENJur%C3%ADdico. Acesso em: 10 jun. 2023.

Embora difira de Reale no somatório de termos encontrados (31), esse quantitativo não se traduz em resultados importantes para os objetivos desta pesquisa, pois Ferraz Jr. utiliza as palavras-chave, fundamentalmente, em seus sentidos dicionarísticos.

Algumas reflexões de Ferraz Jr. sobre o vocábulo *direito* são exemplificativas desse uso, conforme se verifica das seguintes passagens: “direito é uma palavra que tem grande carga emotiva. Como as palavras não apenas designam objetos e suas propriedades, mas também manifestam emoções (injustiça! tradicionalista! liberaloide!) [...]”;⁴⁸ “[...] tendo em vista a carga emotiva da palavra, é preciso saber que, qualquer definição que se dê de direito, sempre estaremos diante de uma definição persuasiva”;⁴⁹ “isso porque é muito difícil, senão impossível, no plano da prática doutrinária jurídica, uma definição neutra, em que a carga emotiva tivesse sido totalmente eliminada”;⁵⁰ e “assim, o máximo que obteremos é redefinir o significado do termo direito, procurando manter intacto seu valor emotivo”.⁵¹

Pode-se perceber que *carga emotiva* é uma expressão bastante utilizada por Ferraz Jr., sendo sua equivalente, *carga emocional*, usada em proporção semelhante. Vale, então, citá-las diretamente: “no contexto pragmático, os símbolos contêm uma carga emocional que pode produzir alterações na significação, ao mostrar diferença na função”;⁵² “as questões pragmáticas (*stricto sensu*) de interpretação reportam-se mormente à carga emocional dos símbolos”;⁵³ “o longo uso [de normas costumeiras] com o sentimento da obrigatoriedade instaura uma rede de disciplinas sem que possamos encontrar nelas alguma intenção. Apesar disso, para obter a neutralização da carga emocional, é preciso encontrar essas finalidades ou, ao menos, postulá-las”;⁵⁴ “a dogmática da decisão constrói um sistema conceitual que capta a decisão como um exercício controlado do poder, como se as relações sociais de poder estivessem domesticadas. Sublima-se a força e, com isso, diminui-se a carga emocional da presença da violência do direito”.⁵⁵

⁴⁸ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 40. *E-book*.

⁴⁹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 41. *E-book*.

⁵⁰ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 41. *E-book*.

⁵¹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 41. *E-book*.

⁵² FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 240. *E-book*.

⁵³ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 278. *E-book*.

⁵⁴ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 279. *E-book*.

⁵⁵ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 339. *E-book*.

Também se verifica uma aparente influência de Reale sobre Ferraz Jr. no que concerne à interligação dos elementos emocionais e valorativos. Ao explicar os três tipos de cessação da validade, especificamente, o desuso e o costume negativo, Ferraz Jr. afirma quanto àquele que “há casos mais complicados que se verificam quando o pressuposto de aplicação da norma não é um fato natural, mas um dado da cultura, com sua carga emocional e valorativa”, enquanto, no que concerne a este, declara que “o caso do costume negativo é ainda mais difícil [...]. Aqui o elemento valorativo e emocional é ainda mais relevante, pois teríamos que demonstrar uma incompatibilidade entre a norma e as instituições”.⁵⁶ Não obstante, essa possível relação entre emoção e valor não é desenvolvida, tornando dificultosa qualquer análise mais robusta nesse tocante.

Outros exemplos, desta vez, da utilização das palavras *sentimento* e *sentimentos*: “com base na investigação do comportamento usual dos tribunais e da sociedade em que atuam, da ideologia prevalecente e do sentimento de obrigatoriedade das condutas por ela gerado”,⁵⁷ “ela [a metáfora *fonte* como modo de formação das normas jurídicas] é menos adequada quando pensamos no costume, nas regras da razão ou em princípios éticos, como o sentimento de equidade”,⁵⁸ “já os princípios gerais de direito constituem reminiscência do direito natural como fonte. Há autores que os identificam com este, outros que os fazem repousar na equidade, enquanto sentimento do justo no caso concreto”,⁵⁹ “os símbolos admitem usos diferentes em termos de que são diferentes suas funções pragmáticas, isto é, servem para propósitos distintos; assim, o seguinte texto – “as praias são de uso comum” – [...] pode estar expressando um sentimento, num protesto político (uso expressivo)”,⁶⁰ “isso nos conduz, por fim, à equidade. Fala-se aqui no sentimento do justo concreto, em harmonia com as circunstâncias e adequado ao caso”,⁶¹ e “ao lado do caráter de método de raciocínio, o entimema tem força de argumento de que a quase-dedução que ali ocorre dá a impressão de rigor lógico, o que fortalece no espírito do endereçado o sentimento de persuasão”,⁶² “como é o caso também da própria doutrina, dos

⁵⁶ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 190. *E-book*.

⁵⁷ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 168. *E-book*.

⁵⁸ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 209. *E-book*.

⁵⁹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 227. *E-book*.

⁶⁰ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 240. *E-book*.

⁶¹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 293. *E-book*.

⁶² FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 329. *E-book*.

sentimentos de justiça e equidade”;⁶³ e ao fazer citação direta de Pinto Ferreira, que considera ter o “edifício” constitucional vários andares, estando, na base, a estrutura econômica, “a técnica de produção e de trabalho, como símbolo de uma economia individualista ou capitalista; logo em seguida as representações coletivas da sociedade, os sentimentos e instituições dominantes da comunidade humana, como reflexo da consciência comunal”.⁶⁴

A palavra *paixão* é utilizada duas vezes, sendo uma por Celso Lafer, autor do prefácio, quando fala da paixão e do amor pelo Direito,⁶⁵ enquanto a segunda, por Ferraz Jr., na introdução de sua obra, ao tecer considerações sobre o Direito: “estudá-lo sem paixão é como sorver um vinho precioso apenas para saciar a sede. Mas estudá-lo sem interesse por seu domínio técnico, seus conceitos, seus princípios é inebriar-se numa fantasia inconsequente”.⁶⁶

O termo *emoções* é utilizado, num primeiro momento, para elucidar questões acerca do pensamento dogmático medieval – “a teoria jurídica, tornada uma disciplina universitária, objetiviza o tratamento das questões públicas ao neutralizar até certo ponto as emoções e os interesses materiais”⁶⁷ – e, noutra oportunidade, com intuito de distinguir, a partir de Perelman, os *topoi* da qualidade e da quantidade, isto é, que existe tanto o espírito romântico, considerado aquele que “privilegia os *topoi* da qualidade, as emoções singulares, o único, o irracional, a elite, o gênio, o louco etc.; como há um espírito clássico, que privilegia os *topoi* de quantidade, o que atinge a todos universalmente, a ordem, o frequente, o essencial, a pessoa como gênero, o normal etc”.⁶⁸

Em quaisquer das citações diretas acima dispostas não existem aprofundamentos, anteriores ou posteriores, do uso dessas palavras, não havendo, portanto, amparo filosófico ou científico que lhes dê qualquer suporte teórico ou empírico.

O vocábulo *afeto*, por sua vez, é utilizado em dois momentos no âmbito do Direito de Família: “problemas e dados empíricos referentes à família, ao fornecer-lhe um sentido técnico (grupo fechado de pessoas, composto de pais e filhos e, para efeitos limitados, parentes, unidos

⁶³ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 209. *E-book*.

⁶⁴ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 333. *E-book*.

⁶⁵ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 20. *E-book*.

⁶⁶ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 25. *E-book*.

⁶⁷ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 64. *E-book*.

⁶⁸ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 317. *E-book*.

pela convivência e afeto, numa mesma economia e sob a mesma direção)”⁶⁹ e, ao citar Washington de Barros Monteiro, “a lei, nesse caso, presume, para os efeitos de decidibilidade, que, além desse limite, ‘o afastamento é tão grande que o afeto e a solidariedade não oferecem mais base ponderável para servir de apoio às relações jurídicas””.⁷⁰ Não explana ou indica onde se pode apurar de que modo se elaborou a compreensão da doutrina civilista acerca do termo *afeto*, quais suas raízes filosóficas ou científicas, tampouco se é um termo “puro” ou “originário” da dogmática jurídica. Se for, de fato, uma construção teórica própria do pensamento jurídico brasileiro, não se sabe, igualmente, quais os argumentos base que compõem os alicerces desse conceito.

Há de se destacar, por fim, que no segundo tópico do último capítulo da obra de Ferraz Jr., intitulado *Direito e Justiça*, existe uma concentração maior dos vocábulos pesquisados, razão pela qual se apresentou necessária uma investigação mais detida. Ao meditar sobre a existência ou não de um código doador de sentido para o Direito, uma “forma de razão, totalizadora e unificadora”, algo que nos permita reputá-lo legítimo ou não, Ferraz Jr. se pergunta: “se a legitimidade repousa puramente num sentimento, subjetivo e irracional, ou se existe uma estrutura universal e racional que legitime o direito ou nos faça reconhecê-lo como ilegítimo”.⁷¹ Em seguida, inicia uma reflexão sobre sentimento, racionalidade e justiça:

A presença, pois, da justiça como uma espécie de código de ordem superior, cujo desrespeito ou violação produz resistência e cuja ausência conduz à desorientação e ao sem-sentido das regras de convivência, pode-nos levar a admiti-la como um princípio doador de sentido para o universo jurídico. Seria um princípio racional ou seria sentimento irracional, mera crença que pode ser “sentida”, mas jamais demonstrada?⁷²

Mais adiante, Ferraz Jr. complementa seu raciocínio declarando que “não se pode negar que, no correr dos séculos, racionalidade e irracionalidade conjugam-se com a ideia de justiça e de injustiça”,⁷³ concluindo que “em seu aspecto formal, o princípio da igualdade permite ver a justiça como um código racional, capaz de generalização” e, por outro lado, a justiça material

⁶⁹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 84. *E-book*.

⁷⁰ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 236. *E-book*.

⁷¹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 343. *E-book*.

⁷² FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 343. *E-book*.

⁷³ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 344. *E-book*.

consiste em possibilitar uma decodificação “mais ou menos rigorosa” com vários graus de racionalização.^{74 75}

Ante o exame desse tópico da obra de Ferraz Jr., *Direito e Justiça*, parece sobressair uma relação dicotômica: enquanto justiça tem a ver com razão, a injustiça se relaciona com “sentimento irracional”. Dois pontos, então, merecem ser realçados: (i) sentimentos e racionalidade não apenas aparentam serem antagônicos para Ferraz Jr., como esta deve prevalecer sobre aqueles; e (ii) meditar sobre justiça, pelo visto, implicaria estudar sobre razão, não sobre sentimentos. Se considerados esses dois pontos como interpretações razoáveis da obra de Ferraz Jr., uma questão significativa se põe: o que são sentimentos? Enquanto razão e racionalidade são temas abordados pelo autor com certa recorrência, concedendo-lhes contextos históricos, exames etimológicos e referenciais teóricos, o mesmo não ocorreu, como se verificou, com os sentimentos.

Com o fito de melhor compreender os usos das palavras-chave por Ferraz Jr., analisou-se também outra obra de sua autoria, *A Ciência do Direito*, mas apenas se obtiveram 2 (dois) resultados: um, para o termo *afeto*, constante na mesma citação direta de Washington de Barros Monteiro utilizada no livro de Introdução;⁷⁶ dois, quando explica os limites do direito positivo, “dando-lhe poucas condições para recorrer com eficiência a fatores extrapositivos, como os ideais de justiça, o sentimento do equitativo, os princípios de Direito Natural etc”.⁷⁷

Com efeito, Ferraz Jr., ao explicar em que consiste o conhecimento científico, afirma que este busca apresentar suas constatações de modo “descritivo, genérico, mais bem comprovado e sistematizado, denotativa e conotativamente rigoroso, isto é, o mais isento possível de ambiguidades e vagezas”. As constatações sobre sentimentos, paixões, emoções e afetos não foram, todavia, expressas dessa maneira na obra *Introdução*, provavelmente, por terem sido “subtraídos à dúvida”, ou seja, “postos fora de questionamento, mantidos como soluções não

⁷⁴ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 345. *E-book*.

⁷⁵ Ferraz Jr. assim apresenta a distinção entre justiça formal e justiça material: “As discussões modernas sobre a justiça costumam encará-la sob dois aspectos que poderíamos classificar da seguinte maneira. Em seu aspecto formal, ela aparece como um valor ético-social de proporcionalidade em conformidade com o qual, em situações bilaterais normativamente reguladas, exige-se a atribuição a alguém daquilo que lhe é devido. Trata-se da ideia clássica do *sum cuique tribuere*, que reclama, porém, num segundo aspecto, a determinação daquilo que é devido a cada um. A conformidade ou não com critérios sobre o que e a quem é devido é o problema do aspecto material da justiça (Tammelo, 1971:73)”. FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 344. *E-book*.

⁷⁶ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 93. *E-book*.

⁷⁷ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 105. *E-book*.

atacáveis, eles são, pelo menos temporariamente, assumidos como insubstituíveis, como postos de modo absoluto”, utilizados, portanto, pela ótica da dogmática, não da zetética.⁷⁸

1.3 *Compêndio de introdução à ciência do Direito e, suplementarmente, A ciência jurídica:* **Maria Helena Diniz**

O *Compêndio de introdução à ciência do Direito*, de Maria Helena Diniz, única jurista mulher a compor o rol de autores do *corpus* analisado, se encontra, atualmente, na 28ª edição e tem como proposta servir de aparato robusto ao iniciante nos estudos jurídicos, conforme consta no subtítulo da obra: introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito.

Não obstante verdadeiramente detentor de amplo referencial bibliográfico, o livro de Diniz, tal como os de Reale e de Ferraz Jr., não apresenta conceituações ou definições das palavras-chave, tampouco expõe, claramente, nenhum referencial teórico que lhes fundamente o uso, restando patente a inexistência de qualquer análise específica das palavras-chave enquanto objetos de estudo.

Dentre os resultados para *sentimento(s)*, verifica-se o uso ordinário denotativo, inexistindo quaisquer desdobramentos teóricos acerca dessas palavras-chave. No entanto, cumpre elucidar, essas palavras-chave se localizam em explicações sintéticas sobre pensamentos de alguns autores. Com isso se quer dizer que, mesmo em contextos explicativos sobre teorias, pensadores e escolas, não há, por parte de Diniz, qualquer investigação ou justificação teórica mínimas para a utilização dessas palavras-chave.

Com o objetivo de ilustrar esses casos, apresentam-se as citações seguintes de Diniz ao explicar: o pensamento de Del Vecchio, “porque indica o jurídico, que é um dos aspectos essenciais da ética, apresentando-se não apenas como ideia, mas como sentimento de justiça”;⁷⁹ a teoria de Goffredo Telles Jr., que concede ao “direito natural, ao direito legítimo, o nome de direito quântico, porque é o direito resultante do processo da organização do humano, atendendo às inclinações genéticas de um povo ou de um grupo social, exprimindo o seu sentimento ou estado de consciência, refletindo sua índole”;⁸⁰ a perspectiva da Escola do Direito Livre, “se o

⁷⁸ Cf. FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 43-44. *E-book*.

⁷⁹ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 27. *E-book*.

⁸⁰ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 29. *E-book*.

magistrado não puder formar convicção sobre como o legislador resolveria o caso concreto, então deve inspirar-se no direito livre, ou seja, no sentimento da coletividade; e, se ainda não encontrar inspiração nesse sentimento, deverá, então, resolver discricionariamente”;⁸¹ a natureza jurídica do costume, “para Savigny, Puchta, Gerber, Dahn, Stobbe e Thön, há no costume dois elementos: um objetivo – o uso, e um subjetivo – a convicção jurídica. Porém, só a convicção ou sentimento de necessidade é essencial; o uso é mero acidente, tendo apenas o valor de prova”;⁸² a percepção sociológica de Duguit sobre o direito positivo, compreendido enquanto normas estipuladoras de sanções, as quais são “exigidas pelos valores em apreço na consciência coletiva, que são os sentimentos coletivos de solidariedade social, fundada na divisão do trabalho, e de justiça ou autonomia recíproca das vontades individuais, das quais nenhuma é considerada superior às outras”;⁸³ e a compreensão da norma jurídica que “deve corresponder aos ideais e aos sentimentos de justiça da comunidade que rege. É tão somente o meio necessário para alcançar a finalidade de justiça almejada pela sociedade”.⁸⁴

Ainda, há de se abordar em apartado a exposição de Diniz sobre a teoria interpretativa de Joaquín Dualde, pois verificada a maior concentração de palavras-chave em um único segmento da obra *Compêndio*, especialmente, neste parágrafo:

O sentimento jurídico, esquecido pelo método tradicional, passa a ganhar relevo na produção da lei, já que o sentimento é fator importantíssimo na gênese de qualquer atividade humana. A restauração do valor do sentimento é de grande interesse, pois se o jurista, ao interpretar a lei, ascendendo a suas causas, não encontrar o sentimento, errará. O sentimento é de grande valia para a interpretação, enquanto elemento causal da produção normativa. O mundo da razão e dos conceitos está, para Dualde, construído, em grande parte, sobre o dos sentimentos. Como a lei, para este autor, é a expressão abstrata da vida psicológica de relação, ou seja, do mundo sentimental do legislador, conseqüentemente a interpretação seria a descoberta desse sentimento por meio da intuição bergsoniana do intérprete. Essa intuição consiste no método de se penetrar na realidade corrigindo suas desfigurações. Como, segundo

⁸¹ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 36. *E-book*.

⁸² DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 116. *E-book*.

⁸³ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 51. *E-book*.

⁸⁴ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 149. *E-book*.

Bergson, o verdadeiro conhecimento consiste numa união do sujeito cognoscente com a coisa conhecida, para Dualde o intérprete não poderá ser um mero exegeta da norma, ele deverá identificar-se com ela, vivê-la, trazê-la para a vida real e concreta, de onde a lei se evadiu quando se tornou um princípio legal e abstrato. Daí as expressivas palavras de Dualde: *‘El máximo poder corresponde al intuitivo culto, al intuitivo científico. Comprender y vivir el derecho. He ahí la plenitud del método. El llamado sentido jurídico es la intuición a la que se llega después de templar todas las cuerdas del espíritu y a la que fortalecen con auxilios tan imperfectos como necesarios, las concepciones intelectuales, los impulsos sentimentales y las fuerzas inconscientes’*. Repudia, portanto, a lógica formal aplicada ao direito. Com isso Joaquín Dualde transformou o intérprete em um colaborador na tarefa de criação da lei.⁸⁵

Apesar da relevância dada ao sentimento nessa teoria, não há uma definição ou um conceito claro para ele, que se apresenta mais como um meio ou um instrumento que serve à intuição. Não se quer dizer com isso que o uso denotativo de sentimento – ou de qualquer outra palavra-chave – não possa ser utilizado filosófica ou cientificamente. No entanto, ao não serem apresentadas definições ou conceituações mais precisas, torna-se bastante dificultoso considerar determinada palavra enquanto objeto de estudo. Isso porque seu significado vago ou flexível pode até servir para falar de outro conceito ou definição – como intuição, no caso em exame –, mas não para falar de si mesmo(a).

Percebe-se também, na obra de Diniz, certa convergência com Reale, tanto no que se refere à utilização de mesmo referencial teórico acerca da Teoria do Conhecimento de Johannes Hessen,⁸⁶ quanto na compreensão de serem as paixões (ou os sentimentos) objetos de estudo próprios, quiçá exclusivos da Psicologia, notadamente, da Psicologia Forense, que aborda

⁸⁵ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 39. *E-book*.

⁸⁶ Conforme se verifica da nota de rodapé 683 do *Compêndio* de Diniz: “Há dois tipos fundamentais de intuição: a) a sensível, pela qual apreendemos, através dos sentidos, imediatamente, os dados da experiência externa ou interna; b) a espiritual, que se baseia na mente, consistindo na imediata projeção do espírito sobre o objeto, e que pode ser formal, quando se trata de uma mera apreensão de relações, ou material, se se trata do conhecimento de uma realidade material, de um objeto ou de um fato suprassensível. A esta intuição é que chamamos intuição no sentido próprio e rigoroso, que pode ser de índole diversa. A sua diversidade está fundada no mais profundo da estrutura psíquica do homem, um ser que pensa, sente e age, razão pela qual Hessen, em sua clara monografia Teoria do conhecimento, afirma que: o ser espiritual apresenta três forças fundamentais: a inteligência, o sentimento e a vontade. Dessa forma, pôde distinguir uma intuição racional, outra emocional e outra volitiva, todas suscetíveis de apreensão imediata do objeto. O órgão cognoscente é, na primeira, a razão, na segunda, o sentimento e na terceira, a vontade. E, como o objeto, apresenta três aspectos: essência, existência e valor. Por conseguinte, pôde o referido autor falar de uma intuição de essência, de existência e de valor. A primeira coincide com a racional, a segunda, com a volitiva e a terceira, com a emocional (Hessen, Teoria do conhecimento, 5. ed., Coimbra, Arménio Amado Ed., 1970, cap. IV, p. 125 e s.)”. DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 262. *E-book*.

questões referentes “às paixões, de grande interesse dos crimes passionais”; “à delinquência neurótica, isto é, movida pelo sentimento de culpa”; “à delinquência essencial, provocada pelo sentimento de rejeição afetiva, também designado por sentimento de inferioridade, que pode originar a personalidade psicopática”; “à preservação da saúde emocional da prole que vivencia a separação dos pais e suas discussões”.⁸⁷

Há apenas um único resultado para *paixão*, referente a um nome próprio (Osmar M. Paixão Côrtes);⁸⁸ para *emoção*, que constitui o título de um artigo científico (A interpretação jurídica: razão e emoção),⁸⁹ produzido por Atahualpa Fernandez e Athus Fernandez, tão somente mencionado na nota de rodapé 897 como uma obra interessante,⁹⁰ e para *emocionais*, ao falar do realismo jurídico estadunidense, notadamente, a partir das reflexões de Jerome Frank: “a exigência da certeza do direito só poderia ser, então, atendida se os hábitos mentais e as condições emocionais dos magistrados fossem idênticos, ou se a designação estatal de juízes

⁸⁷ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 88. *E-book*.

⁸⁸ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 287. *E-book*.

⁸⁹ Curiosamente, esse artigo reputado como interessante por Diniz, tendo sido apenas mencionada sua referência em nota de rodapé explicativa, expõe uma posição dissonante do que se verificou no restante do *Compêndio*, aproximando-se, em certo grau, do que se apresenta no terceiro capítulo desta tese: “começa a acumular-se evidência sugerindo que os seres humanos desenvolveram certas predisposições inatas e fundamentais assentes na nossa natureza, que essas predisposições se encontram codificadas no nosso cérebro e que, portanto, exercem uma poderosa influência na maneira como atuamos, sentimos e pensamos. Hoje parece se impor mais que nunca esta afirmação: nenhuma filosofia (ética ou jurídica), por pouco séria que seja, pode a partir de agora permanecer encerrada ou isolada em uma torre de marfim fingindo ignorar os resultados dos novos campos de investigação que trabalham para estender uma *ponte* entre a natureza e a sociedade, a biologia e a cultura, em forma de uma explicação mais empírica, diligente e comprometida com as ciências dedicadas ao estudo da mente, do cérebro e da natureza humana. Já não podemos manejar-nos na filosofia e no direito do século XXI com uma idéia da mente procedente do século XVII. Durante os últimos anos, os resultados das investigações nas ciências cognitivas e neurocientíficas tem apontado que todo pensamento que pensamos – seja permanente ou transitório, racional ou irracional – tem seu correlato físico no cérebro e que não é possível separar, como pretendia Descartes – e como afirmaram, em seu momento, os funcionalistas cognitivos –, emoção e racionalidade, espírito e cérebro. Quero dizer, que o pensamento depende das emoções e que a racionalidade humana está restringida por limitações da atenção e a memória; que não se pode tomar uma decisão sem emoção e que todas as decisões supostamente lógicas e razoáveis estão contaminadas por uma emoção: ou existe emoção ou não existe decisão”. FERNANDEZ, Atahualpa; FERNANDEZ, Athus. Interpretação jurídica: razão e emoção. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis, 22 de setembro de 2008. Disponível em: <https://investidura.com.br/artigos/hermeneutica/interpretacao-juridica-razao-e-emocao/>. Acesso em: 20 jan. 2023. Percebe-se, dessa forma, que Diniz, embora conheça outro entendimento sobre a relação entre razão e emoção que não seja a compreensão usual, constante em sua obra, parece ter optado por não trazer à tona, ainda que minimamente, esse debate no *Compêndio*, fazendo somente essa menção, em nota de rodapé explicativa, ao artigo científico, sem sintetizar sua proposta teórica, tal qual fez com outros autores.

⁹⁰ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 276. *E-book*.

tivesse por objetivo pessoas de mentes estereotipadas, insensíveis às mutações sociais, agindo mecanicamente”.⁹¹

Para *emoções* há dois resultados. O primeiro se encontra no tópico explanatório do realismo jurídico estadunidense e escandinavo: “o juiz ao considerar as provas é influenciado, inconscientemente, por uma série de fatores causados pela natureza dos fatos ou pelo feitio das pessoas com eles relacionadas, conforme suas tendências pessoais, emoções, simpatias, antipatias, preferências e seu relacionamento com as partes”.⁹² O segundo foi utilizado quando da explicação do pensamento de Cesar Lombroso sobre características do criminoso nato: “instabilidade das emoções, fraqueza dos sentimentos de família, gosto pelo jogo, pelo vinho, pela orgia, inteligência obtusa, falta de sentimento estético, linguagem de baixo calão”.⁹³

Quanto ao realismo jurídico, mostra-se importante tecer alguns breves comentários. Não obstante essa escola de pensamento, num primeiro e rápido olhar, possa aparentar envolver, subsumir ou mesmo igualar o que se busca desenvolver nesta tese, principalmente, no que se apresenta no terceiro capítulo, tal impressão não se sustenta diante das explicações sobre a filosofia de Espinosa constantes no final desta pesquisa. Dentre as diferenças se podem realçar, por exemplo, as bases, fundamentalmente, empíricas do realismo jurídico, ao passo que o pensamento de Espinosa, embora uma *nervura do real*,⁹⁴ constitui uma filosofia reputada,

⁹¹ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 41. *E-book*.

⁹² DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 41. *E-book*.

⁹³ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 53. *E-book*.

⁹⁴ Marilena Chauí utiliza esse termo para se referir à filosofia da imanência de Espinosa: “a imanência é a *nervura* que sustenta todas as coisas e faz com que se comuniquem, articulando-se umas às outras. Vêmo-la demonstrada na Parte I com a teoria da causalidade substancial (no mesmo sentido em que é causa de si, a substância é causa eficiente imanente de todas as coisas, e, portanto, tudo o que existe, existe na e pela substância, sem ela não podendo ser nem ser conhecido). *Nervura*: cordão que percorre todas as coisas e não falta nunca. Nós a reencontramos na Parte II com a determinação da essência e potência dos modos finitos pela atividade infinita dos atributos substanciais (nosso corpo é um modo finito da extensão infinita, nossa mente, um modo finito do pensamento infinito). *Nervura*: o que prende, une e distingue os panos da abóbada. Dela tratam a Parte III com a teoria do *conatus* como potência intrinsecamente indestrutível de perseveração na existência, engendrada pela potência infinita da extensão e do pensamento de que somos modificações singulares, a Parte IV com a teoria da virtude como causa adequada ou força interna da potência de existir e agir, e a Parte V com a teoria da autonomia intelectual e afetiva que nos faz tomar parte na atividade do infinito. *Nervura*: feixes vasculares que irrigam todas as coisas, fio que mantém a firmeza do nosso ser. A imanência, *nervura do real*, é a resposta espinosana à questão da origem”. Ainda sobre *nervura*, articulando teoria e práxis: “A imanência da causa no efeito ou da origem no originado, *nervura do pensamento e da realidade*, é a fibra onde se prendem e de onde se irradiam as ideias espinosanas, entrelaçada numa estrutura dinâmica que desenha a articulação inédita entre o especulativo e o prático, ou entre a teoria e práxis”. CHAUI, Marilena. **A *nervura do real***: imanência e liberdade em Espinosa. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 67 e 83, v.1.

essencialmente, como racionalista⁹⁵ – caso se tenha de encaixá-la em algum desses amplos predicados, mas, ainda assim, com algumas particulares.⁹⁶ Ainda, as emoções, no realismo

⁹⁵ Nesse sentido, por exemplo, cf. MARCONDES, Danilo. **Iniciação à história da filosofia: dos pré-socráticos à Wittgenstein**. 13. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 253-257. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: de Spinoza a Kant**. São Paulo: Paulus, 2005, p. 24, v. 4.

⁹⁶ Ainda sobre a questão empiricismo-racionalismo do pensamento de Espinosa, esclarecedores se mostram trechos de sua correspondência com Henry (Heinrich) Oldenburg, teólogo e diplomata alemão radicado na Inglaterra, que, além de trocar cartas com o filósofo holandês, também possibilitou o diálogo deste com Robert Boyle, cientista pesquisador nas áreas da física e da química (cf. GUINSBURG, J.; CUNHA, Newton; ROMANO, Roberto (org.). **Spinoza: obra completa II: correspondência completa e vida**. Tradução e notas J. Guinsburg, Newton Cunha. São Paulo: Perspectiva, 2014, p. 28 e 50; FERREIRA, Samuel Thimounier. Primeiro período (1661-1663): questionamentos sobre a metafísica espinosana. In: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 17-20 (Filô Espinosa)). Ao tecer algumas considerações sobre o livro de Boyle, Espinosa afirma que “o claríssimo senhor se esforça em mostrar que todas as qualidades táteis dependem só do movimento, da figura e das demais afecções mecânicas; não é preciso examinar se essas demonstrações convencem por completo, visto que não são proferidas pelo claríssimo senhor como as matemáticas. Mas, nesse ínterim, não sei por que o claríssimo senhor se esforça em coligir isso tão inquietantemente a partir de seu próprio experimento, quando isso já foi mais que suficientemente demonstrado por Verulâmio [Francis Bacon] e depois por Descartes”. ESPINOSA, Bento de. Carta VI. In: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 165 (Filô Espinosa). Um ano depois, Espinosa, ainda tratando acerca de temas correlatos, notadamente, sobre o nitro (salitre), com Boyle por intermédio de Oldenburg, escreve o seguinte: “digo que confesso de bom grado ser essa reintegração do nitro, de fato, um notável experimento para se investigar a própria natureza do nitro, a saber, quando conhecemos antes os princípios mecânicos da filosofia, e que todas as variações dos corpos ocorrem segundo as leis mecânicas; mas nego que essas coisas se digam do dito experimento de modo mais claro e evidente do que de outros muitos experimentos óbvios, a partir dos quais, todavia, não se consegue isso. Mas quanto ao que o claríssimo senhor diz, que não encontrou em outros [autores] essas suas opiniões transmitidas e tratadas tão claramente, talvez ele tenha, contra as razões de Verulâmio e Descartes, algo que não posso ver, com o que julga poder refutá-las; não as aduzo aqui porque não penso que o claríssimo senhor as ignore; contudo, direi que eles também quiseram que os fenômenos conviessem com a razão deles; não obstante, erraram em certas coisas, foram homens, e nada de humano penso alheio a eles. Diz, ademais, que se interpõe uma grande discrepância entre os experimentos (a saber, os experimentos óbvios e dúbios que aduzi) acerca dos quais não sabemos o que a natureza aduz e que coisas intervêm, e aqueles sobre os quais se sabe com certeza que coisas lhe são aduzidas. Mas ainda não vejo o claríssimo senhor nos ter explicado a natureza das coisas que se aplicam nesse caso” (grifos no original). ESPINOSA, Bento de. Carta XIII. In: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 197-199 (Filô Espinosa). Ao examinar essas cartas, Chauí afirma que “essa diferença é percebida por Boyle que, respondendo a Espinosa por intermédio de Oldenburg, indica reconhecer por onde passa a divergência entre ambos: se Espinosa contesta o lugar dado por Boyle ao experimento, Boyle, diz Oldenburg, contesta o lugar dado por Espinosa ao *mos mathematicus*, isto é, à razão”. Mais adiante, Chauí prossegue: “Boyle, portanto, pressupõe os princípios e as leis da mecânica, sem os quais não poderia realizar os experimentos, mas não pode, de maneira alguma, deduzi-los dos experimentos, uma vez que estes dependem daqueles como de suas condições. As críticas de Espinosa delimitam o campo onde vem inscrever-se a diferença com o inglês. *Para Espinosa, a experiência e o experimento não são fundantes do saber filosófico natural, isto é, da física; a experiência oferece dados que precisam ser investigados no nível das causas; o experimento é auxílio ou instrumento de verificação de leis naturais já conhecidas, estabelecidas pela via matemática*. Para Boyle, a experiência e o experimento são fundadores do saber físico porque este deve provar que a estrutura do mundo visível corresponde à do mundo invisível dos corpúsculos, enquanto a matemática é instrumental e nem sempre, aliás, um bom instrumento, devendo ser evitada tanto quanto possível” (grifos nossos). CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 610 e 612, v. 1. Com o fito de apresentar uma sinopse da troca de cartas entre Espinosa e Boyle, Samuel Ferreira cita diretamente o livro *A filosofia experimental na Inglaterra do século XVII: Francis Bacon e Robert Boyle*, de Luciana Zaterka: “por meio da correspondência entre Espinosa e Oldenburg, podemos localizar o ponto preciso da polêmica entre o autor *Ética* e nosso químico [Boyle]. Para Espinosa, o nitro e as duas partes ‘decompostas’ diferiam somente nas suas propriedades mecânicas, não ultrapassando assim o paradigma ‘físico-mecânico’. Assim, acreditamos que a diferença entre os dois pensadores aparece como uma diferença entre uma ciência natural

jurídico, são examinadas, especialmente, na condição de elementos hábeis a influir na decisão judicial, enquanto os afetos, na filosofia espinosana, constituem parte essencial e estruturante, apenas existindo a filosofia de Espinosa se consideradas a natureza e as forças dos afetos. Com tudo isso não se quer dizer, de forma alguma, serem o realismo jurídico e a filosofia espinosana reciprocamente excludentes, de aproximações teóricas ou práticas impossíveis. Elementos de convergência podem existir, não sendo, contudo, objeto de estudo da pesquisa aqui desenvolvida, razão pela qual não foi realizada análise mais detida a respeito desse tema.

Ao se examinar, de forma suplementar, o livro *A ciência jurídica*, notou-se que a utilização das palavras-chave resta, basicamente, restrita a outra menção à Teoria do Conhecimento de Hessen quando da explicação de intuição.⁹⁷ O outro uso se encontra em uma citação direta de Reale sobre a Teoria Pura do Direito de Kelsen: “pelo contrário, [para Kelsen] o direito é impuro: o direito que surge nos tribunais vem carregado também de paixões; o direito que surge no Congresso, de impulsos e interesses. A norma jurídica, porém, uma vez formulada, tem que ser interpretada como um dado racional”.⁹⁸

Pode-se depreender da análise do *Compêndio* de Diniz que, tal qual Reale e Ferraz Jr., não há definição ou conceituação precisa de emoção, sentimento, paixão ou afeto; inexistente explicitação de referencial teórico do uso feito dessas palavras; tampouco há uma análise mais detida delas enquanto objeto de estudo propriamente dito. Conquanto tenha apresentado elementos não trazidos pelos outros dois autores, como a teoria interpretativa de Dualde e o racionalismo jurídico estadunidense e escandinavo, nenhuma dessas teorias expostas torna clara a utilização das palavras-chave. Noutros termos, mesmo com as emoções e seus sinônimos aparecendo em sua obra, Diniz não as explora ou as investiga, mantendo o uso denotativo ordinário dessas palavras, optando por não aprofundá-las, desdobrá-las, complexificá-las.

a priori (uma física matemática em que o conhecimento vai das causas aos efeitos) e uma ciência natural *a posteriori* (uma química experimental em que o conhecimento rumo dos efeitos para as causas), que pressupõe diferenças fundamentais quanto aos respectivos conceitos de substância e causa. *Esses pressupostos indicam que a diferença entre ambos não se resume àquela que se costuma fazer nos manuais de história da filosofia, entre um racionalista e um empirista, mas diz respeito a aspectos teológicos e ontológicos fundamentais, como, aliás, é necessário ter em conta quando se estuda o pensamento seiscentista*” (grifos nossos). FERREIRA, Samuel Thimounier. Primeiro período (1661-1663): questionamentos sobre a metafísica espinosana. In: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 38. (Filô Espinosa).

⁹⁷ DINIZ, Maria Helena. *A ciência jurídica*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 69-70.

⁹⁸ DINIZ, Maria Helena. *A ciência jurídica*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 67.

1.4 Introdução ao estudo do Direito e, suplementarmente, *Filosofia do Direito*: Paulo Nader

Dentre as obras do *corpus* analisado, a obra *Introdução ao Estudo do Direito*, de Paulo Nader, publicada pela primeira vez no ano de 1980, é a detentora do maior número de edições, encontrando-se, atualmente, na quadragésima quinta.

Assim como se deu com as demais obras, não se verificou, na pesquisa das palavras-chave, qualquer conceituação ou definição; clarificação de referencial teórico fundamentador do uso; ou exame delas enquanto objetos de estudo.

De modo geral, pode-se dizer que a obra de Nader, assim como as demais componentes do *corpus*, utiliza as palavras-chave em sentido ordinário da língua portuguesa, não havendo maiores aprofundamentos ou explicações de uso. Ilustra-se essa afirmação com alguns exemplos: “em síntese feliz, Eduardo Espínola expõe que ‘a letra em si é inexpressiva; a palavra, como conjunto de letras ou combinações de sons, só tem sentido pela ideia que exprime, pelo pensamento que encerra, pela emoção que desperta’”;⁹⁹ “nem toda relação social ingressa no mundo do Direito, apenas as relativas aos interesses fundamentais de proteção à pessoa e à coletividade. Assim, os vínculos de amizade, laços sentimentais, permanecem apenas no plano fático”;¹⁰⁰ “nenhum sentimento nacionalista, por outro lado, deve criar resistência às contribuições do Direito Comparado, de vez que a Ciência não possui nacionalidade e é uma propriedade do gênero humano”;¹⁰¹ “o clima influencia hábitos e costumes, sem condicionar, todavia, as esferas da moral, em que a educação e o sentimento religioso cumprem importante papel”;¹⁰² “enquanto o povo se forma pela simples reunião de indivíduos que habitam a mesma região e se subordinam à soberania do Estado, a nação corresponde a uma coletividade de indivíduos irmanados pelo sentimento de amor à pátria”;¹⁰³ “de aplicação aparentemente simples, na realidade a analogia pressupõe uma grande percepção e um profundo sentimento ético do aplicador do Direito”;¹⁰⁴ “quanto às leis abolitivas, que extinguem instituições sociais ou jurídicas, incompatíveis com o novo sentimento ético da sociedade, como ocorreu com a abolição da escravatura”;¹⁰⁵ “pode-se afirmar que todo conhecimento pressupõe a interpretação que, às vezes, opera no plano da consciência para revelar ao próprio indivíduo o significado de

⁹⁹ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 284. *E-book*.

¹⁰⁰ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 308. *E-book*.

¹⁰¹ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 50. *E-book*.

¹⁰² NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 84. *E-book*.

¹⁰³ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 155. *E-book*.

¹⁰⁴ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 212. *E-book*.

¹⁰⁵ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 264. *E-book*.

uma emoção ou o alcance de um sentimento”;¹⁰⁶ “fatos sociais são criações históricas do povo, que refletem os seus costumes, tradições, sentimentos e cultura”.¹⁰⁷

O único resultado para *afeito*, bem como cinco dos sete resultados para *afeto(s)* foram desconsiderados, pois, aquele, no sentido de habituado, acostumado; este, no sentido de dedicado, incumbido, todas essas denotações distantes da sinonímia entre paixão, emoção, afeto e sentimento proposta como delimitação da busca pelas palavras-chave. Estes são os dois resultados restantes para *afeto*: ao apresentar explicações sobre a sociabilidade humana, Nader afirma que “o pequeno grupo [familiar], formado não apenas pelo interesse material, mas pelos sentimentos de afeto, tende a propagar-se em cadeia, com a formação de outros pequenos núcleos, até se chegar à formação de um grande grupo social”;¹⁰⁸ e quando explana sobre o emprego da palavra comércio, que costuma, segundo Nader, ter sentidos diversos, sendo eles geral, econômico e jurídico, diz que “em seu significado geral o vocábulo traduz a permuta de qualquer coisa, de sentimentos, de serviços e de relações. Dá ainda a ideia de comunicação física, moral e intelectual. Daí falar-se em comércio de amizades, de simpatia, de afeto”.¹⁰⁹

Prosseguindo com o exame das palavras-chave, sobressai, na obra de Nader, a influência de Reale em diversos momentos. Ao explicar sobre objetos naturais psíquicos, coloca-os, em termos bastante similares aos do jurista paulista, como incumbência própria das investigações realizadas pela Psicologia: “os objetos naturais dividem-se em duas espécies: físicos e psíquicos. Estes são tratados pela Psicologia e se referem, por exemplo, à emoção, ao desejo, à sensação etc”.¹¹⁰ Nesse mesmo capítulo em que se aborda a teoria dos objetos, Nader também explica em que consistem os valores, aproximando-se da compreensão de Reale, inclusive, fazendo uso do mesmo referencial teórico, Johannes Hessen,¹¹¹ com o qual converge acerca do entendimento de os valores poderem “existir autonomamente, enquanto ideia”.¹¹² Assemelham-se, também, Reale e Nader, no modo de abordar a visão que os positivistas teriam sobre justiça: “em relação à justiça, a atitude positivista é de um ceticismo absoluto. Por considerá-la um ideal irracional, acessível apenas pelas vias da emoção, o positivismo se omite em relação aos valores”.¹¹³ O tema da justiça, para Nader, não apenas lhe é muito caro, como tem relação direta

¹⁰⁶ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 272. *E-book*.

¹⁰⁷ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 62. *E-book*.

¹⁰⁸ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 57. *E-book*.

¹⁰⁹ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 367. *E-book*.

¹¹⁰ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 93. *E-book*.

¹¹¹ Não obstante, enquanto Reale utilizou um livro sobre Teoria do Conhecimento, Nader utilizou uma obra de Hessen específica sobre Teoria dos Valores: HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores**. 3. ed. Tradutor Arménio Amado, Coimbra: Sucessor, 1967.

¹¹² NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 95-96. *E-book*.

¹¹³ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 383. *E-book*.

com valores, assim como para Reale: “justiça é síntese dos valores éticos. [...] A justiça é uma das primeiras verdades que afloram ao espírito. Não é uma ideia inata, mas se manifesta já na infância, quando o ser humano passa a reconhecer o que é seu. A semente do justo se acha presente na consciência dos homens”.¹¹⁴

Merece destaque o fato de Nader, em algumas situações, usar as palavras-chave em um tom que parece evocar certo prejuízo que elas poderiam causar à aplicação do Direito. De forma indireta, isto é, por meio de outros autores, Nader cita, em nota de rodapé, o entendimento de Eduardo Novoa Monreal sobre as fragilidades das leis: “o Direito é, desafortunadamente, um conjunto de regras atrasadas, mal combinadas entre si, cheias de vazios e contradições, elaboradas por indivíduos de carne e osso, sem conhecimento jurídico profundo e, às vezes, dominados por paixões”.¹¹⁵ Noutro momento, Nader faz uso de Beccaria, na nota de rodapé 12, para contrapor o conhecimento e as paixões: “quanto maior for o número dos que compreendem e tenham em suas mãos o sagrado código das leis, com menor frequência haverá delitos, porque não há dúvida de que a ignorância e a incerteza das penas ajudam à eloquência das paixões”.¹¹⁶

Essa compreensão que dispõe paixões e conhecimento não apenas em polos opostos, mas de aquelas, aparentemente, perverterem este, é corroborada por Nader, quando afirma ser ideal que “a ordem jurídica se desenvolva em bases científicas e não a título de experiência ou sob impulsos emocionais. Ao introduzir uma nova lei no mundo jurídico, o legislador há de tê-la estudado o suficiente, para não ser surpreendido com efeito prático indesejado”.¹¹⁷ Ao conceituar hermenêutica e apresentar argumentos que buscam demonstrar a importância dessa disciplina, Nader torna clara sua visão de oposição entre o intelecto e a paixão. O intérprete, defende Nader, deve ser sereno, isto é, afastar a paixão, para que se tenha “tranquilidade espiritual”:

Para a formação do intérprete é exigível, além do conhecimento técnico específico, uma gama de condições pessoais, que deve ornar a sua personalidade e cultura. Quanto aos dotes de personalidade, sobressaem-se os de probidade, serenidade, equilíbrio e diligência. A probidade é a honestidade de propósitos, é a fidelidade do intérprete às suas convicções, operando sem deixar-se levar por ondas de interesses. O cérebro do intérprete deve atuar livre, sem condicionamentos extra legem, para atingir o seu objetivo. A serenidade corresponde à tranquilidade espiritual, sem a qual não pode haver produção intelectual, pois o contrário –

¹¹⁴ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 131. *E-book*.

¹¹⁵ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 110. *E-book*.

¹¹⁶ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 152. *E-book*.

¹¹⁷ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 150. *E-book*.

paixão – obscurece o espírito. O equilíbrio é a qualidade que garante a firmeza e coerência. O intérprete precisa ser diligente, não se acomodando diante das dificuldades de sua tarefa. Deve desenvolver todos os esforços, recorrer a todos os meios disponíveis, no sentido de revelar as expressões do Direito. Deve explorar todos os elementos de que dispõe, para dar cumprimento à sua tarefa.¹¹⁸

Suplementando a análise por meio da obra *Filosofia do Direito*, pode-se perceber o uso das palavras-chave de modo quase idêntico ao livro de Introdução, inclusive com os resultados para as palavras *afeito* e *afeto(s)* em sentidos diversos dos concernentes a esta tese. Foi verificada a utilização de palavras-chave para expor, resumidamente, pensamentos filosóficos, mas sem qualquer aprofundamento ou desdobramento referentes às palavras-chave propriamente ditas, como nos casos de uso em lições acerca das filosofias de Zenão de Cítio, de Agostinho de Hipona e de Jürgen Habermas.

Nos trechos sobre Zenão e a escola estoica, são estes os usos: “a noção de bem não é unívoca entre os filósofos. Foi identificada, na Grécia antiga, pelos epicuristas, como tudo aquilo que proporciona prazer à pessoa, enquanto para os estoicos o bem consistia na resignação, no desprendimento, na superação das paixões”;¹¹⁹ ¹²⁰ “o bem, para eles [estoicos], estaria na resignação, e verdadeiramente sábio seria o que soubesse superar as suas paixões e se livrar de condicionamento exterior”.¹²¹

¹¹⁸ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 271. *E-book*.

¹¹⁹ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 83. *E-book*.

¹²⁰ Esse entendimento de Nader sobre o epicurismo é controverso, havendo entendimentos divergentes sobre como essa escola helenística compreendia não apenas o bem, mas o modo de lidar com o prazer: “Na verdade, a identificação do epicurismo com a imagem de uma ética do prazer sensual foi elaborada pelos críticos helenísticos de Epicuro, particularmente pelos filósofos estoicos, cuja ética pretendia libertar os seres humanos de todo desejo e de todo prazer, graças ao controle absoluto da razão sobre a vontade e os apetites. Na perspectiva estoica, Epicuro teria sido ‘mestre do deboche’, e os epicuristas, ‘gente dos prazeres do ventre’, dissipadores que passam a vida em banquetes suntuosos, bebedeiras e fruição sexual de rapazes e raparigas. [...] A historiadora da filosofia Geneviève Rodis-Lewis observa que o epicurismo foi a primeira grande construção filosófica que se opôs ao idealismo espiritualista de Platão, à hierarquia ontológica e finalista de Aristóteles e à teologia astral desses dois filósofos, cujo caráter providencialista foi retomado pelo estoicismo com o nome de Destino. Em outras palavras, o epicurismo, ao levar ao abandono dos grandes pilares da filosofia clássica grega, ao manifestar todo apreço pelo conhecimento sensorial e fazer o elogio da felicidade proporcionada pelo prazer, produziu uma ruptura teórica e prática que poucos poderiam suportar e suscitou o empenho em desqualificá-lo por todos os meios”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia: as escolas helenísticas**. v. II. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 73-74. Em sentido convergente ao exposto por Chauí, assim leciona Marcondes: “Os epicuristas valorizavam a inteligência prática (*phronesis*), considerando não haver conflito entre razão e paixão. O homem age eticamente na medida em que dá vazão a seus desejos e necessidades naturais de forma equilibrada ou moderada, e é isso que garante a ataraxia. A valorização do prazer (*hedoné*) como algo natural e a concepção de que a realização de nossos desejos naturais e espontâneos é positiva deram origem à imagem, certamente distorcida, de que o epicurista é alguém devotado a uma vida de prazeres. Ao contrário, a ética epicurista prega a austeridade e a moderação, mas não a supressão dos prazeres e desejos que são expressões de nossa natureza”. MARCONDES, Danilo. **Iniciação à história da filosofia: dos pré-socráticos à Wittgenstein**. 13. ed. Zahar: Rio de Janeiro, 2008, p. 119-120.

¹²¹ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 163. *E-book*.

Na filosofia agostiniana: “com a queda do homem surgiu a Cidade Terrena e com ela a miséria, a morte, a paixão. Em decorrência da nova condição humana, em um processo de adaptação foram criados o Estado, o Direito e suas instituições”.¹²² Na teoria habermasiana, quando Nader apresenta elementos imprescindíveis à comunicação, “fundamental na comunicação é a paridade entre os participantes do diálogo, ou seja, este deve fundar-se em bases racionais impermeáveis aos paralogismos, às colocações emocionais, autoritárias, fideístas”,¹²³ bem como quando tece considerações sobre o mundo da vida, afirmando que o mundo natural se manifesta pré-interpretado, fazendo uso de uma linguagem de constatação; o social se revela repleto de normas “devidamente interpretadas e divulgadas, que se impõem aos indivíduos em suas relações de vida; o mundo subjetivo é objeto igualmente de pré-interpretações pela linguagem emotiva”.¹²⁴

As aproximações de Reale também estão presentes, como na explicação sobre intuição (“em função da via cognoscitiva, subdivide-se em intelectual, emocional e volitiva, conforme a apreensão do saber se faça, respectivamente, pela razão, emoção ou vontade”);¹²⁵ na relação entre valores e emoções teorizada por Max Scheler (“um exemplo de uso da intuição emocional na Filosofia encontramos nos estudos de Max Scheler, para quem o conhecimento dos valores somente é acessível ao homem pela via da emoção, pois o intelecto, por sua estrutura, não possui condições para apreendê-lo”);¹²⁶ e na postura crítica frente ao positivismo (“a restrição positivista é insustentável, pois coloca à margem das significações o mundo dos valores e as emoções. A própria palavra Direito não lograria um sentido, pois insuscetível de identificação com um gesto de mão”).¹²⁷

Três outros temas no livro de *Filosofia do Direito* fazem uso das palavras-chave: linguagem, argumentação e semiótica jurídicas. Sobre linguagem e argumentação, Nader considera que o discurso jurídico precisa de uma estrutura prévia, não apenas conforme natureza e complexidade da causa, mas também tem em vista a formação do julgador. Nesse sentido, afirma que, se o discurso tem como destinatário um corpo de especialistas, a argumentação “deve ser técnica, fundada na ordem jurídica, na lição dos doutores da lei, na jurisprudência; se dirigida a julgadores leigos, sem se descurar dos aspectos jurídicos, a abordagem de aspectos emocionais poderá ser conveniente”.¹²⁸ Seguindo esse raciocínio, agora com base na teoria de

¹²² NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 169. *E-book*.

¹²³ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 293. *E-book*

¹²⁴ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 294. *E-book*.

¹²⁵ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 45. *E-book*.

¹²⁶ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 45. *E-book*.

¹²⁷ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136. *E-book*.

¹²⁸ NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 133. *E-book*.

Perelman, Nader destaca como aquele realçava a noção de auditório: “a este respeito, diz a nossa experiência: se juiz togado, há de enfatizar os fundamentos legais que ministram a favor de seu cliente; se membros da sociedade (júri), os aspectos emocionais. Assim, o valor de um argumento depende do tipo de auditório a que se dirige”.¹²⁹

Ao apresentar as primeiras explicações sobre semiótica, Nader leciona que ela é composta por regras semânticas, sintáticas e pragmáticas, sendo que “a semântica dispõe sobre as relações entre o sinal e o objeto, revelando a significação. Há três tipos de significados: o fático ou empírico, o normativo e o emotivo”.¹³⁰ O significado emotivo, nas palavras de Nader, “está presente em um grande número de signos, como: alegria, dor, saudade, encanto, amor, paz, desprezo, humor. Graças aos signos com referente emotivo conseguimos traduzir o nosso sentimento, o que se passa em nosso recôndito”.¹³¹

Finalizando a análise das obras de Nader, um uso específico de palavra-chave parece sintetizar alguns elementos já abordados. O trecho a seguir, do *Filosofia do Direito*, de Nader, foi extraído de um tópico dedicado ao pensamento de Reale: “ainda que a norma jurídica tenha sido criada sob impulso emocional, a sua interpretação deverá ser racional”.¹³²

Ao que se nota do esposado, Nader compreende a paixão como algo que obscurece o espírito, algo que macula a razão, entorpecendo-a, de alguma maneira. Para além da inexistência de definição ou de conceituação; da ausência de referencial teórico explícito acerca da relação entre razão e emoção; e da carência de exame específico da emoção como objeto de estudo, Nader, seguindo a linha de Reale, Ferraz Jr. e Diniz, reproduz, em maior ou menor grau, o entendimento comum, ao crer serem as emoções prejudiciais ao correto proceder jurídico.

Investigar os pressupostos dessa compreensão se mostra necessário para conhecer a articulação subjacente, o núcleo interpretativo estruturante, que se manifesta como que um senso comum jurídico nos livros de Introdução ao Estudo de Direito, presumidamente, mais utilizados e referenciados. Apenas a explicitação desses pressupostos torna possível alguma crítica teórica consistente, viabilizando, por conseguinte, a apresentação de um entendimento diverso acerca do sentido de emoção, sentimento, paixão e/ou afeto.

¹²⁹ NADER, Paulo. *Filosofia do Direito*. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 285. *E-book*.

¹³⁰ NADER, Paulo. *Filosofia do Direito*. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136. *E-book*.

¹³¹ NADER, Paulo. *Filosofia do Direito*. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136. *E-book*

¹³² NADER, Paulo. *Filosofia do Direito*. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 317. *E-book*

2 ALMA CONTRA CORPO: RENEGANDO AS PAIXÕES E PURIFICANDO A RAZÃO DESDE PLATÃO

Cumpre destacar, inicialmente, que não se pretende, neste capítulo, sintetizar em poucas linhas a vasta e complexa filosofia de Platão, pois, além de que muito ultrapassaria as limitações formais deste trabalho, não constitui o argumento nuclear da tese, que busca em Espinosa seus alicerces teóricos fundamentais. Também não se propõe, de forma alguma, coligir e investigar o *corpus* platônico em sua integralidade, esmiuçando e cotejando os conceitos e as ideias que lhe são mais caras, confrontando os inumeráveis estudos, filológicos e filosóficos, produzidos por tantos insígnis historiadores, exegetas e comentadores ao longo de quase dois mil e quinhentos anos.

Logo, tem-se como meta conceder realce a alguns elementos da filosofia platônica que aparentam habitar ou orbitar o pensamento jurídico brasileiro. Consciente e explicitamente, assume-se, então, duplo risco: (i) quanto ao ônus da argumentação, pois faz-se uso de uma presunção relativa acerca da gramática filosófica e do ideário propedêutico usuais no Direito; (ii) quanto a eventuais simplificações conceituais, visto que se mostra extremamente necessário fazer uso tão somente daquilo que se conecta, organicamente, com o que se encontra exposto nos demais capítulos deste texto.

Sobre o “primeiro risco”, espera-se evidenciar pressupostos, presumidamente, sedimentados (com profundas raízes) tanto no senso comum, quanto no pensamento jurídico brasileiro, de modo tal, que se possa como que intuir intelectualmente¹³³ a conexão entre os argumentos sobre emoções e seus sinônimos apresentados no primeiro capítulo com os fundamentos filosóficos que serão apresentados neste capítulo. Noutras palavras, busca-se demonstrar que, em maior ou menor grau, consciente ou inconscientemente, a filosofia

¹³³ De acordo com Chauí, “a palavra intuição deriva de um verbo latino, *intuere*, que significa ‘olhar atentamente’, ‘contemplar’, ‘ver claramente’”, havendo duas espécies de intuição: a sensível/empírica, aquela que temos constantemente em nossa vida quando, num único ato de visão, percebemos uma casa, um homem, uma flor; e a intelectual, que “é o conhecimento direto e imediato dos princípios da razão (identidade, contradição, terceiro excluído, razão suficiente), os quais, por serem princípios, não podem ser demonstrados (pois, para demonstrá-los, precisaríamos de outros princípios, e para demonstrar estes outros princípios precisaríamos de outros, num processo interminável que nos impediria de saber com certeza a verdade de um princípio). Alguns filósofos afirmam também que conhecemos por intuição as ideias simples, isto é, aquelas que não são compostas de outras e não precisam de outras para serem conhecidas. Justamente porque não dependem de outros conhecimentos ou de outras ideias, as ideias simples são apreendidas em um ato intuitivo. No entanto, como a intuição pode ser o ponto final de um processo de conhecimento, ela é também a apreensão intelectual das relações necessárias entre as ideias e entre os seres e entre as ideias e as coisas de que são ideias”. CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. 14. ed. 9. reimp. São Paulo: Ática, 2018, p. 83-84.

platônica reverbera no modo usual de pensar – de imaginar – sobre corpo-mente e, por conseguinte, na compreensão ordinária sobre a relação razão-emoção.

Com esses apontamentos não se está buscando desprestigiar o pensamento de Platão, tampouco menosprezar o uso dele enquanto referencial propedêutico, direto ou indireto, do Direito. Absolutamente!

Justamente por suas prestigiosas contribuições às formas de pensar, de sentir e de existir no Ocidente e, por conseguinte, no Direito brasileiro, busca-se, sim, examinar de que possíveis modos essa influência continua entranhada no Direito. Investiga-se, então, o que poderia se chamar de *dogmatismo*¹³⁴ *propedêutico* no Direito. Nas palavras de Chauí, dogmatismo “é nossa crença de que o mundo existe e que é exatamente da forma como o percebemos”. A partir dessa crença de considerar o mundo como algo já dado, já pensado, passamos a ter uma atitude dogmática, reputando a realidade natural, social, política e cultural numa espécie de moldura de um quadro onde nos instalamos, onde existimos. Chauí conclui afirmando que nossa atitude dogmática ou natural acaba reduzindo o excepcional ou extraordinário aos padrões já conhecidos e habituais, pois “mesmo quando descobrimos que alguma coisa é diferente do que havíamos suposto, essa descoberta não abala nossa crença e nossa confiança na realidade, nem nossa familiaridade com ela”.¹³⁵

Esclarecedoras se mostram as lições de Warat, que, considerando a ideia de intertextualidade, afirma ser possível perceber que qualquer discurso é composto por um conjunto de citações, as quais não têm suas origens indicadas, razão pela qual, em uma grande quantidade de situações, os discursos permanecem “como um traço ou uma voz incógnita, desconhecida”. Esse conjunto de citações anônimas, sustenta Warat, configura a produção dos variados enunciados jurídicos, aproximando-nos “de um modo oblíquo, diferente, da ideia de ‘senso comum teórico dos juristas’”, que também poderia ser considerado uma espécie de

¹³⁴ Faz-se, aqui, uso deliberado do termo “dogmatismo” em vez de qualquer outro conotativamente análogo, pois habitual no Direito para se referir às disciplinas próprias de cada ramo jurídico (ex.: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Trabalho, etc.), diferenciando-as daquelas consideradas propedêuticas (ex.: Introdução ao Direito, Teoria Geral do Direito, Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica, Teoria do Estado, etc.). Todavia, cumpre destacar que não serão examinadas nesta tese reflexões da adequação ou da inadequação do termo “dogmático(a)” para se referir a áreas de conhecimento específicas do Direito, que é/busca ser Ciência do Direito. Para meditações nesse sentido, recomenda-se, por exemplo, a leitura de MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Por que dogmática jurídica?**. Rio de Janeiro: Forense, 2008; MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **O Direito e sua Ciência** – uma introdução à epistemologia jurídica. São Paulo: Foco, 2021.

¹³⁵ CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. 14. ed. 9. reimp. São Paulo: Ática, 2018, p. 117.

“para-linguagem, alguma coisa que está além dos significados para estabelecer em forma velada a realidade jurídica dominante”.¹³⁶

Warat afirma que, de forma geral, “os juristas contam com um arsenal de pequenas condenações de saber: fragmentos de teorias vagamente identificáveis, coágulos de sentido surgidos do discurso dos outros, elos rápidos que formam uma minoria do direito a serviço do poder”. Em suma, “os juristas contam com um emaranhado de costumes intelectuais que são aceitos como verdades de princípios para ocultar o componente político da investigação de verdades”.¹³⁷

Warat reflete também acerca dos limites imprecisos entre o saber comum e a ciência no Direito, motivo pelo qual afirma que “a epistemologia do Direito não passa de uma ‘doxa’ politicamente privilegiada”, ou seja, “de trás das regras do método, dos instrumentos lógicos, existe uma mentalidade difusa (onde se mesclam representações ideológicas, sociais e funcionais) que constitui a vigilância epistemológica pela Servidão do Estado”. Arrematando seu raciocínio, Warat assevera: “o senso comum teórico dos juristas seria, conforme esta definição mais específica, o conjunto de opiniões comuns dos juristas manifestado como ilusão epistêmica”, sendo isso observável do comportamento “dos professores de Direito, dos juízes, promotores e de todos os tratadistas”, pois “quando os juristas falam da epistemologia não conseguem expressar mais de que um sentido comum científico”.¹³⁸

Com efeito, a hipótese do dogmatismo propedêutico no Direito ora levantada concerne à leitura dos mais variados e diversos fenômenos da realidade a partir da gramática propedêutica habitual, lendo-os a partir de lentes, que, de tão comodamente naturalizadas, parecem ter se tornado olhos.

Apresentam-se, ainda, duas questões de expressiva relevância metodológica: (i) por que Platão? (ii) por que não um autor moderno, do período filosófico no qual Espinosa está inserido, ou mesmo um contemporâneo?

Tornou-se praxe recitar a célebre frase de Alfred North Whitehead para demonstrar, inequivocamente, a magistral importância da filosofia de Platão: “A caracterização geral mais segura da tradição filosófica europeia consiste em reputá-la como uma série de notas de rodapé

¹³⁶ WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**: interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994, p. 14-15.

¹³⁷ WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**: interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994, p. 15.

¹³⁸ WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**: interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994, p. 15-16.

de Platão”.¹³⁹ No caso deste segundo capítulo, em que são apresentados, resumidamente, alguns elementos específicos da filosofia de Platão, mais pertinente se mostra outra frase desse mesmo autor: “Não existe doutrina posta em evidência que não possa citar em sua defesa alguma declaração explícita [...] de um dos dois fundadores de todo o pensamento Ocidental, Platão e Aristóteles”.¹⁴⁰ Em sentido convergente (e igualmente enfático), Bertrand Russell argumenta que “Platão e Aristóteles foram, dentre todos os filósofos antigos, medievais ou modernos, os que maior influência exerceram”.¹⁴¹

No primeiro volume de *Introdução à história da filosofia*, Chaui declara que Platão foi e continua sendo estudado, ininterruptamente, desde sua época até hoje: “como é frequente nos estudos teóricos e na história da filosofia, a cada época surge um novo Platão, ou um Platão diferente dos anteriores”.¹⁴²

Na introdução de *Pensar com os antigos: uma riqueza de todo o sempre*, Francis Wolff reflete, de modo acurado e bastante instigante, sobre nossa relação com o pensamento antigo, além da articulação história-filosofia:

Pode ser que somente se possa pensar dentro de formas herdadas. Mas isso não significa que devemos nos contentar em apenas aceitar a herança. Se pensarmos com a filosofia antiga, talvez seja possível filosofar hoje em dia. Tomar emprestado dos antigos é pegar deles o que continua sendo deles, portanto é tentar lê-los fielmente, adequando nosso olhar histórico sobre eles, mas é também tentar compreendê-los por completo, integrando seu pensamento ao nosso. É esforçar-se para sair da alternativa: história ou filosofia?

A expressão ‘história da filosofia’ é na verdade uma espécie de oxímoro. Rigorosamente falando, de que maneira o que é histórico poderia ser filosófico e vice-versa? Se lemos um texto antigo em sua dimensão filosófica, nele encontramos ideias que podemos admitir, teses que podemos adotar, argumentos com os quais podemos concordar, em resumo, levamos a sério a intenção de verdade do texto. Se lemos um texto antigo em sua dimensão histórica, nele descobrimos conceitos explicáveis por sua gênese ou por seu contexto, um questionamento ‘significativo’ de uma cultura ou de uma tradição, um modo de pensar sintomático de um filósofo ou de uma corrente, em resumo, atribuímos sentidos tanto mais ‘interessantes’ ao texto quanto mais eles fogem a nossa própria intenção: a do verdadeiro. Quanto mais significação histórica

¹³⁹ “Não me refiro ao esquema sistemático de pensamento do qual os estudiosos, duvidosamente, extraíram de seus escritos. Refiro-me à riqueza de ideias gerais dispersas em seus textos”. Tradução livre a partir do original: “*The safest general characterization of the European philosophical tradition is that it consists of a series of footnotes to Plato. I do not mean the systematic scheme of thought which scholars have doubtfully extracted from his writings. I allude to the wealth of general ideas scattered through them*”. WHITEHEAD, Alfred North. **Process and reality**. New York: Free Press, 1978, p. 39.

¹⁴⁰ Tradução livre a partir do original: “*There is no doctrine put forward which cannot cite in its defence some explicit statement of one of this group of thinkers, or of one of the two founders of all Western thought, Plato and Aristotle*”. WHITEHEAD, Alfred North. **Process and reality**. New York: Free Press, 1978, p. xi.

¹⁴¹ Russel continua seu argumento do seguinte modo: “e, dos dois, foi Platão o que teve maior influência sobre as épocas posteriores. Digo-o por duas razões: primeiro, porque o próprio Aristóteles é um produto de Platão; e, em segundo lugar, porque a teologia e a filosofia cristãs, ao menos até o século XIII, foram muito mais platônicas do que aristotélicas. É necessário, pois, que numa história das ideias filosóficas, se trate de Platão e, em grau menor, de Aristóteles, mais amplamente do que de qualquer um de seus predecessores ou sucessores”. RUSSELL, Bertrand. **História da Filosofia Ocidental**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957, p. 122, v. 1.

¹⁴² CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 220.

o texto adquire, menos ele deixa de ser portador de verdades. E assim que o tomamos em sua dimensão filosófica, anula-se toda a distância histórica.

[...]

Contudo, não devemos opor e muito menos optar entre ‘historicismo’ e *philosophia perennis*. Tudo é histórico em filosofia específica e, no entanto, tudo que é filosófico para nós não pode se esquivar da história. Sempre nos apropriamos das filosofias historicamente constituídas – e talvez nunca devamos deixar de nos apropriar delas – de um modo que as aparta de seu solo histórico. Mas será que, no fundo, não foi primeiro o *nosso* ‘sentido histórico’ que as enraizou ali? E esse ‘sentido histórico’, ao qual fomos destinados desde o século XIX pela própria história, não pertence também, indissociavelmente, ao modo de *filosofar* que praticamos hoje – se é que ele já não era praticado no passado?¹⁴³

Por que, então, Platão? Por que não autores(as) modernos(as) ou contemporâneos(as)? Fundamentalmente, talvez se possa considerar a filosofia platônica como causa eficiente imanente (não transitiva)¹⁴⁴ da tradição do pensamento ocidental. Isso implica não a reputar como filosofia desprovida de quaisquer causas ou influências, uma espécie de “marco zero”, mas, sim, considerá-la como produtora de mudanças (e de permanências) no pensamento ocidental que não se descola de seus efeitos, isto é, das filosofias que lhe sucederam: helenistas, medievais, modernas e contemporâneas.

¹⁴³ WOLFF, Francis. **Pensar com os antigos**: uma riqueza de todo o sempre. Traduzido por Mariana Echalar. São Paulo: Editora Unesp, 2021, p. 7-8.

¹⁴⁴ Para que não restem dúvidas, mostra-se importante prestar algumas elucidações sobre o que se entende por causa eficiente imanente, elemento fundamental da filosofia espinosana. Faz-se, por oportuno, uso da explicação de Chauí: “na causalidade imanente, o efeito não se separa da causa, pois é apenas uma expressão dela; na causalidade transitiva, causa e efeito são duas realidades perfeitamente determinadas, isoláveis e isoladas, porque a causa se separa do efeito logo após produzi-lo. [...] Na causalidade eficiente imanente, os efeitos não são substâncias separadas e sim expressões determinadas de uma única substância”. CHAUI, Marilena. Notas, bibliografia e índices. In: CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, nota 39, p. 10, v. 1. Ainda nesse tocante, cumpre destacar que a diferença entre causalidade eficiente transitiva e causalidade eficiente imanente repercute no âmbito político-jurídico das filosofias de Espinosa e de Hobbes: “Hobbes e Espinosa rejeitam as explicações baseadas em causas finais e criticam o finalismo aristotélico e sua versão medieval não apenas porque consideram as causas finais uma ficção e uma projeção antropomórfica sobre a Natureza, mas, sobretudo, porque para ambos nem mesmo as ações humanas se explicam por causas finais. Quanto estas são invocadas ocultam o motivo real de seu uso, isto é, transformar uma ação natural e uma ação humana natural em execução de um decreto divino, exterior à Natureza. As causas finais não são apenas um engano teórico que uma nova física viria corrigir, mas são um instrumento de dominação mascarado, visto que convertem a necessidade natural numa autoridade. A crítica hobbesiana e espinosana vem acompanhada da ênfase na causalidade eficiente que, no homem, é designada pelos dois filósofos como apetite e desejo. No entanto, não se trata da mesma causalidade eficiente. A causa eficiente hobbesiana é transitiva, isto é, uma vez produzido o efeito, a causa se afasta e se mantém separada do resultado. Eis por que o direito natural pode ser causa eficiente da vida civil e depois quase desaparecer, uma vez o direito civil estabelecido. Em contrapartida, a causa eficiente espinosana é imanente, isto é, o efeito é sua expressão ou sua realização particular, de sorte que a causa é mantida naquilo que produz. Dessa maneira, aquilo que o homem é por natureza não pode ser suprimido por um artefato produzido por sua natureza: o artesão realiza o artefato pela ação de uma causa eficiente (o desejo) e seu efeito, isto é, a obra, exprime a natureza do artesão. Em linguagem anacrônica, diríamos que o artesão se objetiva na obra. A permanência da causa no efeito que a exprime de maneira determinada esclarece por que o direito natural permanece bem resguardado no direito civil, uma vez que este é o direito natural coletivo”. CHAUI, Marilena. **Política em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 301-302. Sobre a relação entre a filosofia política de Espinosa com o Direito, cf. texto e bibliografia do quarto capítulo da dissertação de BIZERRIL, Vitor Sousa. **Com Negri, contra Negri**: possíveis críticas à teoria do poder constituinte de Antonio Negri a partir da filosofia de Baruch de Espinosa. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

Imprescindível salientar, ademais, que a filosofia de Platão *não* é, necessária e objetivamente, a filosofia na qual todos os quatro autores estudados no capítulo anterior fundamentam seus argumentos sobre emoções, tampouco se apresenta como o referencial teórico principal ao qual eles, direta ou indiretamente, se filiam.

O uso de Platão, portanto, se faz porque: (i) representativo e influente – quiçá maior representante e influenciador, juntamente com Aristóteles – da/na tradição do pensamento ocidental; (ii) permanece, direta ou indiretamente, consciente ou inconscientemente, em maior ou menor grau, na compreensão mais corriqueira sobre a relação entre razão e emoção, a ideia de que enquanto aquela, na grande maioria das vezes, tem primazia e prestígio, esta costuma ser considerada apenas um empecilho daquela, uma mácula a ser extirpada; (iii) necessário um arcabouço teórico-conceitual claro e definido que se possa, com relativa segurança, presumir presente, em alguma medida, no senso comum teórico dos juristas; e (iv) importante suprir, minimamente, a ausência de explicitação do substrato teórico ao qual as concepções de emoções, sentimentos, paixões e afetos estão, difusa e fragmentariamente, vinculadas, trazendo à tona, desse modo, alguns dos possíveis pressupostos do senso comum dos juristas.

Estudar, cotejar, comentar, atualizar, (re)interpretar, refutar, ressignificar Platão. Embora não sejam essas atividades verdadeiramente imprescindíveis para toda reflexão de cariz filosófico – o que poderia implicar um engessamento metodológico, uma limitação excessiva de objeto de estudo e de referencial teórico ou uma concepção originalista do pensamento ocidental –, são de real importância para quem deseja se debruçar sobre o próprio sentir, pensar e existir ou, pelo menos, sobre o sentir, o pensar e o existir do discurso filosófico tradicional, que, eventualmente, se tornou natural, ordinário, comum, irrefletido para tantas pessoas.

Retoma-se, agora, a atenção ao “segundo risco” assumido no início desta introdução: cautela em simplificar conceitos desses filósofos. Simplificar, portanto, possui conotações específicas: tornar o texto acessível e didático para quaisquer que pretendam enveredar sobre os temas aqui tratados; assim como ser adequado e suficiente para o que esta tese se incumbiu. Assim como se tem ciência da impossibilidade de sempre que se falar de uma parte, ter de se falar do todo; sabe-se também que, ao se falar de algumas partes, se corre o risco de diminuir a inteireza, a profundidade e a complexidade do todo.

Tendo isso em mente, explicitam-se, desde logo, quais temas são abordados neste capítulo, quais fontes primárias de Platão foram escolhidas para estudo e quais reflexões não foram tratadas.

Com Platão, buscam-se analisar, de modo bastante delimitado e sem qualquer intuito exaustivo, sua compreensão da relação alma-corpo e sua teoria do conhecimento. As fontes

primárias estudadas foram *Fédon*, *Carta Sétima* e *República*. Outras questões contidas tanto nessas, quanto em demais obras, como inatismo, reminiscência, cosmologia, aprofundamentos acerca da imortalidade da alma e a relação da filosofia platônica com os mistérios órfico-pitagóricos¹⁴⁵ (*Crátilo*, *Fedro*, *Timeu*), bem como outras reflexões sobre dialética descendente, Ser e não-Ser, Um e Múltiplo, “parricídio de Parmênides”, teoria da participação das ideias,

¹⁴⁵ Conquanto não componha o temário basilar desta pesquisa a investigação da filosofia platônica sob esse prisma, mostra-se importante prestar alguns esclarecimentos sobre os mistérios órficos (orfismo), haja vista a significativa influência que exerceu sobre o pensamento não apenas de Platão, como também de seus antecessores, como Pitágoras, e de muitos que lhe foram contemporâneos. Nas palavras de Giovanni Reale e de Dario Antiseri, há de se diferenciar as religiões gregas antigas: a religião pública e a religião dos mistérios. A religião pública, da qual se tem como referências principais as obras de Homero e Hesíodo, compreende os deuses – dentre os quais, Zeus, Poseidon, Hades, Atena, Afrodite, Apolo, além de vários(as) outros(as) que compõem o panteão grego antigo – como “homens amplificados e idealizados, e, portanto, diferentes do homem comum apenas por quantidade e não por qualidade”, razão pela qual alguns estudiosos reputam a religião pública como um “naturalismo”, pois não requer do homem que mude sua natureza, “que se eleve acima de si mesmo; ao contrário, pede que siga sua própria natureza”. Contudo, segundo Reale, não era a totalidade dos gregos que achava a religião pública suficiente, motivo por que, em alguns segmentos populacionais, os mistérios órficos passaram a se desenvolver com crenças específicas (apesar de também inseridas no quadro geral politeísta) e com práticas próprias: “O Orfismo e os Órficos derivam seu nome do poeta trácio Orfeu, seu suposto fundador, cujos traços históricos são inteiramente cobertos pela névoa do mito. O Orfismo é particularmente importante porque, como os estudiosos modernos reconheceram, introduz na civilização grega novo esquema de crenças e nova interpretação da existência humana. Efetivamente, enquanto a concepção grega tradicional, a partir de Homero, considerava o homem como mortal, pondo na morte o fim total de sua existência, o Orfismo proclama a imortalidade da alma e concebe o homem conforme o esquema dualista que contrapõe o corpo à alma. O núcleo das crenças órficas pode ser resumido como segue: a) No homem hospeda-se um princípio divino, um demônio (alma) que caiu em um corpo por causa de uma culpa originária. b) Esse demônio não apenas preexiste ao corpo, mas também não morre com o corpo, pois está destinado a reencarnar-se em corpos sucessivos, a fim de expiar aquela culpa originária. c) Com seus ritos e práticas, a ‘vida órfica’ é a única em grau de pôr fim ao ciclo de reencarnações e de, assim, libertar a alma do corpo. d) Para quem se purificou (os iniciados nos mistérios órficos) há um prêmio no além (da mesma forma que há punições para os não iniciados). [...] Uma coisa deve-se ter presente: sem o Orfismo não se explicaria Pitágoras, nem Heráclito, nem Empédocles e, sobretudo, não se explicaria uma parte essencial do pensamento de Platão e, depois, de toda a tradição que deriva de Platão; ou seja, não se explicaria grande parte da filosofia antiga [...]”. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: filosofia pagã antiga**, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 8-9. Ainda de acordo com Reale, “um elemento fundamental da religiosidade órfica consistia nas práticas de ‘purificação’ ou ‘catarse’, consideradas essenciais para libertar a alma. Como dissemos, Pitágoras acrescentou em grande medida práticas espirituais às práticas mágicas órficas originárias. Mas foi Platão quem imprimiu reviravolta definitiva a essas práticas, explicando que a verdadeira purificação consiste na virtude como ‘catarse’ ou ‘purificação’ das paixões, que se obtém mediante a filosofia”. REALE, Giovanni. **Corpo, alma e saúde: o conceito de homem de Homero a Platão**. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Paulus, 2002, p. 120. Com efeito, o filólogo espanhol Alberto Bernabé explana: “o orfismo (ou, se assim o desejarmos, o orfismo e os movimentos similares, já que é um problema determinar onde se situam os limites entre eles) seria um tipo de religião pessoal, baseada em alguns textos, com um marco comum de referência: o dualismo entre alma imortal e corpo mortal, o pecado anterior, o ciclo de transmigrações a liberação da alma e sua salvação final. Sem abandonar completamente este marco comum, intermediários de diferentes tipos ofereciam a cada usuário o que cada um necessitava. Ao responder às necessidades de consolo e salvação individual, esta religião sem dogmas nem igreja, que se abria livremente a não importava qual usuário, permitia que cada um encontrasse nela o que buscava. Alguns se conformariam com o que iniciaram e com participar de alguns ritos que pouco entendiam, pensando que assim iriam se livrar da lama e dos terrores do Hades, e que ficariam a desfrutar de uma existência feliz, comendo e bebendo diariamente em outro mundo. Outros queriam apenas que se lhes vendessem uma magia de Orfeu ou uma maldição para livrar-se de uma dor de dente ou de um inimigo indesejável. Outros, ao invés disso, acreditavam encontrar no texto órfico uma mensagem religiosa, filosófica e até mesmo científica profunda, para o que o intermediário aperfeiçoaria, em cada caso, seus métodos de investigação”. BERNABÉ, Alberto. **Platão e o orfismo: diálogos entre religião e filosofia**. São Paulo: Annablume, 2011, p. 24-25.

aprofundamentos sobre saber e verdade (*Filebo, Parmênides, Sofista, Teeteto*), moral e direito (*Leis*), não foram contempladas, haja vista o escopo e as limitações formais da tese.

Partindo da filosofia de Platão, notadamente, de alguns elementos nucleares de suas metafísica e epistemologia, intenta-se não somente cotejá-la com as compreensões sobre emoções investigadas no primeiro capítulo, como também confrontá-la com os alicerces teóricos da filosofia de Espinosa, desenvolvidos no capítulo subsequente.

2.1. *Fédon*: morte do corpo, libertação da alma

Os escritos de Platão, além de ressoarem até hoje em razão de seu profundo e influente conteúdo, possuem uma característica formal que lhes é bastante peculiar: exposição de pensamentos filosóficos por meio de diálogos. Dario Antiseri e Giovanni Reale afirmam que nesses diálogos Sócrates é, usualmente, o protagonista,¹⁴⁶ debatendo com um único ou com diversos interlocutores, “ao lado dos quais surgirá o leitor, com função igualmente importante, chamado a participar como interlocutor absolutamente insubstituível”, visto que compete ao leitor a extração maiêutica da solução para as várias questões discutidas.¹⁴⁷

Segundo Chauí, há 3 (três) motivos precípuos para Platão ter optado pelo diálogo como principal forma para registrar suas reflexões em textos escritos: primeiro, porquanto preserva o modo de filosofar principiado por Sócrates, expondo a filosofia como um pensamento articulado no debate, desarmado de preconceitos anteriores, pois todos os participantes possuem liberdade para apresentar suas opiniões, para discuti-las com os demais, atravessando o (ou sendo atravessados pelo) método socrático que se utiliza da ironia e da maiêutica, caminhando por si mesmo pelo percurso do conhecimento, caso esteja disposto a percorrê-lo ou, caso não, para simplesmente abandonar a conversa. Segundo, porque o diálogo é a forma mais apropriada para demonstrar a dialética como método de conhecimento, haja vista ela operar como meio de “purificação e decantação” dos conceitos, utilizando-se do choque de opiniões contrárias. Terceiro, porque os diálogos constituem uma obra literária de cunho dramático, pois, não obstante o diálogo filosófico seja uma invenção de Platão, estão contidos nele aspectos próprios

¹⁴⁶ Com o fito de extirpar quaisquer dúvidas porventura existentes, adota-se, neste trabalho acadêmico, o posicionamento de que o Sócrates mencionado recorrentemente adiante é o nome de uma personagem que fala por Platão, pois os diálogos utilizados (*Fédon* e *República*) fazem parte dos chamados diálogos clássicos ou da maturidade, os quais constituem o núcleo da filosofia platônica. Sobre o “problema Sócrates” e os fundamentos do posicionamento ora assumido, cf. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 184-187.

¹⁴⁷ REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 136.

da arte dramática grega. Dentre as normas do drama grego,¹⁴⁸ por exemplo, é mister oferecer aos espectadores (leitores) a conjuntura na qual a história ou a ação ocorre, quais os distintivos traços morais, sociais e psicológicos de cada um dos personagens, o intervalo de tempo da trama (umas horas, um dia, uma semana) e o desfecho imprevisível. Desse modo, Platão dispõe seu construto ante as circunstâncias de seu mundo, de seu ambiente, explicitando como seus contemporâneos pensavam, sobre o que debatiam, quais eram os interesses e as vontades dos atenienses, concedendo brilho e ardor aos debates travados entre aqueles que se consideravam herdeiros, sucessores das diversas escolas filosóficas antecedentes.¹⁴⁹

Nas palavras de Reale, um dos excertos mais ilustres e significativos que Platão nos legou de seus diálogos escritos se encontra no *Fédon*, pois ele “constitui a primeira projeção e demonstração racional da existência de uma racionalidade supra-sensível e transcendente”, afirmando que seria esse trecho – a parte contida de 96a a 102a – a “*magna charta da metafísica ocidental*”.¹⁵⁰

A obra referida por Reale tem *Fédon* como título e como personagem-narrador, que busca descrever, minuciosamente, para Equécrates, as circunstâncias dos derradeiros momentos antes

¹⁴⁸ Partindo do pressuposto de que Chauí utilizou o termo “drama grego” para se referir ao “teatro grego”, especialmente, à *tragédia grega*, importantes se mostram os esclarecimentos de Jean-Pierre Vernant sobre esse tema: “a tragédia surge na Grécia no fim do século VI. Antes mesmo que se passassem cem anos, o veio trágico se tinha esgotado e, quando no século IV, na *Poética*, procura estabelecer-lhe a teoria, Aristóteles não mais compreende o que é o homem trágico que, por assim dizer, se tornara estranho para ele. Sucedendo à epopeia e à poesia lírica, apagando-se no momento em que a filosofia triunfa, a tragédia, enquanto gênero literário, aparece como a expressão de um tipo particular de experiência humana, ligada a condições sociais e psicológicas definidas. Esse aspecto do homem histórico, localizado com precisão no espaço e no tempo, impõe certas regras de método na interpretação das obras trágicas. Cada peça constitui uma mensagem encerrada num texto, inscrita nas estruturas de um discurso que, em todos os níveis, deve constituir o objeto de análises filológicas, estilísticas e literárias adequadas. Mas esse texto não pode ser compreendido plenamente sem que se leve em conta um contexto. É em função deste contexto que se estabelece a comunicação entre o autor e seu público do século V e que a obra pode reencontrar, para o leitor de hoje, sua plena autenticidade e todo seu peso de significações”. Conquanto tais pontos convirjam com o exposto por Chauí, Vernant, por outro lado, ao explicar o termo por ele utilizado – “momento em que a filosofia triunfa” –, apresenta algumas dissonâncias da relação do drama grego (tragédia grega) com a filosofia de Platão, dissertando acerca do “*caráter fundamentalmente antitrágico da filosofia platônica*”, nos termos da linha interpretativa de Victor Goldschmidt: “a ‘imoralidade’ dos poetas não basta para explicar a hostilidade profunda de Platão para com a tragédia. Pelo simples fato de que a tragédia representa ‘uma ação e a vida’, ela é contrária à verdade”. Vernant então destaca o seguinte: “contrária à verdade *filosófica*, bem entendido. E talvez também a essa lógica filosófica em que, dentre duas proposições contraditórias, se uma é verdadeira, a outra necessariamente é falsa. Sob esse ponto de vista, o homem trágico aparece como solidário com outra lógica que não estabelece um corte tão nítido entre o verdadeiro e o falso: lógica dos retores, lógica sofística que, a própria época em que floresce a tragédia, ainda concede um lugar à ambiguidade, pois, sobre as questões que examina, não procura demonstrar a validade absoluta de uma tese, mas construir *dissoi logoi*, discursos duplos que, em sua oposição, lutam entre si sem se destruir mutuamente, cada uma das argumentações contrárias podendo vencer a outra graças ao sofista e à força de seu verbo”. VERNANT, Jean-Pierre; VIDAL-NAQUET, Pierre. **Mito e tragédia na Grécia antiga**. 2. ed.1. reimp. São Paulo: Perspectiva, 2014, p. 7-8.

¹⁴⁹ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 228.

¹⁵⁰ REALE, Giovanni. **Para uma nova interpretação de Platão**: releitura da metafísica dos grandes diálogos à luz das “Doutrinas não-escritas”. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Edições Loyola, 1997, p. 101.

da morte de Sócrates. Logo, Fédon passa a relatar a integralidade da conversa entre Sócrates e seus amigos, que foram visitá-lo, assim como procederam nos dias posteriores ao seu julgamento, na prisão onde aquele se encontrava, para dialogarem uma última vez. Tendo em vista a iminência da execução da pena capital contra Sócrates, os diálogos narrados têm a morte como assunto-mote, a partir do qual orbitam temas correlatos: o suicídio, a morte como separação da alma e do corpo, o pensamento como meio de purificação, a alma imortal que sobrevive após a morte do corpo, a alma que existe antes do nascimento, o percurso da insuficiente reflexão física/naturalista à filosofia das Ideias, o mito do destino das almas.

Considerando os limites propostos e impostos a esta pesquisa, analisam-se, no *Fédon*, de forma breve e restrita, a relação alma-corpo, o papel da filosofia na libertação do pensamento em relação às paixões e o percurso de Sócrates da “primeira navegação” à “segunda navegação”.

Os diálogos começam, fundamentalmente, com a seguinte pergunta, formulada por Cebes: “como podes dizer, Sócrates, que não é permitido fazer violência contra si mesmo, e, por outro lado, que o filósofo não deseja nada melhor do que poder seguir aquele que morre?”¹⁵¹

A partir desse questionamento, podem-se elaborar duas indagações decorrentes: (i) por que não é permitido fazer violência contra si mesmo? Articulado esse pensamento de forma mais específica, e em conformidade com os diálogos subsequentes: por que não é permitido o suicídio?; e (ii) por que o filósofo não deseja nada melhor do que poder seguir aquele que morre? Ou, noutros termos: de que modo o filósofo reputa a morte como algo bom?

Sobre o suicídio, Sócrates inicia sua resposta afirmando que existe, para todos os homens, uma “absoluta necessidade de viver”, a qual não varia, em hipótese alguma, nem mesmo para indivíduos que consideram a morte preferível à vida – isto é, os filósofos –, pois eles não possuem o direito de buscarem, por si mesmos, esse bem (a morte), sendo necessário que o recebam de outrem. Logo, Sócrates declara crer que “os Deuses são aqueles sob cuja guarda estamos, e nós, homens, somos uma parte da propriedade dos Deuses”, o que o leva a considerar ser provável, então, “que neste sentido nada exista de irracional no dever de não nos matarmos, de aguardarmos que a divindade envie qualquer ordem semelhante àquela que hoje se apresenta para mim”. Ante esse argumento, Cebes e Símiás se empertigam, questionando ao seu amigo prestes a ter a vida ceifada por quais razões os homens de bom senso, que teriam todo o direito de se irritarem com a morte próxima, são justamente aqueles que operam de modo contrário,

¹⁵¹ PLATÃO. *Diálogos*: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 68 [61d]. (Coleção Os Pensadores).

agindo de modo resignado, sem muito pesar, tal como Sócrates estava ante eles. Sócrates pondera que cometeria, de fato, um grande erro em não se irritar contra a morte, mas isso ocorreria tão somente “se não possuísse a convicção de que depois dela vou encontrar-me, primeiro, ao lado de outros Deuses, sábios e bons; e, segundo, junto a homens que já morreram e que valem mais do que os daqui”, concluindo sua fala asseverando que possui “a firme convicção de que depois da morte há qualquer coisa – qualquer coisa, de resto, que uma antiga tradição diz ser muito melhor para os bons do que para os maus”.¹⁵²

Ultrapassado o momento exordial do diálogo entre todos aqueles que se encontram na cela de Sócrates, isto é, apresentada a epiderme (ou primeira camada) argumentativa da resposta, a conversa passa a níveis mais profundos de reflexão sobre vida e morte; sobre corpo e alma; e sobre a função da filosofia nisso tudo.

Sócrates sustenta que eis chegado o momento de apresentar aos seus amigos os devidos motivos pelos quais considera “que o homem que realmente consagrou sua vida à filosofia é senhor de legítima convicção no momento da morte, possui esperança de ir encontrar para si, no além, excelentes bens quando estiver morto”, visto que “quando uma pessoa se dedica à filosofia no sentido correto do termo, os demais ignoram que sua única ocupação consiste em preparar-se para morrer e em estar morto!”. Com efeito, Sócrates busca definir em que consiste estar morto, pelo que, em poucas palavras, declara ser a separação da alma e do corpo; tanto aquela, quanto este, cada um(a) isolado(a) em si mesmo(a).¹⁵³

Por meio dessa definição, Sócrates isola os componentes básicos que, presumidamente, constituem o ser humano: a alma e o corpo. Dessa maneira, passa a analisá-los de 3 (três) maneiras distintas: (i) os componentes reciprocamente considerados, ou seja, a relação entre corpo e alma; (ii) a relação da filosofia com cada um desses componentes; e (iii) possíveis definições de corpo e de alma como consequência das meditações anteriores.

Ato contínuo à definição de *estar morto*, Sócrates indaga Símiás acerca de a que um filósofo se dedica avidamente: seria aos prazeres, como comer e beber? Seria aos prazeres do amor? Seria aos demais cuidados do corpo, como ser proprietário de bom vestuário, de bons calçados? A tudo isso, Símiás responde, enfaticamente, que não, “não lhes dará importância, se verdadeiramente for filósofo”, ao que Sócrates formula uma nova indagação: “as preocupações

¹⁵² PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 68-70 [62a-63d]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁵³ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 71 [64a-d]. (Coleção Os Pensadores).

de tal homem não se dirigem, de um modo geral, para o que diz respeito ao corpo, mas, ao contrário, na medida em que lhe é possível, elas se afastam do corpo, e é para alma que estão voltadas?”. Símas, prontamente, diz que não há qualquer dúvida quanto a isso, o que impele Sócrates a arrematar, questionando: “se revela o filósofo, quando, ao contrário de todos os outros homens, afasta tanto quanto pode a alma do contato com o corpo?”. Símas responde sem pestanejar: “Evidentemente”.¹⁵⁴

Desse ponto em diante, Sócrates, buscando evidenciar a seus amigos a importância dessa reflexão, levanta algumas questões e faz algumas afirmações em sentido convergente, tais como: “quando se trata de adquirir verdadeiramente a sabedoria, é ou não o corpo um entrave se na investigação lhe pedimos auxílio?”; “e se dentre as sensações corporais estas [visão e audição] não possuem exatidão e são incertas, segue-se que não podemos esperar coisa melhor das outras que, segundo penso, são inferiores àquelas”; “quando é, pois, que a alma atinge a verdade? [...] quando ela deseja investigar com a ajuda do corpo qualquer questão que seja, o corpo, é claro, a engana radicalmente”.¹⁵⁵

Por meio de outra pergunta, Sócrates ressalta que o ato de raciocinar – e não de qualquer outra forma – é o modo pelo qual a alma consegue apreender, conquanto em parte, a realidade, sendo que a alma consegue melhor e mais precisamente raciocinar quando não lhe são apresentados obstáculos de parte alguma, seja do ouvido, seja da visão, seja de um sofrimento, seja, principalmente, de um prazer. Quanto mais a alma se isola, o quanto pode, em si mesma, abandonando o corpo ao seu próprio destino, ao acaso, rompendo tanto quanto possível qualquer união ou qualquer contato com o corpo, mais ela, a alma, deseja veementemente o real.¹⁵⁶ Sócrates, em seguida, profere uma fala mais longa, com o fito de articular grande parte do que foi debatido até então:

– Assim, pois – prosseguiu Sócrates –, todas essas considerações fazem necessariamente nascer no espírito do autêntico filósofo uma crença capaz de inspirar-lhe em suas palestras uma linguagem semelhante a esta: ‘Sim, é possível que exista mesmo uma espécie de trilha que nos conduz de modo reto, quando o raciocínio nos acompanha na busca. E é este então o pensamento que nos guia: durante todo o tempo em que tivermos o corpo, e nossa alma estiver misturada com essa coisa má, jamais possuiremos completamente o objeto de nossos desejos! Ora, este objeto é, como dizíamos, a verdade. Não somente mil e uma confusões nos são efetivamente suscitadas pelo corpo quando clamam as necessidades da vida, mas ainda somos

¹⁵⁴ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 71-72 [64d-65a]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁵⁵ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 72 [65b]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁵⁶ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 72 [65c]. (Coleção Os Pensadores).

acometidos pelas doenças – e eis-nos às voltas com novos entraves em nossa caça ao verdadeiro real! O corpo de tal modo nos inunda de amores, paixões, temores, imaginações de toda sorte, enfim, uma infinidade de bagatelas, que por seu intermédio (sim, verdadeiramente é o que se diz) não recebemos na verdade nenhum pensamento sensato; não, nem uma vez sequer!

[...]

Se, com efeito, é impossível, enquanto perdura a união com o corpo, obter qualquer conhecimento puro, então de duas uma: ou jamais nos será possível conseguir de nenhum modo a sabedoria, ou a conseguiremos apenas quando estivermos mortos, porque nesse momento a alma, separada do corpo, existirá em si mesma e por si mesma – mas nunca antes. Além disso, por todo o tempo que durar nossa vida, estaremos mais próximos do saber, parece-me, quando nos afastarmos o mais possível da sociedade e união com o corpo, salvo em situações de necessidade premente, quando, sobretudo, não estivermos mais contaminados por sua natureza, mas, pelo contrário, nos acharmos puros de seu contato, e assim até o dia em que o próprio Deus houver desfeito esses laços. E quando dessa maneira atingirmos a pureza, pois que então teremos sido separados da demência do corpo, deveremos mui verossimilmente ficar unidos a seres parecidos conosco; e por nós mesmos conheceremos sem mistura alguma tudo o que é. E nisso, provavelmente, é que há de consistir a verdade. Com efeito, é lícito admitir que não seja permitido apossar-se do que é puro, quando não se é puro!’ Tais devem ser necessariamente, segundo creio, meu caro Símias, as palavras e os juízos que proferirá todo aquele que, no correto sentido da palavra, for um amigo do saber.¹⁵⁷

Após a concordância de Símias com essas palavras, Sócrates assegura que “lá no além, se tal deve acontecer em algum lugar, ele irá possuir com abundância tudo aquilo que exigiu de nós a realização de um imenso esforço, em nossa vida passada”, possuindo, assim, “uma feliz esperança” na viagem que lhe foi estabelecida – nessa viagem da alma em união com o corpo. Essa esperança, ressalta, não é algo exclusivo dele, mas de todos aqueles que consigam expressar, com segurança, “que seu pensamento está pronto e o possa dizer purificado”, pois, de acordo com uma antiga tradição,¹⁵⁸ purificação consiste em afastar, tanto quanto possível, a alma do corpo, habituando-a a evitá-lo, buscando fazer com que a alma viva isolada e por si mesma, o máximo que puder, seja na conjuntura presente, seja na futura, desligando-se inteiramente do corpo, como se tivesse cortado os liames que a prendiam a ele.¹⁵⁹

Por conseguinte, Sócrates retoma o sentido da palavra morte definida em conjunto com seus amigos logo no início do diálogo, lembrando não apenas que morte significa a alma apartada do corpo, como também que aqueles que mais anseiam essa separação entre corpo e alma, os únicos que verdadeiramente a desejam, são os mesmos que se dedicam à filosofia, pois

¹⁵⁷ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 73-74 [66b-67b]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁵⁸ Consta nota do tradutor informando que “esta é tradição é do Orfismo”, sobre o que já foram prestados alguns breves esclarecimentos em nota de rodapé na introdução deste capítulo, haja vista não ser o escopo prescrito à tese.

¹⁵⁹ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 75 [67c-d]. (Coleção Os Pensadores).

libertar a alma, afastando-a do corpo, é um exercício próprio dos filósofos, ou seja, “estão se exercitando para morrer todos aqueles que, no bom sentido da palavra, se dedicam à filosofia”. Em virtude dessas razões, prossegue Sócrates, seria contraditório para um filósofo se encaminhar para o além de outro modo que não fosse de maneira alegre, pois se tem a esperança de que, uma vez lá chegado (no além), será possível encontrar aquilo pelo que, durante toda sua vida, se mostrou apaixonado: a sabedoria; sentindo-se, igualmente alegre, também porque se tem a esperança de, enfim, se libertar daquilo que o molestava: o corpo. Sócrates assim remata: “eis o que deve pensar, meus companheiros, um filósofo, se realmente é filósofo; pois nele há de existir a forte convicção de que em parte alguma, a não ser num outro mundo, poderá encontrar a pura sabedoria”.¹⁶⁰

Após uma série de embates discursivos e bastantes meditações com seus companheiros, Sócrates diz ter chegado às conclusões do que é alma e do que é corpo. A alma, segundo Sócrates, tem semelhança com o divino, é imortal, detentora da capacidade de pensar, possuindo sempre a mesma identidade, forma única, indissolúvel; ao passo que o corpo, ao revés, equivale àquilo que é humano, mortal, carecido de inteligência, sujeito à decomposição, jamais permanecendo idêntico a si mesmo.¹⁶¹

Sócrates afirma, então, que “todo prazer e todo sofrimento possuem uma espécie de cravo com o qual pregam a alma ao corpo, fazendo, assim, com que ela se torne material e passe a julgar da verdade das coisas conforme as indicações do corpo”, razão pela qual a alma nunca alcança o Hades de forma pura, “mas sempre contaminada pelo corpo de que sai; o resultado é que logo recai num outro corpo, onde de certa forma se planta e deita raízes. E por força disso fica desprovida de todo direito a participar da existência do que é divino e, portanto, puro e único em sua forma”.¹⁶²

Passa-se, agora, ao trecho do diálogo em *Fédon* que Reale denominou de *magna carta da metafísica ocidental*. Depois de ser interpelado por Cebes sobre a causa da geração e da corrupção de todas as coisas, Sócrates confia ter, em sua mocidade, se apaixonado pelos estudos do que costumam chamar de “exame da natureza”,¹⁶³ pois lhe parecia admirável

¹⁶⁰ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 75-76 [67d-68b]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁶¹ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 90 [80b]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁶² PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 94-95 [83d-e]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁶³ Embora não nomine expressamente a quem alude – exceto em relação a Anaxágoras –, as críticas feitas por Platão (via Sócrates) se referem, principalmente, aos pré-socráticos, realizando alusões indiretas a Leucipo,

“conhecer as causas de tudo, saber por que tudo vem à existência, por que perece e por que existe”. Logo em seguida, Sócrates revela que antes reputava um cavalo maior que o outro ao vê-los e compará-los; de igual modo, julgava evidente que o número “10” era maior do que o “8”, pois aquele era este acrescido de “2”.¹⁶⁴

O que queria dizer Sócrates com essas afirmações? Podem-se cogitar, porventura, 2 (duas) hipóteses não aparentemente excludentes, mas possivelmente complementares entre si. Primeira, pretendia ressaltar que a análise naturalista (fiscalista) dos filósofos que lhe precederam concedia destacada importância aos sentidos (visão, audição, tato, paladar, olfato). Segunda, que esses exames realizados pelos pré-socráticos (e por sofistas) se baseavam, por exemplo, em elementos quantitativos (tamanho do cavalo), os quais só poderiam ser verificados comparativamente (um cavalo em relação ao outro) e por meio dos sentidos (visão). Tais parâmetros, contudo, não lhe pareciam suficientemente seguros.

Prosseguindo com sua narrativa, Sócrates alega que, certo dia, ouviu alguém lendo um livro de Anaxágoras,¹⁶⁵ no qual este supostamente dizia que “o espírito é o ordenador e a causa

Demócrito, Empédocles e Anaxímenes. Nas palavras de Chauí, “as escolas pré-socráticas são assim designadas para indicar aquele pensamento cuja preocupação central e cuja investigação principal eram a *phýsis*. São as escolas de cosmologia ou de física (no sentido grego desse termo)”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 53. Mostra-se importante esclarecer para o(a) leitor(a), o que se quer dizer quando se fala em *phýsis*: “a *phýsis* – traduzida para o latim como *natura* e para o português como natureza – é a fonte originária de todas as coisas, a força que as faz nascer, brotar, desenvolver-se, renovar-se incessantemente; é a realidade primeira e última, subjacente a todas as coisas de nossa experiência. É o que é primário, fundamental e permanente, em oposição ao que é segundo, derivado e transitório. [...] A *phýsis* é aquilo que, por si mesmo e de si mesmo, brota, jorra, abre-se, desabrocha e se manifesta. Porque é o manifesto e não o oculto, a *phýsis* é a força que torna visível a *arkhé* invisível [princípio absoluto; o que está no começo e no fim de tudo; a origem que permanece no aqui e no agora]. [...] A *phýsis* abarca a totalidade de tudo o que é. Pode ser apreendida em tudo o que existe e em tudo o que aparece e acontece: o céu, a terra, a aurora, o crepúsculo, o eclipse, as plantas, as estações do ano, os mares, o fogo, as pedras, os animais, os homens, a moral humana, a política, as ações e pensamentos dos homens e dos deuses e os próprios deuses; portanto, o humano e o divino são *phýsis*. [...] Não há o nada. Há a *phýsis*. Por isso os primeiros filósofos são chamados “homens da *phýsis*”, *physiologói*, isto é, físicos. Porque nada vem do nada, porque a *arkhé* e a *phýsis* são eternas, a física grega – isto é, a cosmologia – afirma: o mundo é eterno; e declara: não há criação do mundo a partir do nada”. Cf. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 46-47.

¹⁶⁴ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 108-109 [95c-96d]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁶⁵ Anaxágoras de Clazômena foi um filósofo pré-socrático da última fase – tendo sido, inclusive, contemporâneo de Sócrates –, a qual alguns historiadores da filosofia denominam de “escola da pluralidade” ou “esforço de conciliação”, haja vista a tentativa desse conjunto de tendências filosóficas em lidar com as reflexões conflitantes resultantes dos pensamentos de Heráclito de Éfeso e Parmênides de Eleia. Consideram-se também integrantes desse último momento pré-socrático, por exemplo, Empédocles de Agrigento e Demócrito de Abdera. Buscando apresentar algumas noções gerais do pensamento de Anaxágoras, recorre-se às lições de Chauí: “o princípio fundamental do pensamento de Anaxágoras é por ele expresso com a afirmação: ‘Há em cada coisa uma porção de cada coisa’ ou ‘Todas as coisas estão juntas’. [...] Anaxágoras, porém, afirma que, por minúscula que seja a porção de matéria, nela encontraremos mistura, pluralidade ou multiplicidade, isto é, nunca encontraremos qualidades separadas. Só há mistura”. Essa mistura é composta por qualidades opostas, como quente-frio, úmido-seco, branco-preto, grande-pequeno, etc. “O que diferencia um ser de outro é a proporção das qualidades misturadas e a predominância de uma delas sobre as outras. Assim, pode-se dizer que o ar é a mistura onde

de todas as coisas”. Sócrates fala ter se regozijado com essa asserção, haja vista, de certo modo, ter lhe parecido vantagem reputar o espírito como causa universal, o que lhe fez pensar: “a inteligência ou espírito deve ter ordenado tudo e tudo feito da melhor forma”.¹⁶⁶ Com isso em mente, Sócrates não somente levou a crer que há uma única coisa que o homem deve procurar, a saber, “aquilo que é melhor e mais perfeito, porque desde que ele tenha encontrado isso, necessariamente terá encontrado o que é o pior, visto que são objetos da mesma ciência”, como também acreditou ter encontrado na filosofia de Anaxágoras a explicação da causa de tudo que existe.¹⁶⁷

predomina o que há de mais frio, o fogo é a mistura onde predomina o que há de mais quente, a terra a mistura onde predomina o que há de mais seco, a água onde predomina o que há de mais úmido, [...]. Mas o ar será sempre ar, em sua menor partícula, do mesmo modo que um osso será osso em sua menor partícula, ou seja, a composição ou mistura será sempre a mesma em cada coisa, seja qual for a dimensão a que reduzamos numa divisão. A parte e o todo possuem a mesma mistura. Cada tipo de matéria provém de uma mistura originária e a tal mistura Anaxágoras chama de sementes (*spérmata*). São elas a *phýsis*. [...] No princípio, havia um magma (*mígma*) indiscernível onde tudo estava mistura com tudo, onde nada pode ser discernido por causa da pequenez de cada semente, onde o ar e o éter prevaleciam sobre o restante (isto é, uma bruma recobria tudo, não permitindo que coisa alguma pudesse ser distinta de outras) e onde tudo participava de tudo. Desse magma, feito das sementes indiscerníveis, surge a separação, surgem as coisas e o *Kósmos*. De onde vem a separação ordenadora do mundo? Como para Empédocles, também para Anaxágoras a força separadora e unificadora, organizadora do *Kósmos*, é diferente dos elementos, embora eterna e imutável como eles. Essa força, diferente do magma de sementes e separada dele, Anaxágoras denomina *Noûs*, a força inteligente ou pensante. Não é incorpórea, pois só existe o corporal. Mas é diáfana, sutil, invisível. Essa força inteligente introduz o movimento na massa primitiva das sementes, produzindo a separação dos diferentes e a reunião dos semelhantes, a composição e a dissociação, o devir. O *Noûs* é a força que sabe ou reconhece todas as coisas, que move todas as coisas, e que tem esse poder porque ‘não está misturado com nenhuma coisa, mas se encontra sozinho e em si mesmo’. Como Deus, o *Noûs* ou Inteligência está fora e separado do mundo. Num fragmento, lemos: ‘A inteligência é ilimitada, independente e não misturada com outra coisa, mas está sozinha em si mesma [...] É a mais sutil e mais pura de todas as coisas e possui pleno conhecimento de tudo e tem grandíssima força’”. Cf. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 53; 105-106; 115-116; 118.

¹⁶⁶ Talvez seja possível cogitar que essa reflexão tenha contribuído – além da influência dos mistérios órfico-pitagóricos –, em algum grau, para a doutrina do Demiurgo exposta por Platão, precipuamente, na obra *Timeu*. Esclarecendo, de forma breve, em que consiste referida doutrina, faz-se uso da explicação de Antiseri e Reale: “Existe um Demiurgo, isto é, um Deus-artífice, um Deus que pensa e quer (e que, portanto, é pessoal), o qual, assumindo como ‘modelo’ o mundo das Idéias, plasmou a *chora*, ou seja, o receptáculo sensível, segundo esse ‘modelo’, gerando dessa forma o cosmo físico. O esquema sobre o qual Platão se baseia para explicar o mundo sensível é, portanto, absolutamente claro: há um modelo (o mundo ideal), existe uma cópia (o mundo sensível) e existe um Artífice, que produz a cópia servindo-se do modelo. O mundo do inteligível (o modelo) é eterno, como eterno é também o Artífice (a inteligência). O mundo sensível, ao contrário, construído pelo Artífice, nasceu, isto é, foi gerado, no sentido verdadeiro e próprio do termo. Contudo, por que o Demiurgo quis gerar o mundo? O Artífice divino gerou o mundo por ‘bondade’ e por amor ao bem. ‘Porque Deus, querendo que todas as coisas fossem boas e, à medida do possível, não fossem más, tomou tudo quanto havia de visível que não se encontrava calma, mas se agitava de forma irregular e desordenada, e o fez passar da desordem para a ordem, acreditando que isso era muito melhor do [*sic*] anterior. Com efeito, nunca foi nem é lícito ao ótimo fazer outra coisa senão a mais bela’. O Demiurgo, portanto, realizou a obra mais bela possível, animado pelo desejo de bem: o mal e o negativo que permanecem neste mundo devem-se à ‘espacialidade caótica’ (isto é, à matéria sensível)”. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 144.

¹⁶⁷ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 110 [97c-e]. (Coleção Os Pensadores).

Não obstante a filosofia de Anaxágoras tenha lhe causado, inicialmente, grande exultação, depositando nela grandes esperanças, Sócrates conta que, após laboriosa e entusiástica leitura das obras daquele filósofo, logo tais expectativas geradas começaram a se esvanecer, pois, à proporção que estudava e progredia na leitura, percebia que Anaxágoras não fazia qualquer uso do espírito, tampouco lhe atribuía qualquer função como causa da ordem do universo, mas muito pelo contrário! Este pensador que o precedia acabava por buscar causalidade em várias coisas absurdas, como no ar, na água ou no éter, o que, para Sócrates, se assemelhava com alguém lhe dizer, num primeiro momento, que um homem faz tudo aquilo que faz porque age conforme seu espírito, mas, em momento posterior, como que abandonando seu pensamento inicial, tenta investigar as causas de tudo o que dado homem faz com embasamento diverso, ao que Sócrates exemplifica utilizando a si próprio: “[como se] dissesse que me acho sentado aqui porque meu corpo é formado de ossos e tendões, e os ossos são sólidos e separados uns dos outros por articulações, e os tendões contraem e distendem os membros, e os músculos circundam os ossos com as carnes, e a pele a tudo envolve!”.^{168 169}

Outra questão, portanto, que passou a lhe causar incômodo foi a compreensão de causalidade desses filósofos pré-socráticos. Avançando com sua exposição, Sócrates utiliza como exemplo a própria conversa que se encontra em curso: “consideraria [um filósofo pré-socrático] como causas dela a voz, o ar, o ouvido e muitas outras coisas”, mas essas, conforme Sócrates, não são as verdadeiras causas. Ele considera que está ali, sentado naquela cela, porquanto os atenienses lhe condenaram à morte, parecendo-lhe não apenas melhor permanecer em sua prisão, como também mais justo aceitar a punição que lhe foi imposta. Então se diz convencido de que seus tendões e seus ossos já poderiam ter lhe possibilitado, há muito tempo, uma fuga, mas se lhe mostra mais bela a aceitação da pena que a Cidade lhe prescreveu. Ao pôr sob análise as causas que esses filósofos utilizavam, Sócrates considera ridículo o simples fato de nominá-las como causas: “que se diga que sem ossos, sem músculos e outras coisas eu não poderia fazer o que me parece, isso é certo. Mas dizer que é por causa disso que realizo minhas ações e não pela escolha que faço do melhor e com inteligência – essa é uma afirmação absurda”. Encerra seu exame sobre esse entendimento, a seu ver, equivocado de causalidade do seguinte modo: “[...] e em não ver que uma coisa é a verdadeira causa e outra aquilo sem o que

¹⁶⁸ Nas palavras dos tradutores em nota de rodapé, seriam essas críticas de Platão às causas materiais.

¹⁶⁹ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 110-111 [98b-d]. (Coleção Os Pensadores).

a causa nunca seria causa. Todavia, é a isso que aqueles que erram nas trevas, segundo me parece, dão o nome de causa, usando imprópriamente o termo”.¹⁷⁰

Dessa feita, Sócrates pergunta a Cebes se deseja que lhe descreva a segunda excursão – ou, segunda navegação, nos termos utilizados por Reale – que realizou em busca da verdadeira causalidade. Primeiramente, confessa ter chegado próximo de perder a esperança em conhecer verdadeiramente os seres, motivo pelo qual lhe pareceu que deveria adotar uma postura cautelosa, buscando evitar, dessa maneira, incorrer em igual sorte daqueles que examinam e investigam o eclipse do sol, pois alguns acabam por danificar os próprios olhos ao não tomarem a devida precaução, isto é, que, em vez de olhar diretamente para o sol, deveriam observar, prudentemente, a imagem do astro refletida na água ou em matéria semelhante. Por essa razão, Sócrates teve receio de que sua alma se tornasse completamente cega: “se eu continuasse a olhar com os olhos para os objetos e tentasse compreendê-los através de cada um de meus sentidos. Refleti que devia buscar refúgio nas ideias e procurar nelas a verdade das coisas”. Partindo dessa meditação, Sócrates assevera que, segundo seu próprio juízo, a ideia é o que há de mais sólido, considerando como verdadeiro tudo aquilo que lhe seja conforme e, por conseguinte, tudo que for desconforme, rejeita por reputar como erro.¹⁷¹

Sócrates, assim, diz retomar uma teoria já debatida com seus amigos:¹⁷² “suponho que há um belo, um bom, e um grande em si, e do mesmo modo as demais coisas. Se concordas comigo também admities que isso existe, tenho muita esperança de, por esse modo, explicar-te a causa mencionada e chegar a provar que a alma é imortal”, pois – prossegue Sócrates – “quando, além do belo em si, existe um outro belo, este é belo porque participa daquele apenas por isso e por nenhuma outra causa. O mesmo afirmo a propósito de tudo mais”.¹⁷³

Seguindo nessa toada, Sócrates declara não compreender, tampouco admitir “aquelas outras causas como científicas”, visto que, caso alguém lhe dissesse que um objeto é belo porque possui tal cor, tem tal forma ou qualquer coisa do gênero, se afastaria dessa pessoa sem mesmo discutir, pois argumentos dessa espécie lhe causam tão somente perturbação. Com efeito, confessa se encontrar, inabalavelmente, convencido, de maneira simples e natural –

¹⁷⁰ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 111 [98d-99b]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁷¹ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 112 [99d-100a]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁷² Conforme nota do tradutor, estaria Platão se referindo ao *Fedro* e ao *Banquete*, obras em que havia apresentado anteriormente a doutrina das ideias.

¹⁷³ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 113 [100b-c]. (Coleção Os Pensadores).

talvez até algo ingênuo –, de que aquilo que faz belo determinado objeto “é a existência daquele belo em si, de qualquer modo que se faça a comunicação com este”, pois “tudo aquilo que é maior do que outro, não o é por nenhuma outra causa senão pela Grandeza; e que o que é menor, não o é por nenhuma outra causa senão pela Pequenez”.¹⁷⁴

Sócrates finaliza sua exposição confrontando esse modo de pensar com aquele propugnado pelos filósofos pré-socráticos: enquanto estes, sem qualquer receio de entrarem em contradição, afirmam que tal coisa é maior ou menor que outra com base em seus sentidos e de forma comparativa; ele, por sua vez, propõe uma teoria que considera aquilo que é imutável, acessado somente pela alma imortal e racional.¹⁷⁵

À medida que a conversa se desenvolve, percebe-se um maior aprofundamento dos temas, uma contínua lapidação de conceitos antes forjados em meras opiniões irrefletidas, uma maior complexidade nos assuntos: desde a pergunta de por que não é admissível se suicidar, passando pelas definições de morte, alma e corpo, atravessando o papel da filosofia e do filósofo na relação com a morte, a alma e o corpo, examinando o modo como os filósofos antecedentes lidavam com as reflexões sobre o mundo, culminando na proposta teórica decorrente da “segunda navegação”, ou seja, apresentando a *magna carta da metafísica ocidental*.

2.2. *Carta Sétima: dos elementos que permitem conhecer a coisa*

Com efeito, forçoso se mostra o estudo da *Carta Sétima* para melhor analisar em quais alicerces está fundada a teoria do conhecimento construída por Platão. Segundo Chauí, essa carta constitui uma “autobiografia político-filosófica”, sendo também chamada de *Viagem a*

¹⁷⁴ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 113 [100d-101a]. (Coleção Os Pensadores).

¹⁷⁵ PLATÃO. **Diálogos**: O Banquete – Fédon – Sofista – Político. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O anquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). São Paulo: Abril Cultural, 1972, p. 113 [101a-b]. (Coleção Os Pensadores).

Siracusa, pois narra viagens e experiências de Platão, sendo, ainda, o primeiro texto em que o filósofo expõe “a relação prática entre sua *paideía*¹⁷⁶ política e sua teoria do conhecimento”.¹⁷⁷

A teoria do conhecimento apresentada por Platão na *Carta Sétima* é constituída por 5 (cinco) elementos:

Para cada ser há três elementos que nos permitem conhecê-lo; o quarto é o próprio conhecimento, vindo a ser o quinto a coisa conhecida e que verdadeiramente existe. O primeiro é o nome; o segundo, a definição; o terceiro, a imagem, e o quarto, o conhecimento. Para melhor compreensão do que acabo de expor, tomai de um exemplo e depois o aplicai aos demais casos. Há o que se chama Círculo, cujo nome é precisamente o que acabamos de pronunciar. Vem a seguir a definição, composta de substantivos e verbos: o que tem sempre a mesma distância entre as extremidades e o centro; tal é a definição do que denominamos redondo, circunferência, círculo. Em terceiro lugar, vem a forma que se desenha e apaga, ou que se fabrica no torno e pode ser destruída, enquanto o círculo em si mesmo, a que tudo isso se refere, nada sofre por ser de todo em todo diferente. O quarto é o conhecimento, a inteligência, a opinião verdadeira, relativa a esse mesmo objeto, que devemos englobar numa só classe e que não reside nem nos sons proferidos nem nas figuras materiais, porém nas almas, do que se torna manifesto que é de natureza diferente da do círculo em si mesmo e dos três modos indicados. De todos esses elementos, o que mais se aproxima do quinto é a inteligência, por afinidade e semelhança; os demais estão muito afastados. O mesmo vale para as figuras retilíneas ou as esféricas, as cores, o bem, o belo, o justo, os corpos fabricados pela natureza, o fogo, a água e tudo o mais do mesmo gênero, os seres vivos, as qualidades da alma e também as ações e paixões de toda espécie. Se não apreendermos, de um jeito ou de outro, esses quatro elementos, jamais alcançaremos o conhecimento perfeito do quinto. Acrescentemos que esses elementos

¹⁷⁶ Sobre a palavra grega *paideía*, mostra-se necessário prudência na sua utilização e na sua interpretação. Conforme explanações de Werner Jaeger, *paideía* “não é apenas um nome simbólico; é a única designação exata do tema histórico nela estudado. [...] O seu conteúdo e significado só se revelam plenamente quando lemos sua história e lhes seguimos o esforço para conseguirem plasmar-se na realidade. Ao empregar um termo grego para exprimir uma coisa grega, quero dar a entender que essa coisa se contempla, não com os olhos do homem moderno, mas sim com os do homem grego. Não se pode evitar o emprego de expressões modernas como civilização, cultura, tradição, literatura ou educação; nenhuma delas, porém, coincide realmente com o que os gregos entendiam por *paideía*. Cada um daqueles termos se limita a exprimir um aspecto daquele conceito global, e, para abranger o campo total do conceito grego, teríamos de empregá-los todos de uma só vez. E no entanto a verdadeira essência da aplicação ao estudo e das atividades do estudioso baseia-se na unidade originária de todos aqueles aspectos – unidade vinculada na palavra grega –, e não na diversidade sublinhada e consumada pelas locuções modernas. Os antigos estavam convencidos de que a educação e a cultura não constituem uma arte formal ou uma teoria abstrata, distintas da estrutura histórica objetiva da vida espiritual de uma nação; para eles, tais valores concretizavam-se na literatura, que é a expressão real de toda cultura superior”. Continuando sua exposição, Jaeger salienta: “antes de tudo, a educação não é uma propriedade individual, mas pertence por essência à comunidade. O caráter da comunidade imprime-se em cada um dos seus membros e é no homem [...] muito mais que nos animais, fonte de toda ação e de todo comportamento. Em nenhuma parte o influxo da comunidade nos seus membros tem maior força que no esforço constante de educar, em conformidade com o seu próprio sentir, cada nova geração. A estrutura de toda sociedade assenta nas leis e normas escritas e não escritas que a unem e unem os seus membros. Toda educação é assim o resultado da consciência viva de uma norma que rege uma comunidade humana, quer se trate da família, de uma classe ou de uma profissão, quer se trate de um agregado mais vasto, como um grupo étnico ou um Estado. A educação participa na vida e no crescimento da sociedade, tanto no seu destino exterior como na sua estruturação interna e desenvolvimento espiritual; e, uma vez que o desenvolvimento social depende da consciência dos valores que regem a vida humana, a história da educação está essencialmente condicionada pela transformação dos valores válidos para cada sociedade. À estabilidade das normas válidas corresponde a solidez dos fundamentos da educação. Da dissolução e destruição das normas advêm a debilidade, a falta de segurança e até a impossibilidade absoluta de qualquer ação educativa”. JAEGER, Werner. *Paideía*: a formação do homem grego. Tradução de Artur M. Parreira. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013, p. XXI-XXII; p. 2.

¹⁷⁷ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 215.

pretendem exprimir, com a debilidade irremediável de nossa linguagem, não apenas as qualidades do ser, como também sua essência. Por isso mesmo, nenhuma pessoa de senso confiará seus pensamentos a tal veículo, principalmente se este for fixo, como é o caso dos caracteres escritos.¹⁷⁸

Com auxílio de Chauí, passa-se ao exame do trecho acima transcrito. Inicialmente, Platão apresenta o que entende por modos de conhecimento, diferenciando os meios para adquirir conhecimento (elementos 1, 2 e 3); o conhecimento em si (elemento 4); e o próprio objeto conhecido (elemento 5). Cumpre ressaltar – afirma Chauí – que, para Platão, conhecer não se refere somente às atividades executadas por quem busca conhecimento, mas também concerne à essência, isto é, a natureza da coisa a ser conhecida. Em outras palavras, “Platão acrescenta aos quatro elementos iniciais um quinto elemento, o próprio objeto ou a coisa em si mesma, sobre a qual o conhecimento versa”.¹⁷⁹

Segundo Chauí, “o quarto modo é o conhecimento do conhecer, isto é, o sabermos que temos três modos de conhecer e sabermos que o objeto alcançado por esses três modos não se confunde com o objeto real (isto é, o círculo em si, a essência em si do círculo)”, considerando que o círculo real e verdadeiro não está nem nas palavras, nem nos traços, mas além deles. Isso implica, por um lado, a demonstração do que acontece na alma humana nos atos de nomear, definir,¹⁸⁰ imaginar e conhecer alguma coisa, enquanto, por outro lado, indica a coisa em si mesma, existente fora de nós, independentemente de nossa nomeação, definição, imaginação ou conhecimento. Outro realce feito por Chauí: o conhecimento delineado por Platão na *Carta Sétima* não se apresenta como conhecimento positivo de algo, mas, deveras, como que uma

¹⁷⁸ PLATÃO. **Diálogos**: Fedro – Cartas – O primeiro Alcibíades. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 1975, p. 156-157 [342b-343a].

¹⁷⁹ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 244-245.

¹⁸⁰ Merece registro a significativa ressalva feita por Chauí quanto à espécie de definição da *Carta Sétima*: “Pode parecer estanho, depois de havermos sublinhado a importância (socrática e platônica) da definição para o conhecimento de alguma coisa, vê-la numa posição subalterna e distante do conhecimento verdadeiro. É que (como o exemplo do círculo indica) Platão está se referindo às definições que as técnicas e as ciências particulares oferecem de seus objetos (mais tarde, esse tipo de definição será denominado ‘definição nominal’) e que não são a definição no sentido filosófico que ele lhe dará (e que, mais tarde, será denominada ‘definição real’). Ou seja, a definição nominal de uma coisa lhe atribui um nome e a descreve, mas não diz o que a coisa é em si mesma nem como e por que tal coisa é real e verdadeira. A definição filosófica ou definição real é aquela à qual se chega no percurso do conhecimento e não aquela da qual se parte para conhecer alguma coisa. Frequentemente, mostrará Platão em outros diálogos, a definição nominal, ou a do ponto de partida, é uma simples opinião sem fundamento e somente a definição real, aquela a que se chega ao realizar o caminho dialético, é verdadeira porque decorre da percepção intelectual direta, imediata e instantânea da ideia da coisa em si mesma”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 247.

“purificação ou limpeza de terreno que indica que os três primeiros modos de aquisição de conhecimento não são bons ou adequados para chegar à coisa em si mesma”.¹⁸¹

Então, como seria possível chegar à coisa em si? Platão responde que apenas após duas etapas. Primeiramente, faz-se necessário “esfregarmos, por assim dizer,” os nomes, as definições, as visões e as sensações uns nos outros. Em seguida, deveríamos “discuti-los nesses colóquios amistosos em que perguntas e respostas se formulam sem o menor ressaibo de inveja, é que brilham sobre cada objeto a sabedoria e o entendimento, com a tensão máxima de que for capaz a inteligência humana”.¹⁸²

Comentando essa explicação de Platão, Chaui afirma que somente “passando de um a outro, indo e voltando de um a outro dos quatro modos, subitamente, como num lampejo, nossa alma vê diretamente o objeto real, tem dele uma visão intelectual”, o que, conforme denominará Platão em outras de suas obras, constitui a *intuição*, isto é, “um contato intelectual direto e instantâneo com a essência pura ou ideia pura da coisa procurada”.¹⁸³

Sob a ótica de Chaui, Platão busca, ao expor sua teoria do conhecimento na *Carta Sétima*, explicitar quão presos ainda estão os modos de conhecer da sensação e da percepção, permanecendo demasiado próximos das operações do corpo, de suas inclinações, de suas paixões, razão pela qual possuem a tendência de confundir o objeto materializado – por meio de sons e figuras – com seu verdadeiro objeto do conhecimento, ou seja, com sua essência inteligível.¹⁸⁴

Não obstante todas as dificuldades para alcançarmos o quinto elemento, isto é, a coisa em si mesma, ainda assim conseguimos atingi-lo. Isso se dá – nas palavras de Chaui – porquanto nossa alma e a coisa inteligível possuem naturezas afins; aquela sendo atraída para esta. Noutras palavras, a inteligência pura, completamente apartada dos sentidos, compartilha a mesma natureza da coisa conhecida, sendo, de igual modo, puramente inteligível e imaterial. Justamente por essa conformidade entre inteligência e coisa conhecida, prossegue Chaui, essa harmonia “com a verdade, o bem, o belo e o justo é o que lhe permite ultrapassar as imposições

¹⁸¹ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 246.

¹⁸² PLATÃO. **Diálogos**: Fedro – Cartas – O primeiro Alcibíades. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 1975, p. 158-159 [344b-c].

¹⁸³ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2.ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 247.

¹⁸⁴ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2.ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 247.

que lhe são feitas pela sensação, pela percepção, pela linguagem, pelas inclinações e paixões, pela educação ou pelo preconceito”.¹⁸⁵

2. 3. *República*: Ideia do Bem e modos de conhecimento

Ao deslocarmos nossa atenção para a *República* – presumidamente, a obra mais lida e mais influente de Platão,¹⁸⁶ peça fundamental de sua teoria do conhecimento, pertencente ao seu período maduro de produção¹⁸⁷ –, percebemos alguns elementos comuns tanto ao *Fédon*, quanto à *Carta Sétima*,¹⁸⁸ os quais já foram apresentados, sinteticamente, neste capítulo.

Tal qual o *Fédon*, a *República* também tem por estrutura textual o diálogo, insígnia distintiva da forma de filosofar platônica. Com efeito, em seu livro exordial,¹⁸⁹ são apresentadas

¹⁸⁵ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 248.

¹⁸⁶ Nesse sentido, cf. CORNFORD, Francis Macdonald. **Antes e depois de Sócrates**. Tradução Valter Lellis Siqueira. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2001, p. 52; BINI, Edson. Platão: sua obra. In: PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 16; e CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 304.

¹⁸⁷ Corroborando esse entendimento, cf. CORNFORD, Francis Macdonald. **Antes e depois de Sócrates**. Tradução Valter Lellis Siqueira. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2001, p. 53. PEREIRA, Maria Helena da Rocha. Introdução. In: PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. XIV. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 134-135. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 185.

¹⁸⁸ Antiseri e Reale afirmam que a *República* foi concebida em um momento central da produção de Platão, estando situada, posteriormente, ao *Fédon* e ao *Banquete*, sendo antecessora do *Fédro* (cf. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 134.). Por sua vez, Chauí destaca que a *República* já havia sido parcialmente escrita quando da viagem de Platão para Siracusa, região da Sicília, época na qual também escreveu a *Carta Sétima* (CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 214.). Sobre a contemporaneidade da *República* e da *Carta Sétima*, importante destacar o seguinte trecho da fala de Sócrates no diálogo travado no Livro VI da *República* [499b-499d]: “Por tais motivos – disse eu – e com esta preocupação, é que então dissemos, apesar do nosso receio, mas forçados pela verdade, que não há Estado, nem governo nem sequer um indivíduo que do mesmo modo possa jamais tornar-se perfeito, antes que a esses filósofos pouco numerosos a que agora chamam, não perversos, mas inúteis, a necessidade, saída das circunstâncias, os force, quer queiram quer não, a ocupar-se do Estado, e que este lhes obedeça; ou antes que um verdadeiro amor da filosofia verdadeira, por qualquer inspiração divina, se apodere dos filhos ou dos próprios homens que estão actualmente no poder ou ocupam o sólio real. Dizer que uma ou outra destas hipóteses é impossível de se dar, ou nenhuma delas, acho que não há razão para tal. Se assim fosse, seria justo que troçassem de nós, por não passarmos, nas nossas conversas, de meras fantasias. Não é assim?”. Sobre esse excerto, Pereira insere nota explicativa para realçar uma menção que possibilita estimar ser o período de elaboração da *República* contemporâneo ao da *Carta Sétima*: “Tem-se visto aqui (sobretudo por causa da alusão aos filhos dos reis) um incitamento a Dionísio I e a Dionísio o Moço, o que, a aceitar-se, constituiria uma referência cronológica para a datação desta parte do diálogo. Assim, Gray (*apud* Adam) situa-a entre a primeira e a segunda viagem de Platão à Sicília, logo após a morte de Dionísio I. Adam, observa, no entanto, que aquele tirano faleceu em 367 a.C., e a segunda viagem do filósofo teria sido imediatamente a seguir”. PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. 291-292.

¹⁸⁹ Pereira apresenta um problema bastante debatido entre os estudiosos de Platão: o Livro I seria um texto autônomo, uma espécie de prelúdio elaborado posteriormente aos demais livros da *República*? Além de outros

as personagens, onde elas se encontram, noções gerais do momento em que ocorre a conversa e o mote do debate. Diz-se mote e não tema, pois enquanto aquele se pode identificar, clara e determinadamente, no Livro I da *República*, o tema não se mantém limitado e singular, mas se torna plúrimo, difuso, albergando investigações e questionamentos vários, os quais são amplamente examinados,¹⁹⁰ especialmente, pela personagem Sócrates, que, nesta obra, atua como porta-voz do pensamento platônico.

Inicia-se a *República* com seu protagonista-narrador, Sócrates, declarando ter ido ao Pireu – região baixa próxima ao mar e ao porto de Atenas –, no dia anterior com Gláucon, com o fito não somente de prestar homenagens à deusa, como também de observar o festival, que se comemorava pela primeira vez. Realizadas as oferendas e assistido o espetáculo, Sócrates e Gláucon retornavam à região alta, à cidade, quando Polemarco, filho de Céfalo, interpelou-lhes, clamando que permanecessem, convidando-lhes para jantar em sua casa, depois apreciariam o festival noturno, momento em que ocorreria uma inédita corrida de revezamento com tochas a cavalo, e, finalmente, poderiam todos conversarem. Tendo Gláucon cedido ao convite insistente que lhes fizeram, Sócrates acompanha seu companheiro de passeio ao Pireu na decisão,

argumentos explorados por ela e por outros, há um que se refere à palavra “prelúdio” utilizada por Platão (via personagem-narrador Sócrates), na primeira frase do Livro II, para se referir ao diálogo ocorrido no Livro I: “Ao dizer tal coisa julguei ter a discussão por encerrada, mas acabou por revelar-se como meramente um prelúdio”. PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 81 [357a]. Maiores explanações e outras análises sobre a estrutura do Livro I, cf. PEREIRA, Maria Helena da Rocha. Introdução. In: PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. XVIII-XXI. Também separando o Livro I da *República* dos demais, mas de modo diverso e de maneira bem mais sintética, Chauí afirma que aquele pertence aos “diálogos intermediários, isto é, nos quais as questões ainda são as que interessavam Sócrates e os sofistas, mas, agora, já começa a aparecer o pensamento platônico propriamente dito”, enquanto estes pertencem aos “diálogos clássicos ou da maturidade, que abordam os temas que constituem o núcleo da filosofia platônica”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 185.

¹⁹⁰ Pereira examina a estrutura da *República* de forma mais detida, embora sucintamente (p. XVIII-XLV), fazendo uma compilação dos temas principais de cada livro da obra ao final de sua introdução: “Apreciamos, através desta sucinta análise, a ordenação dos motivos ao longo do diálogo. Tivemos assim ocasião de ver que um grande número de temas foi abordado. A propósito das origens da cidade, no Livro II, discutiu-se teoria política, ao formular a chamada Teoria Orgânica, que vê no Estado uma pessoa política, dotada de vida e carácter próprio. Outros encontraram na tese de Gláucon, de que é natural ao homem explorar os seus semelhantes, mas deixa de o fazer logo que descobre que tem mais vantagem em chegar a acordo com os outros, uma primeira exposição da Teoria do Contrato Social. À teoria política é também indubitavelmente consagrado o Livro I, assim como os Livros VIII e IX, que descrevem o modo como se originam as várias formas de governo. A psicologia tem um lugar de relevo no Livro IV, onde se analisam os elementos da alma, e no Livro X, onde se apresentam as provas de sua imortalidade. Nos Livros VI e VII assume grande papel a Teoria das Ideias, que é fundamental na epistemologia platônica, mas, além disso, não pode dissociar-se de sua metafísica e ética. Não esqueçamos que é para a ideia suprema do Bem que se orienta a formação do filósofo-rei. O Livro VII formula uma teoria da educação, ilustrada com um esquema de *currículum* de estudos superiores, que vem contemplar a formação elementar, que se preconizara no Livro III. Além disso, ao enumerar as diversas ciências que compõem esse plano, referem-se os principais problemas que têm a resolver. [...] Define-se, além disso, o que seja o filósofo e filosofia (V. 474d-480a; VI. 484a-487a), e o método desta última (e.g. VII. 533c-e)”. PEREIRA, Maria Helena da Rocha. Introdução. In: PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. XLV-XLVI.

encontrando, no lar de Polemarco, seus irmãos, Lísias e Eutidemo; seu pai, Céfalo; o sofista Trasímaco da Calcedônia; além de Carmantides e Clitofon.^{191 192}

Ao avistar Céfalo, Sócrates acha-o já bastante envelhecido, considerando que não o encontrava há muito tempo, o que lhe motiva a indagar seu amigo: “nessa oportunidade eu ficaria satisfeitiíssimo em saber de ti o que achas disso, agora que alcançaste o ponto denominado pelos poetas *limiar da velhice*. É um trecho árduo da vida a ser suportado? O que tens a dizer a respeito?”. Céfalo, por sua vez, responde que a maioria daqueles com idade semelhante à dele se lamuria ao recordar, nostalgicamente, dos prazeres perdidos da juventude: vinho, sexo, festas e outros deleites a esses relacionados. Os que se lamentam não poderem mais gozar daqueles prazeres sentem “que as coisas mais importantes lhes foram subtraídas – que outrora viviam bem e que agora não resta vida alguma”. Outros idosos com quem convive, afirma Céfalo, “declamam uma triste ladainha composta de todas as misérias imputadas à velhice”, mas, para ele próprio, divergindo dessas e daquelas queixas, a verdade reside noutro lugar, pois a real causa não seria a velhice, mas o modo de viver dos seres humanos, pelo que conclui: “se estiverem habituados à moderação e à jovialidade, sua velhice será, também, um fardo moderado; se não estiverem, tanto a velhice quanto a juventude constituirão carga pesada”.¹⁹³

Admirado com as declarações de seu amigo idoso, Sócrates pergunta-lhe se a maneira leve como que suporta a velhice não seria em razão de sua riqueza, do conforto assegurado por suas vastas posses, ao que Céfalo concorda parcialmente, pois ser rico, por si só, segundo ele, não configura razão suficiente para experienciar a idade avançada mais facilmente. Em vista disso, Sócrates questiona qual seria o maior benefício auferido pela sua condição abastada.¹⁹⁴

Imperioso salientar que a resposta de Céfalo a esse questionamento e o comentário subsequente de Sócrates constituem o *mote* de todos os temas a serem examinados no diálogo filosófico constante na *República*.

Retornando à conversa que se desenrola na casa de Polemarco, Céfalo assume que a proximidade da morte o faz ter medos antes não sentidos, pois “é nesse momento que as histórias que nos são contadas sobre o Hades, sobre como os indivíduos que aqui foram injustos

¹⁹¹ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 35-37 [327a-328c].

¹⁹² Participam dos diálogos como personagens-interlocutores de Sócrates somente Gláucon, Polemarco, Trasímaco, Adimanto e Céfalo.

¹⁹³ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 37-38 [328c-329e].

¹⁹⁴ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 38-39 [329e-330d].

lá serão punidos [...] passam a torturar sua alma incutindo a dúvida de que possam ser verdadeiras”. Com efeito, “seja por causa da debilidade inerente à velhice, seja porque está ele agora mais próximo do que ocorre no além”, o indivíduo passa a “submeter-se a um autoexame a fim de verificar se foi injusto com alguém”. Caso a pessoa perceba ter cometido várias injustiças durante sua vida, acaba sendo assombrada por elas, antecipando as desgraças pós-morte que lhe esperam. Por outro lado, a pessoa consciente de sua justeza em vida “terá uma boa e doce esperança sempre ao seu lado, uma nutriz para sua velhice”.¹⁹⁵

Sócrates, aqui, inicia o debate que se estenderá por toda a *República*, expandindo o temário de reflexão dialética para outros campos e para outros objetos de análise, pois sem essas investigações correlatas, aparentemente, não se poderia examinar de modo adequado o que se quer dizer com a palavra *justiça*: “Discursaste com perfeição, Céfalo. Mas, nos referindo especificamente a isso, ou seja, à justiça, deveremos afirmar que consiste pura e simplesmente em dizer a verdade e pagar todos os nossos débitos contraídos? Ou será assim, agir às vezes *justo*, às vezes *injusto*?”.¹⁹⁶

Dois pontos de comunicação entre *República* e *Fédon* merecem destaque: (i) a iminência da morte de algum personagem como elemento motivador para se iniciar o diálogo – na *República*, presumível falecimento próximo de Céfalo, em razão de sua idade bastante avançada; no *Fédon*, a execução da pena capital imposta à Sócrates; (ii) a questão do medo da morte – na *República*, o medo aludido por Céfalo como proporcional e relativo às injustiças e injustiças cometidas em vida por alguma pessoa; no *Fédon*, a ausência do medo da morte por um verdadeiro filósofo (Sócrates, no caso), que, na verdade, tende a apreciá-la, pois momento no qual a alma é apartada do corpo, que se apresenta como corrompedor do conhecimento verdadeiro.

Com efeito, outras conjecturas talvez sejam de razoáveis elaborações: (i) o movimento reflexivo sobre justiça é ocasionado pelo medo de eventuais punições ou pela esperança de possíveis benesses no pós-morte, na vida extraterrena e imaterial, por meio de um julgamento divino ao qual todos os seres humanos se submeteriam; (ii) o pensar sobre justiça é perpassado por uma clivagem conotativo-funcional, pois, ao mesmo tempo em que se pensa o conceito de justiça num sentido mais imediato de percepção enquanto prática implementável no mundo ordinário físico-sensorial, também se pensa a justiça num sentido mais mediato, como modelo

¹⁹⁵ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 39-40 [330d-331b].

¹⁹⁶ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 40 [331c].

de conduta forjado por entidades não-humanas, isto é, sendo observado esse modo de viver, será a pessoa natural predicada como justa, mas, se inobservado, será injusta; e (iii) a conceituação de justiça implica afastar meras opiniões ou argumentos inconsistentes, buscando-se o conhecimento verdadeiro sobre justiça, o que, noutras palavras, se quer dizer: antes de se debater sobre justiça, devem-se examinar qual o método utilizado para discutir o tema e quais os pressupostos sobre o ato de conhecer que estão guiando o raciocínio.

Tendo isso em vista, notadamente, a terceira conjectura supraelaborada, cumpre examinar os Livros VI e VII da *República*, nos quais Platão passa a delinear mais robustamente os elementos de sua teoria do conhecimento esboçada, ainda que de forma breve, na *Carta Sétima*.

Neste segmento do diálogo travado entre Sócrates e seus interlocutores, debate-se sobre a formação educacional dos filósofos, acerca de como eles se dedicam não apenas à investigação das virtudes, mas, principalmente, se voltam para aquilo que é o mais importante dos objetos de estudo: a Ideia do bem. Por meio da referência à Ideia do Bem, afirma Sócrates, “que coisas justas e as outras se tornam úteis e benéficas” e, por conseguinte, “se a desconhecemos, mesmo o mais pleno conhecimento possível das outras coisas não representa para nós benefício algum, tal como uma posse nada vale sem o bem que a acompanha”.^{197 198}

Platão – por meio da personagem Sócrates –, com o objetivo aparente de não pretender se delongar muito nesse tema por ora, propõe um acordo discursivo com seus leitores (interlocutores), deixando claro já ter sustentado previamente os alicerces do construto teórico que irá abordar, pedindo-lhes que relembrem o que ele já expôs “em muitas outras ocasiões”: que existem tanto muitas coisas belas, quanto muitas coisas boas, as quais distinguimos em nossa linguagem; que há “a beleza ela mesma e o bem ele mesmo e todas as coisas que estabelecemos como múltiplas, fazendo uma inversão, nós o formulamos segundo uma *Forma* ou *Ideia* singular de cada uma, supondo que há uma unidade e a chamamos de o *ser* de cada uma”, pois se deve considerar que as múltiplas coisas, embora não sejam inteligíveis, são visíveis, “ao passo que as *Formas* (Ideias) são inteligíveis, mas não visíveis”.¹⁹⁹

¹⁹⁷ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 309 [505a-b].

¹⁹⁸ Considerando a relevância desse excerto, julga-se importante suplementar o texto com a citação direta da tradução realizada por Maria Helena da Rocha Pereira: “[...] já me ouviste afirmar com frequência que a ideia do bem é a mais elevada das ciências, e que para ela é que a justiça e as outras virtudes se tornam úteis e valiosas. [...] Se a não conhecemos, e se, à parte essa ideia, conhecemos tudo quanto há, sabes que de nada nos serve, da mesma maneira que nada possuímos, se não tivermos o bem”. PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. 301-302.

¹⁹⁹ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 313 [507a-c].

Buscando tornar sua proposta teórica mais compreensível, Sócrates apresenta esta analogia, deveras, luminosa:

‘Já paraste para pensar quão pródigo e suntuoso foi o *artífice*²⁰⁰ dos sentidos na criação da *faculdade de ver e ser visto*?’

[...]

‘É possível que a visão esteja nos olhos e que aquele que a possui possa tentar usá-la; é possível [,também,] que as cores estejam presentes nas coisas, porém, a não ser que uma terceira coisa se faça presente e esteja naturalmente adaptada a esse propósito específico, sabes que a visão nada verá, e as cores permanecerão invisíveis.’

‘E a que tipo de coisa te referes?’

‘Refiro-me’, eu disse, ‘ao que chamas de *luz*.’

‘O que dizes é verdade.’

‘De modo que não é um vínculo sem valor aquele que liga o sentido da visão à faculdade de ser visto; é um vínculo mais valioso do que quaisquer outros vínculos que unem outros pares de coisas, se julgarmos que a luz seja algo valioso.’

‘Mas está claro que é valiosíssima.’

‘Qual *dos deuses do céu* indicarias como causa e controle disso, ou seja, aquela cuja luz faz que nossa visão veja da melhor forma e que as coisas visíveis sejam vistas?’

‘O mesmo que tu’, ele disse, ‘e outros indicariam. É óbvio que tua pergunta se refere ao *sol*.’

‘E não é a visão por natureza vinculada a esse deus desta maneira...?’

‘Que maneira?’

‘Nem a própria visão, nem o seu órgão, que chamamos de olho, são o sol.’

‘Decerto que não.’

‘Mas penso que é o *mais solar dos órgãos da percepção sensorial*.’

‘E o é com enorme vantagem sobre os outros.’

‘E recebe do sol o poder que possui tal como um influxo proveniente de uma fonte copiosa?’

‘Certamente.’

‘O sol não é a visão, mas não é a causa da própria visão e visto por ela?’

‘Sim, é isso.’

‘Digamos, portanto,’ eu disse, ‘que este [o sol] é o que chamei de filho do bem, o que o bem gerou como seu próprio análogo; o que ele próprio é na região inteligível em relação à inteligência e aos objetos inteligíveis, este é na região visível em relação à visão e às coisas visíveis.’

‘Como? Explicita-o mais.’

‘Estás ciente de que, quando voltamos nosso olhar para coisas coloridas sem a presença da luz do dia e que só contam com a obscuridade noturna, os olhos ficam turvos e parecem quase cegos, como se não houvesse mais neles a visão pura.’

‘Não há dúvida.’

‘Entretanto, é o que suponho, toda vez que os voltamos para coisas iluminadas pelo sol, eles veem com nitidez, e a visão aparece naqueles mesmíssimos olhos.’

‘Realmente.’

‘Ora, tenta compreender a *alma* do mesmo modo. Quando ela se fixa em algo iluminado pela *verdade e o ser*, ela compreende, sabe e parece possuir inteligência; mas quando se volta para o mesclado com obscuridade, para *o que vem a ser e deixa de ser*, ela opina e fica turva, muda suas opiniões voluvemente e parece não possuir inteligência.’

‘Realmente é o que parece.’

‘Portanto, o que concede verdade às coisas conhecidas e faculdade cognoscente ao conhecedor é a *Forma (Ideia) do bem*. E embora seja causa do conhecimento e da verdade, também é objeto do conhecimento. Conhecimento e verdade são ambos *belos*, mas o bem é distinto deles e os supera em beleza. No mundo visível é com acerto que se considera a luz e a visão como *semelhantes ao sol*, mas é equívoco

²⁰⁰ O *artífice* mencionado nesse trecho do diálogo se refere à entidade demiúrgica, figura bastante presente nas obras de Platão. Sobre a teoria do demiurgo (deus-artífice), buscou-se explicar, conquanto sinteticamente, em nota de rodapé explicativa anterior, pois tema platônico secundário relativamente ao qual esta pesquisa se propôs a investigar.

pensar que são o sol, tal como aqui é acertado considerar o conhecimento e a verdade como *semelhantes ao bem*, mas equívoco pensar que um ou outra é o bem; o hábito do bem é ainda mais valioso.^{201 202} (grifos no original)

Instado por seus interlocutores para que tornasse ainda mais acurado e inequívoco o que lhes dizia, Sócrates recapitula o que tracejou em sua analogia, ou seja, propugna a existência de 2 (duas) coisas: uma delas governa a região e o gênero inteligíveis; outra reina sobre a região e o gênero visíveis. Em seguida, o narrador-protagonista da *República* busca explicar seus pontos por meio diverso, solicitando aos demais personagens do diálogo que considerem “uma linha dividida em duas seções desiguais”, sendo esse argumento platônico conhecido contemporaneamente como a *símile da linha*, a qual, em sua conclusão – que coincide com o desfecho do Livro VI –, nomeia e conceitua as 4 (quatro) disposições da alma – ou modos de conhecimento – sendo elas expostas, de forma decrescente, da mais elevada para a menos elevada, as duas primeiras referentes ao mundo inteligível, as duas últimas, ao mundo sensível.²⁰³

1. Entendimento ou intuição intelectual (*noésis; epistéme*)
2. Intelecção ou raciocínio dedutivo (*diánoia*)
3. Crença e opinião (*pístis; doxá*)
4. Conjectura, imaginação, simulacros (*eikasía*)²⁰⁴

²⁰¹ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 314-317 [507c-509a].

²⁰² Pereira apresenta, em nota explicativa n. 38 do Livro VI da *República*, esquema elaborado por Adam sobre as equivalências entre o Sol e o Bem, destacando, ademais, ter esse comentador reputado que “os elementos místicos compreendidos neste símile se desenvolveram depois em Plotino e no Neoplatonismo em geral”. PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, p. 308.

Mundo visível	Mundo inteligível
Sol	Ideia do Bem
Luz	Verdade
Objectos da visão (cores)	Objectos do conhecimento (ideias)
Sujeito que vê	Sujeito cognoscente
Órgão da visão (olhos)	Órgão do conhecimento
Faculdade da visão	Faculdade da razão
Exercício da visão	Exercício da razão
Aptidão para ver	Aptidão para conhecer

²⁰³ Cf. PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 318-321 [509d-511e]. Para uma explanação didática por meio de tabela, figura e diagrama do argumento platônico conhecido como a “símile da linha”, recomenda-se cf. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 249-251.

²⁰⁴ Buscou-se albergar tanto os termos utilizados pela tradução da *República* realizada por Edson Bini, como os usados por Marilena Chaui em *Introdução à história da filosofia*.

Sobre o mais baixo modo de conhecimento – conjectura, simulacro, imaginação –, Chauí explana que são aquelas coisas percebidas “de segunda mão”, ou seja, “são as cópias ou as imagens de uma coisa sensível, como os reflexos no espelho ou na água, as narrativas dos poetas, as pinturas, as esculturas e as imagens na memória”. Continuando o exame de maneira ascendente, o segundo mais baixo modo de conhecimento – crença, opinião – se apresenta como o depósito de fé ou de confiança que se coloca nas sensações, percepções e opiniões, sendo um conhecimento próprio do dia a dia, fundamentalmente subjetivo e mutável, variando conforme sociedade, época, condições do corpo e da alma de determinada pessoa, costumes e convenções sociais específicas. A validade (ou eficácia) dessa crença/opinião se mantém enquanto for útil na vida cotidiana ou durante todo o tempo em que outra crença/opinião, de maior robustez ou vigor, não lhe fizer oposição ou lhe colocar em suspeita. Em suma, “é a opinião acreditada sem verificação; conhecimento que não foi demonstrado nem provado, mas passivamente aceito por nós pelo testemunho de nossos sentidos, por nossos hábitos e também pelos costumes nos quais fomos educados”.²⁰⁵

A intelecção ou o raciocínio dedutivo se apresenta como o modo de conhecimento de transição, pois, conforme Chauí, “nos permite passar da aparência das coisas (imagens e crença-opinião) a um primeiro contato da inteligência com a essência delas”, embora não constitua o modo de conhecimento superior a todos os demais, isto é, ainda não é o modo de conhecimento próprio da filosofia. Essa intelecção consiste no conhecimento dos objetos matemáticos “(aritmética, geometria, estereometria, música ou harmonia, astronomia, tudo quanto se refere a estruturas proporcionais estáveis e conhecidas pela razão)”, sendo o raciocínio dedutivo aquele que opera por meio de separação e de distinção de argumentos, obedecendo a “etapas sucessivas de arranjo e disposição de argumentos para chegar a uma conclusão justificada”.²⁰⁶

Por fim, o supremo grau de conhecimento, aquele que se encontra no mais alto nível – o modo de conhecimento próprio da filosofia –, é capaz de conhecer a essência da coisa, sua forma inteligível, sendo pela força do diálogo, conforme leitura de Chauí acerca da filosofia platônica, que “o raciocínio puro toma as hipóteses como tais e não como se fossem princípios, isto é, toma as hipóteses como pontos de apoio para elevar-se gradualmente ao não hipotético, aos princípios puros”.²⁰⁷

²⁰⁵ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 251-252.

²⁰⁶ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 252.

²⁰⁷ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 253-254.

Diferentemente da *Carta Sétima*, em que Platão não deixa tão claro como se pode ir de um modo de conhecimento para o outro – referindo-se tão somente a um “lampejo” ou a uma “faísca”; a um rápido vislumbre da ideia pura após “esfregar” nomes, definições e sensações uns nos outros –, na *República*, por outro lado, o percurso pelo diálogo para chegar à verdade se torna mais claro, os mundos sensível e inteligível são apresentados expressamente, a Ideia do Bem se consolida como elemento fundamental de sua filosofia. O diálogo²⁰⁸ proposto por Platão como método para percorrer a jornada em busca do verdadeiro é por ele denominado de *dialética*.

O Livro VII da *República* se inicia com o celeberrimo *Mito da caverna*,²⁰⁹ buscando Sócrates cotejar, por meio dele, as consequências da educação²¹⁰ e da carência dela, o que enseja maiores debates sobre as formas de conhecimento que permitam aos seres humanos ascenderem, libertando-os dos grilhões que os prendem na escura caverna subterrânea, possibilitando-lhes ver a luz, o próprio sol. Enquanto a visão se interessa em olhar os seres vivos, os astros e, inclusive, o próprio sol, Sócrates afirma que, de igual modo, sempre que alguém, fazendo uso da dialética, intenta mediante “discurso racional e independentemente de todas as percepções sensoriais ter acesso ao próprio ser de cada coisa, e não desiste enquanto não apreende a essência do próprio bem por meio do entendimento ele mesmo, alcançará o fim do inteligível, tal como o outro atingiu aquele do visível”.²¹¹

Gláucon, então, indaga sobre o poder da dialética e quais são os caminhos seguidos por ela, ao que Sócrates responde todas as outras artes (ou técnicas) se referirem a opiniões e a desejos humanos, “à geração e composição, e à combinação ou ao cuidado das coisas que

²⁰⁸ Mostra-se pertinente trazer à baila a análise filológica e a relação etimológica entre diálogo e dialética realizadas pelo helenista I. M. Crombie, em sua obra *Análise das doutrinas de Platão*, as quais são articuladas por Marilena Chaui: “[...] Xenofonte narrava a ação de Sócrates empregando a palavra *dialektiké* e propunha derivá-la de um verbo na voz média, o verbo *dialelómai*. No grego, a voz média situa-se entre a voz ativa e a voz passiva porque nela o agente é a pessoa afetada ou beneficiada pela ação – o agente sofre o efeito da ação que realiza (em português, dizemos que é o verbo reflexivo: cortar-se, sentar-se). Na voz média, o verbo *dialelómai* significa conversar, entreter-se com alguém, argumentar com alguém, e dele vem a palavra diálogo. No diálogo, somos agentes e pacientes da palavra compartilhada: o que dizemos repercute no outro que nos responde e sua palavra fez a nossa repercutir em nós próprios porque aprendemos com o outro o sentido daquilo que dizemos. Todavia, explica Crombie, na voz ativa esse verbo se diz *dialégo* e significa escolher, classificar, discriminar. Quando Sócrates partia em busca da ‘boa pergunta’, essa busca era o esforço para discriminar entre as opiniões, escolher entre os argumentos em favor ou contra eles, classificá-las conforme estivessem mais próximas ou distantes da pergunta adequada à investigação de uma verdade. Platão aprendeu com Sócrates a empregar as duas vozes do verbo e esse emprego é propriamente a dialética platônica”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles**, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 238.

²⁰⁹ Cf. PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 323-327 [514a-517c].

²¹⁰ Faz-se necessário destacar que o termo “educação” foi a opção de Edson Bini para traduzir o vocábulo grego *paideía*, sobre o qual já se teceram algumas breves elucidacões em nota de rodapé explicativa antecedente.

²¹¹ PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 351-352 [532a-b].

crecem ou são combinadas”, excetuando-se a geometria e suas matérias correlatas, pois, em certa medida, conseguem apreender aquilo que *é*. A dialética, por sua vez, continua Sócrates, “é o único processo investigatório que progride desse modo, suprimindo hipóteses e procedendo ao próprio primeiro princípio, de sorte a oferecer segurança [e confirmação]”.²¹²

Consoante leitura de Chauí, a dialética se constitui como “a técnica perfeita da alma, comparável à medicina para o corpo”, pois, tal qual a medicina, que busca implementar saúde no corpo doente, “a dialética é a técnica que concretiza a possibilidade do conhecimento verdadeiro para a alma ignorante, fazendo-a passar da privação do saber à aquisição dele porque a sabedoria é conforme à sua natureza”, o que faz com que a dialética seja distinta da retórica: enquanto esta impõe opiniões violentamente à alma, aquela busca ser um meio para que a alma opere por si mesma, realizando ou concretizando sua natureza de forma plena;²¹³ logo, “a dialética é uma *therapeia*, uma terapia de alma contra o veneno e a máscara do *phármakon* retórico”.²¹⁴ Chauí afirma, ademais, que, na *República*, o método dialético dirige uma “investigação em conformidade com a natureza da coisa procurada, buscando uma realidade verdadeira incondicionada, situada acima de toda controvérsia e conhecida numa visão intelectual direta que contempla a unidade de forma única, para além de toda multiplicidade”.²¹⁵

Ante essa breve exposição sobre o pensamento platônico, especialmente, no que se refere à relação alma-corpo apresentada no *Fédon* e à teoria do conhecimento esposada na *Carta Sétima* e na *República*, podem-se apreender alguns pontos fundamentais: (i) a primazia da alma, isto é, da razão, que deve se afastar, tanto quanto for possível, do corpo, que impede o conhecimento verdadeiro; (ii) o domínio do corpo pela alma/razão, pois esta utiliza aquele como mero instrumento a ser domado, contido; (iii) a filosofia se apresenta como um exercício de afastamento da alma em relação ao corpo, sendo, ainda, uma espécie de preparação para a morte; (iv) a importância da ideia, da coisa em si mesma em prejuízo da natural, física, pois apenas aquela, não esta, se refere ao conhecimento verdadeiro; (v) a clivagem da realidade, concebida, por um lado, como inteligível, e, por outro, como sensível, residindo o verdadeiro somente naquele; e (vi) o método dialético como meio de se libertar dos grilhões da ignorância sensível.

²¹² PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019, p. 353-354 [533b-d].

²¹³ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 256-257.

²¹⁴ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 285.

²¹⁵ CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 276.

Para além desses elementos da filosofia platônica que subjazem, direta ou indiretamente, o senso comum dos juristas, alguns pontos de contato com o primeiro capítulo merecem um maior destaque. Miguel Reale, ao elaborar sua axiologia, salienta que o valor de determinado ato se mostra, justamente, pela “não-satisfação de um desejo, do superamento daquilo que seria inclinação imediata de nosso ser”, razão pela qual “o homem eleva-se ao mundo do valioso graças ao autodomínio, à sua capacidade única de superar não só as inclinações naturais dos instintos, como os estímulos rudimentares da vida afetiva”.²¹⁶

Ferraz Jr., por sua vez, identifica sentimento com irracionalidade,²¹⁷ não apresentando maiores reflexões, tampouco definições, conceitos ou referenciais teóricos sobre o tema. Enquanto Diniz faz uso denotativo corriqueiro de emoções, sentimentos, paixões e afetos, não dedicando maior atenção investigativa, Nader, ao discorrer sobre o intérprete, afirma que “a serenidade corresponde à tranquilidade espiritual, sem a qual não pode haver produção intelectual, pois o contrário – paixão – obscurece o espírito”.²¹⁸

Após a busca pelas palavras-chave e a análise de seus usos no primeiro capítulo; e depois da explicitação de alguns elementos da filosofia platônica, representativa do senso comum (jurídico) quanto à compreensão da relação entre razão e emoção, duas inferências parecem razoáveis: (i) por um lado, o desinteresse por – quiçá desimportância dada a – essa matéria, que, ou não é reputada como (verdadeiro) objeto científico, ou é problema investigativo de outra ciência, não do Direito; (ii) por outro lado, o entendimento ordinário de contraposição entre razão e emoção, enaltecendo aquela à medida que se ressentia da interferência (existência) dessa, aparenta ser não apenas reproduzido, acriticamente e passivamente, pelo Direito, como também se exprime (se julga) como um conhecimento científico, que, de tão consolidado, nem mais se pensa como problematizável.

²¹⁶ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 196. *E-book*.

²¹⁷ Cf. FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 343-344. *E-book*.

²¹⁸ NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 271. *E-book*.

3 DA NATUREZA DA MENTE E DOS AFETOS:²¹⁹ UMA INTRODUÇÃO À OUTRA TRADIÇÃO

Demonstrou-se que, nos livros de Introdução ao Estudo do Direito, presumidamente, mais utilizados e referenciados, as emoções, os sentimentos, as paixões e/ou os afetos – todos lá considerados como sinônimos – carecem de maior investigação enquanto objetos de estudo propriamente ditos; não têm uso preciso de definições ou de conceitos; e não assumem qualquer referencial teórico subjacente nesse tocante.

Considerando tanto essa ausência de um referencial teórico determinado, quanto a utilização corriqueira e inespecífica das palavras-chave, explicitaram-se, em seguida, alguns elementos fundamentais da filosofia platônica, representativa da tradicional compreensão, que, ao operar uma clivagem entre corpo e mente, reputa as emoções – e seus sinônimos – como máculas à razão.

Neste derradeiro capítulo, busca-se apresentar, portanto, uma outra forma de compreender o corpo e a mente, conhecendo adequadamente a definição e a natureza dos afetos. Se nos capítulos anteriores se buscou evidenciar como se articula e em quais pressupostos a propedêutica jurídica – o senso comum jurídico – se alicerça quando fala de emoções, paixões ou sentimentos, a partir de agora esses pressupostos passam a ser questionados com maior ênfase.

Os pressupostos do Direito, assim como quaisquer outros, merecem atenção constante, pois exprimem certo modo de ser, conhecer e agir em determinado momento. Aqueles já consolidados costumam não serem vistos enquanto tais, mas como “algo que sempre foi assim”, “algo que sempre será assim”, “algo objetivo” ou “algo neutro”, pois, supostamente, quem tem pressupostos – aqui, no sentido pejorativo, como que uma espécie de “contaminação” – são aqueles que pensam diferentemente do que penso, que agem diferentemente de como ajo, que julgo ser diferente do que sou.

Os autores das obras analisadas no primeiro capítulo, enquanto pensadores da propedêutica jurídica brasileira, destacam, cada um à sua maneira, a importância da inspeção e do questionamento dos pressupostos do Direito, diferenciando essa espécie de investigação daquelas outras de caráter prático imediato.

²¹⁹ O título deste capítulo é uma paráfrase-deferência às partes II (Da natureza e origem da mente) e III (Da origem e natureza dos afetos) da *Ética* de Espinosa. Cf. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015.

A Filosofia do Direito, nas palavras de Reale, “não é uma disciplina jurídica, mas é a própria Filosofia enquanto voltada para uma ordem de realidade” – a jurídica –, não sendo nem mesmo possível sustentar que ela seja uma Filosofia especial, pois é a Filosofia “na sua totalidade, na medida em que se preocupa com algo que possui valor universal, a experiência histórica e social do direito”. Reale assegura que, na Filosofia do Direito, deve haver a “especulação do problema jurídico em suas raízes, independentemente de preocupações imediatas de ordem prática”, motivo pelo qual distingue a Ciência positiva e a Filosofia conforme cada uma lida com os pressupostos: enquanto aquela parte de pressupostos, esta critica-os. Em síntese, Reale declara: “enquanto que o jurista constrói a sua ciência partindo de certos pressupostos, que são fornecidos pela lei e pelos códigos, o filósofo do direito converte em problema o que para o jurista vale como resposta ou ponto assente e imperativo”.²²⁰

Ferraz Jr., por sua vez, aponta existirem duas possibilidades de realizar a investigação de determinado problema: concedendo ênfase à pergunta ou à resposta. Caso a pergunta seja enfatizada, “os conceitos básicos, as premissas, os princípios ficam abertos à dúvida”; se a resposta for enfatizada, alguns elementos são “postos fora de questionamento, mantidos como soluções não atacáveis, eles são, pelo menos temporariamente, assumidos como insubstituíveis, como postos de modo absoluto”. Ferraz Jr., utilizando terminologia proposta por Viehweg, nomina a ênfase na pergunta como investigação zetética e o acento na resposta como investigação dogmática. Se o enfoque dogmático ressalva certas opiniões, o zetético “desintegra, dissolve as opiniões, pondo-as em dúvida”; enquanto as “questões dogmáticas têm uma função diretiva explícita”, as “questões zetéticas têm uma função especulativa explícita e são infinitas”; enquanto na investigação zetética, “o problema tematizado é configurado como um ser (que é algo?)”, na dogmática, a situação “configura-se como um dever-ser (como dever-ser algo?)”. Com efeito, Ferraz Jr. afirma que a focalização zetética busca saber o que é uma coisa, ao passo que o enfoque dogmático “busca possibilitar uma decisão e orientar a ação”. Cumpre realçar, ademais, os termos “ênfase”, “acento” e outros utilizados aqui enquanto sinônimos, pois, como salienta Ferraz Jr., não há uma delimitação clara de fronteira entre zetética e dogmática, mas apenas enfoques distintos.²²¹

Conforme Nader, o Direito, enquanto produto da experiência, pode tanto escolher variadas ideologias, quanto assumir diferentes modelos, não estando as formações jurídicas “alheias às correntes de pensamento: pressupõem sempre uma opção ideológica, uma

²²⁰ REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 9-10. *E-book*.

²²¹ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023, p. 43. *E-book*.

interpretação objetiva da realidade”.²²² Também discorrendo sobre o papel da ideologia²²³ no Direito, Diniz leciona que o texto dogmático, sendo um discurso persuasivo, contém valores da comunidade, os quais lograrão persuadir se neutralizados pela ideologia, ou seja, devem perder suas propriedades intersubjetivas, pois, assim, “a valoração ideológica cria condições para que os valores variem conforme as necessidades e possibilidades da ação, neutralizando-os, tornando-os objetivos”. Diniz, com base em Ferraz Jr., acrescenta que “se tem ideologia sempre que ocorre uma neutralização de valores, por ser ela um sistema de valorações encobertas”.²²⁴

Mesmo que aceitas essas razões para questionar os pressupostos do/no Direito, talvez outra questão seja posta acerca deste capítulo: por que fazê-lo a partir de Espinosa, e não de outro(a) filósofo(a), por exemplo, alguém mais recente, ou que dialogue mais diretamente com Platão?

O início da explicação demandada tem como constituintes os argumentos de Chauí:

Quando nos acercamos da obra de Espinosa, temos a impressão de um pensamento que não recua nem concede, mas, ao contrário, enfrenta o saber constituído, revelando-o como não-saber necessário cujos alicerces estão encravados nas práticas inter-humanas. Temos a impressão de estar diante um discurso privilegiado porque discurso do excluído que interroga o sentido da exclusão em lugar de recusá-la, evidenciando como e por que os poderes estabelecidos precisam dela; e, ao fazê-lo, subverte repentinamente nossa suposição de que seriam poderes inabaláveis, pois torna patente a fragilidade real que os determina, e a nossa se formos coniventes com eles. Passamos a compreender que o *more geometrico* (ou, mais precisamente, *ordo geometricus*) e a crítica histórico-filológica são máquinas de guerra cuja eficácia não está na posse de armas mais numerosas ou melhores do que as dos adversários, e sim em conseguir atingi-los ali onde as engrenagens de suas máquinas emperram, acabando por explodir, permitindo que algo novo venha à expressão.²²⁵

Espinosa elaborou sua filosofia absorvendo pensamentos de filósofos antigos, medievais e modernos à medida que os articulava e os torcia; correspondendo-se com intelectuais de sua época sobre assuntos que passam por física, óptica, geometria, metafísica, experimentos científicos, filologia, gramática, religião, história, política; e vivendo como judeu marrano excomungado (heremizado) de ascendência portuguesa na Holanda dos Seiscentos. Em suma,

²²² NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 34. *E-book*.

²²³ O uso da palavra *ideologia* por Nader e por Diniz, ao que aparenta, não se refere a algum referencial teórico específico, detendo, portanto, significado corriqueiro.

²²⁴ DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 83. *E-book*.

²²⁵ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 40-41, v.1.

um autor apto a muitíssimas coisas,²²⁶ atravessado por dada pluralidade, constituindo uma filosofia singular.²²⁷

Justamente por causa dessa pluralidade – e não apesar dela –, Espinosa, que fazia uso de uma consistente argumentação demonstrativa, julgou desnecessário criar neologismos para seus conceitos fundamentais,²²⁸ fazendo uso de significantes já sedimentados, “e por isso a obra se efetua como exposição especulativa do novo e dismantelamento dos preconceitos antigos que referenciam o presente, subvertendo, nos dois registros, o instituído”.²²⁹

Há, ainda, uma posição tomada em relação à tradição do pensamento filosófico, a qual vale ser ilustrada por um acontecimento epistolar significativo. Espinosa, em cartas trocadas com Hugo Boxel,²³⁰ que lhe questiona sobre “aparições e espectros ou lêmures”,²³¹ aborda conceitos, como alma, superstição, fé e Deus. Na réplica – isto é, na segunda carta de Boxel para Espinosa –, o missivista recorre, além da experiência cotidiana, a Suetônio, a Plínio Segundo e a tantos outros “escritores memorados e noutros modernos, os quais, sem parcialidade, merecem, por isso, maior fé” para sustentar sua crença em espectros.²³²

Contestando esses argumentos, Espinosa inicia sua carta justificando a demora em responder pelo fato de não estarem “à mão os livros que cita”, não encontrando nenhum outro que não de Plínio e de Suetônio, o que, na verdade, lhe pareceu suficiente, sentindo-se persuadido “de que todos eles deliram do mesmo modo e amam histórias de coisas incomuns,

²²⁶ Cf. Proposição XXXIV, demonstração e escólio, da Parte Quinta. In: SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 571-573.

²²⁷ Cf. BARTUSCHAT, Wolfgang. *Espinosa*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 11-27. Para um aprofundamento maior acerca da vida de Espinosa, cf. DOMINGUÉZ, Atilano (comp.). *Biografias de Spinoza*. Madri: Alianza, 1995; NADLER, Stephen. *Spinoza: a life*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2018; e MELAMED, Yitzhak Y. (ed.). *A companion to Spinoza*. Hoboken, New Jersey: Wiley-Blackwell, 2021, p. 1-91 (Part 1 – Life and background.). (Blackwell Companions to Philosophy).

²²⁸ Cf. CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 37-38, v. 1.

²²⁹ CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 37, v. 1.

²³⁰ Sobre a relação entre Hugo Boxel e Espinosa, apresenta-se explicação fornecida por Ferreira: “a troca epistolar de Espinosa com Hugo Boxel ocorreu de setembro de 1674 a meados de outubro ou novembro do mesmo ano. Foram escritas, até onde se sabe, três de cada um, todas elas em holandês. [...] Evidentemente, Espinosa e Boxel não eram dois missivistas se comunicando pela primeira vez. Segundo Meinsma (1983, p. 425), a relação entre eles pode ter se iniciado no ano anterior ao da correspondência, 1673, durante uma visita de Espinosa a Utrecht para encontrar o Príncipe de Condé; mas sobre esse evento muito pouco se sabe. [...] Sobre a vida de Boxel não se revelam muitos dados. Os primeiros biógrafos de Espinosa, Colerus e Lucas, não o mencionam, e nas *Opera Posthuma* seu nome nem sequer aparece”. FERREIRA, S. T. *Epístolas: Espinosa e Boxel. Cadernos Espinosanos*, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 524. DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023.

²³¹ FERREIRA, S. T. *Epístolas: Espinosa e Boxel. Cadernos Espinosanos*, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 529 (Carta LI). DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023

²³² FERREIRA, S. T. *Epístolas: Espinosa e Boxel. Cadernos Espinosanos*, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 539-541 (Carta LIII). DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023

que deixam atônitos os homens e os arrebatam em admiração”, pelo que confessou ter se “espantado muito, não com as histórias que são narradas, mas com aqueles que as escrevem”. Explícita a sua perplexidade com o fato de que “homens dotados de engenho e juízo empregam sua facúndia e abusem dela para que nos persuadam de nugas desse tipo”, Espinosa conclama seu interlocutor que deixe os autores de lado e abordem o próprio assunto.²³³

Em sua última carta à Espinosa, Boxel, contrariamente ao que lhe foi solicitado, insiste que “todos os filósofos, tanto antigos quanto modernos, se julgam convictos de que espíritos se dão”, invocando os tratados de Plutarco e arrolando como testemunhas “todos os estoicos, pitagóricos, platônicos, peripatéticos, Empédocles, Máximo de Tiro, Apuleio e outros”, ao que arremata: “dentre os modernos, ninguém nega espectros”.²³⁴ No final da carta resposta ao seu correspondente, Espinosa, ante a insistência de Boxel em recorrer a diversos pensadores, assevera: “a autoridade de Platão, Aristóteles e Sócrates não vale muito para mim. Teria me admirado se tivesse proferido Epicuro, Demócrito, Lucrécio ou algum dos atomistas”, concluindo não ser de espantar “que aqueles que inventaram as qualidades ocultas, espécies intencionais, formas substanciais e outras mil nugas, tenham excogitado espectros e lêmures e crido em velhinhas a fim de diminuir a autoridade de Demócrito, cuja boa fama invejaram tanto que queimaram todos os livros”.²³⁵

Nas palavras de Chauí, é de “uma outra tradição que Espinosa se aproxima”. Tal como Epicuro e Lucrécio,²³⁶ considera que “a crença na imortalidade da alma é uma consolação imaginária (na realidade, um tormento diante de uma vida futura da qual se ignora tudo)”;²³⁷ logo, essa *outra tradição* – ainda marginal(izada), pelo menos no senso comum teórico dos juristas brasileiros – se atualizou e se atualiza com Espinosa. Conforme subtítulo deste capítulo,

²³³ FERREIRA, S. T. Epístolas: Espinosa e Boxel. **Cadernos Espinosanos**, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 543 (Carta LIV). DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023

²³⁴ FERREIRA, S. T. Epístolas: Espinosa e Boxel. **Cadernos Espinosanos**, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 559-561 (Carta LV). DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023

²³⁵ FERREIRA, S. T. Epístolas: Espinosa e Boxel. **Cadernos Espinosanos**, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016, p. 571 (Carta LVI). DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023

²³⁶ Não obstante Lucrécio tenha vivido no primeiro século anterior à Era Comum, sua obra, *De rerum natura*, só foi descoberta no século XV desta Era. O pesquisador Stephen Greenblatt, no livro intitulado *A virada: o nascimento do mundo moderno*, analisa questões históricas, políticas e culturais relativas aos períodos anteriores e imediatamente posteriores a essa descoberta, utilizando como fio condutor da investigação elementos biográficos do “caçador de livros”: Poggio Bracciolini. Cf: GREENBLATT, Stephen. **A virada: o nascimento do mundo moderno**. Tradutor Caetano W. Galindo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

²³⁷ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 522, v. 2. *E-book*.

é nessa outra tradição, portanto, que se pretende introduzir o Direito, ao se apresentar a filosofia espinosana dos afetos.²³⁸

Com efeito, a filosofia espinosana não apenas se espraia por diversas áreas do conhecimento humano, como também exprime a potência de pensar, ao se contrapor aos pressupostos teóricos prevalentes: seja dos que lhe antecederam, seja dos que lhe foram contemporâneos, seja dos que lhe sucederam(em). Nos campos das ciências sociais e da economia, Frédéric Lordon destaca o quanto desejos e afetos são tidos como problemas: “confrontadas por uma espécie de evidência massiva – a presença óbvia das emoções nos comportamentos humanos –, elas acabaram se impondo uma censura igualmente estrita, e a interdição formal de tocar nessa questão”.²³⁹

Lordon, todavia, concede alguma legitimidade a esse receio e a essa repreensão, pois esse dedicar-se sobre as emoções poderia descambar numa “espécie de espiritualismo psicologista,²⁴⁰ do qual o próprio gesto constitutivo das ciências sociais tinha sido o de se

²³⁸ Quando se diz *apresentar* a filosofia espinosana dos afetos, *introduzindo-a* ao Direito, tal ênfase tem intenção, exclusiva e verdadeiramente, retórica. Considerando o primeiro capítulo ter versado sobre livros de Introdução ao Estudo do Direito, enquanto o segundo capítulo tenha buscado evidenciar os pressupostos do senso comum jurídico, fez-se uso de “introdução” e de “apresentação” com o intuito de articular ideias que permearam o desenvolvimento desta tese. No cenário jurídico brasileiro, há juristas que pensam o Direito com/por meio da filosofia de Espinosa, dentre os quais se destacam, exemplificativamente, Maurício Rocha e Francisco de Guimaraens, integrantes do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), casa de muitos pesquisadores jurídico-espinosistas. Recomenda-se, por oportuno, o acesso ao site *Spinoza & a Filosofia* (<https://spinozafilo.blogspot.com/>), no qual constam todas as obras de Espinosa; vídeos e áudios de aula sobre sua filosofia, além de informações sobre eventos de pesquisa a ela concernentes.

²³⁹ LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos**: por um estruturalismo das paixões. Campinas, SP: Papyrus, 2015, p. 7.

²⁴⁰ Conquanto não seja objeto de estudo desta tese, entende-se relevante, para conceder maior clareza ao termo, apresentar algumas lições de Mario Ariel González Porta sobre origens, usos e interpretações do chamado *psicologismo*: “se atentarmos para o exposto, torna-se claro que, ainda que o termo ‘*psychologisme*’ inequivocamente já adquire na França uma conotação negativa, isso não se dá pelas mesmas razões que, posteriormente, lhe tornarão pejorativo na Alemanha, quais sejam, o reducionismo ilegítimo ou a condenação do relativismo. No sentido alemão, o psicologista é aquele que tende a reduzir a filosofia como um todo à psicologia, enquanto, no sentido francês inicial, o psicologista é aquele que nega a redução da psicologia à fisiologia e defende a autonomia dessa disciplina. Na realidade, dado o anterior, no sentido francês inicial, o reducionista não é o *psychologiste*, senão o crítico do *psychologisme*. O problema do relativismo, por outro lado, não desempenha um papel central na crítica ao psicologismo na França, nem neste primeiro momento inicial, nem em um momento ulterior, com o qual teremos ainda de nos ocupar.” Mais adiante, González Porta se detém sobre o uso do termo psicologismo depois e além de Husserl: “a centralidade que assume o problema do psicologismo dentro da filosofia com base nos *Prolegômenos* leva a que se apresente uma discussão similar em praticamente todas as disciplinas filosóficas [...]. Uma importância não menor que a de Husserl, e somente comparável com este, corresponde a Wittgenstein na história do termo ‘psicologismo’. O impacto decisivo de sua filosofia no século XX trará consigo duas novidades que, por outro lado, não estão totalmente desvinculadas entre si, a saber, a identificação de psicologismo e mentalismo, por um lado, e a extensão da aplicação da noção de psicologismo a certas formas de entender a própria ideia do psíquico, por outro. Vejamos isso mais detidamente. Enquanto no neokantismo o antipsicologismo foi essencialmente epistemológico e, em Frege e Husserl, sem deixar de ser epistemológico, prioritariamente lógico e semântico, com o acento wittgensteiniano à linguagem como tema fundamental da filosofia a questão do psicologismo sofre uma importante concentração na semântica. Com a sua teoria da significação como uso e a sua crítica da linguagem privada, o termo começa a ser usado como sinônimo de ‘mentalismo’ e, eventualmente, reforça-se seu vínculo com ‘solipsismo’ (DUMMET, 1978: 88; SEEBOHM, 1991:

distanciar. Se fosse para transformar as ciências do social em psicologia sentimental, melhor seria se abster”.²⁴¹ Noutras palavras, Lordon alerta que esse renovado interesse pelas emoções nas ciências sociais pode acarretar regressões “se o individualismo recai no individualismo sentimental, e a transfiguração da experiência imediata da vida afetiva em tema teórico contribui ainda mais para fazer do indivíduo (emocionado) um *explanus* e não um *explicandum* – um ponto de partida explicativo, e não algo a ser explicado”.²⁴²

Por esse motivo, faz-se necessário investigar “o problema das ‘emoções’ de uma maneira particular, que não tenha por efeito enclausurá-lo imediatamente em um subjetivismo sentimental, preocupado com os estados singulares da alma do ‘ator’ e distante de qualquer determinação social”, sendo essa “maneira particular”, contudo, bastante difícil de se achar, visto que “as emoções são espontaneamente pensadas como intimidade de um sujeito e, por isso, certamente inclinadas a determinar uma via subjetivista do mundo social”.²⁴³

Com isso em mente, Lordon reputa a singular da filosofia de Espinosa como o meio de investigação com capacidade para vencer a “antinomia das emoções e das estruturas, visto que, retirado o sujeito, o suporte dos afetos – o indivíduo, sem dúvida, mas nem monádico, nem livre, nem autodeterminado – pode, então, ser inserido em seus ambientes institucionais e ligado a todo um universo de determinações sociais”.²⁴⁴ Assim, Lordon faz uso da “força do ponto de partida espinosista”, articulando-a com Marx, Bourdieu, Durkheim e Mauss, para elaborar “esse

50). A tendência de identificar psicologismo e mentalismo se estende à linguística como disciplina autônoma diferente da filosofia (por ex. KATZ, 1980)”. Sobre o papel da intencionalidade, González Porta destaca um “livro recente, mas muito influente”, no qual “Tim Crane distingue conscientemente os usos mais tradicionais do termo psicologismo (tais como referidos à esfera das matemáticas, da lógica e da semântica) e introduz de modo explícito uma nova noção de psicologismo referida à concepção do psíquico em geral e, em particular, da intencionalidade. Psicologismo, afirma Crane, é o ponto de vista segundo o qual o estudo da mente não pode ser uma investigação puramente conceitual, mas existe algo assim como uma realidade psicológica específica que pode ser tanto investigada empiricamente (de um modo introspectivo-fenomenológico) quanto conceitualmente. Em suma, o psicologismo no sentido de Crane recusa a ideia de que a filosofia da mente é uma investigação puramente conceitual, cujos resultados são independentes de toda a psicologia empírica (2014: X). Se na filosofia analítica recente o pensar sobre a intencionalidade foi dominado pelo pensar sobre a semântica da atribuição de atitudes proposicionais e uma análise da intencionalidade dessas atitudes tem sido concebida como uma análise de seu conteúdo proposicional, para o psicologismo que Crane se propõe a defender, a teoria da intencionalidade não pode simplesmente ser uma teoria do conteúdo proposicional e, *a fortiori*, da semântica da atribuição de atitudes proposicionais correlatas ao anterior. Nesse contexto, antipsicologismo seria, por sua vez, a ideia de que o estudo do mental não é outra coisa senão o estudo dos nossos conceitos do mental (2014:3)”. GONZÁLEZ PORTA, Mario Ariel. **Psicologia e filosofia: estudos sobre a querela em torno ao psicologismo**. São Paulo: Loyola, 2020, p. 57; p. 73-76.

²⁴¹ LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos: por um estruturalismo das paixões**. Campinas, SP: Papirus, 2015, p. 7.

²⁴² LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos: por um estruturalismo das paixões**. Campinas, SP: Papirus, 2015, p. 9.

²⁴³ LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos: por um estruturalismo das paixões**. Campinas, SP: Papirus, 2015, p. 9.

²⁴⁴ LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos: por um estruturalismo das paixões**. Campinas, SP: Papirus, 2015, p. 9-10.

estruturalismo das paixões”, formulando que “existem, sim, indivíduos e eles experimentam afetos, mas esses afetos não são senão o efeito das estruturas nas quais os indivíduos estão mergulhados”.²⁴⁵

No campo das ciências naturais, Espinosa também se mostra atual, despertando interesses de neurocientistas, como o médico neurologista António Damásio. Logo no início de sua obra, *Em busca de Espinosa: prazer e dor na ciência dos sentimentos*, Damásio elabora pergunta similar à formulada aqui alguns parágrafos atrás: “dado que não sou filósofo e que a finalidade deste livro não é discutir a filosofia de Espinosa, é legítimo perguntar: por que Espinosa?”, ao que diz ter uma resposta “curta e fácil”, pois “Espinosa é profundamente relevante para qualquer discussão sobre a emoção e sentimentos humanos. Espinosa considerava as pulsões (*drives*) e motivações, emoções e sentimentos o conjunto que Espinosa designava como *afetos* um aspecto central da humanidade”.²⁴⁶

Realça, ainda, outras noções da filosofia de Espinosa, elegendo como a mais fascinante “a sua noção de que *a mente humana é a ideia do corpo humano*”, o que, apresenta Damásio, levanta “a possibilidade de que Espinosa talvez tivesse entrevisto princípios que se escondem por trás de mecanismos naturais responsáveis pelas manifestações paralelas do corpo e do espírito”, estando o neurologista “convencido de que os processos mentais se alicerçam nos mapeamentos do corpo que o cérebro constrói, as coleções de padrões neurais que retratam as respostas aos estímulos que causam emoções e sentimentos”. Damásio também destaca o entendimento espinosano de que “os organismos tendem natural e necessariamente a perseverar no seu próprio ser. Essa tendência necessária constitui a essência desses seres”, sendo precursor daquilo que seria articulado de outras maneiras por William James, Claude Bernard e Sigmund Freud. Ademais, Damásio salienta a recusa espinosana de “uma finalidade nos planos da natureza”, destacando a concepção de “corpos e mentes como construídos a partir de componentes que se podiam combinar em diversos padrões e formar diferentes espécies. Assim, Espinosa é compatível com o pensamento evolucionário de Charles Darwin”.²⁴⁷

Expostas a atualidade, a relevância e a pertinência da filosofia de Espinosa para a pesquisa desenvolvida, mostra-se necessário explicitar como ela foi utilizada. Sobre as fontes primárias, restaram elas, fundamentalmente, concentradas nas partes II e III da *Ética*: a parte II, por tratar

²⁴⁵ LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos**: por um estruturalismo das paixões. Campinas, SP: Papyrus, 2015, p. 10.

²⁴⁶ DAMÁSIO, António. **Em busca de Espinosa**: prazer e dor na ciência dos sentimentos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 12.

²⁴⁷ DAMÁSIO, António. **Em busca de Espinosa**: prazer e dor na ciência dos sentimentos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 15-16.

do corpo e da mente humanos; e a parte III, por definir os afetos, investigando a natureza deles. Relevante informar, desde logo, que essas partes da *Ética* não foram, em todas as oportunidades, abordadas em ordem crescente dos numerais que as identificam, mas conforme se mostrou mais adequado e conveniente para a argumentação desenvolvida neste capítulo. Também importante salientar que não se pretendeu analisar, de maneira exauriente, essas partes específicas da *Ética* para esta pesquisa, o que implica não haver sido abordado, por exemplo, axioma por axioma, postulado por postulado, proposição por proposição, demonstração por demonstração, corolário por corolário, escólio por escólio, tampouco, por exemplo, cada uma das definições dos afetos (“em espécie”); o que se entende por imitação dos afetos ou mimese afetiva; e a integralidade tanto do que se habituou denominar de “pequena física”,²⁴⁸ quanto elementos outros relativos ao corpo e a mente humanos.

Outros escritos de Espinosa foram utilizados apenas na medida em que esclarecessem ou complementassem o estudo sobre os afetos ao qual esta pesquisa se propôs. Logo, não foram abordados, de forma alguma ou somente quando se mostraram imprescindíveis explicações mínimas, temas como método geométrico (e matemático),²⁴⁹ Deus (substância) e seus atributos,

²⁴⁸ Cf. Proposições XIII, XIV e XV da Parte II da *Ética*. In: SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 149-163.

²⁴⁹ Considerando a possível estranheza e os eventuais pré-juízos que o uso da geometria e da matemática possam causar aos juristas e aos pensadores das ciências humanas, os quais podem reputar essa perspectiva anacrônica e/ou ultrapassada nos tempos atuais, salutares se mostram alguns apontamentos de Cristiano Novaes de Rezende: “é bem conhecida a relativa ambiguidade do lugar da matemática na filosofia espinosana: por um lado, ela é o paradigma das ideias adequadas, portadora da norma da verdade, fornecedora da ordem em que a *Ética* se organiza, etc.; por outro, é seara de entes de razão, território perigoso das abstrações, onde se dá azo à ficção imaginativa do descontínuo (como os números, na aritmética) e se corre o risco de dar realidade ao que não é senão negação (como as figuras na geometria). Mas a relativa ambiguidade está longe de ser uma inconsistência, especialmente para quem tem à sua disposição o contexto de apreciação proposto no presente volume das obras de Espinosa. Tomar só a versão heroica da matemática, salvadora da consciência humana contra os grilhões do mito, é, com paradoxal ironia, subscrever um mito positivista. Todavia, tomar a versão da matemática como vilã, que dissolve a causalidade do ser bruto na idealidade abstrata de uma causalidade lógica, é, mais uma vez com paradoxal ironia, empreender uma dicotomia típica do pensamento abstrato. O maniqueísmo que *separa* a abstração de todo e qualquer uso potencializador que dela possa ser feito, que lhe recusa toda e qualquer utilidade, recai, ele próprio, numa abstração, mais perigosa e menos aproveitável na medida mesma em que não se percebe como tal. Continua vítima da superstição que hipostasia bondade e maldade como qualidades da natureza das coisas aquele que não se dispôs a tirar – radicalmente – as consequências de que ‘todas as coisas pelas quais e as quais eu temia que não tinham em si nada de bom nem de mau senão enquanto o ânimo era movido por elas’ (§1). [...] Afinal, Espinosa pode estar – e tudo indica que está – falando justamente daquela matemática hobbesiana, causal, cinética, genética e quase mecânica, a única que Hobbes considerava compatível com seu próprio materialismo. E, mesmo levando isso em conta, deve-se acrescentar que, a bem dizer, a natureza matemática de outra norma da verdade só importa aqui na medida em que ela oferece, em primeiríssimo plano, certa relação que o intelecto estabelece entre as essências e as propriedades (*essentias, & proprietates*) como um modelo de causalidade alternativo ao modelo teleológico. É muito mais a maneira de perceber as *relações causais* entre essências e propriedades o que aqui interessa, e não tanto a natureza matemática dos elementos em relação. Ou melhor, o caráter abstrato das figuras geométricas, em vez de uma imperfeição do exemplo escolhido, interessa, antes, precisamente porque ele coloca o objeto em segundo plano e dá todo o destaque à estrutura da ideia e à potência do intelecto”. REZENDE, Cristiano Novaes de. Posfácio: Emenda do intelecto, revolução metafísica. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas**

infinito, eternidade, necessário, contingente, possível, duração, liberdade, vontade, livre-arbítrio, livre necessidade, uno e múltiplo, todo e partes, indivíduo e comunidade, universal e singular, beatitude (felicidade), gêneros de conhecimento, verdadeiro e falso, ideia adequada e ideia inadequada, superstição, direito natural, potência da multidão, democracia, etc., observando-se, assim, o escopo e os limites formais impostos à tese.

Sobre os exegetas e comentadores da obra de Espinosa, optou-se por seguir, essencialmente, a linha do Grupo de Estudos Espinosanos da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, fundado pela professora Marilena Chaui.²⁵⁰ Desse modo, são dados continuidade e aprofundamento ao referencial teórico da dissertação do mestrado acadêmico em Direito deste autor, na qual restaram consignadas possíveis críticas às leituras que Antonio Negri faz da filosofia espinosana, particularmente, para fundamentar sua teoria do poder constituinte.²⁵¹

Imperioso esclarecer, ainda, que a filosofia de Espinosa não se apresenta, em hipótese alguma, como panaceia, seja filosófica, seja prática, para o Direito ou para qualquer outro ramo do saber humano. Qualquer compreensão no sentido de apresentar uma alegada solução dos ditos “problemas” ou “imperfeições” do mundo, mais que conhecer verdadeiramente a natureza na e da qual somos parte, contrariaria, frontalmente, o próprio âmago do pensamento espinosano, devendo ser, desde logo, descartada.

Nas palavras de Chaui, seria descabido pretender que “as questões e respostas espinosanas seriam promessas de porvir e, portanto, atuais, porque ultrapassariam as barreiras de seu tempo, chegando até nós como mensagens” que apenas nosso tempo seria capaz de entender. Na verdade, a obra espinosana, sustenta Chaui, “se oferece como pensamento, isto é, como maneira de enfrentar experiências opacas que pedem para ser compreendidas e decifradas, exigindo a elaboração de um pensar novo e de um dizer inédito, pois precisam compreender e enunciar o que ainda não foi pensado nem dito”. É justamente por vermos a obra enraizada em seu tempo que ela adquire essa dimensão instituinte.²⁵²

conexas. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p. 392-394. (Filô Espinosa).

²⁵⁰ Cf. Site do Grupo de Estudos Espinosanos: <https://espinosanos.fflch.usp.br/apresentacao>. Recomenda-se, também, conhecer o periódico desse grupo, intitulado Cadernos Espinosanos: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/index>.

²⁵¹ Cf. BIZERRIL, Vitor Sousa. **Com Negri, contra Negri**: possíveis críticas à teoria do poder constituinte de Antonio Negri a partir da filosofia de Baruch de Espinosa. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016, p. 55-95 (Capítulo 4 e considerações finais).

²⁵² CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 45, v. 1.

3.1 Ser humano como “um império num império”: soberana autodeterminação e perturbada natureza

Tomando por base o pensamento grego antigo – principalmente, a medicina grega²⁵³ e a teoria retórica aristotélica –, Chauí distingue *éthos* de *páthos*: aquele, também considerado como índole ou caráter natural, “é o temperamento, a maneira como cada um dos humanos se

²⁵³ Acerca da prática da medicina na Grécia antiga, fazem-se alguns esclarecimentos adicionais. Conforme Antiseri e Reale, a gênese da medicina científica se deve não apenas à mentalidade concebida pela filosofia da *physis*, como também a “uma particular agudeza argumentativa, herdada dos Sofistas e bem visível em alguns tratados hipocráticos”, pelo que concluem: “é no âmbito do *racionalismo etiológico* por ela [mentalidade filosófica] criado, que pôde nascer, se autodefinir e se desenvolver a ciência médica (assim como as demais ciências)”. Antiseri e Reale destacam, ademais, uma tese – que julgam a mais interessante – constante no tratado intitulado *Sobre as águas, os ventos e os lugares*, o qual compõe o *Corpus Hippocraticum*: “[...] as *instituições políticas* também incidem sobre o estado de saúde e as condições gerais dos homens: ‘parece-me que é por essas razões que são fracos os povos da Ásia – e, além disso, também pelas instituições. Com efeito, grande parte da Ásia é dirigida por monarquias. Onde os homens não são senhores de si mesmos e das próprias leis, mas submissos a déspotas, não pensam em se adestrar para a guerra, mas sim em como parecer inaptos para o combate’. A democracia, portanto, tempera o caráter e a saúde, ao passo que o despotismo produz efeitos opostos”. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: filosofia pagã antiga, 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007, p. 122 e 125, v. 1. Sobre a relação entre ordem-desordem e normal-patológico, Chauí explica: “a filosofia ensina que a *phýsis* é um princípio de ordenação das coisas que é em si mesmo ordenado, ou seja, ela é ordenada em si mesma e ordenadora de tudo a partir de si mesma. O ensinamento filosófico incide sobre as ideias de saúde e doença: o médico deve saber que a saúde é a boa ordenação interna ao próprio corpo ou feita pela *phýsis* do corpo, enquanto a segunda é a desordenação da *phýsis* do corpo. Ora, dizer que a saúde é ordem e ordenação (ou harmonia e proporção) é dizer que o corpo humano saudável manifesta regularidades e constâncias que podem ser conhecidas e, por seu conhecimento, também podem ser conhecidas as desordens ou as doenças. E ter um conhecimento do que é regulado e constante é ter um conhecimento verdadeiro. [...] a distinção entre a saúde como o que é conforme a natureza de alguém (*katà phýsin*) e a doença como o que é contrário à natureza de alguém (*parà phýsin*). Em suma, está determinada a distinção entre o normal e o patológico”. Prossegue Chauí, com base no historiador da medicina antiga Pedro Laín Entralgo, indicando as principais etapas do percurso (*hodòs*) hipocrático para o conhecimento: 1) “observação sensorial atenta da realidade, orientada pela regra de que se deve buscar o semelhante e o dessemelhante [...]. O médico deve fazer comparações entre os aspectos do corpo sadio e os do corpo doente, assim como entre os aspectos de diversos corpos sadios e de diversos corpos doentes”; 2) “converter os dados observados em sinais (*semeíon*) indicativos do estado do corpo que o apresenta e verificar se é possível passar do signo indicativo a um signo probatório sobre a verdadeira realidade interna correspondente ao estado visível. Trata-se de ‘aprender com a experiência’, sabendo acumular e classificar os sinais indicativos que poderão conduzir a sinais probatórios”; 3) “usar a imaginação de maneira cautelosa e sóbria para supor qual é a causa que faz com que um signo signifique realmente aquilo que se está observando”; 4) “quando possível, fazer algum experimento analógico que permita comprovar a analogia que foi estabelecida apenas pelo pensamento, construindo analogicamente o mecanismo e o processo da doença e da cura” e; 5) “apoiado na observação, na analogia imaginativa, no raciocínio e, quando possível, em experimentos, o médico pode conhecer a *phýsis* do paciente, seu *eidòs* e sua *dýnamis* sadios e o *eidòs* e a *dýnamis* de sua enfermidade. Feito isso, obtém o diagnóstico e, pelo método que o semelhante age sobre o semelhante ou de que o dessemelhante age sobre o dessemelhante (há controvérsia sobre isso entre os médicos antigos), pode iniciar a terapêutica ou a arte de curar”. Com efeito, Chauí detalha que, no tratado *Sobre a natureza do homem*, integrante do *Corpus Hippocraticum*, se expõe o que “a medicina hipocrática entende por *phýsis* humana e por que a *physiología* é inseparável da *psychología*, ou seja, nos ensinará sobre as relações entre o corpo e alma”. Chauí, então, remata sua exposição anunciando ser possível “considerar a dietética o modelo da terapêutica”. No entanto, em que consiste a dietética? Chauí explica da seguinte forma: “a moderação nos hábitos de vida. O médico pode restabelecer a medida porque trabalha como moderador. A dietética é o modelo da ação médica porque ela, além de aplicar-se aos doentes e aos sadios, instrui a fabricação dos remédios cuja função é moderar os constituintes do corpo. Eis por que um mesmo remédio pode ser medicamento para uns e venenos para outros, e a palavra *pharmakòs* possui esses dois sentidos (poção e veneno)”. CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 147-148; 150-151; 153; 155, v. 1.

temperam ou se combinam os constituintes do corpo e da alma, identificados pela medicina antiga aos quatro elementos (quente, frio, seco, úmido) e aos quatro ‘sucos’ ou humores (sangue, fleuma, bÍlis amarela e bÍlis negra”); este, por sua vez, “é um predicado variável do *éthos*, um movimento não deliberado, um acontecimento imprevisível que nos faz ora tristes ora alegres, ora benevolentes ora vingativos, ora generosos ora orgulhosos, ora avarentos ora perdulários, ora sensuais ora frÍgidos”, podendo impelir a índole natural não apenas a se tornar contrária a si própria, como também a “perder seu *télos*, o bem”. Chaui assim sintetiza esse pensamento: “contingência, conflito, contrariedade e diferença no interior do indivíduo e entre os indivíduos, o *páthos* é inconstante e oscilante”.²⁵⁴

Prosseguindo com o desenvolvimento histórico da compreensão de *páthos*, Chaui destaca o novo passo dado por Cícero nas *Tusculanas*, ao definir a filosofia como *medicina animi*, medicina do ânimo, visto que o ânimo é o local onde se concentram as emoções e os sentimentos. Chaui explica que Cícero, ao declarar ser o latim mais preciso que o grego, diferencia “*morbis*, doença do corpo, e *perturbatio*, a enfermidade da alma”, o que, para ela, é uma escolha sugestiva de vocabulário, visto que “*perturbatio* é agitação violenta e desordenada, vinda de *turbo*, agitar desordenadamente, mover com violência; *affectio*, derivando-se de *afficio* e de *facio*, remete a *factio*, facção, sedição, guerra interna entre partidos opostos”, razão pela qual Cícero reputa “as paixões, perturbações e afecções do ânimo” como “sediciosas e [que] tornam o ânimo inimigo de si mesmo”.²⁵⁵

Segundo Chaui, uma questão fundamental se põe com esse entendimento de Cícero: “se a virtude está ausente na maioria, turba perturbada e turbulenta, que fazer com esses que, fracos de vontade e de entendimento, não conseguem se curar das paixões?”. Buscando fornecer suporte a esses indivíduos, sustenta Chaui, “a ética torna-se moral: arte para regular e normalizar hábitos e costumes das gentes, tão poderosos quanto as leis da própria Natureza”, cabendo à moral elaborar uma espécie de “medicina segunda”, isto é, uma “medicina menor do que a medicina própria à filosofia”, pois, ao passo que esta teria por objetivo abolir a paixão, aquela “segunda” operaria “no sentido de simplesmente controlá-la, oferecendo ao ânimo objetos de satisfação menos efêmeros e capazes de lhe dar algum repouso. Essa medicina

²⁵⁴ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 314, v. 2. *E-book*.

²⁵⁵ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 315, v. 2. *E-book*.

reguladora é aquela que, operando com as palavras, age sobre a opinião, movendo o ânimo do ouvinte”.²⁵⁶

Esse modo de pensar as paixões e a moral foi, de certa maneira, rearticulado no cristianismo, que, nas palavras de Chauí, considera “o cristão, médico das almas, capaz de vituperar o vício, maldizer o pecado e religar o humano e o divino”. Chauí então observa que tanto os pastores da Reforma Protestante, quanto os pregadores da Contrarreforma, “concebem a *medicina animi* como arte da dor e da pena, que deve vituperar as paixões porque é preciso detestá-las para alcançar o sumo bem, isto é, a salvação”.²⁵⁷

Complementando esse pensamento de Chauí, Jaquet ensina que esse tratamento – então vigente – dado às paixões era comum entre os jesuítas para o ensino moral, os quais, com base em Sêneca e Cícero, abordavam esse tema de maneira mais retórica do que científica, “pois visava a descrever as paixões da maneira mais tocante possível, de modo a exortar os ouvintes a combater umas e praticar outras. Trata-se, portanto, mais de manter um discurso sobre as paixões com fins catárticos do que elucidar sua natureza e suas leis”. Salienta, desta feita, que os filósofos morais “concebem as paixões como perturbações, movimentos violentos que agitam a alma e se aparentam mais aos meteoros, na física, do que os fenômenos regulares”.²⁵⁸

Tendo em vista essa tradição na história do pensamento ocidental, Espinosa assim inicia a Parte Terceira da *Ética*, intitulada *Da origem e natureza dos afetos*:

Quase todos que escreveram sobre os Afetos e a maneira de viver dos homens parecem tratar não de coisas naturais, que seguem leis comuns da natureza, mas de coisas que estão fora da natureza. Parecem, antes, conceber o homem na natureza qual um império num império. Pois creem que o homem mais perturba do que segue a ordem da natureza, que possui potência absoluta sobre suas ações, e que não é determinado por nenhum outro que ele próprio. Ademais, atribuem a causa da impotência e inconstância humanas não à potência comum da natureza, mas a não sei que vício da natureza humana, a qual, por isso, lamentam, ridicularizam, desprezam ou, o que no mais das vezes acontece, amaldiçoam; e aquele que mais arguta ou eloquentemente recriminar a impotência da Mente humana é tido como Divino. Não faltaram, contudo, homens eminentíssimos (a cujo labor e indústria confessamos dever muito) que escrevessem muitas coisas brilhantes acerca da reta maneira de viver, e que dessem aos mortais conselhos cheios de prudência; mas ninguém que eu saiba determinou a natureza e as forças dos Afetos e o que, de sua parte, pode a Mente para moderá-los. É claro que sei que o celeberrimo Descartes, embora também tenha acreditado que a Mente possui potência absoluta sobre suas ações, empenhou-se, porém, em explicar os Afetos humanos por suas primeiras causas e, simultaneamente, em mostrar a via pela qual a Mente pode ter império absoluto sobre os Afetos; mas, a meu parecer, ele nada mostrou além da agudeza de seu grande engenho, como demonstrarei no devido lugar, pois agora quero retornar àqueles que preferem amaldiçoar ou ridicularizar os Afetos e ações humanas em vez de entendê-los. Estes, sem dúvida, hão de admirar

²⁵⁶ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 315, v. 2. *E-book*.

²⁵⁷ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 316, v. 2. *E-book*.

²⁵⁸ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 39. *E-book*. (Filô Espinosa).

que eu me proponha a tratar dos vícios e inépcias dos homens à maneira Geométrica e queira demonstrar com uma razão certa aquilo que reiteradamente proclamam ser contrário à razão, vão, absurdo e horrendo. Porém, eis minha razão: nada acontece na natureza que possa ser atribuído a um vício dela; pois a natureza é sempre a mesma, e uma só e a mesma em toda parte é sua virtude e potência de agir, isto é, as leis e regras da natureza, segundo as quais todas as coisas acontecem e mudam de uma forma em outra, são em toda parte e sempre as mesmas, e portanto uma só e a mesma deve ser também a maneira de entender a natureza de qualquer coisa, a saber, por meio das leis e regras universais da natureza. Assim, pois, os Afetos de ódio, ira, inveja, etc., considerados em si mesmos, seguem da mesma necessidade e virtude da natureza que as demais coisas singulares, e admitem, portanto, causas certas pelas quais são entendidos, e possuem propriedades certas, tão dignas de nosso conhecimento quanto as propriedades de qualquer outra coisa cuja só contemplação nos deleita. Tratarei, pois, da natureza e das forças dos Afetos e da potência da Mente sobre eles com o mesmo Método com que tratei de Deus e da Mente nas partes precedentes e considerarei as ações e apetites humanos como se fosse Questão de linhas, planos ou corpos.²⁵⁹

A partir desse prefácio da Parte Terceira da *Ética*, Chauí avalia já ser possível traçar o perfil daqueles que podem ser chamados de filósofos morais: “são retóricos no sentido barroco do termo, isto é, aqueles que julgam aumentar o poderio persuasivo do discurso na proporção exata em que este consegue transformar o natural em artifício e, em seguida, artificializar o próprio artifício para produzir o efeito da admiração ou do maravilhamento”. A *agudeza de engenho* à qual se refere Espinosa consiste, no entendimento de Chauí, na suma e imprevista aproximação entre termos extremos, na valorização de oxímoros, sendo essa proximidade inesperada causadora de surpresa e de maravilhamento, sendo por esse motivo tanto mais persuasiva quanto mais vigoroso “o artifício para obter o efeito agudo, quanto mais distante estiver da natureza das coisas e quanto mais souber metaforizar as próprias metáforas”, pelo que conclui: “a metáfora se torna o núcleo da concepção do discurso”, porque a agudeza dos homens engenhosos se verifica nessa capacidade de transformar “o não ente em ser”.²⁶⁰

Com isso não se quer criticar o uso da retórica e das metáforas por elas mesmas,²⁶¹ como se fossem “más” ou “prejudiciais” ao discurso filosófico em si. Pretende-se, neste momento,

²⁵⁹ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 233-235.

²⁶⁰ CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 318-319, v. 2. *E-book*.

²⁶¹ Interessantes se mostram as explicações de Chauí acerca da estrutura retórico-argumentativa: “a retórica, discurso dirigido ao *éthos* do ouvinte pela comoção de seu *páthos*, pode realizar suas três ações discursivas – comover (*movere*), ensinar (*docere*) e deleitar (*delectare*) – tanto pelo recurso às imagens positivas do bom/ belo/ honesto e do útil/ agradável, quanto usando as imagens negativas, isto é, o horrendo e o nocivo, imagens do vício. [...] Para isso, a retórica seiscentista determina as funções das três partes do discurso, isto é, a invenção, a disposição e a elocução. A função teórica, que compete à *inventio* (escolha dos tópicos que definem a natureza do argumento e o gênero a ser desenvolvido segundo as exigências do assunto), corresponde ao *docere* e é realizada como representação do verossímil. A função terapêutica, que compete à *dispositio* (ou seja, à ordem e ao arranjo dos argumentos), corresponde ao *movere* e é realizada pelo *éthos* edificante do orador ou do escritor, agitando e impelindo o ânimo do ouvinte. E a função hedonística, que compete à *elocutio* (isto é, às figuras de linguagem e de pensamento que ornamentam o discurso), corresponde ao *delectare* e é realizada pela surpresa, admiração e entusiasmo provocados no ânimo do leitor ou do ouvinte. Como o prazer deve coincidir com o bom/ honesto, a

entender como essa retórica e essas metáforas da tradição filosófica são utilizadas, constituindo esse discurso prevalente que nos permeia. Para além da demonstração geométrica, Espinosa também articula seus argumentos retoricamente, embora de forma diversa daquela que critica.

De acordo com Chauí, o texto de Espinosa tem características próprias, pois “é a escolha do argumento e a maneira de ordená-lo que estruturam o contradiscurso: sua agudeza está na escolha dos argumentos; seu engenho, na maneira de voltá-los contra a própria retórica”.²⁶² Assim, Chauí passa a analisar a expressão espinosana “um império num império”, maneira pela qual os moralistas aparentam conceber o ser humano. No entendimento de Chauí, existem três significações para essa expressão: no sentido teológico, proveniente da Cabala, indica-se o local do ser humano “antes da queda, quando Deus lhe teria dado o império do mundo”; na significação política, “tem o *imperium* quem tem o poder de mando, o de fazer e promulgar as leis e usar a espada tanto para guerra quanto para punir crimes”; na perspectiva metafísica e moral, “é empregada para indicar a soberania da vontade no domínio absoluto sobre todas as paixões e ações”.²⁶³

Com efeito, o ser humano – prossegue Chauí –, ao ser tido pelos filósofos morais como *imperium in imperio*, deixa de seguir a ordem natural, pois tal filosofia “julga haver dois poderes soberanos – o da Natureza e o do homem – que são necessariamente rivais, uma vez que a marca do *imperium* é a indivisibilidade”, ou seja, “o poder humano, embora situado na Natureza, é, em si mesmo, extranatural ou tem sua origem fora da Natureza”. Chauí termina, desta feita, o exame acerca dessa notável expressão: “*imperium in imperio* significa que à soberania da necessidade natural contrapõe-se a soberania da vontade humana ou a liberdade, entendida como um poder para determinar-se apenas por si mesmo, independentemente da ordem necessária da Natureza”.²⁶⁴

Dando continuidade ao estudo do prefácio da Parte Terceira da *Ética*, Chauí realça o uso de *perturbatio* por Espinosa, quando ele declara: “creem que o homem mais perturba do que segue a ordem da natureza”. Esse uso não é inadvertido, mas muito precisamente retomado por Espinosa, que, ao falar em perturbação, dialoga com a tradição filosófica que critica, utilizando-

função hedonística é controlada pelas funções teórica e terapêutica por meio do *decorum*, isto é, pela obediência ao que é ou está conforme à opinião estabelecida e aos bons costumes; e o deleite é provocado pela conveniência entre o preceito e a representação correta do que deve ser”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 316-317, v. 2. *E-book*.

²⁶² CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 318-319, v. 2. *E-book*.

²⁶³ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 319, v. 2. *E-book*.

²⁶⁴ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 319-320, v. 2. *E-book*.

se do vocabulário dela. Chauí, então, evidencia que os moralistas, ao articularem o ser humano desse modo, se enredaram em um problema: “depois de terem dado ao homem a condição de soberano autodeterminado, dotado de pleno poder sobre seus atos e cuja potência rivaliza com a Natureza, não têm como explicar ‘a impotência e a inconstância humanas’”, havendo dois preceitos, claramente, contraditórios, pois, se, a verossimilhança ou a opinião convencional, por um lado, declara o ser humano como “um poder imperial de autodeterminação, exterior à necessidade da ordem natural”, por outro lado, assevera que o ser humano, quando sob a pressão dos afetos, “é impotente e inconstante”. Em síntese, “do homem imperial, poderosamente senhor de si e perturbador da ordem natural passamos ao homem perturbado e fraco”, motivo por que “depois de elevá-lo ao ápice do poder, os mais eloquentes e mais agudos transformam o homem em objeto de irrisão e de ódio”.²⁶⁵

Na leitura que faz desse segmento da argumentação espinosana, Chauí sustenta que se torna evidente o quanto o *éthos* dos oradores morais serve tanto de paradigma moral, quanto de origem de enunciados persuasivos, ou seja, “os detratores da natureza humana julgam-se acima dela – são tidos por divinos”, os próprios “detentores do *imperium*”. Logo, para Chauí, “quem maldiz a natureza humana o faz porque deseja subjugá-la, dominando os homens. Nas mãos dos filósofos morais e dos teólogos, a retórica é máquina de poder”.²⁶⁶

Levando em consideração esse firme e prevalente entendimento da tradição acerca do ser humano e dos afetos, Espinosa aponta que não tem ciência de alguém que tenha não apenas determinado a natureza e as forças dos afetos, como também apresentado o que pode a mente para moderá-los. Os afetos, defende Espinosa, assim como outra coisa singular, têm causas e propriedades certas que permitem entendê-los, sendo “tão dignas de nosso conhecimento quanto as propriedades de qualquer outra coisa cuja só contemplação nos deleita”.²⁶⁷

Alguns pontos levantados neste tópico sobressaem na relação com os capítulos primeiro e segundo desta tese. Resta demonstrada a influência platônica, em maior ou menor grau, nos pensamentos que lhe sucederam, especialmente, no que concerne à relação corpo e alma (mente) e ao enaltecimento da razão à medida que se vituperam as paixões, tendo sido aqui mencionados diretamente, por exemplo, Cícero, e, indiretamente, filósofos/teólogos do cristianismo. Como já apresentado anteriormente, destaca-se, uma vez mais, que a filosofia

²⁶⁵ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 320-321, v. 2. *E-book*.

²⁶⁶ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 321-322, v. 2. *E-book*.

²⁶⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 233-235.

platônica não necessariamente constitui referencial do senso comum teórico dos juristas brasileiros, mas que, explícita ou implicitamente, consciente ou inconscientemente, o pensamento de Platão, no que se refere a esses temas, permeia a imaginação ordinária, ressoando, de certo modo, nos filósofos sucessores da antiguidade à atualidade.

Passa-se, com efeito, ao exame dos elementos da filosofia de Espinosa de forma mais específica, isto é, ao que significa a compreensão de corpo e de mente e a relação entre ambos, bem como sua investigação acerca da natureza e da definição dos afetos.

3.2 União: a mente como ideia do corpo do ser humano

No escólio da Proposição XXI da Parte Segunda da *Ética*, Espinosa apresenta que “a Mente e o Corpo, são um só e o mesmo indivíduo, o qual é concebido seja sob o atributo do Pensamento seja sob o da Extensão”.^{268 269} O corpo, nos termos da Proposição XIII e de seu

²⁶⁸ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 175.

²⁶⁹ Como já realçado no início deste capítulo, esta pesquisa, em virtude do recorte do objeto de estudo eleito, não tem como meta abordar, senão naquilo em que for estritamente necessário, outros temas espinosanos, como os atributos Pensamento e Extensão de Deus (ou da Substância), razão pela qual, com o intuito de apresentar apenas, mínima e suficientemente, algum suporte acerca dos alicerces da filosofia de Espinosa, recorre-se a esta síntese introdutória: “Espinosa parte de um conceito muito preciso, o de substância, isto é, de um ser que existe em si e por si mesmo, que pode ser concebido em si e por si mesmo e sem o qual nada existe nem pode ser concebido. Toda substância é substância por ser causa de si mesma (causa de sua essência, de sua existência e da inteligibilidade de ambas) e, ao causar-se a si mesma, causa a existência e a essência de todos os seres do universo. A substância é, pois, o absoluto. Causa de si inteligível em si e por si mesma, a essência de uma substância absoluta é constituída por infinitos atributos infinitos em seu gênero, isto é, por infinitas qualidades infinitas, sendo por isso uma essência infinitamente complexa e internamente diferenciada em infinitas qualidades infinitas. Existente em si e por si, essência absolutamente complexa, a substância absoluta é potência absoluta de autoprodução e de produção de todas as coisas. A existência e a essência da substância são idênticas à sua potência ou força infinita para existir em si e por si, para ser internamente complexa e para fazer existir todas as coisas. [...] Ora, se uma substância é o que existe por si e em si pela força de sua própria potência que é idêntica à sua essência, e se esta é a complexidade infinita de infinitas qualidades infinitas, torna-se evidente que só pode haver uma única substância no universo, caso contrário teríamos de admitir um ser infinito limitado por outro ser infinito, o que é absurdo. Há, portanto, uma única e mesma substância constituindo o universo inteiro, e essa substância é eterna porque, nela, existir, ser e agir são uma só e mesma coisa. Essa substância é Deus. Ao causar-se a si mesmo, fazendo existir sua própria essência, Deus faz existir todas as coisas singulares que O exprimem porque são efeitos de Sua potência infinita. Se, pois, no mesmo ato pelo qual Deus é causa de si e causa de todas as coisas, conclui-se que não houve nem poderia haver criação do mundo a partir do nada. O mundo é eterno porque exprime a causalidade eterna de Deus, mesmo que nele as coisas existam temporalmente, surgindo e desaparecendo sem cessar, ou melhor, passando incessantemente de uma forma a outra. [...] *Dos infinitos atributos infinitos de Deus, conhecemos verdadeira e adequadamente dois: o Pensamento e a Extensão*. A atividade da potência do atributo Pensamento produz um modo infinito, o Intellecto de Deus, e este produz as modificações ou modos finitos do Pensamento, isto é, as ideias ou mentes ou almas. A atividade da potência do atributo Extensão produz um mundo infinito, o Universo Material, isto é, as proporções de movimento e de repouso que dão origem a todos os modos finitos da Extensão, os corpos. Ideias e corpos, ou almas e corpos, são modos finitos imanentes à substância infinitamente infinita, exprimindo-a de maneira determinada segundo a ordem necessária que rege todos os seres do universo. Suas essências e potências são efeitos dos atributos divinos, através dos modos infinitos, e suas existências são efeitos da conexão de causas necessárias que constituem a ordem universal da Natureza Naturada. Tudo o que existe, portanto, possui causa determinada e necessária para existir e ser tal como é: é da essência dos atributos causar necessariamente as essências e potências de todos os modos; é da essência dos modos infinitos encadear as

corolário, é o objeto da ideia que constitui a mente humana, “daí segue que o homem consta de Mente e Corpo, e que o Corpo humano existe tal como o sentimos”. No escólio dessa mesma Proposição, Espinosa deixa claro que ninguém poderá entender a mente, adequadamente, se antes não conhecer, adequadamente, a natureza do nosso corpo. Embora deixe para abordar alguns de seus argumentos para outras seções da *Ética*, Espinosa sustenta que “quanto mais um Corpo é mais apto do que os outros para fazer [agir] ou padecer simultaneamente, tanto mais a sua Mente é mais apta do que outras para perceber muitas coisas simultaneamente”.²⁷⁰

Na análise de Jaquet acerca dessas Proposições, o ser humano para Espinosa não é constituído por duas entidades distintas, razão pela qual “a união do corpo e da mente deve ser pensada como uma unidade, e não como a conjunção de duas substâncias, extensa e pensante”, afastando-se, desse modo, do dualismo, ao passo que funda “simultaneamente a possibilidade de uma dupla abordagem, física e mental, da realidade humana”. Com fulcro na definição III e na sua explicação da Parte Segunda da *Ética*,²⁷¹ Jaquet leciona que a mente “não é nem uma substância, nem um receptáculo, nem uma faculdade, ela é a ideia do corpo”, isto é, ela é, mais exatamente, o conceito que “o homem se faz de seu corpo – e, por extensão, do mundo exterior –, através dos diversos estados que o afetam. A ideia, com efeito, se define como um conceito que a mente forma porque ele é uma coisa pensante”. Em suma, a mente “é uma maneira de pensar o corpo, de formar uma ideia dele, mais ou menos adequada em função da natureza clara ou confusa das afecções que o modificam”.²⁷²

Levando em consideração os apontamentos trazidos por Damásio na obra *Em busca de Espinosa*, Jaquet relata que esse entendimento de Espinosa contra o dualismo e pela compreensão do corpo e da mente enquanto unidade parece constituir uma meditação precursora, *avant la lettre*, do que atualmente é desenvolvido nos campos da neurociência, da psiquiatria, da psicologia, etc.²⁷³

séries causais de ideias e de corpos que dão existência aos modos finitos. Não há contingência no universo. Tudo o que existe, existe pela essência e potência necessárias dos atributos e modos de Deus. *Os seres humanos, constituídos pela união de um corpo e uma alma, não são substâncias criadas, mas modos finitos de Deus. Ou, como demonstra Espinosa, são parte da natureza infinita de Deus*” (grifos nossos). CHAUI, Marilena. **Espinosa: uma filosofia da liberdade**. São Paulo: Moderna, 1995, p. 46-48. (Coleção Logos).

²⁷⁰ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 149-151.

²⁷¹ “III. Por ideia entendo o conceito da mente, que a mente forma por ser coisa pensante. Explicação: Digo conceito, de preferência a percepção, porque o nome percepção parece indicar que a mente padece o objeto. Já conceito parece exprimir a ação da mente”. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 125-127.

²⁷² JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente: afetos, ações e paixões em Espinosa**. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 13-14. *E-book*. (Filô Espinosa).

²⁷³ Cf. JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente: afetos, ações e paixões em Espinosa**. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 5-12. *E-book*. (Filô Espinosa).

Damásio, por sua vez, pondera que os seres humanos têm uma perspectiva preferida, qual seja, a de separar a mente do corpo e do cérebro. Para o neurocientista, tal forma de entender essa relação, contudo, há muito deixou de ser prevalente na ciência e na filosofia, reputando esses pensamentos como “reflexões inocentes”.²⁷⁴ Segundo Damásio, relevante se mostra a afirmação de Espinosa sobre a mente não poder “perceber a existência de um corpo exterior, exceto através das modificações de seu próprio corpo”, pelo que o neurocientista infere estar Espinosa “especificando um conjunto de dependências funcionais”. Com efeito, “a ideia de um objeto numa certa mente não pode ocorrer sem a existência de um corpo e sem a ocorrência de certas modificações nesse corpo, modificações essas que foram causadas pelo objeto. Sem corpo não há mente”. Damásio sustenta, então, que, sob sua ótica, falar que a mente é ideia de nosso corpo equivale a dizer que ela é constituída por “representações ou pensamentos que dizem respeito a partes do nosso próprio corpo em ação espontânea ou no processo de responder a objetos exteriores ao corpo”. Finaliza, assim, seu argumento: “com base nos dados da neurobiologia moderna, podemos dizer não só que as imagens mentais emergem do cérebro, mas que uma grande proporção dessas imagens é modulada por sinais do corpo propriamente dito”.²⁷⁵

Tendo em vista esse entendimento da mente como ideia do corpo, há de se explicar, conquanto sucintamente, como Espinosa compreende a relação entre a coisa e a ideia dessa coisa; ideia e aquilo sobre o que se pensa, isto é, a relação entre ideia e seu ideado. Tanto para esses esclarecimentos, quanto para outros que se farão necessários neste capítulo, entende-se oportuno expor os axiomas I a VI da Parte Primeira da *Ética*: (I) “tudo que é, ou é em si ou em outro”; (II) “aquilo que não pode ser concebido por outro deve ser concebido por si”; (III) “de uma causa determinada dada segue necessariamente um efeito; e, ao contrário, se nenhuma causa determinada for dada é impossível que siga um efeito”; (IV) “o conhecimento do efeito depende do conhecimento da causa e o envolve”; (V) “coisas que nada têm em comum uma com a outra também não podem ser entendidas uma pela outra, ou seja, o conceito de uma não envolve o conceito da outra”; e (VI) “a ideia verdadeira deve convir com o seu ideado”.²⁷⁶

Ao articular esses elementos da Parte Primeira e da Parte Segunda até aqui trazidos, Chaui destaca que “a singularidade da mente humana é dada pela referência ao seu *ser atual* e à

²⁷⁴ DAMÁSIO, António. **Em busca de Espinosa**: prazer e dor na ciência dos sentimentos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 140-141.

²⁷⁵ DAMÁSIO, António. **Em busca de Espinosa**: prazer e dor na ciência dos sentimentos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 159-160.

²⁷⁶ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 47-49.

existência em ato daquilo que ela é ideia”. Levando-se também em consideração em que consiste a ideia para Espinosa, Chaui explica que “a mente humana, por ser uma *mente*, é um modo do pensar, uma ideia, que forma ideias, isto é, percebe ou concebe ideias, portanto, ela é *um ato cognitivo*, percepção ou concepção de alguma coisa, formação ou apreensão de um significado ou de um sentido: ela é ato de pensar”. Com isso se quer dizer que, primeiramente, o que constitui “o ser atual da mente humana é *ser* a ideia de alguma coisa singular existente em ato, que essa coisa não pode ser inexistente (pois a mente existe) nem infinita (porque esta envolve existência necessária e a mente é um modo²⁷⁷)”, razão pela qual se pode deduzir que aquilo “que constitui primeiramente o ser atual da mente humana é a ideia de *alguma coisa finita existente em ato*”.²⁷⁸

Considerando os atributos Pensamento e Extensão da substância absolutamente infinita, bem como o axioma VI da Parte Primeira – “a ideia verdadeira deve convir com o seu ideado” –, Espinosa diz, na Proposição VII da Parte Segunda, que “a ordem e a conexão das ideias é a mesma que a ordem e conexão das coisas”. No escólio dessa Proposição, destaca que “a substância pensante e a substância extensa são uma só e a mesma substância, compreendida ora

²⁷⁷ Mostram-se necessárias algumas breves explicações sobre o uso do termo *modo* na tradição para, em seguida, ser apresentada a definição de Espinosa. Conforme lição de Chaui, a tradição filosófica – Agostinho de Hipona e Tomás de Aquino tomados por ela como exemplos – compreende modo como “toda qualidade/quantidade determinada de uma substância, e seu campo, a finitude. Significando, como exige a etimologia, medida determinada, *modus* era um termo técnico que se opunha a *ratio* quando se tratava de descrever uma denominação ou perfeição de uma substância: enquanto *ratio* era a denominação tomada absolutamente, sem referência às condições de sua realização, *modus* dizia a maneira determinada como, em certas condições, a denominação se realiza concretamente. Por esse motivo, várias substâncias podiam ter a mesma *ratio* e distinguem-se modalmente, isto é, pela maneira como a realizam em condições determinadas. Enquanto a *ratio* era considerada intrínseca a substâncias, o *modus* era concebido como extrínseco a elas, pois referido às condições e circunstâncias de realização que diferenciam uma mesma *ratio*”. Outras concepções de modo, como as de Dans Scotus, Francisco Suárez e René Descartes, foram consideradas, criticadas e reelaboradas por Espinosa, que, de acordo com Chaui, “divide o *ens* em substância e modo, este se distingue do acidente e a descrição do ente diferencia o ente que existe necessariamente (isto é, cuja essência envolve existência) e o ente que pode existir, o poder existir não significando que se trataria de um ente possível, e sim daquele cuja essência não envolve existência e que, tendo sua essência compreendida nos atributos do ente necessário em si e por si, depende de uma causa necessária para existir. A distinção espinosana se resume a afirmar que a substância é necessária pela sua essência e o modo, necessário pela sua causa. A divisão e descrição espinosanas recusam a concepção categorial da substância e do modo, de sorte que ela não é sujeito de inerência de predicados e ele não é um predicado acidental inerente a ela. Por outro lado, o modo também não é, como supusera Suárez, o intermediário entre o *ens realis* e o *ens rationis*, mas uma coisa real, um ente necessário pela causa. Não é um modo *na* substância (Suárez) nem *da* substância (Descartes), no sentido da inerência, mas é simultaneamente modo *na* e *da* substância como efeito imanente real causado por ela, que nela existe, por ela existe e por meio dela é concebido. Numa palavra, um modo é um ente real”. Rematando, Chaui esclarece que “Espinosa demonstra que o modo é em outro porque todas as coisas são imanentes a Deus, e que o modo é concebido por meio de outro porque a potência de Deus é causa eficiente imanente a seus efeitos e, como enuncia o quarto axioma da Parte I, ‘o conhecimento do efeito depende do conhecimento da causa e o envolve’”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 81; 83-84, v. 2. *E-book*.

²⁷⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 135-137.

²⁷⁸ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 160-161, v. 2. *E-book*. (grifos no original).

sob este, ora sob aquele atributo. Assim também um modo da extensão e a ideia desse modo são uma só e a mesma coisa, expressa todavia de duas maneiras”. Ainda nesse escólio, Espinosa apresenta um exemplo: “um círculo existente na natureza e a ideia do círculo²⁷⁹ existente, que também está em Deus, são uma só e a mesma coisa, que é explicada por atributos diversos”.²⁸⁰

Consoante elucida Jaquet, “o círculo e a ideia do círculo não constituem, todavia, dois seres distintos. É o mesmo indivíduo que é concebido ora como modo da extensão, o círculo, ora como modo do pensamento, a ideia do círculo”, sendo isso algo que se dá do mesmo modo “para todos os corpos da natureza e suas ideias”. Noutras palavras, “as ideias do círculo, da árvore ou do corpo humano contêm objetivamente tudo o que o círculo, a árvore ou o corpo humano contêm formalmente”. Jaquet – com esteio em Espinosa – explica que toda coisa possui uma essência formal e uma essência objetiva: enquanto aquela exprime sua realidade, esta é a ideia dessa realidade, ou seja, enquanto a essência objetiva é a ideia dessa coisa, a essência

²⁷⁹ A ideia de círculo se relaciona, caso concebida verdadeira e adequadamente, com o entendimento espinosano de definição. Alguns esclarecimentos, portanto, mostram-se imprescindíveis para que não haja confusões, como identificar a ideia para Espinosa com o que Platão entende por ideia. Com efeito, recorre-se aos parágrafos 93 a 96 do *Tratado da Emenda do Intelecto*: “donde nunca nos será lícito, enquanto tratamos da inquirição das coisas, concluir algo a partir de abstrações; e nos precaveremos com grande empenho em não misturar aquilo que está apenas no intelecto com aquilo que está na coisa. Mas a melhor conclusão haverá de ser tirada de alguma essência particular afirmativa, ou seja, de uma verdadeira e legítima definição. *Pois o intelecto não pode, a partir dos axiomas universais sozinhos, descer aos singulares, visto que os axiomas se estendem a coisas infinitas e não determinam o intelecto a contemplar um singular mais do que o outro. Por isso, a via correta de descobrir é formar os pensamentos a partir de alguma definição dada, o que procederá tanto mais feliz e facilmente quanto melhor definirmos alguma coisa. [...] A definição, para ser dita perfeita, deverá explicar a essência íntima da coisa, e cuidar para que não usemos em seu lugar alguns próprios.* Para explicar isso, deixando de lado outros exemplos para que não pareça querer revelar os erros dos outros, aduzirei apenas um exemplo de alguma coisa abstrata, acerca da qual tanto faz o modo como seja definida, a saber, *o exemplo do círculo; pois, se ele é definido como sendo uma figura cujas linhas traçadas do centro para a circunferência são iguais, ninguém deixa de ver que tal definição de jeito nenhum explica a essência do círculo, mas apenas alguma propriedade sua.* E embora, como eu disse, isso pouco importe acerca de figuras e demais entes de razão, *importa muito acerca de entes físicos e reais; porque, de fato, as propriedades das coisas não são entendidas enquanto suas essências são ignoradas; todavia, se deixarmos estas de lado, necessariamente perverteremos a concatenação do intelecto, a qual deve reproduzir a concatenação da Natureza,* e nos afastaremos totalmente do nosso escopo. *Portanto, para nos libertarmos desse vício, eis o que cumpre observar na definição: I. Se a coisa é criada, a definição deverá, como dissemos, compreender a causa próxima. Por ex., o círculo, segundo essa lei, haveria de ser definido assim: ele é uma figura que se descreve por uma linha qualquer, da qual uma extremidade é fixa e a outra é móvel, definição que claramente compreende a causa próxima. II. Requer-se um conceito da coisa, ou seja, uma definição, tal que todas as propriedades da coisa, enquanto é considerada sozinha e não conjugada com outras, possam ser concluídas a partir da definição, como se vê nessa do círculo.* Pois a partir dela, conclui-se claramente que todas as linhas traçadas do centro para a circunferência são iguais; e que isso seja um requisito necessário da definição é, por si, tão manifesto a quem atenta que não parece valer a pena demorar em sua demonstração, nem mesmo mostrar, a partir desse segundo requisito, que toda definição deva ser afirmativa. Falo da afirmação intelectual, pouco me preocupando com a verbal, que, por causa da penúria de palavras, talvez possa ser, às vezes, expressa negativamente, embora seja entendida afirmativamente”. ESPINOSA, Bento de. *Tratado da emenda do intelecto*. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas**. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p.135-137. (Filô Espinosa).

²⁸⁰ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 135-137.

formal se refere “à coisa em sua realidade material ou sua forma”.²⁸¹ Retornando ao exame da mente como ideia do corpo, Jaquet explica:

A mente, enquanto ideia, é portanto a essência objetiva do corpo, isto é, compreende a título de objeto de pensamento tudo o que a essência do corpo compreende formal ou realmente, segundo a mesma ordem e a mesma conexão. Se a forma do corpo, por exemplo, é afetada pela presença de Pedro, depois pela de Paulo, a mente terá sucessivamente a ideia do corpo afetado por Pedro, depois por Paulo. A ideia e seu ideado são, pois, idênticos e indissociáveis. Essa identidade, todavia, não exclui a alteridade. Embora exprimam uma só e mesma coisa, concebida ora sob o atributo extensão, ora sob o atributo pensamento, o círculo e a ideia do círculo não são redutíveis, porém, um ao outro. O círculo é um modo da extensão, determinado unicamente por modos da extensão. A ideia do círculo é um modo do pensamento, determinado unicamente por modos do pensamento. Sendo distinta de seu objeto, ela possui uma essência formal própria e pode ser, por sua vez, o objeto de uma ideia. É o que sublinha o parágrafo 27 do Tratado da reforma do entendimento. ‘Uma coisa é o círculo, outra é a ideia do círculo. A ideia do círculo não é um objeto tendo um centro e uma periferia como o círculo, e, semelhantemente, a ideia do corpo não é o próprio corpo.’ Assim como o círculo e a ideia do círculo, o corpo e a mente são duas expressões de uma só e mesma coisa, mas essas duas expressões não são estritamente redutíveis uma à outra. Uma ideia exprime as propriedades de seu objeto sem ter, porém, as mesmas propriedades que ele. Nessas condições, todo o problema é discernir a essência dessa união psicofísica que implica simultaneamente a identidade e a diferença entre o corpo e a mente e determinar com precisão suas modalidades de expressão.²⁸²

A partir desses apontamentos iniciais, pode-se adentrar, de forma mais direta, à Parte Segunda da *Ética*, para melhor definir corpo e mente, bem como para explicitar como Espinosa compreende a relação entre eles. Iniciando por seus axiomas, destacam-se os: (II) “o homem pensa”; (III) “modos de pensar como amor, desejo, ou quaisquer outros que sejam designados pelo nome de afeto do ânimo, não se dão se no mesmo indivíduo não se der a ideia da coisa amada, desejada, etc. Mas a ideia pode dar-se ainda que não se dê nenhum outro modo de pensar”; (IV) “sentimos um corpo ser afetado de muitas maneiras”; e (V) “não sentimos nem percebemos nenhuma coisa singular além de corpos e modo de pensar”.²⁸³ Desde o início da demonstração da natureza e origem da mente, Espinosa, como se pode notar, já a articula com o corpo e os afetos, o que vai sendo desenvolvido e complexificado no decorrer da *Ética*.

Pela leitura de Chauí, a utilização do verbo sentir no axioma IV “é a afirmação de que a relação da mente com seu corpo ou com as afecções corporais é direta e imediata; é uma *experiência*”, motivo pelo qual o axioma V declara que “nenhuma ideia de outro objeto que não

²⁸¹ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 14-15. *E-book*. (Filô Espinosa).

²⁸² JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 15. *E-book*. (Filô Espinosa).

²⁸³ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 127-129.

a de seu corpo é dada numa mente humana, seja como experiência imediata (sentir) seja como conhecimento (perceber)”.²⁸⁴

Ao expor na Proposição XIII da Parte Segunda o que se acostumou denominar de “pequena física”, Espinosa a inicia observando que “todos os corpos ou se movem ou repousam” (Axioma I); “todo corpo se move ora mais lentamente, ora mais rapidamente” (Axioma II); destacando-se, principalmente, o Lema I: “os corpos se distinguem uns dos outros em razão do movimento e do repouso, da rapidez e da lentidão, e não em razão da substância”.²⁸⁵ Mais adiante, nessa Proposição, ao se referir especificamente ao corpo humano, Espinosa elabora alguns postulados, dentre os quais se destacam, para esta pesquisa, os seguintes: (III) “os indivíduos componentes do Corpo humano e, conseqüentemente, o próprio Corpo humano, são afetados pelos corpos externos de múltiplas maneiras”; e (IV) “o Corpo humano precisa, para se conservar, de muitíssimos outros corpos, pelas quais é continuamente como que regenerado”, motivos pelos quais, nas Proposições XIV e XV, deduz, respectivamente, que “a Mente humana é apta a perceber muitíssimas coisas, e é tão mais apta quanto mais pode ser disposto o seu Corpo de múltiplas maneiras”; e que “a ideia que constitui o ser formal da Mente humana não é simples, mas composta de muitíssimas ideias”.²⁸⁶

Espinosa esclarece, ainda, nas demonstrações dessas últimas Proposições, que “o Corpo humano é afetado de múltiplas maneiras pelos corpos externos, e é disposto a afetar os corpos externos de múltiplas maneiras”, de igual modo, “a Mente humana deve perceber tudo que acontece no Corpo humano”, visto que “a Mente humana é apta a perceber muitíssimas coisas, e é tão mais apta etc.”. Logo, “a ideia que constitui o ser formal da Mente humana é a ideia do corpo, que é composto de muitíssimos Indivíduos assaz compostos”, o que implica dizer: “a ideia de cada um dos Indivíduos componentes do corpo é necessariamente dada em Deus; logo, a ideia do Corpo humano é composta dessas muitíssimas ideias das partes componentes”.²⁸⁷ No corolário II da Proposição XVI, Espinosa assevera, desta feita, “que as ideias que temos dos corpos externos indicam mais a constituição do nosso corpo do que a natureza dos corpos externos”.²⁸⁸

²⁸⁴ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 165, v. 2. *E-book*.

²⁸⁵ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 151.

²⁸⁶ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 161-163.

²⁸⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 161-163.

²⁸⁸ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chai. São Paulo: Edusp, 2015, p. 165.

Na Proposição XVII, vê-se no corolário a assertiva de que “a Mente poderá contemplar, como se estivessem presentes, os corpos externos pelos quais o Corpo humano foi afetado uma vez, ainda que não existam nem estejam presentes”. Deste modo, Espinosa explica, no escólio dessa Proposição, em que consiste o ato de *imaginar*; o que considera *imaginação*; o que reputa como *erro*:

Vemos, pois, de que maneira pode ocorrer que contemplemos como que presentes coisas que não o são, tal como ocorre frequentemente. E pode ser que isso aconteça por outras causas; para mim, porém, basta ter mostrado aqui uma pela qual eu possa explicar a coisa como se a tivesse mostrado pela causa verdadeira; contudo, não creio desviar-me muito da verdadeira, visto que todos os postulados que assumi dificilmente contêm algo que não se constate pela experiência, da qual não nos é lícito duvidar depois que mostramos que *o Corpo humano existe tal como o sentimos*. Ademais, entendemos claramente qual diferença há entre uma ideia, por ex. a de Pedro, que constitui a essência da Mente do próprio Pedro, e a ideia do próprio Pedro que está em outro homem, digamos Paulo. Com efeito, a primeira explica diretamente a essência do Corpo do próprio Pedro, e não envolve a existência senão enquanto Pedro existe; a segunda, porém, indica mais a constituição do corpo de Paulo do que a natureza de Pedro, e por isso, enquanto durar essa constituição do corpo de Paulo, a Mente de Paulo, ainda que Pedro não exista, contudo o contemplará como presente a si. Ademais, para empregarmos as palavras usuais, chamaremos *imagens das coisas as afecções do Corpo humano cujas ideias representam os Corpos externos como que presentes a nós, ainda que não reproduzam as figuras das coisas*. E quando a Mente contempla os corpos desta maneira, diremos que *imagina*. E aqui, para começar a indicar o que seja o erro, eu gostaria que se notasse que as *imaginações da mente, consideradas em si mesmas, nada contêm de erro, ou seja, a Mente não erra pelo fato de imaginar, mas somente enquanto se considera que ela carece da ideia que exclui a existência das coisas que imagina presentes a si*. Pois se a Mente, quando imagina coisas não existentes como presentes a si, simultaneamente soubesse que tais coisas não existem verdadeiramente, decerto atribuiria esta potência de imaginar à virtude de sua natureza, e não ao vício; sobretudo se esta faculdade de imaginar dependesse de sua só natureza, isto é, se esta faculdade de imaginar da mente fosse livre.²⁸⁹ (grifos nossos).

Conquanto a meditação acerca do verdadeiro e do falso não componha, de forma direta, o temário investigativo desta tese, algumas reflexões se mostram importantes. Esse entendimento de Espinosa é complementado na Proposição I da Parte Quarta: “nada que uma ideia falsa tem de positivo é suprimido pela presença do verdadeiro, enquanto verdadeiro”. Consoante escólio dessa Proposição, Espinosa sustenta que “a imaginação é uma ideia que indica mais a constituição presente do Corpo humano do que a natureza do corpo externo, não por certo distintamente, mas confusamente; donde dizer-se que a Mente erra”. Imediatamente, Espinosa passa a apresentar um exemplo esclarecedor: “quando olhamos para o sol, imaginamos que ele dista de nós cerca de duzentos pés; no que nos enganamos enquanto ignoramos a verdadeira distância dele; porém, *conhecida a distância, o erro é suprimido, mas não a imaginação*”. Nesse sentido, Espinosa acrescenta que “a ideia do sol que explica a

²⁸⁹ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 167-169.

natureza dele apenas enquanto o Corpo é afetado por ele; por isso, *embora conheçamos a verdadeira distância dele, não obstante imaginaremos que ele está perto de nós*”, pois “*não imaginamos o sol tão próximo porque ignoramos sua verdadeira distância, mas porque a Mente concebe a grandeza do sol apenas enquanto o Corpo é afetado por ele*”. De igual modo, prossegue Espinosa, “*quando os raios do sol, incidindo na superfície da água, refletem-se em nossos olhos, imaginamo-lo como se estivesse na água, ainda que saibamos seu verdadeiro lugar; e assim as demais imaginações, pelas quais a Mente se engana*”. Deslocando-se do exemplo do Sol para o de notícias, falsa e verdadeira, Espinosa diz que “quando tememos falsamente algum mal, ouvida uma notícia verdadeira, o temor evanesce; mas, em contrapartida, acontece também que, quando tememos um mal que certamente virá, ouvida uma falsa notícia, o temor também evanesce”, concluindo, então, que “*as imaginações não evanescem pela presença do verdadeiro, enquanto verdadeiro, mas porque ocorrem outras [imaginações] mais fortes que excluem a existência presente das coisas que imaginamos*”.²⁹⁰

Chauí explica que “as imagens das coisas no corpo são percebidas pela mente e as ideias imaginativas as representam enquanto percepção das afecções corporais, isto é, percepções de outras presenças corporais que envolvem a constituição do corpo próprio e não exprimem sua natureza nem as dos corpos afetantes”. Justamente pelo fato de as imagens decorrerem “da mediação das afecções corporais segundo constituição do corpo próprio, são *representações mentais* dos corpos externos como presentes, mesmo que ‘não reproduzam as figuras das coisas’”.²⁹¹ Sobre eventuais suposições – equivocadas – de que as imagens seriam inerentemente falsas ou a forma do erro, Chauí, com base em Espinosa, destaca que, apesar de noutro momento da *Ética* ser demonstrado que as características da ideia imaginativa “a tornam propensa ao erro (parcialidade, truncamento, confusão, abstração)”, considerada “em si mesma uma imagem jamais é um erro”. Na compreensão de Chauí, portanto, enxergar o Sol como próximo do planeta, menor do que ele, é algo ínsito “à natureza da visão (ou à constituição do corpo próprio) e só haverá erro quando essa imagem se tornar fundamento de um sistema astronômico, isto é, quando a mente carecer da ideia que exclua a suposição de que a constituição de seu corpo é a forma da própria realidade exterior”, ou, sob outra perspectiva, “de que uma representação sensorial reproduz a figura das coisas”.²⁹²

²⁹⁰ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 383-385 (grifos nossos).

²⁹¹ CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 233, v. 2. *E-book*.

²⁹² CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 234-235, v. 2. *E-book*.

Em que consiste, então, essa virtude do imaginar à que Espinosa se refere no final do escólio da Proposição XVII? Chauí responde essa pergunta dizendo que isso ocorre, exatamente, quando a mente *sabe* que imagina, quando sabemos que deriva da constituição do nosso corpo, por exemplo, ver o Sol menor que a Terra, apesar de esta ser verdadeiramente maior que aquele. Mas não só por isso – continua Chauí – que a mente considera sua potência de imaginar como virtude: “quando um acontecimento corporal ocorre sem que um corpo externo esteja a afetar presentemente o corpo de que a mente é ideia, compreenderemos que, nesse caso, se trata de uma operação interna realizada pelo próprio corpo, que se mostra, assim, capaz de produzir internamente e por si mesmo uma nova afecção”. Noutros termos, “isto significa que essa afecção depende exclusivamente da natureza do corpo e segue necessariamente de sua natureza e, portanto, a ideia que a mente tem dessa afecção segue apenas da natureza da própria mente”. Desse modo, explica Chauí que “o ato de imaginar pode ser dito livre porque a mente tem a ideia dessa afecção cuja causa é exclusivamente a natureza de seu próprio corpo e por isso mesmo ela *sabe* que está imaginando”. Por essas razões, Chauí conclui que a mente, quando sabe que imagina, igualmente sabe “que o imaginado lhe está presente apenas em imaginação e por isso não erra”.²⁹³

No escólio da Proposição XLVII da Parte Segunda, Espinosa declara: “seguramente a maioria dos erros consiste só em não aplicarmos corretamente os nomes²⁹⁴ às coisas”. Por esse

²⁹³ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 235-236, v. 2. *E-book*.

²⁹⁴ Para uma compreensão minimamente introdutória ao que Espinosa pensa acerca dos universais, haja vista não ser objeto desta tese, mostra-se importante trazer à tona o escólio da Proposição XL da Parte Segunda: “no entanto, para não omitir o que é necessário saber, acrescentarei brevemente as causas das quais tiraram sua origem os termos ditos *Transcendentais*, como Ser, Coisa, algo. Estes termos se originam de o Corpo humano, visto que é limitado, ser capaz de formar em si distintamente e em simultâneo apenas um certo número de imagens, excedido o qual, estas imagens começam a se confundir; e, se este número de imagens que o Corpo é capaz de formar em si distintamente em simultâneo é excedido grandemente, todas se confundirão por completo entre si. Sendo assim, é patente pelo Corol. da Prop. 17 e pela Prop. 18 desta parte que a Mente humana poderá imaginar distintamente em simultâneo tantos corpos quantas imagens possam ser formadas simultaneamente em seu próprio corpo. Ora, quando as imagens se confundirem completamente no corpo, também a Mente imaginará confusamente todos os corpos sem qualquer distinção e os compreenderá como que sob um único atributo, a saber, sob o atributo do Ser, da Coisa, etc. Isso pode também ser deduzido de que as imagens nem sempre têm o mesmo vigor e de outras causas análogas a estas, que não é preciso explicar aqui; pois para o escopo ao qual visamos basta considerar apenas uma. Com efeito, todas se reduzem a que estes termos significam ideias confusas em sumo grau. Ademais, aquelas noções que são chamadas de *Universais*, como Homem, Cavallo, Cão, etc. originaram-se a partir de causas semelhantes, a saber, porque se formam em simultâneo no Corpo humano tantas imagens, por exemplo de homens, que a força de imaginar é superada, decerto não inteiramente, mas a tal ponto que a Mente não pode imaginar as pequenas diferenças dos singulares (a cor, o tamanho etc. de cada um), nem o número determinado deles, e ela imagina distintamente apenas aquilo em que todos convêm enquanto o corpo é por eles afetado; pois o corpo foi por aquilo afetado maximamente, isto é, mediante cada singular; e a Mente exprime aquilo pelo nome de *homem* e o predica de infinitos singulares. Pois não pode, como dissemos, imaginar o número determinado dos singulares. Mas é de notar que estas noções não são formadas por todos da mesma maneira, mas variam em cada um conforme a coisa pela qual o corpo foi mais frequentemente afetado e que mais facilmente a Mente imagina ou recorda. Por exemplo, os que mais frequentemente contemplaram com admiração a estatura dos homens, entendem sob o nome de *homem* o animal de estatura ereta; os que, porém, se acostumaram a contemplar outra coisa, formarão outra

motivo, “quando os homens erram no cálculo, têm na mente uns números, no papel outros. Pois se se prestar atenção a suas Mentes, decerto não erram; parecem todavia errar porque pensamos que têm na Mente os números que estão no papel”. Espinosa, em seguida, diz que “se não fosse isto, creríamos que não erram em nada”, ao que passa a descrever uma curiosa anedota com o fito de elucidar seu argumento: “como não acreditei errar aquele que ainda há pouco ouvi gritando que sua casa voara para a galinha do vizinho, já que seu pensamento me parecia suficientemente perspícuo”, sendo disto que procedem “a maioria das controvérsias, a saber, *porque os homens não explicam corretamente seu pensamento ou porque interpretam mal o pensamento de outrem*”, visto que “*enquanto se contradizem ao máximo, eles pensam ou as mesmas coisas ou coisas diversas, de tal maneira que aquilo que pensam ser erros e absurdos em outrem na verdade não são*”.²⁹⁵

Jaquet, analisando essa Proposição e seu escólio, destaca que “o erro manifesta uma distorção entre as ideias e as palavras – ou seja, entre um modo do pensamento e um modo da extensão”, levando em consideração, portanto, que as ideias são “fenômenos mentais, enquanto as palavras, sejam elas proferidas ou escritas em papel, são fenômenos físicos”. Prosseguindo com sua leitura acerca do pensamento espinosano sobre erro, Jaquet demonstra que nenhuma pessoa jamais se engana, mas, na verdade, “nós apenas conjecturamos que o outro está no erro, pois tomamos suas palavras ao pé da letra e as atribuímos ao seu espírito”, o que é um procedimento ilegítimo, porquanto “transformamos um movimento corporal em um modo do pensamento. Confundimos, em suma, um significante e um significado”, o que revela a importância das “regras de hermenêutica para decifrar as significações”. Ao examinar a curiosa anedota espinosana da casa e da galinha, Jaquet destaca como o corpo, por meio das palavras,

imagem comum dos homens, a saber, o homem é um animal que ri, um animal bípede, sem penas, um animal racional; e assim, quanto ao restante, cada um formará imagens universais das coisas de acordo com a disposição de seu corpo. *Por isso não é de admirar que, entre os Filósofos que quiseram explicar as coisas naturais só pelas imagens das coisas, tenham nascido tantas controvérsias*”. (grifos nossos neste último período). SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 197-199. Também de maneira muito breve, entende-se importante colacionar este trecho de uma reflexão de Chaui acerca desse tema, notadamente, de uma compreensão que repete como nominalista a filosofia de Espinosa: “nenhum nominalista discordaria de Espinosa, quer considere, como Ockham, que os universais são a posição de substitutos para o particular, ou, à maneira de Hobbes, como imposições arbitrárias de nomes gerais, nem, como dirá Hume, uma operação da memória e da imaginação induzindo o hábito à ilusão da generalidade. *Todavia, para considerar o universal um substituto do particular percebido, a posição nominalista coloca no ponto de partida a semelhança como um dado constitutivo da diversidade percebida sem, entretanto, determinar a causa do semelhante e do diverso. Se o nominalismo dá conta dos universais imaginativos ou abstratos, entretanto não tem como dar conta de seu próprio ponto de partida. É aqui que o nominalismo de Espinosa toma um outro rumo para demonstrar que há também um conhecimento adequado do universal, introduzindo o conceito de propriedade comum ontologicamente fundado*”. (grifos nossos). CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 262-263, v. 2. *E-book*

²⁹⁵ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 213-215 (grifos nossos).

afirma justamente o contrário daquilo que pensa a mente, ao inverter a ordem das coisas. Apesar desse afastamento máximo entre o corpo e a mente, o pensamento se mostra claro, não sendo dificultoso para ninguém entender “que o homem quer dizer que a galinha voou para a casa do vizinho”.²⁹⁶

Jaquet formula uma pergunta para, imediatamente, respondê-la: “quer dizer então que é o corpo que se engana e que é preciso denunciar esse tradicional causador de problemas?”. A resposta negativa é peremptória, considerando tal indagação desprovida de sentido “na medida em que a verdade e a falsidade são modalidades da ideia e derivam do pensamento, não da extensão”, o que implica que, realmente, “o corpo não se engana, ele exprime em um registro diferente a mesma coisa que a mente”. No caso da anedota, Jaquet considera que “a inversão das palavras em relação às ideias resulta, com efeito, de um movimento corporal que manifesta fisicamente a comoção, a surpresa ou confusão diante do voo de uma ave pesada ou de sua fuga para o vizinho”, ou seja, em vez de essa divergência de expressão contradizer a unidade psicofísica, ela, verdadeiramente, “a revela em toda a sua amplitude e complexidade”.²⁹⁷

Nos dizeres de Espinosa, constantes na Proposição II da Parte Terceira, “nem o Corpo pode determinar a Mente a pensar, nem a Mente pode determinar o Corpo ao movimento, ao repouso ou alguma outra coisa (se isso existe)”. No escólio dessa Proposição, Espinosa recorre ao que já havia mencionado nas Proposições VII²⁹⁸ e XII,²⁹⁹ da Parte Segunda, para assim sustentar que a ordem, ou seja, a concatenação das coisas, é uma só, “quer a natureza seja concebida sob um quer sob o outro atributo, e que, conseqüentemente, a ordem das ações e das paixões de nosso Corpo seja, por natureza, simultânea com a ordem das ações e paixões da Mente”.³⁰⁰

Consoante análise de Chauí acerca dessa segunda Proposição da Parte Terceira, resta claro que, para Espinosa, “corpo e mente são modos realmente distintos e assim como não há relações

²⁹⁶ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 18-19. *E-book*. (Filô Espinosa).

²⁹⁷ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 19-20. *E-book*. (Filô Espinosa).

²⁹⁸ “Proposição VII: a ordem e conexão das ideias é a mesma que a ordem e conexão das coisas”. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 135

²⁹⁹ “Proposição XII: o que quer que aconteça no objeto da ideia que constitui a Mente humana deve ser percebido pela Mente humana, ou seja, dessa coisa será dada necessariamente na Mente a ideia; isto é, se o objeto da ideia que constitui a Mente humana for corpo, nada poderá acontecer nesse corpo que não seja percebido pela Mente”. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 147.

³⁰⁰ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 241.

causais entre atributos, também não há relações causais entre seus modos. A mente não move o corpo nem mesmo indiretamente, e o corpo não a determina a pensar nem mesmo indiretamente”. A conjectura acerca da existência de relações causais, diretas ou indiretas, entre mente e corpo é, de acordo com Chauí, o sustentáculo da diferença tradicional que se põe entre ação e paixão, a qual se articula a partir da “reversibilidade dos dois termos de uma operação, isto é, uma *mesma* operação é denominada ação quando considerada *terminus a quo* ou ponto de origem da operação, e paixão quando tomada como *terminus ad quem*, ou ponto de incidência da operação”, o que implica conceber “que uma ação do corpo é uma paixão da mente e uma ação desta, uma paixão daquele”. Em vista dessa conjectura, observa-se, nos termos de Chauí, “uma relação hierárquica entre a mente e o corpo, um deles dominando o outro conforme seja o ponto de partida da operação: a um corpo ativo corresponderia uma mente passiva e a uma mente ativa, um corpo passivo”.³⁰¹

Para que se torne possível uma análise mais detida do argumento espinosano contido na Proposição II da Parte Terceira, traz-se, de forma direta, trecho de seu escólio, que, nas palavras de Chauí, “é uma peça retórica construída com engenho e arte”³⁰² por meio do gênero demonstrativo, ao passo que o prefácio dessa mesma Parte – citada diretamente no tópico anterior – se desenvolve pelo gênero epidíctico:³⁰³

[...] Com efeito, ninguém até aqui determinou o que o Corpo pode, isto é, a ninguém até aqui a experiência ensinou o que o Corpo pode fazer só pelas leis da natureza enquanto considerada apenas corpórea, e o que não pode fazer senão determinado pela Mente. [...] Ademais, ninguém sabe de que maneira e por quais meios a Mente move o corpo, nem quantos graus de movimento pode atribuir ao corpo, nem com que rapidez pode movê-lo. *Donde segue que quando os homens dizem que esta ou aquela ação se origina da Mente, a qual tem império sobre o Corpo, não sabem o que dizem, e nada outro fazem senão confessar, por belas palavras, que ignoram a causa daquela ação sem admirar-se disso.* Ora, dirão que, quer saibam quer não saibam por quais meios a Mente move o Corpo, contudo experimentam que o Corpo seria inerte caso a Mente não fosse apta a excogitar. Em seguida, dirão que experimentam estar só no poder da Mente tanto falar quanto calar e muitas outras coisas que por isso creem depender do decreto da Mente. [...] Além disso, quanto ao segundo, as coisas humanas dar-se-iam muito mais felizmente se nos homens estivesse igualmente o poder tanto de calar quanto de falar. Ora, a experiência ensina mais que suficientemente que *os homens nada têm menos em seu poder do que a língua, e que nada podem menos do que moderar seus apetites; daí decorre que a maioria creia que fazemos livremente apenas o que apetecemos de leve, já que o apetite dessas coisas pode ser facilmente diminuído pela memória de outra coisa que frequentemente recordamos; mas de jeito*

³⁰¹ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 332-333, v. 2. *E-book*.

³⁰² Uma análise pormenorizada do escólio da Proposição II da Parte Terceira da *Ética* é desenvolvida por Chauí tanto no âmbito retórico-formal, quanto no teórico-conceitual. Cf. CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 333-349, v. 2. *E-book*.

³⁰³ Sobre os três gêneros retóricos definidos e diferenciados por Aristóteles, Chauí leciona: “o demonstrativo, que se refere ao verdadeiro e ao falso e ao tempo presente; o judiciário, que se refere ao bem e ao mal e ao tempo passado ou futuro; e o epidíctico, que se refere ao belo e ao feio ou ao elogio e o vitupério, podendo se referir ao presente ou ao passado”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 702, v. 2. *E-book*.

nenhum crê que fazemos livremente aquilo que apeteçemos com um grande afeto e que não pode ser acalmado pela memória de outra coisa. A bem da verdade, se não tivessem experimentado que fazemos muitas coisas das quais depois nos arrependemos, e que frequentemente, ao nos defrontarmos com afetos contrários vemos o melhor e seguimos o pior, nada os impediria de crer que tudo fazemos livremente. Assim o bebê crê apeteecer livremente o leite, o menino irritado, querer vingança, e o medroso, a fuga. Por sua vez, o embriagado crê que fala por livre decreto da Mente aquilo que depois de sóbrio preferia ter calado; assim o delirante, o tagarela, o menino e muitos outros da mesma farinha creem que falam por livre decreto da Mente, quando na verdade não podem conter o ímpeto que têm de falar, de tal maneira que a própria experiência, não menos claramente que a razão, ensina que os homens creem-se livres só por causa disto: são cômnicos de suas ações e ignorantes das causas pelas quais são determinados; e, além disso, ensina que os decretos da Mente não nada outro que os próprios apetites, os quais, por isso, são variáveis de acordo com a variável disposição do Corpo. [...] Sem dúvida, tudo isso mostra com clareza que tanto o decreto da mente quanto o apetite e a determinação do Corpo são simultâneos por natureza, ou melhor, são uma só e a mesma coisa que, quando considerada sob o atributo Pensamento e por ele explicada, denominamos decreto, e quando considerada sob o atributo Extensão e deduzida pelas do movimento e do repouso, chamamos determinação [...].³⁰⁴ (grifos nossos).

Como faz notar Chauí ao examinar esse escólio, ele, em seu início, “não diz que não sabemos tudo quanto pode um corpo e sim que *a experiência não ensinou* a ninguém o que o corpo pode fazer”, sendo esse tipo de experiência chamada de vaga por Espinosa.³⁰⁵ Essa experiência vaga, conforme Chauí, não ensina qualquer pessoa acerca das “operações corporais determinadas apenas pelas leis da Natureza corpórea” (movimento e repouso concernentes ao

³⁰⁴ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 243-247.

³⁰⁵ Algumas explicações adicionais que não fazem parte do objeto de pesquisa se mostram, entretanto, necessárias para melhor compreensão do argumento espinosano. A experiência vaga compõe o que Espinosa entende como primeiro gênero de conhecimento, havendo ainda outros dois apresentados, sinteticamente, no escólio II, Proposição XL, Parte Segunda, da *Ética* – não se citam ou se explicam, aqui, portanto, as maneiras de conhecer do *Breve Tratado*, tampouco os modos de percepção do *Tratado da Emenda do Intelecto* –, conforme se verifica da seguinte citação direta: “de tudo que foi dito acima transparece claramente que percebemos muitas coisas e formamos noções universais: I° a partir de singulares, que nos são representados pelos sentidos de maneira mutilada, confusa e sem ordem para o intelecto, por esse motivo costumei chamar essas percepções de conhecimento por experiência vaga. II° A partir de signos, por exemplo, de que, ouvidas ou lidas certas palavras, nos recordamos das coisas e delas formamos ideias semelhantes àquelas pelas quais imaginamos as coisas. Chamarei daqui por diante uma e outra maneira de contemplar as coisas de conhecimento do primeiro gênero, opinião ou imaginação. III° Finalmente, porque temos noções comuns e ideias adequadas das propriedades das coisas; e a isto chamarei de razão e conhecimento do segundo gênero. Além destes dois gêneros de conhecimento, é dado, tal como mostrarei na sequência, um terceiro, que chamaremos de ciência intuitiva. E este gênero de conhecimento procede da ideia adequada da essência formal de alguns atributos de Deus para o conhecimento adequado da essência das coisas”. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 201. Para explicações didáticas e precisas sobre os gêneros de conhecimento, cf. REZENDE, Cristiano Novaes de. *Intellectus Fabrica*: um ensaio sobre a teoria da definição no *Tractatus de Intellectus Emendatione* de Espinosa. 2009. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 163-168. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-05022010-114514/pt-br.php>. Acesso em: 1 dez. 2022. DOI: 10.11606/T.8.2009.tde-05022010-114514.

modo infinito da extensão), tampouco ensina “sobre o que ele [o corpo] só pode fazer quando determinado pela mente, como querem a tradição e o senso comum”.³⁰⁶

Quando se refere ao argumento espinosano acerca das suposições – corriqueiras e errôneas – de a mente ser detentora de *imperium* sobre o corpo, Chauí afirma que, se, por um lado, “a experiência *não ensinou* a ninguém o que pode um corpo que opera apenas com causas corpóreas”, por outro lado, “também *não ensinou* a ninguém como e com que meios a mente moveria o corpo”, sendo essa carência de ensinamento, claramente, ignorância. Logo, ignorantes sobre as “verdadeiras causas das operações corporais e das operações mentais”, verifica-se, nos seres humanos, a origem da “fantasmagoria do império da mente sobre o corpo”.³⁰⁷

Na leitura de Chauí, caso não se compreenda a definição de mente humana como a ideia de seu corpo, “seremos levados a supor, à maneira platônica, que a mente é uma alma que dirige o corpo, como o piloto dirige o navio,³⁰⁸ ou, à maneira aristotélica, que ela é o princípio da vida do corpo e de suas diferentes funções e ele, seu instrumento ou *órganon*”.³⁰⁹

Conclui-se este tópico e prefacia-se o subsequente fazendo-se uso das palavras de Chauí: “os decretos da mente são os próprios apetites, cuja variação depende das disposições do corpo, uma vez que os apetites são afetos e estes, afecções corporais que aumentam ou diminuem a

³⁰⁶ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 337, v. 2. *E-book*.

³⁰⁷ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 339, v. 2. *E-book*.

³⁰⁸ Ao discorrer sobre a concepção imaginativa de criação *ex nihilo*, Chauí destaca que “a causa passa a relacionar-se com os efeitos sob a forma do comando – a potência ordenada de Deus ou Seu governo ou Providência –, encarregado de conservar a ordem e o ser do mundo, cuja finitude e imperfeição exigem um poder conservador externo. Onde, escreve Espinosa no apêndice à Parte I da *Ética*, o surgimento da divindade como *Rector Naturae*, dirigente da hierarquia universal. *Esta, portanto, é menos uma cadeia de realidades ou perfeições e mais um ordenamento jurídico-político de poderes, ou melhor, o modelo jurídico-político determina a metafísica das perfeições e a cosmologia dos lugares, a realidade de um ser depende de sua fixação ao seu lugar próprio, e a perfeição é-lhe atribuída conforme se subordina convenientemente ao grau superior*”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 70, v. 1. (grifos nossos). Complementando esse apontamento, Chauí leciona: “*não nos esquecemos da proveniência platônica dessa tradição e, portanto, da impossibilidade de separar cosmologia e metafísica de uma meditação sobre a justiça e sobre o bom poder*. É assim que no *De libero arbitrio*, II, e no *De ordine*, I, II, III, Agostinho afirmará que cada grau superior da hierarquia *julga* o inferior e atua sobre ele como magistrado. No caso do conhecimento, a verdade é superior ao cognoscente porque este é mutável e aquela, imutável. *No caso da relação entre a alma e o corpo, a alma deve governar o corpo, cuja substância foi racionalmente concebida para tal subordinação*. No caso da sociabilidade, a Cidade de Deus é superior à dos Homens, e deve julgá-la e até mesmo desrespeitá-la quando necessário. No caso da solidariedade cristã, embora a fé e a caridade sejam causas gerais e ordenadoras da Igreja, esta se divide em dois graus ou duas ordens (no sentido romano do termo): a ordem inferior da *congregatio fidelium* e a superior, *congregatio justorum et bonorum*, a congregação dos justos e bons que forma o Povo de Deus propriamente dito”. CHAUI, Marilena. Notas, bibliografia e índices. In: CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, nota 125, p. 22, v. 1. (grifos nossos).

³⁰⁹ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 167, v. 2. *E-book*.

potência de agir do corpo e *simultaneamente* as ideias dessas afecções”, devendo-se levar em consideração, ademais, que “tanto as afecções corporais quanto as ideias possuem causas necessárias e determinadas, tudo o que se passa afetivamente na mente e no corpo tem como causa os próprios apetites e não o conflito entre cegos impulsos corporais e livres decretos mentais”.³¹⁰

3.3 Afetos: potência de agir, ação e paixão

Na Parte Terceira da *Ética*, que tem por título *Da Origem e Natureza dos Afetos*, Espinosa assim expõe a terceira definição: “*por Afeto entendo as afecções do Corpo pelas quais a potência de agir do próprio Corpo é aumentada ou diminuída, favorecida ou coibida, e simultaneamente as ideias destas afecções*”, concluindo que “*se podemos ser causa adequada de alguma destas afecções, então por Afeto entendo ação; caso contrário, paixão*”.³¹¹

Tendo em vista os limites e o escopo desta tese, bem como o que já foi explanado no tópico antecedente, são abordados, de maneira tal, que se crê – e se espera – suficiente para o que se pretende nesta pesquisa, tão somente três componentes fundamentais dessa definição: potência de agir, ação e paixão. Registre-se, ademais, que nem mesmo sobre esses conceitos se propõe discorrer exaustivamente, mas apenas naquilo em que se relacionam, ainda que de forma indireta, com o que foi desenvolvido nos capítulos primeiro e segundo.

Elementos outros da filosofia espinosana referentes a essa temática, tais como os afetos primários – desejo, alegria e tristeza – e todas suas derivações/combinções; causas de aumento, diminuição, favorecimento ou coibição da potência de agir; flutuação de ânimo; forças dos afetos; imitação dos afetos ou mimese afetiva; potência do intelecto em relação aos afetos; afeto que deixa de ser paixão;³¹² e etc., embora verdadeiramente relevantes, não são aqui tratados,

³¹⁰ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 345, v. 2. *E-book*.

³¹¹ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 237. (grifos nossos).

³¹² Conforme delimitação do objeto de pesquisa já explicitada, esse tema é abordado por Espinosa na Parte Quarta e, especialmente, na Parte Quinta, sendo desta que se extraem as Proposições III e IV, a seguir citadas diretamente: “Proposição III: o afeto que é uma paixão deixa de ser paixão tão logo formemos uma ideia clara e distinta dele. Demonstração: o afeto que é uma paixão é uma ideia confusa. Portanto, se deste afeto formarmos uma ideia clara e distinta, esta ideia só se distinguirá do próprio afeto, enquanto referido apenas à Mente, por [uma distinção de] razão; e por isso o afeto deixará de ser paixão. C. Q. D. Corolário: Portanto, um afeto está tanto mais em nosso poder, e a Mente tanto menos dele padece, quanto mais ele nos é conhecido”; e “Proposição IV: não há nenhuma afecção do Corpo de que não possamos formar um conceito claro e distinto. Demonstração: o que é comum a tudo não pode ser conhecido senão adequadamente, e por isso não há nenhuma afecção do Corpo de que não possamos formar um conceito claro e distinto. C. Q. D. Corolário: Daí segue que não há nenhum afeto de que não possamos formar um conceito claro e distinto. Pois o afeto é a ideia de uma afecção do Corpo, que por causa disso deve

visto que, se, por um lado, alargaria, imoderadamente, o objeto desta investigação, por outro lado, buscando se ater à delimitação metodológica, acarretaria num estudo, possivelmente, mutilado ou confuso, o que não se deseja.

Ultrapassada essa digressão sobre o objetivo deste tópico, sobressai a opção de Espinosa por *afeto*, em detrimento, por exemplo, de emoção, paixão ou sentimento. Mesmo que não tenha sido o primeiro a utilizar o termo, como leciona Jaquet, Espinosa robustece o uso costumeiro que lhe era dado, conferindo-o uma dupla acepção ao compreendê-lo, simultaneamente, como uma afecção corporal e uma modificação mental. O afeto se refere, assim, “ao corpo enquanto pode ser modificado em virtude de sua natureza e da de suas partes”, sendo fundado numa “física do corpo humano concebido como indivíduo complexo”, de natureza assaz composta, tornando-o apto “a ser disposto de um grande número de maneiras tanto no nível das suas partes quanto na totalidade”.^{313 314}

No postulado I da Parte Segunda da *Ética*, vê-se uma articulação próxima da definição III (já citada diretamente na abertura deste tópico): “o Corpo humano pode ser afetado de muitas maneiras pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída, e também de outras que não tornam sua potência de agir nem maior nem menor”.³¹⁵ Examinar em que consiste a

envolver um conceito claro e distinto”. SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 527-529.

³¹³ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 84. *E-book*. (Filô Espinosa).

³¹⁴ Sobre a relação entre as partes e o todo, bem como os efeitos dessa meditação no entendimento de que corpo e mente são uma unidade, pertinente se mostra a explicação dada por Espinosa à Oldenburg: “agora, como todos os corpos da natureza podem e devem ser concebidos do mesmo modo como nós aqui concebemos o sangue – com efeito, todos os corpos são circundados por outros e são determinados uns pelos outros a existir e operar de uma maneira certa e determinada, preservando-se sempre em todos simultaneamente, isto é, no universo todo, a mesma proporção de movimento ao repouso –, segue-se daí que todo corpo, enquanto existe modificado de modo certo, deve ser considerado como uma parte do universo todo, convém com seu todo e coere com os demais; e porquanto a natureza do universo não é, como a natureza do sangue, limitada, mas absolutamente infinita, suas partes são moderadas de infinitas maneiras por essa natureza de potência infinita e são forçadas a sofrer infinitas variações. Mas, em razão da substância, concebo que cada parte tem uma união mais estreita com seu todo. Pois, tal como antes me esforcei em demonstrar em minha primeira carta, que te escrevi ainda residindo em Rijnsburg, já que é da natureza da substância que ela seja infinita, segue-se que cada parte pertence à natureza da substância corpórea e não pode ser ou conceber-se sem ela. *Vê-se, portanto, de que maneira e a razão por que penso que o corpo humano é uma parte da natureza; ora, no que atina à mente humana, também considero que ela é uma parte da natureza, a saber, porque sustento que na natureza também se dá uma potência infinita de pensar, que, enquanto infinita, contém objetivamente em si a natureza toda, e cujos pensamentos procedem do mesmo modo que a natureza, a saber, seu ideado. Ademais, sustento que a mente humana é essa mesma potência, não enquanto infinita e perceptiva da natureza toda, mas finita, a saber, enquanto percebe somente o corpo humano; e, dessa maneira, sustento que a mente humana é parte de um intelecto infinito*”. ESPINOSA, Bento de. Carta XXXII. In: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 235-237. (Filô Espinosa). (grifos nossos).

³¹⁵ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 237.

potência de agir se mostra, assim, crucial para entender o porquê de essa variação (aumento e diminuição) ser algo que lhe é essencial.

Nos termos da Proposição VI da Parte Terceira, “cada coisa, o quanto está em suas forças, esforça-se para perseverar em seu ser”, o que se elucida na demonstração que lhe segue: “as coisas singulares são modos pelos quais os atributos de Deus se exprimem de maneira certa e determinada, isto é, coisas que exprimem de maneira certa e determinada a potência de Deus, pela qual Deus é e age”. Por essa razão – prossegue Espinosa – “nenhuma coisa tem algo em si pelo qual possa ser destruída, ou seja, que lhe tire a existência”, mas, justamente ao contrário, “opõe-se a tudo que pode tirar-lhe a existência, e por isso, o quanto pode e está em suas forças, esforça-se para perseverar em seu ser”. Logo em seguida, na Proposição VII, Espinosa expõe que “o esforço³¹⁶ pelo qual cada coisa se esforça para perseverar em seu ser não é nada além da essência atual da própria coisa”, sendo assim explicitado na sua demonstração: “a potência de uma coisa qualquer, ou seja, o esforço pelo qual, ou sozinha ou com outras, ela faz [age] ou esforça-se para fazer algo”, o que, noutras palavras, significa que a potência, por ser “o esforço pelo qual se esforça para perseverar em seu ser, não é nada além da essência dada pela coisa, ou seja, sua essência atual”.³¹⁷

Tendo em vista essas declarações de Espinosa, mostra-se necessário compreender o que ele quer dizer quando anuncia que a coisa singular se opõe a tudo aquilo que lhe pode tirar a existência, pois não há nada em si que lhe destrua ou suprima sua existência. Veja-se o disposto nas Proposições IV e V da Parte Terceira, respectivamente: “nenhuma coisa pode ser destruída senão por uma causa externa”; e “coisas são de natureza contrária, isto é, não podem estar no

³¹⁶ Sobre a tradução de *conatus* por esforço e seu significado para Espinosa, comparativamente, a Hobbes e a Descartes, apresenta-se explanação de Chauí: “ao reunirmos este primeiro postulado da Parte III e a proposição 14 da Parte II, divisamos algo surpreendente. Com efeito, a noção de *conatus* é compartilhada por Espinosa com Descartes e Hobbes. Entretanto, nestes últimos ele se refere exclusivamente ao corpo porque é concebido pelo primeiro como inclinação ao movimento e, pelo segundo, como o início infinitesimal do movimento. No caso de Descartes, a distinção substancial exige que o *conatus*, sendo inclinação ao movimento, se localize apenas no corpo; no de Hobbes, como só há corpos, o *conatus* é pensado como o início infinitesimal do movimento vital, presente em todos os animais, e é acrescido do movimento voluntário nos humanos. Espinosa, porém, se distancia de Hobbes e Descartes porque: 1) não atribui *conatus* aos corpos simplíssimos, mas apenas aos complexos, para os quais não opera apenas o princípio de inércia, pois o concebe como relação interna do indivíduo consigo, bem como em sua relação com os corpos exteriores, e tanto as relações internas quanto as externas jamais serão simples, mas múltiplas e diversificadas, pois estamos sempre diante de corpos internamente complexos e de afecções recíprocas externas também complexas; 2) concebe o *conatus* não como esforço de um ser para a conservação de seu estado (como pensam Descartes e Hobbes), mas como potência de existir e agir, ou como perseveração no ser; e 3) visto que a mente é uma potência de existir e de agir, ela também um *conatus*; este, portanto, é a potência de existir e agir do corpo e da mente. Em suma, tanto em Hobbes como em Descartes permanece um traço da noção aristotélica da potência como potencialidade, traço inexistente no *conatus* espinosano que, como veremos, será definido como potência atual de uma essência atual”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 687, v. 2. *E-book*.

³¹⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 251.

mesmo sujeito, enquanto uma pode destruir a outra”. Na demonstração da Proposição IV, Espinosa traz que “a definição de uma coisa qualquer afirma, e não nega, a essência da própria coisa; ou seja, põe, e não tira, a essência da coisa”, motivo por que “enquanto prestamos atenção à própria coisa, e não a causas externas, nada nela poderemos encontrar que possa destruí-la”. Já na demonstração da Proposição V, assevera-se, de forma clara: “se pudessem convir entre si, ou estar simultaneamente no mesmo sujeito [coisas de natureza contrária], então poderia dar-se no mesmo sujeito algo que poderia destruí-lo, o que é absurdo”.³¹⁸ Esse raciocínio perpassa a *Ética* em outros momentos, mas cabe trazer aqui, como uma síntese desse argumento, o axioma único da Parte Quarta, intitulada *Da Servidão Humana, ou das Forças dos Afetos*: “na natureza das coisas, não é dada nenhuma coisa singular tal que não se dê outra mais potente e mais forte do que ela. Mas, dada uma coisa qualquer, é dada uma outra mais potente pela qual aquela pode ser destruída”.³¹⁹

Pelo estudo de Chaui sobre essência, nota-se uma diferença na abordagem sobre coisa finita na Parte Primeira, que toma por base a substância absolutamente infinita, e nas Partes subsequentes, quando se referem ao exprimir dos modos finitos da substância. Se naquela, “a coisa finita era definida como aquela que pode ser limitada por outra de mesma natureza e como estando contida em outra mais vasta do que ela”, nestas, por outro lado, “ela é definida pela existência determinada”; ou seja, “enquanto na Parte I uma coisa finita se define pelo limite e pelo estar contido em outro de mesma natureza”, nas Partes subsequentes “a coisa finita é definida pela singularidade, isto é, por um lado, por ter uma existência determinada, e, por outro, por ser causa única de um efeito”. Logo, “uma coisa singular é, portanto, uma essência finita cuja existência é determinada por uma causa e é uma singularidade porque ela própria é uma causa”.³²⁰

Chaui salienta que Espinosa, no que se refere às coisas finitas, sempre emprega o termo *essentia* de forma determinada como “*essentia rei*, essência da coisa, para marcar que se trata sempre de uma singularidade”, o que significa, primeiramente, “o ser íntimo da coisa ou aquilo que lhe pertence propriamente e cuja inteligibilidade é trazida por sua definição perfeita ou por sua ideia adequada, isto é, pelo conhecimento de sua gênese”; de outra parte, significa também que “a *ratio communis* ou a inteligibilidade da relação interna necessária entre uma coisa e suas

³¹⁸ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 249-251.

³¹⁹ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 381.

³²⁰ CHAUI, Marilena. *A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 96-97, v. 2. *E-book*.

propriedades, isto é, o fato de que estas decorrem necessariamente da essência da coisa”; e, por fim, “a inteligibilidade da relação interna necessária entre uma *natura* e suas ações e operações como o *fundamentum* primeiro e único de uma ação ou operação determinada”, ao que conclui: “a essência *da coisa* assinala que *a essência de uma coisa é uma causa*, e que *pertence à essência de uma coisa que esta coisa seja uma causa*”. Tal causa, realça Chaui, é do tipo eficiente, a qual é determinada pela rede causal de causas eficientes da ordem necessária da Natureza, ou seja, é uma causa que também é efeito de outras conexões causais também necessárias, sendo essa causa, além de eficiente, “uma causa formal, isto é, a própria natureza da coisa singular enquanto potência singular para existir e agir e, portanto, causa formal e eficiente das operações e ações que ela realiza e que são seus efeitos necessários e expressões determinadas de sua natureza determinada”.³²¹

Na compreensão de Chaui, lembrando os elementos fundamentais espinosanos sobre corpo, sobressai “a física das proporções de movimento e repouso, a definição da coisa singular como ação conjunta dos indivíduos que a constituem e o conceito de afecção como relação do corpo com o exterior e consigo mesmo”. Sob a ótica da física – prossegue Chaui –, “uma singularidade se realiza como ritmo ou variação de intensidade de um sistema de forças centrífugas e centrípetas cuja proporção de movimento e de repouso é conservada (equilíbrio de forças), aumentada (se a força centrípeta foi maior) ou diminuída”, nos casos em que a força centrífuga for maior, sendo desse sistema de forças que “parte a dedução da essência de uma coisa singular como *conatus*”.³²²

Ao serem examinadas conjuntamente a Proposição XIV – “a Mente humana é apta a perceber muitíssimas coisas, e é tão mais apta quanto mais pode ser disposto o seu Corpo de múltiplas maneiras” – e a Proposição XV – “a ideia que constitui o ser formal da Mente humana não é simples, mas composta de muitíssimas ideias” –,³²³ ambas da Parte Segunda, com o Postulado I da Parte Terceira – “o corpo humano pode ser afetado de muitas maneiras pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída”³²⁴ –, pode-se concluir, com esteio em Chaui, “que sua potência de agir é aumentada ou diminuída conforme aumente ou diminua a de seu corpo”, pois “uma coisa singular está sempre articulada a outras e inserida numa rede de

³²¹ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 97-98, v. 2. *E-book*.

³²² CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 190, v. 2. *E-book*.

³²³ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 163.

³²⁴ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 237.

conexões que a relacionam necessariamente a outras de maneira tal que potência de agir pode aumentar ou diminuir”. Com efeito, “a identidade entre potência e essência de uma coisa singular e o tecido de articulações e conexões entre coisas singulares formam o núcleo da dedução do *conatus* como essência atual de uma coisa singular”.³²⁵

Sobre a impossibilidade de uma coisa conter em sua essência algo que suprima sua existência, Chaui leciona que “em termos rigorosamente lógicos, é impossível que a *definição* da essência de uma coisa a afirme e a negue e, por conseguinte, é logicamente impossível que uma coisa tenha nela mesma a causa de sua destruição, pois sua definição a afirma e não a nega”. Ao se ter em mente a filosofia de Espinosa, torna-se necessário “admitir que a existência da coisa e sua essência são idênticas e que sua existência deve ser tão indestrutível quanto sua essência”, razão pela qual coisa alguma “carrega o negativo dentro de si; sua destruição decorre da ação de causas ou potências externas sobre ela. Toda negação é externa e a morte vem do exterior”.³²⁶

“A finitude do modo singular” – continua Chaui –, “o peso da exterioridade e o risco destrutivo que esta pode ter explicam a necessidade de esforçar-se”, levando-se em consideração, desta feita, que “a essência de uma coisa singular é a afirmação de sua existência, mas toda coisa singular, como demonstram o final da Parte I e a física da Parte II, está determinada pela multiplicidade de relações com as outras”. O corpo singular, cumpre salientar, “está inserido numa rede de afecções ou de relações com outros corpos de que necessita para conservar-se, regenerar-se e transformar-se e que dele necessitam pelos mesmos motivos”.³²⁷

Com base nesses apontamentos, Chaui diz que “a potência de uma coisa singular é seu esforço ou o tanto quanto está em suas forças para perseverar em seu ser, esforço que ela realiza sozinha ou com outras coisas singulares”, o que, em outros termos, significa “não só que o *conatus* opera de duas maneiras (a sós ou com outros), mas também que a oposição e a cooperação dependem das condições em que age uma potência singular”, ao que assim complementa: “não há apenas a guerra de todos contra todos (a potência ameaçadora das causas externas ou das potências alheias), mas também a *convenientia* e a *cohaerentia*”³²⁸ entre

³²⁵ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 190-191, v. 2. *E-book*.

³²⁶ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 190-191, v. 2. *E-book*.

³²⁷ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 194, v. 2. *E-book*.

³²⁸ Ainda sobre *convenientia* e a *cohaerentia* na filosofia de Espinosa, apresentam-se esclarecimentos complementares de Chaui: “por articulação ou coerência (*cohaerentia*) e concordância ou conveniência (*convenientia*) entre as partes, explica Espinosa, entende-se apenas aquilo que faz com que as leis ou a natureza de cada uma das partes se ajustem (*accommodant*) às leis ou à natureza de cada uma das outras, de tal maneira que não haja entre elas a menor contradição (*contrarietur*). Por suas naturezas, as partes se vinculam reciprocamente.

potências singulares enquanto partes de um mesmo todo”,³²⁹ conforme preleciona Espinosa, no escólio da Proposição XVIII da Parte Quarta, “do Postulado 4 da Parte II³³⁰ segue nunca podermos fazer com que não precisemos de nada exterior para conservar o nosso ser e que vivamos sem comércio algum com as coisas que estão fora de nós”.³³¹ Quando Espinosa nomeia de *essência atual da coisa* a identidade da potência e da essência, ele, de acordo com Chaui, não define atual “por oposição a possível ou virtual, mas significando *em ato*, ou seja, como *ação de existir*”. Chaui, fazendo uso da obra espinosana *Pensamentos Metafísicos*, na qual o filósofo articula vida com a força da coisa para perseverar em seu ser, assim infere: “porque é vida, *essência atual* significa que o *conatus* não é uma inclinação nem uma tendência, ou seja, está excluída a noção de finalidade, que atualizaria um possível ou um virtual”.³³² Em sentido convergente ao de Chaui, Jaquet defende que o esforço para perseverar no ser ultrapassa o conservar-se no mesmo estado, visto que “ele não se resume nem a uma simples resistência nem à reprodução dos efeitos existentes, mas consiste em exprimir toda a potência da coisa e em afirmar o quanto possível todas as propriedades contidas em sua essência”.³³³

Retomando o raciocínio de Espinosa do início da Parte Terceira, pode-se conjugar a definição de afeto, notadamente, o trecho final – “se podemos ser causa adequada de alguma

Cohaerentia e *convenientia* significam ajuste não contraditório entre partes que seguem, todas elas e cada uma, as leis de sua natureza. Nesse primeiro momento do argumento é a ausência de contradição que explica o ajuste natural e a reciprocidade das articulações entre as partes. É preciso, porém, oferecer uma explicação positiva, isto é, o que faz com que haja partes ajustadas reciprocamente. [...] O ajuste e a concordância entre coisas cujas naturezas se conformam umas às outras de maneira completa para constituir uma outra coisa determinam que aquelas sejam consideradas partes e esta, um todo. Nada impede, porém, que cada parte possa, quanto à figura e ao movimento que lhe são próprios, ser tomada em sua diferença com relação às outras e, neste caso, cada uma delas pode ser concebida como um todo. Há, pois, duas definições da parte e do todo: numa, o todo é a articulação concordante de partes que possuem naturezas comuns ou conformes entre si; na outra, o todo é uma natureza diferente de outras e, sob essa perspectiva, uma parte pode ser dita um todo. [...] Assim, a impressão de relativismo que poderia ter causado pela primeira consideração de Espinosa — algo pode ser tomado ora como parte, ora como todo — é corrigida por essas duas novas precisões, graças às quais sabemos quando algo é uma parte — quando entra numa relação determinada e constante com outras e opera sob a causalidade do conjunto — e quando é um todo — quando determina por si mesmo tudo o que se passa nos seus constituintes e não é determinado a mudanças pela ação de causas externas. A causalidade única que define a natureza do todo determina a *cohaerentia* e *convenientia* entre as suas partes e essa causa é autossuficiente, ou seja, nada a determina do exterior. *Ser parte é estar numa relação constante com outras. Ser todo é determinar-se a si mesmo e determinar todas as operações das partes constituintes*”. CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 43-44; e 46, v. 2. *E-book*. (grifos nossos).

³²⁹ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 195-196, v. 2. *E-book*.

³³⁰ “Postulado IV. O Corpo humano precisa, para se conservar, de muitíssimos outros corpos, pelos quais é continuamente como que regenerado”. SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 161.

³³¹ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 405-407.

³³² CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 196, v. 2. *E-book*.

³³³ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente: afetos, ações e paixões em Espinosa**. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 77. *E-book*. (Filô Espinosa).

destas afecções, então por Afeto entendo ação; caso contrário, paixão”³³⁴ – com a Proposição III: “as ações da Mente se originam apenas das ideias adequadas; já as paixões dependem apenas das inadequadas”.³³⁵ Na demonstração dessa Proposição, Espinosa retoma seu entendimento de que aquilo “que primeiramente constitui a essência da Mente é nada outro que a ideia do Corpo existente em ato, ideia que é composta de muitas outras, das quais algumas são adequadas e algumas inadequadas”, motivo por que infere: “enquanto a Mente tem ideias inadequadas, nesta medida necessariamente padece; portanto as ações da Mente seguem apenas da ideias adequadas, e por isso a Mente padece apenas porque tem ideias inadequadas”. Ainda nessa mesma Proposição, em seu escólio, Espinosa declara que “as paixões não são referidas à Mente senão enquanto tem algo que envolve negação, ou seja, enquanto considerada como parte da natureza que não pode ser clara e distintamente percebida por si sem as outras”.³³⁶

Também nesse sentido e igualmente na Parte Terceira: Definição I, “denomino causa adequada aquela cujo efeito pode ser percebido clara e distintamente por ela mesma. E inadequada ou parcial chamo aquela cujo efeito não pode só por ela ser entendido”; Definição II, “digo que agimos quando ocorre em nós ou fora de nós algo de que somos causa adequada, isto é, quando de nossa natureza segue em nós ou fora de nós algo que pode ser entendido clara e distintamente só por ela mesma”, sendo, em sentido contrário, “que padecemos quando em nós ocorre algo, ou de nossa natureza segue algo, de que não somos causa adequada”; e Proposição I, “nossa mente age em algumas coisas e padece outras; a saber, enquanto tem ideias adequadas, nesta medida necessariamente age em algumas coisas, e enquanto tem ideias inadequadas, nesta medida necessariamente padece outras”. O corolário dessa Proposição I

³³⁴ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 237.

³³⁵ Embora já tenham sido realizadas breves explanações sobre o entendimento espinosano de ideias verdadeiras e sua relação com a definição genética, além de explicações tanto acerca da imaginação, quanto de gêneros de conhecimento, trazem-se à tona o corolário e o escólio da Proposição XXIX da Parte Segunda, com o fito, tão somente, de elucidar, mais claramente, os alicerces teóricos em que se sustenta a filosofia de Espinosa: “Corolário: donde segue que a Mente humana, toda que vez que percebe as coisas na ordem comum da natureza, não tem de si própria, nem de seu Corpo, nem dos corpos externos conhecimento adequado, mas apenas confuso e mutilado. Pois a mente não conhece a si própria senão enquanto percebe as ideias das afecções do corpo. E não percebe o seu Corpo senão pelas próprias ideias das afecções, e também somente por elas percebe os corpos externos; e por isso, enquanto as tem, a Mente não tem de si própria, nem de seu Corpo, nem dos corpos externos conhecimento adequado, mas apenas mutilado e confuso C. Q. D.”; e “Escólio: Digo expressamente que a Mente não tem de si própria, nem de seu Corpo, nem dos corpos externos conhecimento adequado, mas apenas confuso e mutilado, toda vez que percebe as coisas na ordem comum da natureza, isto é, *toda que é determinada externamente, a partir do encontro fortuito das coisas, a contemplar isso ou aquilo; mas não toda vez que é determinada internamente, a partir da contemplação de muitas coisas em simultâneo, a entender as conveniências, diferenças e oposições entre elas; com efeito, toda vez que é internamente disposta desta ou daquela maneira, então contempla as coisas clara e distintamente*, como abaixo mostrarei”. SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 185. (grifos nossos).

³³⁶ SPINOZA, Benedictus de. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chaui. São Paulo: Edusp, 2015, p. 247-249.

então remata: “daí segue que a Mente está submetida a tanto mais paixões quanto mais tem ideias inadequadas e, ao contrário, tanto mais age quanto mais tem ideias adequadas”.³³⁷

Mostram-se claras, portanto, as relações estabelecidas por Espinosa: se, por um lado, causa e ideia adequadas se relacionam com ação; por outro lado, causa e ideia inadequadas se relacionam com paixão. Sobre esse tema, Jaquet esclarece que, pelo pensamento de Espinosa, “as paixões não dependem, portanto, do corpo, mas das ideias inadequadas, ao passo que as ações nascem das ideias adequadas”, razão pela qual salienta que a explicação das paixões não consiste na compreensão dos atos do corpo, “mas compreender a formação das ideias inadequadas. Trata-se, com efeito, de explicar por que a mente não é sempre causa total, adequada de suas ideias, por que lhe ocorre ser causa parcial, inadequada de suas ideias e, por isso, padecer”. Sendo o ser humano parte da Natureza – continua Jaquet –, ele não pode ser concebido sem as outras partes, ou seja, as mudanças que, de certa maneira, o afetam, não têm como serem sempre explicadas somente pelas leis de sua natureza, pois “ele está submetido à ação das causas externas que não convêm necessariamente com sua natureza, e ele as padece”.³³⁸ Esse entendimento se apresenta, da Proposição IV, da Parte Quarta: “*Não pode acontecer que o homem não seja parte da Natureza*”. Ainda mais direta e evidentemente, no escólio dessa Proposição, Espinosa complementa seu argumento: “*daí segue que o homem está sempre necessariamente submetido a paixões, segue a ordem comum da Natureza e a obedece, adaptando-se a ela tanto quanto exige a natureza das coisas*”.³³⁹

Conforme explana Chauí, a paixão, desta feita, “é experimentada como carência e privação, como experiência de uma falta que só pode ser suprida e suprimida pelo exterior”, sendo possível então diferenciar: enquanto “*modo singular*, a mente internamente disposta é necessariamente uma potência de agir e, como *coisa finita* externamente determinada, tem essa potência diminuída porque está necessariamente submetida à paixão como as demais coisas naturais”. De outra maneira, Chauí salienta que “o modo humano, por sua potência, é naturalmente ativo e, por sua finitude, naturalmente passivo. A finitude, isto é, o envolver negação, determina o núcleo da experiência passional como dependência e carência”.³⁴⁰

³³⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 237-241.

³³⁸ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 46. *E-book*. (Filô Espinosa).

³³⁹ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 385-387. (grifos nossos).

³⁴⁰ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 352-353, v. 2. *E-book*. (grifos no original).

Há de se compreender, com efeito, que, nas palavras de Chaui, “a inadequação possui causas tão necessárias quanto a adequação”, o que implica dizer: “a passividade não é contingente nem um desvio da ‘boa natureza’ humana por intervenção da ‘má vontade’ e sim algo tão natural e próprio da natureza de um modo finito como o calor, o frio e a tempestade são propriedades naturais do ar”. Por esse motivo que Espinosa – esclarece Chaui – “reúne causa e ideia inadequadas e causa e ideia adequadas, podendo demonstrar que são inseparáveis inadequação cognitiva e passividade, de um lado, e, de outro, a adequação cognitiva e atividade”.³⁴¹ Prosseguindo com a explanação, Chaui sustenta que “a causalidade adequada se refere ao que se passa *em nós e fora de nós*, isto é, a atividade não fecha nossa natureza sobre si mesma e sim tem a potência para abri-la ao mundo”, ao passo que a “causalidade inadequada se refere ao que se passa *em nós* apenas, pois nossa natureza está *obnoxia* [submetida] à paixão, habitada pela potência externa, não tendo potência interna para sair de si”, o que não significa, claramente, “que a paixão não produza efeitos externos e sim que esses efeitos dependem da operação das causas externas sobre o corpo e a mente, não seguindo, portanto, apenas de nossa natureza”. Isso sintetiza, consoante Chaui, o pensamento de Espinosa, quando fala que, por um lado, quanto mais adequadas são as ideias, mais ativa a mente, resultando em aumento de potência; por outro lado, quanto mais inadequadas são as ideias, mais passiva a mente, acarretando diminuição de potência, havendo, deste modo, “um acontecer afetivo ou uma *vida afetiva*”.³⁴²

Jaquet faz notar, ademais, que essa vida afetiva não é exclusiva do ser humano enquanto indivíduo composto, valendo também para os animais e para o corpo político, por exemplo.³⁴³ Quanto a este, Espinosa elabora um pensamento político-jurídico que tem por substrato fundamental, além da ontologia, da epistemologia e da lógica singulares de sua filosofia, a ciência dos afetos desenvolvida mais pormenorizadamente na *Ética*. Sem qualquer desmerecimento de outra passagem que porventura seja mais representativa do *corpus* espinosano acerca dessa temática afetiva, destaca-se a abertura do *Tratado Político*, por se julgar bastante pertinente aos estudos teóricos no/do Direito:

Os filósofos concebem os afetos com que nos debatemos como vícios em que os homens incorrem por culpa própria. Por esse motivo, costumam rir-se deles, chorá-los, censurá-los ou (os que querem parecer os mais santos) detestá-los. Creem, assim, fazer uma coisa divina e atingir o cume da sabedoria quando aprendem a louvar de múltiplos modos uma natureza humana que não existe em parte alguma e a fustigar

³⁴¹ CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 352-353, v. 2. *E-book*.

³⁴² CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 331, v. 2. *E-book*. (grifos no original).

³⁴³ JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 84. *E-book*. (Filô Espinosa).

com sentenças aquela que realmente existe. *Com efeito, concebem os homens não como são, mas como gostariam que eles fossem. De onde resulta que, as mais das vezes, tenham escrito sátira em vez de ética e que nunca tenham concebido política que possa ser posta em aplicação, mas sim política que é tida por quimera ou só poderia instituir-se na utopia ou naquele século de ouro dos poetas, onde sem dúvida não seria minimamente necessária. Como, por conseguinte, se crê que em todas as ciências que têm aplicação, mormente a política, a teoria é discrepante da prática, considera-se que não há ninguém menos idôneo para governar uma república do que os teóricos ou filósofos.*³⁴⁴ (grifos nossos)

Contrapondo-se, portanto, a um entendimento proveniente, em maior ou menor grau, de Platão acerca da relação mente e corpo, Espinosa insere-se noutra tradição de pensamento, robustecendo-a e complexificando-a, além de se manter atual ao proporcionar significativas meditações sobre afetos. Alguns pontos da filosofia de Espinosa sobressaem, em sendo traçado um paralelo direto com a conclusão do segundo capítulo: (i) inexistência de clivagem de mundo sensível e mundo inteligível, mas tão somente Deus, “o ente absolutamente infinito, isto é, a substância que consiste em infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência eterna e infinita”,³⁴⁵ que se exprime, também, pelos modos infinitos imediatos e mediatos, bem como pelos modos finitos;³⁴⁶ (ii) dada coisa em sua realidade material (ou sua forma) e sua ideia não são seres distintos, mas o mesmo indivíduo, que se exprime ora como modo da extensão, dado coisa, ora como modo do pensamento, sua ideia; (iii) inexistência de primazia da mente em relação ao corpo, sendo, na verdade, uma unidade que exprime, enquanto modo finito da substância absolutamente infinita, o atributo pensamento (mente) e o atributo extensão (corpo); (iv) os afetos se distinguem em paixão e ação, sendo aquela quando somos causa inadequada de alguma das afecções do corpo, diminuindo nossa potência de agir, e esta quando somos causa adequada, aumentando nossa potência de agir.

Há de se destacar, ademais, que, contrariamente ao pensamento platônico expresso pela personagem Sócrates, Espinosa afirma, na Proposição LXVII, da Parte Quarta da *Ética*, que “*não há nenhuma coisa em que o homem livre pense menos do que na morte, e sua sabedoria não é uma meditação sobre a morte, mas sobre vida*”.³⁴⁷ Nas palavras de Chauí, a filosofia espinosana “*demarca, assim, sua distância com relação às filosofias que concebem a alma imortal aprisionada no corpo mortal e capaz de pleno conhecimento somente quando dele se*

³⁴⁴ SPINOZA, Benedictus de. **Tratado político**. Tradução, introdução e notas Diogo Pires Aurélio. Revisão da tradução Homero Santiago. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009, p. 5-6.

³⁴⁵ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 45.

³⁴⁶ Para explicações introdutórias didáticas acerca dos distintos modos, cf. CHAUI, Marilena. **Espinosa**: uma filosofia da liberdade. São Paulo: Moderna, 1995, p. 48-52. (Coleção Logos).

³⁴⁷ SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015, p. 483. (grifos nossos).

separa, tradição filosófica que encontra sua primeira expressão nas palavras de Sócrates no Fédon”.³⁴⁸

Ainda resta contraditar, pela filosofia espinosana, o último ponto sintetizado na conclusão do capítulo segundo: o método. Enquanto Platão faz uso dos diálogos, da dialética para desenvolver seu pensamento, o que possibilitaria o acesso racional ao mundo inteligível, Espinosa instrumentaliza a geometria sem fetichizá-la, para conhecer, adequada e verdadeiramente, a substância absolutamente infinita e como ela se exprime.

Neste momento, faz-se uso de metadiscorso³⁴⁹ para expor, de forma breve, o método espinosano de meditação e de investigação e, simultaneamente, explicar o método que se pretendeu utilizar, de algum modo, nesta tese.

Consoante ensinamentos de Rezende, a técnica purgativa ou catártica da dialética platônica, “que, propondo questões ao presunçoso, leva-o a entrar em contradição e, assim, a se abrir conciliatoriamente ao aprendizado”, chegou ao jovem Espinosa por meio da vertente neoplatônica versada, principalmente, nos diálogos lógico-metafísicos, como *Sofista* e *Parmênides*. Tal técnica, no diálogo *Parmênides*, é recomendada por este personagem-título “como uma ginástica (*gymnasia*) mental necessária a todo aquele que almeje sinceramente a verdade”, sendo esta uma antilogia, ou seja, um “exercício de contradizer e refutar todos os desdobramentos combinatórios de uma tese, a fim de treinar o estudante na defesa de toda e qualquer posição, de modo que ele se *habitué* à argumentação filosófica”.³⁵⁰

³⁴⁸ CHAUI, Marilena. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 521-522, v. 2. *E-book*. (grifos nossos).

³⁴⁹ Sobre metadiscorso, Mônica Magalhães Cavalcante explica: “partindo do pressuposto de que todo texto supõe o engajamento social entre escritores e leitores, Hyland concebe o metadiscorso como um conjunto de estratégias pelas quais os enunciadores se projetam no texto assinalando suas intenções comunicativas. Trata-se de um modo de organização do texto/discorso pelo qual o enunciador se posiciona tanto em relação ao conteúdo quanto em relação ao seu leitor. *Posicionamento* é uma dimensão centrada no *eu*, que expressa as atitudes do escritor, o modo como ele se apresenta no discurso, como ele constrói seus julgamentos, opiniões e comprometimentos, para demonstrar sua autoridade no meio. *Engajamento* é uma dimensão de alinhamento, centrada no *tu*, pela qual o escritor reconhece a presença dos leitores, invocando-os ao longo da argumentação, focalizando sua atenção, (re)conhecimentos e incertezas, de maneira a guiar suas interpretações. [...] Hyland alega que os membros da comunidade discursiva acadêmica só reconhecerão como válidas e efetivas certas formas de argumento e, assim sendo, os escritores tentarão apresentar seus resultados e interpretação dos dados de maneira persuasiva, expressando seus *posicionamentos* e *engajando* sua audiência. Por isso a avaliação (ou metadiscorso) é fundamental para ganhar a credibilidade dos colegas através de escolhas retóricas. [...] Hyland apresenta três traços para o posicionamento: a evidencialidade, a inclinação (o afeto) e a presença. A evidencialidade diz respeito ao comprometimento do escritor frente ao que ele diz e frente ao impacto que trará para o leitor. O afeto, ou a inclinação, envolve as atitudes pessoais e profissionais em relação ao que diz, incluindo emoções, perspectivas e crenças. A presença concerne à extensão com que o escritor se projeta no texto”. CAVALCANTE, Mônica Magalhães. Metadiscursividade, argumentação e referenciação. **Revista Estudos Linguísticos**, São Paulo (SP), v. 38, n. 3, p. 345-354, set./dez. 2009, p. 348-349 e 351. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/51371>. Acesso em: 2 ago. 2023. (grifos no original).

³⁵⁰ REZENDE, Cristiano Novaes de. Introdução: Emenda do intelecto, Medicina da mente. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas**

A filosofia de Espinosa – aduz Rezende – encontra “na estrutura do exercício uma causalidade em que o resultado do trabalho (o efeito) não se separa do trabalhador (a causa), formando um todo com ele”, levando em consideração que “entre a força e a obra está o instrumento, que tanto pode ser o puro nexa que as reúne e as faz fluírem e refluírem uma na outra quanto um intermediário interposto que as separa e distancia”. Com esteio nas obras de Espinosa, particularmente, o *Breve Tratado* e o *Tratado da Emenda do Intelecto*, Rezende destaca a preocupação espinosana quanto a essa ambivalência da instrumentalidade, pois “o raciocínio não é o mais importante, mas apenas uma escada (*trap*) que nos alça ao lugar almejado”, o que compreende como um alerta a todos nós “quanto ao perigo de que, fetichistas, entretenhamo-nos mais com a escada do que com aquilo e aqueles a que ela deveria servir”.³⁵¹

Rezende sustenta, com efeito, que as definições de figuras geométricas apresentadas por Espinosa em seus textos como exemplos de ideias adequadas não importam por si mesmas, pois, sejam eles quais forem (círculo, esfera, dentre outros), verdadeiramente, constituem modos de “*estudos* em que o intelecto se exercita na causalidade imanente. Ou seja, o exercício intelectual de pensá-los, além de resultar em uma real intensificação da força de entender, permite, justamente, entender mais e melhor a estrutura dessa causalidade praticada pelo intelecto ao produzi-los”. Rezende argumenta que assim é possibilitada “a ocasião para que o intelecto medite” acerca de “sua própria relação causal com seus conceitos, bem como sobre a relação causal de seus conceitos com as propriedades que deles se deduzem e que se seguem de seus ideados”, clarificando-se a si próprio sobre “a imbricação entre inerência e consequência, bem como sobre o todo e a parte de uma mereologia³⁵² causal”. Rezende, então, leciona que o método não é algo para nos conduzir à verdade, mas, sim, para não perdê-la: “reconhecendo em nós mesmos a forma do verdadeiro em sua estrutura causal, dissipando, destarte,

conexas. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p. 38-39. (Filô Espinosa). (grifos no original).

³⁵¹ REZENDE, Cristiano Novaes de. Introdução: Emenda do intelecto, Medicina da mente. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas.** Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p. 41. (Filô Espinosa).

³⁵² Em nota de rodapé explicativa, Rezende assim esclarece em que consiste a palavra mereologia: “formada a partir da palavra grega para ‘parte’ (*meros*), “mereologia” significa, em filosofia, o estudo das relações das partes com o todo e das partes entre si na formação ou no interior do todo. Em Espinosa, tais relações assumem também um estatuto causal”. REZENDE, Cristiano Novaes de. Introdução: Emenda do intelecto, Medicina da mente. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas.** Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p. 46. (Filô Espinosa).

preconceitos e mal-entendidos sobre a causalidade”, os quais poderiam causar prejuízo para o entendimento “do tipo de nexos que conecta a causa primeira com todas as coisas”.³⁵³

Desenvolveu-se, nesta tese, portanto, uma pesquisa que, de alguma maneira, utilizasse o método espinosano de meditação e de investigação, almejando, assim, torná-lo, no que fosse possível, constitutivo da forma de exposição e de argumentação deste texto. Em vez de uma explicação mais detida sobre o método, pretendeu-se utilizá-lo, em algum grau, não apenas como uma ginástica mental, mas, principalmente, como um convite ao estudo (para além) dos pressupostos teóricos do senso comum dos(as) juristas brasileiros(as).

³⁵³ REZENDE, Cristiano Novaes de. Introdução: Emenda do intelecto, Medicina da mente. *In*: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas**. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023, p. 45-46. (Filô Espinosa).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este último argumento se pretende estruturado como que pela perspectiva da causalidade eficiente imanente, apresentando algumas reflexões: (i) acerca da imaginação que o senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) tem das emoções e dos sentimentos; e (ii) sobre o exercício intelectual que a filosofia de Espinosa exprime no desejo de conhecer adequadamente os afetos.

A partir dos livros de Introdução ao Estudo do Direito, presumidamente, mais utilizados e referenciados, restou demonstrado e conhecido como o senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) entende as emoções e seus sinônimos em língua portuguesa. Em seguida, explicitaram-se e tornaram-se conhecidos os pressupostos que constituem a opinião de que as emoções devem ser vituperadas, pois reputadas contrárias à natureza e à razão humanas. O conhecimento propiciado pelo primeiro capítulo – efeito – depende do conhecimento proporcionado pelo segundo capítulo – causa – e o envolve.

Nota-se, no capítulo primeiro, que, aparentemente, o senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) – aqui representado pelas quatro obras de Introdução/autores analisadas(os) – é cômico da maneira que pensa o Direito, mas não das causas por que pensa o Direito dessa maneira certa e determinada. Com isso em mente, talvez se possa conjecturar as possibilidades de omissões culposa ou dolosa: aquela envolveria, em algum grau, negligência ou imperícia naquilo que concerne à percepção teórica da relação corpo-mente e, notadamente, dos afetos; esta ocorreria enquanto cumprimento dos limites formais, da delimitação metodológica e/ou dos propósitos imediatos daquelas obras de Introdução.

Registre-se, por oportuno, que, em hipótese alguma, se cogita qualquer traço de má-fé por parte dos autores e da autora estudados, inexistindo, nesta pesquisa, qualquer frágil e inadvertida suposição quanto a esses juristas enquanto indivíduos, sendo descabidas elucubrações baseadas, tão somente, em experiência vaga ou em palavras ouvidas/lidas sobre eles, com a imaginativa meta de conhecer, como se verdadeiras e adequadas fossem, as ideias que são concebidas nesses outros corpos e mentes.

Quanto à hipótese de dolo dos juristas que tiveram suas obras analisadas, entende-se pela total improcedência. Pode-se fundamentar esse juízo, pelo menos, em dois exemplos que tornam explícitas as filiações teóricas, em maior ou menor grau, dos autores, quando tratam de variados assuntos: (i) o uso comum por Reale, Diniz e Nader das obras de Johannes Hessen como referencial teórico de Teoria dos Valores e de Teoria do Conhecimento; e (ii) a referência

frequente de Ferraz Jr. a Viehweg, que o influenciou significativamente quando orientou sua pesquisa, notadamente, quanto à distinção das formas de abordagens investigativas entre dogmática e zetética.

Põe-se, deste modo, a questão: se acolher um referencial teórico – explicitando-o ou mais, ou menos – é algo já feito nos livros de Introdução, por que não seria possível também no que concerne aos afetos? Ou, formulando a pergunta de outra forma: por quais motivos se referenciam teoricamente alguns temas e outros não?

Ao que parece, há uma escolha deliberada do que deve ou merece ser referenciado. Essa conjectura se exprime de dois modos, que, não necessariamente, se excluem, mas, pelo contrário, seria razoável supor complementação recíproca: há temas mais (diretamente) concernentes ao Direito que outros, sendo aqueles que devem ser referenciados, justificados, fundamentados; e há assuntos reputados incontrovertidos.

Sobre o primeiro modo, não se adentrará o mérito acerca do que mais ou menos (diretamente) é concernente ao Direito, visto que isso implicaria debates de outra ordem que não coube nesta pesquisa, tampouco cabe aqui neste momento conclusivo. Não obstante, cumpre apontar um elemento desse modo que se mostra passível de crítica, qual seja, a carência de explicitação dos pressupostos que serviram de base para realizar essa seleção do que deve ou não ser referenciado. Com isso não se postula um regresso ao infinito de fundamentações de argumentos, mas, sim, defende-se que se tornem explícitos os pressupostos teóricos que se tomaram como ponto de partida ou perspectiva de análise – isto é, as causas próximas. Nesse tocante, corrobora-se o entendimento de Warat acerca do uso fragmentário de teorias pelos juristas. Por vezes, parecem se articular de modo vago quanto aos sentidos de seus discursos e de forma verdadeiramente opaca quanto aos conceitos manejados.

Um elemento curioso se destacou, por exemplo, quando da análise da obra Diniz. Em dado momento, a autora, ao expor o que entende por interpretar, insere nota explicativa aludindo a uma obra que julga interessante, que versa sobre razão e emoção na interpretação jurídica. Examinando essa indicação bibliográfica feita por Diniz, percebe-se que os autores do artigo, inclusive, utilizam argumentos de Damásio – referência também desta tese – para sustentarem seus apontamentos críticos acerca da visão que os juristas usualmente têm sobre a relação entre razão e emoção. Logo, houve, evidentemente, uma opção tomada por Diniz: se, por um lado, resolveu indicar, apenas em nota de rodapé, bibliografia que reputa interessante; por outro lado, não aborda os argumentos desse artigo ou retorna aos autores dele em nenhum outro momento de seu *Compêndio*. Necessário salientar que nem mesmo nessa nota de rodapé são apresentadas

quaisquer explicações, por mais sumárias que fossem, sobre o artigo, sendo somente apresentadas as informações obrigatórias que devem constar em referências.

Outro exemplo dessa seleção consciente do que deve ou não ser referenciado: transferir o objeto de estudo para outra área. No caso específico dos afetos, os autores que tiveram as obras examinadas – de forma expressa, nas de Reale, por exemplo – reputam ser do âmbito da Psicologia essa espécie de estudo. Âmbito esse que soa mais como que uma exclusividade ou um monopólio da área, o que, aparentemente, justificaria o Direito não se imiscuir em querelas teóricas que versem sobre essa temática. Existem, pelo visto, algumas escolhas tanto convenientes, quanto evidentes: para falar de valores se recorre a filósofos, trazendo-os para o Direito, fundamentando argumentos a partir deles, com eles; para falar de afetos, todavia, melhor deixar para estudiosos de outra área, pois são eles os verdadeiramente aptos para operar tais conceitos. O critério dessas escolhas, todavia, não nos é apresentado, muito menos os fundamentos que dão sustento a esse critério.

Concede-se, ainda, que alguém poderia alegar: filosofia, por ser mais ampla, é, usualmente, utilizada como fundamento teórico primeiro/último em detrimento de áreas mais específicas, como Psicologia. Mesmo que tal ponto fosse levantado, ele não se sustentaria, pois, justamente, por ser a filosofia mais ampla e servir de fundamento a outras áreas, a Psicologia, tal qual o Direito, também a toma como base teórica primeira/final. Logo, se a filosofia é considerada como alicerce teórico tanto para o Direito, quanto para a Psicologia, deslocar o estudo dos afetos para esta é apenas um modo de aquele não assumir os pressupostos que utiliza, transferido o ônus argumentativo acerca de suas premissas para outra área.

Sobre o segundo modo da conjectura formulada, isto é, de que há assuntos reputados incontroversos e, por isso, não devem ou merecem ser referenciados, verifica-se uma aproximação entre esse e a omissão culposa. Isso porque se, por um lado, reputar assuntos incontroversos são uma tomada consciente de posição; por outro lado, a omissão culposa se manifesta como algo que, inadvertidamente, se tornou incontroverso por negligência ou imperícia teórica sobre a relação corpo-mente e, especialmente, sobre afetos. De uma maneira ou de outra, não há como se afirmar com segurança em qual delas os autores poderiam ter incorrido em determinada passagem, pois, como se demonstrou no capítulo primeiro, tanto os discursos sobre essa temática são vagos, escassos e fragmentários, quanto não há uma explicitação de pressupostos dos argumentos apresentados.

Há, entretanto, algo em comum nas perspectivas que julgam determinados assuntos incontroversos, dolosa ou culposamente: ambas creem num mundo e num suporte teórico já dados, sendo eles como, supostamente, são e deveriam ser. A isso se denominou *dogmatismo*

propedêutico, pois, tal qual nas disciplinas jurídicas chamadas de dogmáticas, parece haver premissas teóricas constituídas enquanto cláusulas pétreas contra as quais, portanto, não se deve apresentar nenhuma proposta de emenda tendente a aboli-las.

Importante também destacar o uso, nas obras examinadas, da palavra emoção – além de sinonímias dela ou correlatas a ela – como recurso, estritamente, retórico e, muitas vezes, atrelada à ideia de justiça. De modo muito sintético, pode-se assim recapitular: (i) Reale, quando não transfere o estudo das emoções para a Psicologia, as utiliza como instrumento para articular sua Teoria dos Valores, que, em última instância, sustenta sua concepção de justiça; (ii) Ferraz Jr. faz pouquíssimo uso das palavras-chave estabelecidas no primeiro capítulo, mas, quando as utiliza, há uma conotação vaga e/ou de apelo retórico ao *páthos*, invocando, por exemplo, os sentimentos de equidade, de justiça ou a carga emocional e valorativa das normas jurídicas; (iii) Diniz, por sua vez, apesar de compendiar os pensamentos de diversos autores, não se detém numa investigação dos significados de emoção ou de seus sinônimos, cingindo-se a fazer uso dicionarístico dessas palavras e, tal qual Reale, a reputar à Psicologia Forense o âmbito de estudo delas; e (iv) Nader, enfim, perceptivelmente influenciado por Reale, conjuga valores, emoções e justiça à medida que busca purgar as emoções para tornar possível a serenidade espiritual do intérprete.

Esses usos das emoções pelos juristas, principalmente, quando as vinculam à ideia de justiça, lembram, de algum modo, a retórica dos filósofos morais, explicada por Chaui e por Jaquet. Detestar as paixões, pois assim os juristas podem ser racionais para decidirem com justiça; louvar os sentimentos de equidade, de amor à pátria, pois assim podem os juristas praticar a justiça conforme a moral da comunidade. Convenientemente, as emoções surgem como elementos discursivos para falar de algo tão caro ao Direito: a justiça. Realizado o encômio à justiça por meio dos sentimentos, a catarse discursiva se espraia entre os juristas, especialmente, entre os calouros nas aulas de Introdução, neófitos dessa discursividade jurídica que se lhes apresenta. Talvez se possa sintetizar o pensamento do senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) no que concerne aos afetos do seguinte modo: deve-se ter em conta o sentimento de justiça – sem defini-lo e fundamentá-lo, pois, sentimento – para, racionalmente, praticar a justiça sem emoções que perturbem esse percurso racional.

Considerando as frequentes obscuridades, as eventuais contradições e, principalmente, as permanentes omissões de questões sobre as quais deveriam se pronunciar os autores das obras examinadas, mostra-se, inequivocamente, embargável a compreensão desse senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) acerca das emoções e de seus sinônimos, com o fito de

esclarecer os pontos opacos, eliminar os raciocínios contraditórios e de suprir a argumentação lacunosa.

Noutras palavras, demonstrado como se estrutura o discurso do senso comum teórico dos(as) juristas, que não torna claro seus pressupostos, mostrou-se necessário conhecer uma causa teórica eficiente imanente do pensamento da tradição sobre a relação corpo-mente, especificamente, no que se refere ao privilégio desta em relação àquele, do qual se deve distanciar tanto quanto possível; e, por conseguinte, às emoções e às palavras que lhe são sinônimas como vícios ou perturbações da natureza humana. Logo, analisou-se, conquanto sucinta e restritamente, parte da filosofia de Platão, influente e representativa da tradição do pensamento ocidental, a qual foi (re)articulada e (re)utilizada, em maior ou menor grau, pelos que lhe sucederam, desde a antiguidade até os dias de hoje.

A partir de Platão, conseguimos tornar manifestos resquícios de sua filosofia em usos corriqueiros das palavras-chave do primeiro capítulo e na percepção imaginativa de corpo e mente, que, consciente ou inconscientemente, permeia o senso comum teórico dos(as) juristas. Os escritos platônicos estudados evidenciam: (i) o desejo por distanciar, tanto quanto pode, a alma do corpo, pois, apenas dessa maneira, se torna possível adquirir verdadeiramente a sabedoria; (ii) o corpo e suas sensações turbam e entorpecem o raciocinar correto; (iii) o conhecimento verdadeiro se dá quanto menos levamos em consideração o que o corpo sente e quanto mais nos remetemos às formas do mundo inteligível por meio da razão e da dialética; (iv) a imperfeição dos seres humanos está no seu corpo mutável e mortal, ao passo que a perfeição se encontra na alma imortal e racional, nossa verdadeira essência; e (v) a Ideia do Bem como fundamento último da ideia de justiça, pois todas as ideias derivam daquela. Aparentemente, a máxima popular de “mais razão, menos emoção” tem em Platão seus alicerces teóricos, talvez, mais antigos.

Conhecidos adequadamente os possíveis pressupostos teóricos em que se sustentam, de certa maneira, as opiniões confusas e mutiladas do senso comum do Direito sobre afetos, corpo e mente, alguns questionamentos se mostram importantes: (i) para que serve – a quem serve – pensar o ser humano como algo diferente do resto da natureza em que está inserido e por qual foi concebido, tendo, pelo visto, pretensão em dominá-la?; (ii) por que o ser humano, à medida que se sente agraciado pela racionalidade que tem, sente-se atormentado pelos seus afetos?; e, finalmente, (iii) como essa clivagem na percepção que o ser humano tem de si afeta o Direito?

Quanto à primeira indagação, propõe-se argumento no seguinte sentido: paralelamente ao estatuto do ser humano como algo capaz de domar a natureza que o concebeu, pois, supostamente, detentor de condição privilegiada dentre os demais componentes do planeta, há

também tal hierarquia entre os próprios seres humanos, que se organizam, em sentido amplo e corriqueiro, em governantes e governados. Essa elaboração argumentativa se deu, como mostrado por Chauí, dos mais diversos modos pela filosofia moral da tradição: desde Platão, passando por Cícero e pelos teólogos/filósofos do cristianismo, por exemplo. Os governantes, os filósofos ou os teólogos proclamavam, para si próprios e para os outros, a autoridade que tinham – seja pelo exercício do poder, seja pela sabedoria que detinham, seja pela benção divina que lhes foi concedida – diante de outros seres humanos, que, então, deveriam ser submetidos àqueles. Se essa forma de compreensão constitui um modo de conservação do *status quo* econômico-político-religioso-social-jurídico, ela serve, assim, àqueles que têm poder econômico, político, religioso, social e/ou jurídico.

A resposta à segunda pergunta passa pela ideia inadequada e imaginativa que os seres humanos têm de si próprios. Seja com base nos argumentos de Espinosa (e de outros filósofos e outras filósofas), seja com fulcro nos argumentos das atuais pesquisas neurocientíficas, os estudos do corpo e dos afetos não podem mais ser olvidados, minimizados ou repudiados, mas, sim, incentivados, aprofundados e complexificados. Para além do estrito uso político-retórico, especialmente, ao se falar dos afetos de corpos de minorias políticas – por exemplo, mulheres, negros(as), pessoas trans, indígenas, pessoas com deficiência, neurodivergentes –, busca-se, com esta pesquisa, trazer (outros) argumentos de ordem ontológica, epistemológica e metodológica que possam, de alguma maneira, contribuir com essas lutas teórico-práticas.

Ontológico, porque apresenta uma outra compreensão do ser humano enquanto coisa singular: a mente como ideia do corpo; a união da mente e do corpo humanos que, simultaneamente, exprimem os modos finitos dos atributos pensamento e extensão da substância absolutamente infinita. Não há, portanto, clivagem interna (mente e corpo), do ser humano singular consigo mesmo, nem externa, do ser humano singular com as outras coisas singulares quaisquer. Epistemológico, porquanto não apenas demonstra e distingue gêneros de conhecimento – sem hierarquizá-los –, como também articula formas de conhecer algo, clara e distintamente. Compreende-se, verdadeira e adequadamente, não com base em universais abstratos, experiência vaga e palavras lidas/ouvidas, mas pela definição genética que envolve a causa eficiente próxima e as propriedades da coisa. Metodológico, pois se pretende como um instrumento que modifica quem o utiliza, afetando-o(a) de alguma maneira: não se separa (aliena) aquilo que se produz de quem aquilo produziu, verificando-se a causalidade eficiente imanente nesta perspectiva teórico-prática.

Sobre a terceira pergunta: o Direito exprime, de forma certa e determinada, o poder institucional em local e tempo específicos. Tendo em vista as respostas às perguntas

anteriores, compreender o Direito a partir das imagens difundidas pelo senso comum teórico dos(as) juristas brasileiros(as) implica, de algum modo, tornar seus estudiosos(as) – e, como efeito mediato, todos(as) aqueles(as) regidos(as) por determinado ordenamento jurídico –, precipuamente, os(as) que são iniciantes no ensino jurídico, indivíduos supersticiosos, causas inadequadas de si próprios, com menor potência de agir, como se estivessem numa espécie de servidão voluntária.

Sustenta-se, assim, que se deve buscar conhecer, adequada e verdadeiramente, os afetos, fazendo-se uso de definições genéticas que possibilitem inteligir as causas próximas das coisas singulares criadas e, simultaneamente, suas propriedades. Tendo em vista, ainda, que o ser humano não é constituído apesar de seu corpo e de seus afetos, mas, pelo contrário, são eles constitutivos de sua essência atual.

Espinosa, quando se contrapôs por carta a Boxel acerca dos fantasmas e dos lêmures, o que resultou numa contraposição mais ampla à tradição, destacou o quanto Demócrito foi diminuído, invejado e menosprezado, tendo inclusive muitos de seus escritos queimados. A jornada de Espinosa parece ter sido assemelhada à de Demócrito: se, por um lado, os dois foram muito teoricamente açoitados e continuamente marginalizados ao longo da história, por outro lado, suas filosofias parecem ter mostrado convir mais com a realidade do que outras baseadas em abstratos universais. Enquanto Demócrito pode, de certo modo, ser considerado o precursor da concepção que temos hoje na físico-química a respeito do átomo, Espinosa parece muito poder, ainda hoje, contribuir com os debates sobre a relação mente-corpo e, mormente, sobre os afetos.

Um outro olhar dos juristas para as ciências naturais, como física, química, biologia, além da matemática, parece não apenas razoável, mas, porventura, necessário. Isso se defende não com o intuito de, inadvertida e acriticamente, transplantar modelos ou – talvez muito pior – importar conceitos e terminologias de forma vaga, frágil, sem substrato teórico sólido, tendo, consciente ou inconscientemente, fins muito mais retóricos, apelando diretamente ao *páthos* do interlocutor, que, talvez, se sinta maravilhado com aquela palavra nova que ouviu dizer, se sinta arrebatado por aquela experiência vaga, que não se compreende muito bem, mas que lhe afetou de algum modo. Assim, defende-se essa abertura ao múltiplo – com toda a cautela metodológica necessária –, visto que um corpo apto a fazer muitíssimas coisas e afetado de muitíssimas maneiras tem, simultaneamente, uma mente apta a muitíssimas ideias, devendo-se, tanto quanto possível, esforçar-se para conhecê-las adequadamente. Deste modo, nós, juristas, podemos agir mais e padecer menos.

Com efeito, adaptando a abertura do *Tratado Político* para o Direito, parafraseia-se Espinosa, fazendo-lhe deferência e, simultaneamente, acréscimos argumentativos autorais: os juristas concebem os afetos como vícios, razão pela qual costumam repudiá-los (e os mais autoproclamados racionais), detestá-los. Julgam, dessa forma, atingir o cume da sabedoria quando ensinam e discursam sobre uma natureza humana inexistente em parte alguma na história ou na atualidade, menosprezando aquela que realmente existe. Logo, concebem os seres humanos e o Direito não como são, mas como gostariam que eles fossem, o que acarreta pensar teorias do Direito que não conseguem ser postas em aplicação, sendo apenas uma quimera imaginativa calcada num vago e opaco sentimento de justiça. Defende-se, portanto, que as teorias sejam postas em prática, possibilitando o aumento de potência, a atividade do corpo e da mente e o agir no mundo, principalmente as teorias utilizadas/formuladas pelos juristas, pois, do contrário, seriam os juristas os menos idôneos para lidar com o Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

- A. MARONEY, T. Direito e emoção: proposta de taxonomia de um campo emergente. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, Brasília, v. 17, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/38800>. Acesso em: 16 fev. 2023.
- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática latina**: curso único e completo. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- ARAÚJO, C. A. A. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 11-32, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/16>. Acesso em: 2 jul. 2023.
- ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2012.
- BARTUSCHAT, Wolfgang. **Espinosa**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- BERNABÉ, Alberto. **Platão e o orfismo**: diálogos entre religião e filosofia. São Paulo: Annablume, 2011.
- BINI, Edson. Platão: sua obra. *In*: PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019.
- BIZERRIL, Vitor Sousa. **Com Negri, contra Negri**: possíveis críticas à teoria do poder constituinte de Antonio Negri a partir da filosofia de Baruch de Espinosa. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.
- CAVALCANTE, Mônica Magalhães. Metadiscursividade, argumentação e referencialidade. **Revista Estudos Linguísticos**, São Paulo (SP), v. 38, n. 3, p. 345-354, set./dez. 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/51371>. Acesso em: 2 ago. 2023.
- CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. 4. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, v. 1.
- CHAUI, Marilena. **A nervura do real**: imanência e liberdade em Espinosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, v. 2. *E-book*.
- CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. 14. ed. 9. reimp. São Paulo: Ática, 2018.
- CHAUI, Marilena. **Espinosa**: uma filosofia da liberdade. São Paulo: Moderna, 1995, p. 46-48. (Coleção Logos).
- CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: as escolas helenísticas. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. v. II.
- CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles, volume 1. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CHAUI, Marilena. **Política em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CORNFORD, Francis Macdonald. **Antes e depois de Sócrates**. Tradução Valter Lellis Siqueira. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2001.
- DAMÁSIO, António. **Em busca de Espinosa**: prazer e dor na ciência dos sentimentos. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**: Introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. *E-book*.

DINIZ, Maria Helena. **A ciência jurídica**. 8. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2014.

DOMINGUÉZ, Atilano (comp.). **Biografías de Spinoza**. Madri: Alianza, 1995.

ENTREVISTA Tércio Sampaio Ferraz Jr. – Parte 2 – 30 anos de Introdução ao Estudo do Direito. [S. l.: s. n.], 2017. 1 vídeo (9 min). Publicado pelo canal GEN Jurídico. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=_ij322NwH0k&t=17s&ab_channel=GENJur%C3%ADdio. Acesso em: 10 jun. 2023.

ESPINOSA, Bento de. Carta VI. *In*: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica: 2021. p. 155-177. (Filô Espinosa).

ESPINOSA, Bento de. Carta XIII. *In*: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica: 2021. p. 191-203. (Filô Espinosa).

ESPINOSA, Bento de. Carta XXXII. *In*: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2021. p. 169-241. (Filô Espinosa).

ESPINOSA, Bento de. Tratado da emenda do intelecto. *In*: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas**. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023. p. 71-187. (Filô Espinosa).

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023. *E-book*.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014. *E-book*.

FERREIRA, Samuel Thimounier. Primeiro período (1661-1663): questionamentos sobre a metafísica espinosana. *In*: ESPINOSA, Bento de; OLDENBURG, Henry. **Correspondência entre Espinosa e Oldenburg**. Tradução, apresentação, estudo, preparação do texto latino e notas Samuel Thimounier Ferreira. Belo Horizonte: Autêntica: 2021. p. 17-38. (Filô Espinosa).

FERNANDEZ, Atahualpa; FERNANDEZ; Athus. Interpretação jurídica: razão e emoção. **Portal Jurídico Investidura**, Florianópolis, 22 de setembro de 2008. Disponível em: <https://investidura.com.br/artigos/hermeneutica/interpretacao-juridica-razao-e-emocao/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

FERREIRA, S. T. Epístolas: Espinosa e Boxel. **Cadernos Espinosanos**, São Paulo, n. 35, p. 523-571, 2016. DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2016.114992. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/114992>. Acesso em: 1 ago. 2023.

- GREENBLATT, Stephen. **A virada**: o nascimento do mundo moderno. Tradutor Caetano W. Galindo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- GONZÁLEZ PORTA, Mario Ariel. **Psicologia e filosofia**: estudos sobre a querela em torno ao psicologismo. São Paulo: Loyola, 2020.
- GUEDES, V. L. da S. A bibliometria e a gestão da informação e do conhecimento científico e tecnológico: uma revisão da literatura: uma revisão da literatura. **PontodeAcesso**, Salvador, v. 6, n. 2, p. 74–109, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/5695>. Acesso em: 2 jul. 2023.
- GUINSBURG, J.; CUNHA, Newton; ROMANO, Roberto (org.). **Spinoza**: obra completa II: correspondência completa e vida. Tradução e notas J. Guinsburg, Newton Cunha. São Paulo: Perspectiva, 2014.
- GUSENBAUER, Michael. Google Scholar to overshadow them all? Comparing the sizes of 12 academic search engines and bibliographic databases. **Scientometrics**, v. 118, n. 1, p. 177–214, jan. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11192-018-2958-5>. Acesso em: 1 jul. 2023.
- HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur M. Parreira. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- JAQUET, Chantal. **A unidade do corpo e da mente**: afetos, ações e paixões em Espinosa. Tradução Marcos Ferreira de Paula e Luís César Guimarães Oliva. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. *E-book*. (Filô Espinosa).
- LORDON, Frédéric. **A sociedade dos afetos**: por um estruturalismo das paixões. Campinas, SP: Papyrus, 2015.
- LUNA, Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca. **Uma erótica jurídica**: contradições, paradoxos e diálogos entre direito e emoção. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.
- MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Por que dogmática jurídica?**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **O Direito e sua Ciência** – uma introdução à epistemologia jurídica. São Paulo: Foco, 2021.
- MARCONDES, Danilo. **Iniciação à história da filosofia**: dos pré-socráticos à Wittgenstein. 13. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- MELAMED, Yitzhak Y. (ed.). **A companion to Spinoza**. Hoboken, New Jersey: Wiley-Blackwell, 2021, p. 1-91 (Part 1 – Life and background.). (Blackwell Companions to Philosophy)
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 0055/2004, de 18 de fevereiro de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/ces0055_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 211/2004, de 8 de julho de 2004**. Reconsideração do Parecer CNE/CES 55/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 635/2018, de 4 de outubro de 2018**. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2018]. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=100131-pces635-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, e dá outras providências. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2004]. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139041-rces009-04&category_slug=janeiro-2020&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília: Câmara de Educação Superior, [2018]. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 25 nov. 2022.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. *E-book*.

NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. *E-book*.

NADLER, Stephen. **Spinoza: a life**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

NASCENTES, Antenor. **Dicionário de sinônimos**. 4. ed., rev. e atual., 2. reimp. Rio de Janeiro: Lexikon, 2018. *E-book*.

PEREIRA, Maria Helena da Rocha. Introdução. *In*: PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972. p. V-LVI.

PLATÃO. **A república**. Introdução, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972.

PLATÃO. **A república**. Tradução, textos adicionais e notas Edson Bini. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2019.

PLATÃO. **Diálogos: O Banquete – Fédon – Sofista – Político**. Traduções de José Cavalcante de Souza (*O Banquete*), Jorge Paleikat e João Cruz Costa (*Fédon, Sofista, Político*). Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1972.

PLATÃO. **Diálogos: Fedro – Cartas – O primeiro Alcibiades**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 1975.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial**. 5. ed. Campinas, SP: Millenium, 2010.

REALE, Giovanni. **Corpo, alma e saúde: o conceito de homem de Homero a Platão**. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Paulus, 2002.

REALE, Giovanni. **Para uma nova interpretação de Platão: releitura da metafísica dos grandes diálogos à luz das “Doutrinas não-escritas”**. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: filosofia pagã antiga**, v. 1. 3. ed. Tradução Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 2007.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: de Spinoza a Kant**. São Paulo: Paulus, 2005. v. 4.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. *E-book*.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. *E-book*.

REZENDE, Cristiano Novaes de. Os perigos da razão segundo Espinosa: a inadequação do terceiro modo de perceber no Tratado da Emenda do Intelecto. **Cad. Hist. Fil. Ci.**, Campinas, Série 3, v. 14, n. 1, p. 65-66, jan.-jun. 2004. Disponível em:

<https://www.cle.unicamp.br/eprints/index.php/cadernos/article/view/731/615>. Acesso em: 7 out. 2022.

REZENDE, Cristiano Novaes de. **Intellectus Fabrica**: um ensaio sobre a teoria da definição no *Tractatus de Intellectus Emendatione* de Espinosa. 2009. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 163-168. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-05022010-114514/pt-br.php>. Acesso em: 1 dez. 2022. DOI: 10.11606/T.8.2009.tde-05022010-114514.

REZENDE, Cristiano Novaes de. Introdução: Emenda do intelecto, Medicina da mente. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas**. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023. p. 17-69. (Filô Espinosa).

REZENDE, Cristiano Novaes de. Posfácio: Emenda do intelecto, revolução metafísica. In: ESPINOSA, Bento de; TSCHIRNHAUS, Ehrenfried Walther Von; SCHULLER, Georg Hermann. **Tratado da emenda do intelecto: Medicina da mente: Correspondência completa entre Espinosa, Tschirnhaus e Schuller e Outras cartas conexas**. Prefácio, preparação dos textos latinos, tradução e notas Samuel Thimounier. Introdução e posfácio Cristiano Novaes de Rezende. Belo Horizonte: Autêntica, 2023. p. 361-431. (Filô Espinosa).

RÓNAI, Paulo. **Guia prático da tradução francesa**: relação alfabética dos falsos amigos, homônimos, parônimos, cognatos de gêneros diferentes e demais armadilhas do vocabulário francês, com 500 miniexercícios de aplicação. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

RUSSELL, Bertrand. **História da Filosofia Ocidental**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957, v. 1.

SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos; Coordenação Marilena Chauí. São Paulo: Edusp, 2015.

SPINOZA, Benedictus de. **Tratado político**. Tradução, introdução e notas Diogo Pires Aurélio. Revisão da tradução Homero Santiago. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

VERNANT, Jean-Pierre; VIDAL-NAQUET, Pierre. **Mito e tragédia na Grécia antiga**. 2. ed. 1. reimp. São Paulo: Perspectiva, 2014.

WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**: interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Florianópolis: Emais, 2023.

WHITEHEAD, Alfred North. **Process and reality**. New York: Free Press, 1978.

WOLFF, Francis. **Pensar com os antigos**: uma riqueza de todo o sempre. Traduzido por Mariana Echalar. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

**APÊNDICE A – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NAS LIÇÕES
PRELIMINARES DE DIREITO DE MIGUEL REALE**

REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 27. ed. São Paulo: São Paulo, 2002. E-book.		
PALAVRA-CHAVE	QUANTIDADE DE RESULTADOS	PÁGINA(S)
Afeição	nenhum	não se aplica
Afeições	nenhum	não se aplica
Afeita(s)	nenhum	não se aplica
Afeito(s)	nenhum	não se aplica
Afetiva(s)	1	374
Afetividade(s)	1	231
Afetivo(s)	nenhum	não se aplica
Afeto(s)	nenhum	não se aplica
Afetuosas(s)	nenhum	não se aplica
Afetuosos(s)	nenhum	não se aplica
Emoção	1	236
Emocionada(s)	nenhum	não se aplica
Emocionado(s)	nenhum	não se aplica
Emocionais	nenhum	não se aplica
Emocional	2	38, 374
Emoções	nenhum	não se aplica
<i>Emotion(s)</i>	nenhum	não se aplica
Emotiva(s)	nenhum	não se aplica
Emotivo(s)	nenhum	não se aplica
Paixão	2	38, 362
Paixões	nenhum	não se aplica
Passionais	nenhum	não se aplica
Passional	nenhum	não se aplica
Sentimentais	nenhum	não se aplica
Sentimental	nenhum	não se aplica
Sentimento(s)	2	147, 231
SOMATÓRIO DOS RESULTADOS	9	

**APÊNDICE B – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO DE TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR**

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão dominação. 12. ed. Barueri [SP]: Atlas, 2023. <i>E-book</i> .		
PALAVRA-CHAVE	QUANTIDADE DE RESULTADOS	PÁGINA(S)*
Afeição	nenhum	não se aplica
Afeições	nenhum	não se aplica
Afeita(s)	nenhum	não se aplica
Afeito(s)	nenhum	não se aplica
Afetiva(s)	nenhum	não se aplica
Afetividade(s)	nenhum	não se aplica
Afetivo(s)	2	346 (2)
Afeto(s)	3	84, 236, 346
Afetuosa(s)	nenhum	não se aplica
Afetuoso(s)	nenhum	não se aplica
Emoção	nenhum	não se aplica
Emocionada(s)	nenhum	não se aplica
Emocionado(s)	nenhum	não se aplica
Emocionais	nenhum	não se aplica
Emocional	6	190 (2), 240, 278, 279, 338
Emoções	3	40, 64, 317
<i>Emotion(s)</i>	nenhum	não se aplica
Emotiva(s)	3	40, 41 (2)
Emotivo(s)	1	41
Paixão	2	20, 25
Paixões	1	346
Passionais	nenhum	não se aplica
Passional	nenhum	não se aplica
Sentimentais	nenhum	não se aplica
Sentimental	nenhum	não se aplica
Sentimento(s)	13	82, 168, 209 (2), 227, 240, 279, 293, 329, 333, 343, 344, 353
SOMATÓRIO DOS RESULTADOS	34	

* Havendo mais de um resultado de dada palavra-chave na mesma página, a quantidade encontrada está indicada dentro dos parênteses após o número da página. Por exemplo: 65 (3), sendo 65 o número da página e 3 a quantidade encontrada de dada palavra-chave nessa mesma página.

**APÊNDICE C – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NO
COMPÊNDIO DE INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO DE MARIA HELENA
DINIZ**

DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito : introdução à Teoria Geral do Direito, à Filosofia do Direito, à Sociologia Jurídica, à Norma Jurídica e Aplicação do Direito. 28. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. <i>E-book</i> .		
PALAVRA-CHAVE	QUANTIDADE DE RESULTADOS	PÁGINA(S)*
Afeição	nenhum	não se aplica
Afeições	nenhum	não se aplica
Afeita(s)	nenhum	não se aplica
Afeito(s)	nenhum	não se aplica
Afetiva(s)	1	88
Afetividade(s)	nenhum	não se aplica
Afetivo(s)	nenhum	não se aplica
Afeto(s)	1	247
Afetuosas(s)	nenhum	não se aplica
Afetuosos(s)	nenhum	não se aplica
Emoção	1	276
Emocionada(s)	nenhum	não se aplica
Emocionado(s)	nenhum	não se aplica
Emocionais	1	41
Emocional	4	64, 88, 262 (2)
Emoções	2	41, 53
<i>Emotion(s)</i>	nenhum	não se aplica
Emotiva(s)	nenhum	não se aplica
Emotivo(s)	1	68
Paixão	1	287
Paixões	1	88
Passionais	1	88
Passional	nenhum	não se aplica
Sentimentais	nenhum	não se aplica
Sentimental	1	39
Sentimento(s)	40	27, 29, 35, 36 (4), 38, 39 (7), 40, 41 (2), 43 (2), 51 (4), 52, 53 (2), 54 (2), 88 (3), 116, 141, 149, 170, 232, 262 (2), 264
SOMATÓRIO DOS RESULTADOS	55	

* Havendo mais de um resultado de dada palavra-chave na mesma página, a quantidade encontrada está indicada dentro dos parênteses após o número da página. Por exemplo: 65 (3), sendo 65 o número da página e 3 a quantidade encontrada de dada palavra-chave nessa mesma página.

**APÊNDICE D – RESULTADOS DE BUSCA DAS PALAVRAS-CHAVE NA
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO DE PAULO NADER**

NADER, Paulo. <i>Introdução ao estudo do Direito</i> . 45. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. <i>E-book</i> .		
PALAVRA-CHAVE	QUANTIDADE DE RESULTADOS	PÁGINA(S)
Afeição	nenhum	não se aplica
Afeições	nenhum	não se aplica
Afeita(s)	nenhum	não se aplica
Afeito(s)	1	14
Afetiva(s)	nenhum	não se aplica
Afetividade(s)	nenhum	não se aplica
Afetivo(s)	1	365
Afeto(s)	7	11, 57, 151, 160, 304, 326, 367
Afetuosas(s)	nenhum	não se aplica
Afetuosos(s)	nenhum	não se aplica
Emoção	4	93, 272, 284, 383
Emocionada(s)	nenhum	não se aplica
Emocionado(s)	nenhum	não se aplica
Emocionais	1	151
Emocional	1	234
Emoções	nenhum	não se aplica
<i>Emotion(s)</i>	nenhum	não se aplica
Emotiva(s)	nenhum	não se aplica
Emotivo(s)	nenhum	não se aplica
Paixão	1	271
Paixões	2	110, 152
Passionais	nenhum	não se aplica
Passional	nenhum	não se aplica
Sentimentais	1	308
Sentimental	nenhum	não se aplica
Sentimento(s)	18	50, 56, 57, 62, 67, 84, 140, 142, 155, 185, 212, 264, 272, 293, 337, 367, 373, 378
SOMATÓRIO DOS RESULTADOS	37	

ANEXO A – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH

introdução à ciência do direito

Publish or Perish 8.8.4384.8527 (extended report)

WinPosix (x64) edition, running on WinPosix 10.0.22621 (x64)

Search terms

Keywords: introdução à ciência do direito

Years: all

Other options: include citations; include patents

Data retrieval

Data source: Google Scholar

Search date: 2023-06-30 21:11:54 -00300

Cache date: 2023-06-30 21:16:02 -00300

Search result: [0] No error

***Important:** This data source provides only abbreviated data. Any ellipses (... marks) shown in this report originate with the data source; they are NOT caused by subsequent processing in Publish or Perish.*

Metrics

Reference date: 2023-06-30 21:16:02 -00300

Publication years: 1938-2023

Citation years: 85 (1938-2023)

Papers: 200

Citations: 34521

Citations/year: 406.13 (acc1=88, acc2=81, acc5=63, acc10=40, acc20=25)

Citations/paper: 172.61

Authors/paper: 1.19/1.0/1 (mean/median/mode)

Age-weighted citation rate: 3108.50 (sqrt=55.75), 2747.25/author

Hirsch h-index: 63 (a=8.70, m=0.74, 32963 cites=95.5% coverage)

Egghe g-index: 185 (g/h=2.94, 34521 cites=100.0% coverage)

PoP hl,norm: 60

PoP hl,annual: 0.71

Fassin hA-index: 22

Results

Curso de direito constitucional contemporâneo

LR Barroso (2017)

books.google.com, cited by 4820 (803.33 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=nyJrDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=WglJkOD-7P&sig=m8uOmqkEq7K7YA6wxRFn_XE-404

... Por séculos depois, tornaram-se os romanos depositários desses valores racionalistas, aos quais agregaram a criação e desenvolvimento da ciência do Direito, tal como é ainda hoje ...

Filosofia do direito

M Reale (1969)

academia.edu, cited by 3117 (57.72 per year)

[https://www.academia.edu/download/43747632/Filosofia do Direito - Miguel Reale.pdf](https://www.academia.edu/download/43747632/Filosofia_do_Direito_-_Miguel_Reale.pdf)

... do Direito, confirmando o acerto de um dos grandes mestres de nosso tempo: "Nenhum ramo da Ciência vive sem respirar Filosofia, mas esta necessidade é sentida no Direito mais do ...

Compêndio de Psiquiatria:- Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica

BJ Sadock, VA Sadock, P Ruiz (2016)

books.google.com, cited by 2898 (414.00 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tQiRDQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=Xuv61JxWmN&sig=Tc8QmkGtW7spA3wEGhzzRZvNyUY>

... O objetivo deste capítulo é introduzir as seções de ciências neurais, que descrevem a anatomia e o funcionamento do cérebro humano, e, então, discutir como uma evolução de ...

Direito civil: introdução

F Amaral (1998)

books.google.com, cited by 2563 (102.52 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqwDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=GLsoU-aEHZ&sig=5Kfb0hi0asKqtvzalKpAq1xWifY>

... se conjugar neste livro, que é uma introdução ao direito civil: (a) uma perspectiva axiológica... dogmático-jurídica, segundo a qual o direito civil se estuda nos seus conceitos, categorias ...

Crítica da filosofia do direito de Hegel

K Marx (2015)

books.google.com, cited by 2202 (275.25 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=we80BrCBTqEC&oi=fnd&pg=PA6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=P2GNrR9ryJ&sig=ZWol9rZ_8jRZa0ya_hOWS4kjXZ4

... Decidimos incluir a "Introdução", sobre a qual falaremos um pouco mais nos parágrafos seguintes, conscientes de que – conforme assinalou o autor da "Apresentação" – há grandes

...

Introdução crítica ao direito penal brasileiro

N Batista (1990)

academia.edu, cited by 1921 (58.21 per year)

[https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO -](https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf)

[_Introducao Critica ao Direito Penal Brasileiro de Nilo Batista.pdf](#)

... *dogmática, que se refere apenas ao método mais prestigiado na ciência do direito, e não a toda ela. O objeto da ciência do direito penal é o ordenamento jurídico-penal positivo e sua ...*

Compêndio de introdução à ciência do Direito: introdução à teoria geral do Direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica: norma ...

MH Diniz (2009)

Saraiva, cited by 1391 (99.36 per year)

Introdução ao estudo do direito

P Nader (1980)

univagead.com.br, cited by 1251 (29.09 per year)

[https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-](https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf)

[content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf](#)

Introdução ao Estudo do Direito Sistema de ideias gerais do Direito. Conceitos fundamentais do Direito. ...

Teoria geral do direito e marxismo

EB Pachukanis (2017)

books.google.com, cited by 1035 (172.50 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=pL9DDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=pL9DDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=JIAuRB_As_&sig=iPuOMjHb3gh_MUSJdNJOWapCXfA)

... Paradoxalmente, a ciência do direito procurou – sobretudo nos territórios de fronteira (direito do trabalho e direito administrativo enquanto direito de planificação) – uma espécie de ...

Filosofia do direito

G Radbruch, M Holzhausen (1961)

valorjustica.com.br, cited by 908 (14.65 per year)

<https://www.valorjustica.com.br/introducao.pdf>

... A morte frustrou sua intenção de republicar a “Filosofia do Direito”, cuja 3ª edição aparecera em 1932. Restou-nos, por isso, esta “Introdução à Filosofia do Direito” como única

...

Introdução à ciência do direito:[justiça, lei, faculdade, fato social, ciência]

AF Montoro (1970)

philpapers.org, cited by 769 (14.51 per year)

<https://philpapers.org/rec/MONIAc-6>

... O direito como ciência (epistemologia jurídica). O direito como justo (axiologia jurídica). ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ciência do direito....

Introdução à ciência da geoinformação

G Câmara, C Davis, AMV Monteiro, ... (2001)

São José dos Campos ..., faed.udesc.br, cited by 754 (34.27 per year)

http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1423/introducao_a_ciencia_de_geoinformacao_inpe.pdf

A coleta de informações sobre a distribuição geográfica de recursos minerais, propriedades, animais e plantas sempre foi uma parte importante das atividades das sociedades ...

Introdução ao estudo do direito

B Turma, DPR Martinez (2000)

fd.ulisboa.pt, cited by 544 (23.65 per year)

<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf>

...) Direito do ambiente c) Direito do urbanismo d) Direito agrário 7. Introdução ao direito privado a) Teoria geral do direito ... Direito industrial b) Direito dos registos e notariado c) Direito de ...

Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)

LR Barroso (2006)

Themis: revista da ESMEC, revistathemis.tjce.jus.br, cited by 498 (29.29 per year)

<https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/article/download/241/232>

... legislativo de direito e o Estado constitucional de direito. Em cada um desses períodos, reservou-se para o Direito, para a ciência jurídica e para a jurisprudência um papel específico5

Teoria geral do direito: o constructivismo lógico-semântico

AT Carvalho (2009)

repositorio.pucsp.br, cited by 473 (33.79 per year)

<https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/8649>

A proposta desta tese é aplicar os pressupostos da Teoria do Constructivismo Lógico-Semântico na construção de uma Teoria Geral do Direito. Sob forte inspiração filosófica, tendo ...

Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito

AL Sabadell (2008)

sociologiaemos.pro.br, cited by 437 (29.13 per year)

<https://www.sociologiaemos.pro.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-SOCIOLOGIA-JURIDICA-ANA-LUCIA-SABADELL.pdf>

... a esta disciplina nos cursos de graduação em Direito impede a concretização de um projeto de ... No presente livro foi feita, a título de introdução, uma apresentação sucinta das diversas ...

Introdução ao estudo do direito

WR Magri (2014)

Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ..., sumarios.grupogen.com.br, cited by 390 (43.33 per year)

https://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530988227_SUM.pdf

... Capítulo V – O Pensamento Político Renascentista – Do Fundador da Ciência Política aos ... Capítulo XXI – Um Ponto de Contato da Filosofia do Direito e da Teoria do Direito (Um ...

Manual de introdução ao estudo do direito

LAR Nunes (2018)

books.google.com, cited by 334 (66.80 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=aYEFvSV1xV&sig=wgGXbEJ5Y8MjjMjbDMPP66E6X70>

Reunindo temas da disciplina introdutória do direito, esta obra apresenta uma visão atual e apurada dos fenômenos jurídicos. Em linguagem direta e abordagem didática, o autor ...

Introdução à ciência política

D Azambuja (2008)

books.google.com, cited by 331 (22.07 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=YSOkp_5UWRMC&oi=fnd&pg=PA11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=iaSDT-MQ6X&sig=PsUgqz2CL8Owi8M2R6GUXR6aO_U

'Introdução à ciência política' é uma das primeiras tentativas da tratadística brasileira de apresentar e sistematizar a ciência política. Métodos e história da ciência política, o homem e a ...

Filosofia do direito

M Villey (2003)

Definições e fins do direito. Os meios do direito, academia.edu, cited by 320 (16.00 per year)

https://www.academia.edu/download/78458195/Michel_Villey_Filosofia_do_Direito.pdf

... Se perguntarmos, em primeiro lugar, de que fontes depende nossa ciência do direito, quem saberá responder? Desde o início do século XX os modos de abordar o direito estão em ...

Direito agrário brasileiro

BF Marques (2011)

Direito agrário brasileiro, pesquisa.bvsalud.org, cited by 315 (26.25 per year)

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-601642>

... o programa do curso de graduação em Direito Agrário, contemplando institutos jurídicos de ... a introdução ao estudo desse ramo da ciência jurídica, a obra traz, no Capítulo 2 - Direito ...

Teoria geral do direito e marxismo

EB Pasukanis (1988)

academia.edu, cited by 274 (7.83 per year)

https://www.academia.edu/download/37519144/Pachukanis_A_teoria_geral_do_direito_e_o_marxismo_Renovar_1989.pdf

... exemplo, Kelsen à convicção de que a ciência do direito é uma ciência essencialmente normativa, pois pode, mel:tor do que qualquer outra ciência da mesma classe, manter-se nos ...

Metodologia e epistemologia da análise econômica do direito

IT Gico Jr (2010)

Economic analysis of law Review, portalrevistas.ucb.br, cited by 270 (20.77 per year)

<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/1460>

... total separação entre direito (objeto de preocupação do jurista) e moral (objeto de preocupação do filósofo). Em Kant, a ciência do direito se diferencia das demais ciências pelo objeto, ...

Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou

LA Warat (2004)

core.ac.uk, cited by 243 (12.79 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79061912.pdf>

LUIS ALBERTO WARAT EPISTEMOLOGIA E ENSINO DO DIREITO: o sonho acabou Editora Fundação Boiteux Florianópolis, 2004 Page 1 Localização: 340.12 W253e Código de ...

Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito

LS Rocha (2021)

books.google.com, cited by 242 (121.00 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=ikRWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=i3lyRYkKjz&sig=7nCOFNW9MQu2JEoi9JpDipJDbFo>

... para a ciência, no entanto, foi adaptado para o Direito, principalmente, por ... ciência do Direito alicerçada em proposições normativas que descrevem sistematicamente o objeto Direito...

Introdução ao estudo do direito

MR de Sousa, S de Sequeira Galvão (1991)

aafdl.pt, cited by 232 (7.25 per year)

<https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-I-Patr%C3%ADcia-Carneiro-da-Silva.pdf>

... Relativamente à Teoria do Direito, a Ciência difere-se por nos ensinar a resolver casos ... direito, ao contrário da primeira. a Caracterização: É uma ciência social que considera o direito ...

Fontes do direito tributário

TM Moussallem (2006)

academia.edu, cited by 226 (13.29 per year)

<https://www.academia.edu/download/33201829/Fontes do Direito Tributario - Tarek.pdf>

... (2) e (4) como direito subjetivo, direito objetivo, direito adquirido, direito liquido e certo, etc. ... direito positivo e Ciência do Direito. Então, a Ciência do Direito estaria em (4) e o direito ...

Do xadrez à cortesia-Dworkin ea teoria do direito contemporânea

RP Macedo Jr (2017)

books.google.com, cited by 205 (34.17 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=8DhnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=wCOMV8bwJc&sig=xe773DyDH5xuCJEIUp5ofa8AVvE>

... teoria do Direito. Segundo o autor, as principais preocupações da teoria do direito atual são ... como a natureza do conceito de direito e as condições de objetividade da teoria do direito. ...

Agroecologia: uma ciência do campo da complexidade

FR Caporal, G Paulus, JA Castobeker (2009)

academia.edu, cited by 202 (14.43 per year)

[https://www.academia.edu/download/50008127/CAPORAL et al Agroecologia uma ciência do campo da complexidade 2009.pdf](https://www.academia.edu/download/50008127/CAPORAL_et_al_Agroecologia_uma_ciencia_do_campo_da_complexidade_2009.pdf)

... Portanto, já não nos cabe o direito de dizer que não sabemos ou não conhecemos (como no tempo do lançamento do livro "Primavera Silenciosa". Estamos envenenando nossa ...

Compêndio de introdução à ciência do direito

AL Machado Neto (1988)

São Paulo: Saraiva, cited by 201 (5.74 per year)

Introdução à ciência do direito

G Radbruch (1999)

Martins Fontes, cited by 201 (8.38 per year)

Ética e direito

HC de Lima Vaz (2002)

books.google.com, cited by 175 (8.33 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=0rT2T8rxAL&sig=8arAQaFDZzw8RM3ROqEBUI9TIZY)
[u%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=0rT2T8rxAL&sig=8arAQaFDZz](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=0rT2T8rxAL&sig=8arAQaFDZzw8RM3ROqEBUI9TIZY)
[w8RM3ROqEBUI9TIZY](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=0rT2T8rxAL&sig=8arAQaFDZzw8RM3ROqEBUI9TIZY)

... Introdução à Filosofia do Direito. Como movimento dialético da idéia de liberdade, a unidade do sistema hegeliano é articulada por Lima Vaz a partir de sua significação ética, o que ...

Introdução teórica à história do direito

RM Fonseca (2009)

forhistiur.net, cited by 168 (12.00 per year)

<https://forhistiur.net/media/zeitschrift/1012barcelo.pdf>

La historia del derecho, entendida como rama y como objeto del saber, no ha sufrido las mismas transformaciones epistemológicas que la llamada historia "general". Si las historias ...

Filosofia do direito

JM Adeodato (1962)

books.google.com, cited by 168 (2.75 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=x1uGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=intro](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=x1uGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=nNG6ILNaKr&sig=E_TqdHN-nulW2Y3dd9SxdyVImLw)
[du%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=nNG6ILNaKr&sig=E_TqdHN-](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=x1uGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=nNG6ILNaKr&sig=E_TqdHN-nulW2Y3dd9SxdyVImLw)
[nulW2Y3dd9SxdyVImLw](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=x1uGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=nNG6ILNaKr&sig=E_TqdHN-nulW2Y3dd9SxdyVImLw)

... Além de tentar preencher, com vantagens didáticas, os mesmos objetivos de uma introdução à filosofia e à filosofia do direito, este livro pretende alcançar dois objetivos habitualmente ...

Como nasce o direito

F Carnelutti (2016)

books.google.com, cited by 146 (20.86 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=1GMrnum7ag&sig=5pVm5bZOLzXOerbIpruSFIVCzK0)
[u%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=1GMrnum7ag&sig=5pVm5bZ](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=1GMrnum7ag&sig=5pVm5bZOLzXOerbIpruSFIVCzK0)
[OLzXOerbIpruSFIVCzK0](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=1GMrnum7ag&sig=5pVm5bZOLzXOerbIpruSFIVCzK0)

" Como Nasce o Direito" foi publicado e estreou para o afã dos estudiosos da ciência jurídica no ano de 1961. Nesta obra, Carnelutti já inicia definindo a concepção de Direito aos seus ...

Introdução ao direito internacional público

RAS Seitenfus, DFL Ventura (1999)

revistas.usp.br, cited by 130 (5.42 per year)

<https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/113072>

... Nessa parte final, lança-se de forma apropriada as bases do direito da integração econômica, incluindo o Direito Comunitário Europeu e o Direito do Mercosul, acompanhado da ...

Argumentação jurídica ea imunidade do livro eletrônico

H Ávila (2001)

Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, seer.ufrgs.br, cited by 130 (5.91 per year)

<https://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/download/71526/40588>

... Lá, um discurso sobre o discurso da ciência do direito (discurso metateórico), na medida em que apresenta uma alternativa de qualificação dos argumentos empregados no discurso

...

Teoria geral do direito civil: introdução, pressupostos da relação jurídica

LAC Fernandes (2012)

repositorio.ucp.pt, cited by 128 (11.64 per year)

<https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/36637/1/9789725403617.pdf>

... Não se justifica, todavia, alongar aqui o estudo deste ponto, que cabe melhor à matéria de Introdução ao Estudo do Direito; limita-se, portanto, a exposição subsequente a fixar a ...

Manual de direito constitucional

JB Gouveia (2015)

books.google.com, cited by 122 (15.25 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKtCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKtCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=v-KUEKCSy4&sig=8oKThKd9_ah94gVmWZSpl2eUoqY)

[u%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=v-](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKtCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=v-KUEKCSy4&sig=8oKThKd9_ah94gVmWZSpl2eUoqY)

[KUEKCSy4&sig=8oKThKd9_ah94gVmWZSpl2eUoqY](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKtCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=v-KUEKCSy4&sig=8oKThKd9_ah94gVmWZSpl2eUoqY)

... , em que o Direito Constitucional é grosso modo equivalente ao Direito Político, embora ... o Direito Político – numa análise mais próxima da Ciência Política – e o Direito Constitucional

– ...

Metodologia do direito

F Carnelutti, W do Prado (2000)

books.google.com, cited by 120 (5.22 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=5y2kAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=5y2kAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=OmVglRQ1mp&sig=Pn0uix5BsDynXhiut8gl0-SiTjY)

[u%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=OmVglRQ1mp&sig=Pn0uix5B](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=5y2kAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=OmVglRQ1mp&sig=Pn0uix5BsDynXhiut8gl0-SiTjY)

[sDynXhiut8gl0-SiTjY](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=5y2kAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=OmVglRQ1mp&sig=Pn0uix5BsDynXhiut8gl0-SiTjY)

... boa parte merecida, contra a ciência do direito. Quando o meu jovem amigo faz a amarga constatação de um notável desnível entre a ciência do direito e a matemática, a ...

Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo

DLL Bertúlio (1989)

repositorio.ufsc.br, cited by 118 (3.47 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299>*... trabalho é a introdução da discussão racial no estudo e prática do Direito. Os conflitos ... , têm sido desconsiderados pela produção acadêmica de Direito e Ciência Política nacional. A*

...

Introdução ao direito

AB Betioli (2017)

books.google.com, cited by 115 (19.17 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=jiGbHQAQ57&sig=dz0muOMSPOU-7zkBhb1kRinIzj0>*... Sem método não há ciência; é ele que nos leva a um conhecimento seguro e também certo; isso demonstra a importância do conhecimento do método próprio do Direito. 4. ...*

Sobre o chamado direito penal do inimigo

L Greco (2005)

Revista Brasileira de Ciências Criminais, fdc.br, cited by 111 (6.17 per year)

<http://www.fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista07/docente/07.pdf>*... cada um destes conceitos a um exame crítico em separado e conclui no sentido de que o termo direito penal do inimigo carece de qualquer utilidade para a ciência do direito penal. ...*

Transformações necessárias para o avanço da Enfermagem como ciência do cuidar

DEP Pires (2013)

Revista Brasileira de Enfermagem, SciELO Brasil, cited by 108 (10.80 per year)

<https://www.scielo.br/j/reben/a/q7pBQH4CBJRWDCxgGZGxtzS/>*Objetivou-se refletir acerca dos desafios para fortalecer a Enfermagem enquanto ciência do cuidar. Sustenta-se na teoria sociológica articulando três abordagens: do materialismo ...*

Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito

B Schünemann, L Greco (2013)

marcialpons.es, cited by 108 (10.80 per year)

<https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722055.pdf>*Com grande alegria apresento ao público brasileiro o presente volume, que reúne todos os estudos de Bernd Schünemann publicados em português e contém oito estudos inéditos, ...*

Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito

JR Gonçalves (2021)

Revista Coleta Científica, portalcoleta.com.br, cited by 107 (53.50 per year)

<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>*... de Curso de Direito; sugerir ... Direito, a partir do estudo de ementários do curso. Há relevância deste estudo para alunos e professores orientadores do curso de Direito, para a ciência ...*

Lições de introdução ao direito

FJ Bronze (2006)

gestlegal.pt, cited by 106 (6.24 per year)

<https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindice-licoes-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf>*O objectivo e a índole desta "Introdução ao Direito". A perspectiva adoptada — a perspectiva normativa, em confronto com as perspectivas sociológica, filosófica e epistemológica. A ...*

Introdução à ciência do direito

PD Gusmão (1960)

(No Title), cir.nii.ac.jp, cited by 103 (1.63 per year)

<https://cir.nii.ac.jp/crid/1130282272482066688>*Introdução à ciência do direito | CiNii Research ... Introdução à ciência do direito ... タイトル "Introdução à ciência do direito" ...*

Princípios fundamentais do direito do ambiente

É Milaré (1998)

Revista dos Tribunais, edisciplinas.usp.br, cited by 101 (4.04 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337704/mod_resource/content/1/Texto%2003%20Princ%C3%ADpios%20do%20Direito%20Ambiental%20-%20%C3%89dis%20Milar%C3%A9.pdf*O Direito, como ciência humana e social, pauta-se também pelos postulados da Filosofia das Ciências, entre os quais está a necessidade de princípios constitutivos para que a ciência ...*

A transnacionalidade ea emergência do estado e do direito transnacionais

P Cruz, Z Bodnar (2010)

Revista da Faculdade de Direito do Sul de ..., revista.fdsu.edu.br, cited by 99 (7.62 per year)

<https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/577>*... Este trabalho se justifica, assim, principalmente no fato de o direito internacional – mesmo**... Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito. Introdução e tradução*

...

Ciência do direito tributário no Brasil

A FOLLONI (2017)

books.google.com, cited by 98 (16.33 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=nYNnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=nbzAIEI4Ff&sig=GPVT2N1COKoaqMseal77hrrLv0>*A ciência do Direito Tributário é construída sobre bases irrealis, ou seja, está apartada da vida e do cotidiano das pessoas destinatárias das normas tributárias? essa é a tese defendida ...*

Função da ciência do direito tributário: do formalismo epistemológico ao estruturalismo argumentativo

H Ávila (2013)

Revista Direito Tributário Atual, revista.ibdt.org.br, cited by 98 (9.80 per year)

<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1775>

... Introdução O propósito deste ensaio é descobrir se a função da Ciência do Direito é a de - exclusiva ou fundamentalmente - descrever, de modo neutro e avalorativo, o conteúdo das ...

Introdução ao direito animal brasileiro

VA Junior (2018)

Revista Brasileira de Direito Animal, periodicos.ufba.br, cited by 98 (19.60 per year)

<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768>

... O Direito Animal é apresentado como disciplina jurídica separada do Direito Ambiental, muito embora compartilhem regras e princípios. Para esse novo campo do Direito, o animal não...

Introdução à história do direito privado e da codificação

GBS Roberto (2008)

books.google.com, cited by 93 (6.20 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=aq380e_pSz&sig=XU-rGLiSKQRHLayaPbVIK5XvpHM)
[u%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=aq380e_pSz&sig=XU-](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu)
[rGLiSKQRHLayaPbVIK5XvpHM](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu)

São dois os nossos objetivos principais neste trabalho. O primeiro é oferecer alguns elementos de história do direito privado e da codificação. O segundo é estudar a adequação do ...

Compêndio de introdução à ciência do direito. atual

MH Diniz (1995)

São Paulo: Saraiva, cited by 84 (3.00 per year)

Introdução à ciência do direito

J de Oliveira Ascensão (2005)

Renovar, cited by 81 (4.50 per year)

Estatuto epistemológico do Direito Civil contemporâneo na tradição de civil law em face do neoconstitucionalismo e dos princípios.

OJL Rodriguez (2010)

Meritum, dialnet.unirioja.es, cited by 77 (5.92 per year)

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4056713>

... A introdução de um direito civil constitucional, primado em uma concepção principiológica e menos normativa, indica os novos rumos do direito privado e o realce que se passa a ...

Introdução ao estudo do direito

IG Telles (2000)

Coimbra Editora/Wolters Kluwer, cited by 71 (3.09 per year)

Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil

BSAB Andrade (2011)

teses.usp.br, cited by 71 (5.92 per year)

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/en.php>

Este trabalho teve como objetivo principal compreender quais elementos pautaram os projetos e as práticas das prisões femininas brasileiras, no final da década de 30 e início dos

...

O princípio da eficiência no direito administrativo

ACC do Amaral (2014)

cintradoamaral.com.br, cited by 66 (7.33 per year)

<http://www.cintradoamaral.com.br/homenagem/arquivos/C-198-o-principio-da-eficiencia-no-direito-administrativo.pdf>

... Aventurei-me em uma incursão fora da ciência do Direito, busquei na ciência da Administração a distinção entre eficiência e eficácia e acabei constatando que essa distinção, tal como ...

A ciência do direito

F Júnior, T Sampaio (1977)

philpapers.org, cited by 66 (1.43 per year)

<https://philpapers.org/rec/JUNACD-3>

... Epistemologias em confronto no direito: reinvenções, ressignificações e representações a ... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito....

Aulas de introdução ao direito

LF Coelho (2004)

books.google.com, cited by 65 (3.42 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=-BfAGVdh2dUC&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=T0BDuw4iZU&sig=bvw3oEHdxOhQzZU-l2_Z38fP5dQ

... em estudo procurou resgatar a reflexão filosófica sobre o direito e a justiça, mas a título de uma introdução à ciência e à filosofia do direito. Daí que o desenvolvimento do texto segue ...

Coleção Direito Vivo-História do Direito

JFR Maciel (2016)

books.google.com, cited by 65 (9.29 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=OkJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=MneZhvsW7m&sig=cZ8tih5lu3lQ7zVZ_m_3wGeWUc

... Como o foco deste projeto é oferecer uma introdução ao direito como fenômeno histórico, proporcionando instrumentos para reflexão sobre os principais modelos de direito, adotamos

...

Introdução ao estudo do direito

T Barreto (2001)

São Paulo: Landy, ajes.edu.br, cited by 63 (2.86 per year)

<https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf>

... modificação e extinção dos Estados: formação originária x formação derivada do Estado; Estado e Direito: personalidade jurídica do Estado; as relações do Estado com o Direito e com

...

Introdução ao estudo do direito

JC Júnior, T Sampaio (1984)

edisciplinas.usp.br, cited by 61 (1.56 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20recortado.pdf

... Envolvendo sempre um problema de decidibilidade de conflitos sociais, a ciência do direito tem por objeto central o próprio ser humano que, por seu comportamento, entra em conflito,

...

O que é análise econômica do direito

MCP Ribeiro, V Klein, IT GICO JÚNIOR (2016)

researchgate.net, cited by 61 (8.71 per year)

[https://www.researchgate.net/profile/Gustavo-Ribeiro-](https://www.researchgate.net/profile/Gustavo-Ribeiro-18/publication/314486852)

[18/publication/314486852](https://www.researchgate.net/profile/Gustavo-Ribeiro-18/publication/314486852) *Por que uma análise econômica do direito internacional público* Desafios e perspectivas do método no Brasil/[links/58f68503a6fdcc187f3a5be0/Por-que-uma-analise-economica-do-direito-internacional-publico-Desafios-e-perspectivas-do-metodo-no-Brasil.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Gustavo-Ribeiro-18/publication/314486852/links/58f68503a6fdcc187f3a5be0/Por-que-uma-analise-economica-do-direito-internacional-publico-Desafios-e-perspectivas-do-metodo-no-Brasil.pdf)

... europeia (refratária ao uso de outras disciplinas que não o direito) de norte-americana (familiar ao uso das ciências sociais no direito) com reflexos no DIP. Ao mesmo tempo, admite

...

Tendências do Direito Civil no século XXI

GMFN Hironaka (2003)

... Torquato de Oliveira (Coords.). *Direito ...*, direitodefamilia.adv.br, cited by 56 (2.80 per year)

<https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/tendencias.pdf>

Um olhar sobre a ciência do Direito Civil e a imprescindibilidade de uma releitura. Um breve atalho histórico: a Revolução Francesa e o fenômeno da codificação. Reflexo na ...

Direito como liberdade: o Direito achado na rua: experiências populares emancipatórias de criação do Direito

JG Sousa Junior (2008)

repositorio.unb.br, cited by 56 (3.73 per year)

<https://repositorio.unb.br/handle/10482/1401>

O Direito Achado na Rua, expressão criada por Roberto Lyra Filho é o centro desta tese cujo objetivo é caracterizar uma concepção de Direito que emerge, transformadora, dos ...

Introdução ao direito

AA Costa (2001)

Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, arcos.org.br, cited by 54 (2.45 per year)

https://arcos.org.br/content/files/2022/08/Introducao_ao_Direito.pdf

... distinção básica entre direito e ciência do direito: o direito em si é o conjunto de normas que determina o que podemos exigir uns dos outros, enquanto a ciência do direito é o discurso, ...

Fundamentos epistemológicos do direito ambiental

GPN Belchior (2015)

repositorio.ufsc.br, cited by 54 (6.75 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/156745>*A história do pensamento é um processo permanente de superação de conceitos, teorias, modos de pensar, de agir e de fazer, motivo pelo qual a Ciência do Direito deve ser ...*

Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade

PRÁ Fagúndez (1999)

repositorio.ufsc.br, cited by 54 (2.25 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/158214/146911.pdf?sequence=1>*... Por que abordar o Direito do ponto de vista holístico? Porque o Direito, enquanto ciência, preso à visão cartesiana do século XVII, continua ainda hoje a exercer uma grande influência*

...

Introdução ao Estudo do Direito

ECB Bittar (2021)

books.google.com, cited by 53 (26.50 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=ATMg7X5FTs&sig=TZm-xykmvBkhR_DC6rAuoJkTARO)
[du%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=ATMg7X5FTs&sig=TZm-xykmvBkhR_DC6rAuoJkTARO](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu)*... de Ciência autônoma, que se exprimem da seguinte forma: a Ciência do Direito mantém ... Ciências Normativas do Direito; a Ciência do Direito mantém preocupação proeminente ...*

Theodor Viehweg ea Ciência do Direito: tópica, discurso, racionalidade

CR Roesler (2023)

books.google.com, cited by 52 (52.00 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=VVu5EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=intro](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=VVu5EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=6CtbR_bB-A&sig=wq86Jhb00kCOGh3Krw2Dv5G4uvM)
[du%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=6CtbR_bB-A&sig=wq86Jhb00kCOGh3Krw2Dv5G4uvM](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=VVu5EAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=intro)*... A pergunta primária, portanto, não seria colocada nos termos de “o que se deve fazer para fazer ciência do direito?”, mas se a Jurisprudência podia ser considerada uma ciência; se ...*

Compêndio de introdução à ciência do direito. rev. e atual

MH DINIZ (2009)

São Paulo: Saraiva, cited by 51 (3.64 per year)

A hermenêutica jurídica ea ciência do cérebro: como lidar com os automatismos mentais

J Freitas (2013)

Revista da AJURIS, meriva.pucrs.br, cited by 51 (5.10 per year)

[https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11519/2/A_Hermeneutica_Juridica_e_a_ci](https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11519/2/A_Hermeneutica_Juridica_e_a_ciencia_do_cerebro_como_lidar_com_os_automatismos_mentais.pdf)
[encia_do_cerebro_como_lidar_com_os_automatismos_mentais.pdf](https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11519/2/A_Hermeneutica_Juridica_e_a_ciencia_do_cerebro_como_lidar_com_os_automatismos_mentais.pdf)*A teoria da interpretação jurídica tem de inovadoramente incorporar o exame dos vieses (biases) cientificamente mapeados. Conhecer tais automatismos mentais, substituindo-os, ...*

Teoria do direito

PH Siqueira Jr (2017)

books.google.com, cited by 49 (8.17 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=4ImxDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=-OuXIsBBsb&sig=T83G3G6RUq1Phwg4WtMAwH-VjRI>

... O autor aborda a natureza científica do direito e seu valor por meio dos princípios ... da ciência do direito surge por meio do estudo da dogmática, da sociologia e da filosofia do direito tal ...

Desenvolvimentos previsíveis na dogmática do direito penal e na política criminal

W HasseMer, PR Alflen (2013)

Revista Eletrônica de Direito Penal e ..., seer.ufrgs.br, cited by 44 (4.40 per year)

<https://www.seer.ufrgs.br/redppc/article/view/44239>

O artigo analisa, de modo geral, os influxos da Política Criminal contemporânea sobre o desenvolvimento futuro do Direito Penal e do Direito Processual Penal, bem como os ...

Introdução à ciência do direito. rev. e atual

AF MONTORO (2011)

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, cited by 42 (3.50 per year)

Introdução ao estudo do direito

GM Silva (2007)

Editora Universidade Católica Portuguesa ..., repositorio.pgsscogna.com.br, cited by 41 (2.56 per year)

<https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20estudo%20de%20direito%20-%20V.pdf>

... O conceito de direito objetivo e de direito subjetivo é conhecido desde os romanos. Para o direito romano, direito objetivo é a norma, a regra legal que impõe obrigações e deveres. É ...

Introdução à ciência do direito e à filosofia jurídica

N Horn, E Antoniuk (2005)

SA Fabris Editor, cited by 40 (2.22 per year)

Introdução ao Estudo do Direito Processo Civil

FV da Fonte Monnerat (2020)

books.google.com, cited by 35 (11.67 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A2ncia+do+direito&ots=Lacl-X53P8&sig=IPJ4Wvz18M8mHx1pTX_JrCiH6Hg

Em sua terceira edição, a obra continua com a proposta de se dirigir àqueles que estabelecem seu primeiro contato com o Direito Processual Civil; a obra conduz o leitor pelos

...

Compêndio de introdução à ciência do direito: Introdução a teoria geral do direito, a filosofia do direito

MH DINIZ (2017)

... à Lógica jurídica. Norma jurídica e Aplicação do Direito, cited by 34 (5.67 per year)

Introdução à ciência do direito

AM Paupério (1971)

philpapers.org, cited by 32 (0.62 per year)

<https://philpapers.org/rec/PAUIAC-3>

... *Introdução à ciência do direito ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ciência do direito.... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de ...*

Introdução axiológica ao direito: apêndice à introdução à ciência do direito

AM Paupério (1977)

philpapers.org, cited by 29 (0.63 per year)

<https://philpapers.org/rec/PAUIAA-2>

... *à ciência do direito - PhilPapers ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ... de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito....*

Introdução à ciência do direito

A FRANCO MONTORO (1977)

São Paulo, Re, cited by 28 (0.61 per year)

Introdução ao direito económico

LCB DE ALMEIDA (2017)

books.google.com, cited by 26 (4.33 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=wGGbXPR6_D&sig=1DvwoHyotlo24CTWTknIOBXfgL0)
[du%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%Aancia+do+direito&ots=wGGbXPR6_D&sig=1DvwoH](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu)
[yotlo24CTWTknIOBXfgL0](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu)

... *Inter-relação do direito e da economia no Brasil 4.2.1. Algumas leis da imbricação das duas ciências no Brasil 4.3. A influência das normas jurídicas nos agentes econômicos 4.3.1. ...*

Introdução à ciência do direito

D Menezes (1938)

Edição da livraria do globo, cited by 22 (0.26 per year)

Uma breve introdução ao direito

IG da Silva Martins (2010)

gandramartins.adv.br, cited by 22 (1.69 per year)

[http://www.gandramartins.adv.br/project/ives-](http://www.gandramartins.adv.br/project/ives-gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma_breve_introducao_ao_direito.pdf)
[gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma breve introducao ao direito.pdf](http://www.gandramartins.adv.br/project/ives-gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma_breve_introducao_ao_direito.pdf)

... *Falar em direito sem homens e sem coisas é impossível. Numa introdução, porém, ao Direito não se pode deixar de enfrentar tema polêmico que é o do homem e a sua alma ou, ...*

Introdução ao direito (filosofia, história e ciência do direito).

WSC Batalha (1968)

Ed. Revista dos Tribunais, cited by 22 (0.40 per year)

Compêndio de Introdução à Ciência do Direito, 3ª edição

MH Diniz (1991)

São Paulo: Saraiva, cited by 21 (0.66 per year)

Introdução ao direito do consumidor

PJ Serrano (2003)

books.google.com, cited by 21 (1.05 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oaLQPrlgra8C&oi=fnd&pg=PP15&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=bhV1z7Kmc_&sig=i7Ksv1uRqvi1E87Ccxt0tvIxYhk

... da ciência do Direito. Assim, qualquer abordagem teórica, metodológica ou normativa na ciência ... o "Campo dos Estudos na Ciência do Direito". Nesta obra abordamos uma realidade

...

Introdução à ciência do direito

B De Oliveira Filho (1954)

Rodrigues EC, cited by 19 (0.28 per year)

Introdução à ciência do direito

ALM Neto (1960)

Edição Saraiva, cited by 17 (0.27 per year)

Introdução à ciência do direito. 28

AF MONTORO (2009)

São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, cited by 14 (1.00 per year)

Introdução à história do direito canônico

MC de Lima (1999)

books.google.com, cited by 13 (0.54 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=P2c2cctCDgIC&oi=fnd&pg=PA227&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=ONr8oF2Imm&sig=lzWHyLXZgjT8OC2OpK2MdpZXDQ>

... Esta Introdução se propõe auxiliar os estudantes dos institutos de Direito Canônico a ...

Também diz respeito à história externa o estudo da Literatura Canônica ou Ciência do Direito,

...

Introdução à ciência do direito

AF Montoro (1983)

Editora Revista dos Tribunais, cited by 11 (0.28 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito

M Neto, A Luiz (1973)

philpapers.org, cited by 11 (0.22 per year)

<https://philpapers.org/rec/NETCDI>

... Introdução à ciência do direito.... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito.... A ciência do direito...

Uma introdução ao direito comparado

RP Duarte (2006)

run.unl.pt, cited by 11 (0.65 per year)

https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPD_Direito_2006.pdf

... que leva a interrogar se o Direito Comparado nio seri uma mera vertente da "Ciencia Juridica".As ... Do prisma que ora nos interessa, o Direito Comparado diferencia-se dessas CiEncias ...

Curso de introdução ao à ciência do direito

P Jacques (1971)

Forense, cited by 10 (0.19 per year)

Introdução ao estudo do direito

DPID Civil, I Antropologia (2001)

processus.edu.br, cited by 9 (0.41 per year)

<https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf>

... Direito Processual Civil I Direito Empresarial I Direito Civil III Direito Penal III Direito Administrati vo I ...

O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Econômico no Brasil

G Clark (2012)

Special Revista Brasileira Estudos Politicos, HeinOnline, cited by 9 (0.82 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040§ion=19

... do Direito Econômico. Este artigo tem como objeto descortinar e reviver uma das marcas indelévels da Faculdade de Direito da UFMG, ou seja, a introdução do Direito Econômico no ...

Introdução à ciência do direito

G TELLES JR (1957)

Apostilas)) fascs, cited by 9 (0.14 per year)

... Direito natural e ciência do Estado em compêndio. Terceira parte-A Eticidade. Segunda seção-A sociedade civil. A sociedade civil: tradução, introdução ...

GWF Hegel (2000)

Cadernos de Tradução, cited by 9 (0.39 per year)

A doutrina jusnaturalista ou do direito natural: uma introdução

GA Bedin (2014)

Revista Direito em Debate, revistas.unijui.edu.br, cited by 8 (0.89 per year)

<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/2996>

... o Direito Natural estar a serviço do Direito Positivo para fortalecê-lo, ora, inversamente, ser um auxiliar na luta contra o Direito Positivo para reformá-lo (força atualizadora do direito). ...

Sociologia empírica do direito: Uma introdução

PB Geraldo, F Fontainha, ... (2010)

Revista Ética e Filosofia ..., periodicos.ufjf.br, cited by 8 (0.62 per year)

<http://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787>

... área de direito com o intuito de inovar a abordagem dos ... do direito não é uma disciplina obrigatória nos cursos de direito... introdução é propor possíveis pistas para a institucionalização ...

Introdução à ciência do direito

H Lima (1972)

philpapers.org, cited by 7 (0.14 per year)

<https://philpapers.org/rec/LIMIAC>

... Introdução à ciência do direito ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ciência do direito.... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de ...

Introdução a ciência do direito

MH DINIZ (1992)

Compêndio de direito, cited by 7 (0.23 per year)

Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Saraiva, 2006. _

MH DINIZ (2022)

A Ciência Jurídica, cited by 7 (7.00 per year)

Introdução à ciência do direito. 31ª edição

AF MONTORO (2014)

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, cited by 7 (0.78 per year)

Introdução à ciência do direito

L Hermes (1968)

Rio de Janeiro: Freitas Bastos, cited by 7 (0.13 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito 13. ed

MH Diniz (2001)

São Paulo: Saraiva, cited by 7 (0.32 per year)

Introdução à ciência do direito

RT Arruda (1972)

philpapers.org, cited by 6 (0.12 per year)

<https://philpapers.org/rec/ARRIAC>

... Introdução à ciência do direito ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ciência do direito.... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de ...

ANDRÉ-Introdução à Ciência do Direito

F MONTORO (1995)

São Paulo, cited by 6 (0.21 per year)

Introdução à ciência do direito privado

RMA NERY, N NERY JUNIOR (2019)

São Paulo: Revista dos Tribunais, cited by 6 (1.50 per year)

Introdução à ciência do direito

TS FERRAZ JUNIOR (2016)

São Paulo: Atlas, cited by 5 (0.71 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo: Saraiva, 1988

AL MACHADO NETO (2002)

... , Estevão. Procedimento sumaríssimo. São Paulo: LTr, cited by 5 (0.24 per year)

Introdução à ciência do direito: técnica, decisão, dominação

TS FERRAZ JÚNIOR (1988)

São Paulo: Atlas, cited by 5 (0.14 per year)

Porto. Introdução à ciência do direito

CH CARREIRO (1976)

Rio de Janeiro: Editora Rio, cited by 5 (0.11 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo: Saraiva, 1993

MH DINIZ (1987)

DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO: Manual, cited by 5 (0.14 per year)

Introdução à ciência do direito

TS Ferraz, T Sampaio (2001)

São Paulo, cited by 5 (0.23 per year)

Introdução à teoria geral do direito tributário

SCN Coelho (2000)

Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas ..., HeinOnline, cited by 4 (0.17 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg38§ion=16... *O Direito como Objeto 2.1 O fenômeno jurídico como objeto de multivárias disciplinas - O**Direito Positivo e a Ciência do Direito.2.2 - As categorias do conhecimento jurídico.2.3 -**Direito ...*

Compêndio de introdução à ciência do direito: à luz da Lei n. 10.406/2002

MH Diniz (2005)

Saraiva, cited by 4 (0.22 per year)

Introdução à Ciência do Direito. refundida com a colaboração de Luiz Antonio Nunes. São Paulo: Ed

AF MONTORO (1991)

Revista dos Tribunais, cited by 4 (0.13 per year)

Introdução à ciência do direito

CHP Carreiro (1976)

philpapers.org, cited by 4 (0.09 per year)

<https://philpapers.org/rec/CARIAC-6>... *Introdução à ciência do direito ... Introdução axiológica ao direito: apêndice à Introdução à ciência do direito.... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de ...*

Introdução à ciência do direito

DAS ALVES (1940)

São Paulo, Salesianas, cited by 4 (0.05 per year)

Introdução à Ciência do Direito (Sociologia Jurídica)

AL Machado Neto (1963)

São Paulo: Saraiva, cited by 4 (0.07 per year)

Introdução à Ciência do Direito. 25a edição

AF MONTORO (1999)

São Paulo, cited by 4 (0.17 per year)

Introdução à ciência do direito

H Lima (1961)

Livreria Freitas Bastos, cited by 4 (0.06 per year)

Objetividade e subjetividade nas ciências sociais: introdução às relações interdisciplinares entre direito e desenvolvimento

AP Folloni (2014)

Revista do Direito Público, ojs.uel.br, cited by 3 (0.33 per year)

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/19806>*As relações entre Direito e desenvolvimento pressupõem estudo interdisciplinar no âmbito das ciências sociais. Esse tipo de estudo, porém, precisa lidar com o problema da ...*

Introdução ao estudo do direito penal adjetivo

R LYRA

Revista Interamericana de Direito Processual Penal ..., mprj.mp.br, cited by 3 (0.00 per year)

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf*... ser reintegrado no Direito Penal, do qual foi descastelado. Ou a Criminologia será ciência social ou não será ciência. Ora, o Direito é ciência social e um de seus componentes - o ...*

Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)

WS Guerra Filho (2008)

Revista Opinião Jurídica, redalyc.org, cited by 3 (0.20 per year)

<https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf>*... como, em termos de ciência do direito, da perspectiva tão difundida de Hans Kelsen, que propõe a consideração dita científica (positivista) do Direito apenas como um conjunto de ...*

Introdução à Ciência do Direito. 3ª edição, revista e refundida

PD GUSMÃO (1965)

Rio: Forense, cited by 3 (0.05 per year)

Introdução à Ciência do Direito e à Filosofia Jurídica. trad

N HORN (2005)

Elisete Antoniuk, cited by 3 (0.17 per year)

1,000 perguntas, introdução à ciência do direito

JB Herkenhoff (1982)

philpapers.org, cited by 3 (0.07 per year)

<https://philpapers.org/rec/HERPIU-3>*... Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito....**Epistemologias em confronto no direito: reinvenções, ressignificações e representações a ...*

Introdução à ciência do direito

S MACEDO (1970)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 3 (0.06 per year)

Compêndio de introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Saraiva, 1994. DUARTE, Fernanda

MH DINIZ

Princípio constitucional da igualdade, cited by 3 (0.00 per year)

Introdução à Ciência do Direito. 21ª e

AF MONTORO (1993)

São Paulo: Revista dos Tribunais, cited by 3 (0.10 per year)

Introdução à ciência do direito. vol. 1

AF MONTORO (1972)

São Paulo: Martins, cited by 3 (0.06 per year)

Introdução à ciência do direito. 2ª edição

G RADBRUCH (2010)

São Paulo: WMF Martins Fontes, cited by 3 (0.23 per year)

Introdução à ciência do Direito. revista e atualizada

AF MONTORO (2009)

São Paulo: Revista dos Tribunais, cited by 3 (0.21 per year)

Introdução ao estudo do direito

PD de Gusmão (2002)

academia.edu, cited by 2 (0.10 per year)

[https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO Paulo Dourado de -
_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf](https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_Paulo_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf)*... de interpretação, a ciência do direito é ciência cultural. Mas, se focalizarmos o direito por outro ... Denominada, entre nós, anteriormente, Introdução à Ciência do Direito, denominação ...*

Porto. A prática do direito

CH CARREIRO (1976)

Introdução à ciência do direito. Rio de Janeiro: Edi, cited by 2 (0.04 per year)

Compêndio de Introdução à Ciência do Direito: introdução à teoria geral do direito, à losoa do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica

MH DINIZ

Norma jurídica e aplicação do Direito, cited by 2 (0.00 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito. à luz da Lei 10.406/2002. São Paulo: Saraiva, 2003

MH DINIZ (2003)

... FERRAZ JR., Tercio Sampaio. A ciência do direito, cited by 2 (0.10 per year)

Citado por Hermes Lima

L DUGUIT

Introdução à Ciência do Direito, cited by 2 (0.00 per year)

Breviário de introdução a ciência do Direito: teoria geral do direito positivo

RP FONSECA (1955)

Rio de Janeiro: Olímpica, cited by 2 (0.03 per year)

Teoria pura do direito: introdução à ciência do direito—temas

H KELSEN

Trad. Moisés Nilve, cited by 2 (0.00 per year)

Lições de direito civil: introdução à ciência do direito e parte geral do Código Civil. São Paulo: Ed

A CHAVES (1978)

Revista dos Tribunais, cited by 2 (0.04 per year)

Introdução à ciência do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. NADER, Paulo

AF MONTORO

Introdução ao estudo do direito, cited by 2 (0.00 per year)

Introdução à Ciência do Direito. revista com a colaboração de Luiz Antonio Nunes

AF MONTORO (1993)

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, cited by 2 (0.07 per year)

Introdução à ciência do Direito e Direito Alternativo (polemização)

JY PRIETO (1994)

Editora Hapirus, cited by 2 (0.07 per year)

Machado. Uma introdução à ciência do Direito

AL NETTO (1963)

São Paulo: Saraiva, cited by 2 (0.03 per year)

Introdução à ciência do direito

NL Cabral (1975)

Símbolo, Indústrias Gráf, cited by 2 (0.04 per year)

Introdução à Ciência do Direito. 24" ed

AF Montoro (1970)
São Paulo, Martins, cited by 2 (0.04 per year)

Introdução à ciência do direito

RFJ BATISTA, JP COSTA (2006)
Juazeiro: Ed. e Gráfica Franciscana, cited by 2 (0.12 per year)

Introdução à ciência do direito

PD de Gusmão (1956)
Ed. Revista Forense, cited by 2 (0.03 per year)

Introdução à Ciência do Direito.

P NADER (2002)
Rio de Janeiro: Forense, cited by 2 (0.10 per year)

Introdução à ciência do Direito, li ed. São Paulo

AF MONTORO (1982)
Revista dos Tribunais, cited by 2 (0.05 per year)

Introdução à Ciência do Direito, 1. vol

AL MACHADO NETTO (1960)
São Paulo, cited by 2 (0.03 per year)

Introdução à Ciência do Direito, 21'ed

H LIMA
Rio de Janeiro, Freitas Bastos, cited by 2 (0.00 per year)

Compêndio de Introdução à Ciência do Direito: Saraiva

MH DINIZ (1995)
SP,, cited by 2 (0.07 per year)

1.999. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Ed

AF MONTORO
Revista dos Tribunais, cited by 2 (0.00 per year)

Introdução à ciência do direito

H Grande (1945)
Oficinas da Ed. Guaira, cited by 2 (0.03 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito

A CHAVES (2014)
São Paulo: Saraiva, cited by 2 (0.22 per year)

Introdução à ciência do direito

S MARQUES JÚNIOR (1971)
Bauru: Souza Reis, cited by 2 (0.04 per year)

Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo

MH DINIZ (2007)

Revista dos Tribunais, cited by 2 (0.13 per year)

Introdução à Ciência do Direito

RJ POTHIER (1999)

... por Vera Barkow. São Paulo: Martins ..., cited by 2 (0.08 per year)

Aulas de Introdução à Ciência do Direito"

EG MATA-MACHADO (1960)

CECJUR, Belo Horizonte, cited by 2 (0.03 per year)

Introducao a ciencia do direito

ABA da Silva (1956)

Agir, cited by 2 (0.03 per year)

Uma introdução à teoria geral do direito

G Leite, D Heuseler

Âmbito Jurídico, academia.edu, cited by 1 (0.00 per year)

<https://www.academia.edu/download/34319756/25538-25540-1-PB.pdf>

... à parte geral do direito civil como à teoria geral do direito e, ... de "Introdução ao Estudo do Direito, ou à Ciência do Direito". ... , sujeitos de direito e outros são o objeto de direito. Essas ...

Introdução à teoria tridimensional do direito em Miguel Reale

JM Adeodato (2006)

Revista Opinião Jurídica, redalyc.org, cited by 1 (0.06 per year)

<https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869519008.pdf>

O presente estudo concentra-se sobre o pensamento de Miguel Reale, o maior expoente do tridimensionalismo no Brasil, com o objetivo de introduzir o leitor a essa teoria, investigar ...

Sociologia do Direito e Dogmática Jurídica em Redes: uma introdução

RA da Costa, S de Carvalho (2021)

Rev. Electronica Direito Sociedade, HeinOnline, cited by 1 (0.50 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/redes9§ion=5

... Hi apenas pouco mais de duas décadas a sociologia do direito foi introduzida como disciplina obrigatória nos cursos de direito brasileiros. Observamos, contudo, que apesar de ser ...

Introdução: Justiça, direito (s) e instituições

MI Cunha, S Gomes, V Duarte (2017)

... . Revista Ciências ..., journals.openedition.org, cited by 1 (0.17 per year)

<https://journals.openedition.org/configuracoes/4244>

A publicação deste volume, desdobrada em dois números da revista Configurações, tem origem num duplo evento, organizado conjuntamente: o Segundo Encontro da Secção ...

Introdução às Ciências Policiais-Ed. 02: A Polícia entre Ciência e Política

E da Silva Pereira (2019)

books.google.com, cited by 1 (0.25 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=4Q2vDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0ncia+do+direito&ots=mu27f-TX1S&sig=Xc66yHdShJLeJtKe kMTal eepY>

... A considerar que a comunidade científica policial no Brasil é ainda incipiente, não esperava que a primeira edição de nossa Introdução às Ciências Policiais se esgotasse em pouco ...

Um Estudo sobre a teoria dos modelos de miguel reale como subsidio a cadeira de introdução a ciencia do direito

JB Moreira (1977)

Resenha Universitaria, cited by 1 (0.02 per year)

Introdução à ciência do direito

TJC Janeiro (1954)

Rio de, cited by 1 (0.01 per year)

Introdução à Ciência do Direito, 4ªed

AM PAUPÉRIO (1972)

Rio de Janeiro, cited by 1 (0.02 per year)

Introdução à ciência do direito

NS Gontijo (1969)

Forense, cited by 1 (0.02 per year)

Compêndio de Introdução à Ciência do Direito, 2ªed

AL MACHADO NETTO (1973)

Saraiva, cited by 1 (0.02 per year)

Introdução à Ciência do Direito-Edição 2016

TPODC NORMA (2019)

academia.edu

https://www.academia.edu/download/60464522/APOSTILA-FONTES_DO_DIREITO.20190902-110555-1vfzjol.PDF

1. O problema das fontes do direito. Fontes formais e materiais. Perspectiva filosófica, sociológica e jurídica: 1.1 Vinculação dos problemas; 1.2 Conceito de fonte do direito; 1.3 ...

Programa Analítico de Disciplina DIR100 Introdução à Ciência do Direito

DDER ESCOLAR

catalogo.ufv.br

<http://www.catalogo.ufv.br/PDF/2016/vicosa/DIR100.pdf>

... O conceito de Direito ... Direito e Moral 1.2. ... Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão e denominação. São Paulo: Atlas. [Exemplares disponíveis: Não informado.] ...

INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DO DIREITO COMPÊNDIO DE DIREITO MARIA HELENA DINIZ

Prefácio Neste livro não pesquisamos o direito, mas a própria ...

MH Diniz

academia.edu

[https://www.academia.edu/download/35439787/Maria_Helena_Diniz -](https://www.academia.edu/download/35439787/Maria_Helena_Diniz_-_Compendio_de_Introducao_ao_Estudo_do_Direit.pdf)

[_Compendio de Introducao ao Estudo do Direit.pdf](https://www.academia.edu/download/35439787/Maria_Helena_Diniz_-_Compendio_de_Introducao_ao_Estudo_do_Direit.pdf)

... Prefácio Neste livro não pesquisamos o direito, mas a própria ciência que ... ciência jurídica, porque a introdução à ciência do direito pretende dar aos que se iniciam no estudo do direito ...

**... QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA–UNIFOR CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS–CCJ
CURSO: Direito DISCIPLINA: Introdução à Ciência do Direito**

JMNO BRASIL (2017)

academia.edu

https://www.academia.edu/download/60450164/justica_militar_alvaro_201720190831-101337-1k42wxk.pdf

A Justiça Militar, também conhecida como Justiça Castrense, é um dos órgãos de justiça especializada que compõem o Poder Judiciário no Brasil. Ao longo de seus mais de 200 anos

...

INTRODUÇÃO AO DIREITO, FILOSOFIA DO DIREITO E CIÊNCIA DO DIREITO

E Stravagganza (1996)

... dos Estudantes de Direito da Universidade de ..., periodicos.unb.br

<https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/download/20551/18972>

... filosofia do direito, teoria geral do direito, sociologia do direito e ciência do direito que DIREITO, como fenômeno que é. À medida em que o desenvolvimento de uma introdução não

...

**INTRODUÇÃO À ENCICLOPÉDIA DA CIÊNCIA DO DIREITO EM HERMAN DOOYEWEERD:
ESFERA DO DIREITO E INTERPRETAÇÃO JURÍDICA**

AB Paz (2021)

Revista FIDES, revistafides.ufrn.br

<http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/565>

O presente artigo objetiva apresentar uma introdução ao conceito de enciclopédia da ciência do direito em Herman Dooyeweerd. Busca-se compreender como o autor distingue o ...

... . The Oxford Amnesty Lectures. 1993, New York: Basic Books, 1993, p. 135-147.

MONTORO, André Franco. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo. Revista ...

M NEVES, ...

Uma perspectiva de ..., [researchgate.net](https://www.researchgate.net)

[https://www.researchgate.net/profile/Christiane-De-Holanda-](https://www.researchgate.net/profile/Christiane-De-Holanda-Camilo/publication/322339231_Human_rights_and_Human_Rights_Education_in_Dialogue_with_Paulo_Freire_Discussions_about_Equality_Difference_Citizenship_and_Democracy/links/5a54dc74aca2726c0ff1ff9e/Human-rights-and-Human-Rights-Education-in-Dialogue-with-Paulo-Freire-Discussions-about-Equality-Difference-Citizenship-and-Democracy.pdf#page=97)

[Camilo/publication/322339231_Human_rights_and_Human_Rights_Education_in_Dialogue_with_Paulo_Freire_Discussions_about_Equality_Difference_Citizenship_and_Democracy/links/5a54dc74aca2726c0ff1ff9e/Human-rights-and-Human-Rights-Education-in-Dialogue-with-Paulo-Freire-Discussions-about-Equality-Difference-Citizenship-and-Democracy.pdf#page=97](https://www.researchgate.net/profile/Christiane-De-Holanda-Camilo/publication/322339231_Human_rights_and_Human_Rights_Education_in_Dialogue_with_Paulo_Freire_Discussions_about_Equality_Difference_Citizenship_and_Democracy/links/5a54dc74aca2726c0ff1ff9e/Human-rights-and-Human-Rights-Education-in-Dialogue-with-Paulo-Freire-Discussions-about-Equality-Difference-Citizenship-and-Democracy.pdf#page=97)

O presente artigo visa refletir sobre o trabalho imaterial, isso é, o direito ambiental do trabalho e a saúde mental do trabalhador como direito fundamental na pós-modernidade.

Com o ...

Paulo Dourado de Gusmão, Introdução a Ciência do Direito

LR Siches (1957)

Revista de filosofia DIÁNOIA, 132.248.184.96

<http://132.248.184.96/index.php/dianoia/article/view/1382>*403 al final de la obra figura un extenso repertorio general. En una breve reseña no es posible resumir, ni siquiera de modo esquemático, el complejo y rico contenido de este libro. ...*

UMA INTRODUÇÃO À ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.

R Borba, R de Oliveira Mônaco (2020)

... : Revista de Direito da ..., search.ebscohost.com

<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&profile=ehost&scope=site&authtype=crawler&jrnl=19802072&AN=145674481&h=jc9yjWW3BK2TUi1%2BUmg4WO%2FQoPfEgnoUTZIDG%2FIK4DoipDHx2%2FsUo5Up9pVriMGm8QzPFrcUVDVorCqo%2F0R1iA%3D%3D&cr=c>*... tratar dos aspectos introdutórios da Análise Econômica do Direito (AED). Para o alcance do objetivo a pesquisa iniciou pela interação entre as ciências do Direito e da Economia, suas ...*

Introdução à Ciência Política

RA Nunes

academia.edu

https://www.academia.edu/download/68891267/Introducao_a_Ciencia_Politica_2018_05_13.pdf*... : jus belli (Direito a fazer guerra e a celebrar a paz), jus tractum (Direito a representação diplomática, a celebrar tratados e a pertencer a organizações) e jus legationem (Direito a fazer-...*

CURSO DIREITO DISCIPLINA Introdução ao Direito DOCENTE

E Matosinho

fadivale.com.br

<https://www.fadivale.com.br/portal/wp-content/uploads/2017/02/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf>*OBJETIVOS Definir direito e Diferenciar direito natural e direito positivo, direito objetivo e direito subjetivo; Reconhecer as fontes do direito; Explicar o processo legislativo; Analisar as*

...

INTRODUÇÃO A METODOLOGIA DA PESQUISA NO DIREITO: A EPISTEMOLOGIA DIALÉTICA COMO FUNDAMENTAÇÃO DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA.

MDOSS dos Santos Rabelo, ... (2022)

Revista de Criminologias ..., indexlaw.org

<https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/8632>*Trata-se de uma introdução à metodologia da ciência do direito no âmbito da fundamentação das epistemologias dialéticas, em especial, da pesquisa da criminologia crítica. Para isso ...*

INTRODUÇÃO A METODOLOGIA DA PESQUISA NO DIREITO: A

EDCF DA CRIMINOLOGIA

scholar.archive.org

<https://scholar.archive.org/work/22eljddqo5e5rpnvd5xchuzp5y/access/wayback/https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/download/8632/pdf>

... *RESUMO: Trata-se de uma introdução à metodologia da ciência do direito no âmbito da fundamentação das epistemologias dialéticas, em especial, da pesquisa da criminologia crítica...*

Introdução à iconologia histórica do direito

G Martyn (2020)

XVI Encontros de História do Direito da UFSC, biblio.ugent.be

<https://biblio.ugent.be/publication/8679595>

... *iconologia histórica do direito como uma ciência auxiliar, tanto da ciência jurídica como da ... direito e a imagem nos seus desenvolvimentos históricos, a fim de conhecer melhor o direito ...*

A APLICAÇÃO DAS TEORIAS DA DIDÁTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

CJM da Silveira, F Muniz

avm.edu.br

http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/C205123.pdf

... *-se as características da disciplina Introdução à Ciência do Direito e da Ciência Jurídica e suas ... da teoria geral do direito, é considerado o centro vital da introdução à ciência do direito. ...*

Análise econômica do direito: uma introdução

AS Kuchenbecker (2018)

lume.ufrgs.br

<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/193143>

Este trabalho apresenta os conceitos básicos da análise econômica do direito, como formulados por seus primeiros expoentes. O objetivo fundamental é o de mostrar ao leitor quais ...

Linha Direito Comparado-Teoria do Direito: Uma Introdução

T Vesting

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=lj5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A4ncia+do+direito&ots=KRvABdEJaa&sig=U-8sKkgYOJ85uF0tsM-y6bEF_wE

... *O presente livro resultou de um Curso de Introdução à Teoria do Direito que ministrei no semestre de inverno 2005/2006 e no semestre de verão de 2006, na Universidade de Frankfurt ...*

Introdução ao Estudo do Direito

S de Assis Neto (2021)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=QE0wEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A4ncia+do+direito&ots=6kCAZnsX5G&sig=Jvzj4UgcYhrRxndvikQ1_92XHZA

... grandiosa das primeiras lições de Direito – não só da academia, mas da ciência em si – me ... Por isso, este livro se destina a tratar da introdução à ciência do direito de forma crítica e ...

Pequena Introdução ao Estudo do Direito Comparado

J Perboyre (1957)

Revista da Faculdade de Direito, revistadireito.ufc.br

<http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/viewFile/374/317>

... E um pouco adiante: "A common law ou direito angloamericano é, pois, um direito elaborado pelos juízes, donde a razão por que, na Inglaterra e nos Estados Unidos, tem o nome de ...

PLh INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

S de Salvo Venosa

leonardofelipe.adv.br

<http://leonardofelipe.adv.br/wp-content/uploads/2018/03/AD1-S%C3%ADvio-de-Salvo-Venosa-Normatividade.pdf>

Em todo corpo social, em qualquer âmbito, no seio da família, no ambiente de um grupo de amigos, no local de trabalho, na religião, na profissão ou no comportamento do ser ...

Livro Didático de Introdução ao Estudo do Direito

ER HOGEMANN, PRS MENDONÇA, FR SCHAFFEAR, ...

academia.edu

[https://www.academia.edu/download/38815505/LIVRO_PROPRIETARIO -
_INTRODUCAO_AO_ESTUDO_DO_DIREITO.pdf](https://www.academia.edu/download/38815505/LIVRO_PROPRIETARIO_-_INTRODUCAO_AO_ESTUDO_DO_DIREITO.pdf)

... A técnica jurídica, ou seja, a prática aplicada ao Direito, de modo geral, também é objeto da Introdução ao Estudo do Direito. Assim, percebem-se os principais objetos da ...

ANEXO B – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH

introdução ao estudo do direito

Publish or Perish 8.8.4384.8527 (extended report)

WinPosix (x64) edition, running on WinPosix 10.0.22621 (x64)

Search terms

Keywords: introdução ao estudo do direito

Years: all

Other options: include citations; include patents

Data retrieval

Data source: Google Scholar

Search date: 2023-06-30 21:07:36 -00300

Cache date: 2023-06-30 21:09:47 -00300

Search result: [0] No error

***Important:** This data source provides only abbreviated data. Any ellipses (... marks) shown in this report originate with the data source; they are NOT caused by subsequent processing in Publish or Perish.*

Metrics

Reference date: 2023-06-30 21:09:47 -00300

Publication years: 1880-2021

Citation years: 143 (1880-2023)

Papers: 200

Citations: 29328

Citations/year: 205.09 (acc1=85, acc2=66, acc5=45, acc10=29, acc20=16)

Citations/paper: 146.64

Authors/paper: 1.24/1.0/1 (mean/median/mode)

Age-weighted citation rate: 2307.83 (sqrt=48.04), 2186.03/author

Hirsch h-index: 54 (a=10.06, m=0.38, 27653 cites=94.3% coverage)

Egghe g-index: 171 (g/h=3.17, 29328 cites=100.0% coverage)

PoP hl,norm: 52

PoP hl,annual: 0.36

Fassin hA-index: 19

Results

Lições preliminares de direito

M Reale (2001)

ria.ufrn.br, cited by 5688 (258.55 per year)

<https://ria.ufrn.br/handle/123456789/2165>

... temas essenciais à introdução ao estudo do Direito, como a estrutura, validade e classificação da norma jurídica, as fontes e os princípios gerais do Direito e a hermenêutica jurídica. ...

Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação

TS Ferraz Junior (1994)

repositorio.usp.br, cited by 3897 (134.38 per year)

<https://repositorio.usp.br/item/001852876>

... Faculdade de Direito (FD) Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) ... Instituto de Estudos Brasileiros (IEB) ...

Direito ambiental

P de Bessa Antunes (2008)

books.google.com, cited by 3703 (246.87 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=J9U1YBgHfp&sig=5K-4aCFTzZJeTRTw9IOyTcUQkhE>

Teoria geral do direito ambiental; Estudo de impacto ambiental; Meio ambiente urbano; Proteção jurídica da diversidade biológica; Política energética e meio ambiente; Terras ...

Introdução crítica ao direito penal brasileiro

N Batista (1990)

academia.edu, cited by 1921 (58.21 per year)

[https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO -](https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf)

[Introducao Critica ao Direito Penal Brasileiro de Nilo Batista.pdf](https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf)

... existe um direito natural, mas há uma lei natural do direito", para explicar que o direito não é ... da sociologia jurídica para a compreensão do próprio direito. Os trabalhos introdutórios de ...

Introdução ao direito civil

ASB Santos, ALB Junior, BF Marchiori, ... (2000)

Rio de janeiro ..., academia.edu, cited by 1827 (79.43 per year)

https://www.academia.edu/download/78505399/VOLUME_2_BENS.pdf

Essa é uma coletânea de artigos organizada por professores de Direito Civil das duas universidades capixabas, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Universidade ...

Manual de direito ambiental

LP Sirvinskas (2021)

books.google.com, cited by 1543 (771.50 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Do0kEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=SUTX5CJ9O4&sig=7Q4gpxrem9cEPzmbi7b9un7lslo>

... aborda o direito ambiental de forma abrangente, traçando desde noções introdutórias até aspectos do direito processual. Dividida em duas partes, a primeira cuida do direito material

...

Introdução ao estudo do direito

P Nader (1980)

univagead.com.br, cited by 1251 (29.09 per year)

<https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf>

Introdução ao Estudo do Direito Sistema de ideias gerais do Direito. Conceitos fundamentais do Direito. Direito Positivo e Dir ...

Introdução Ao Estudo Do Direito: Técnica, Decisão, Dominação .

TSF Júnior (2000)

Editora Atlas SA, cited by 766 (33.30 per year)

Introdução ao estudo do direito

B Turma, DPR Martinez (2000)

fd.ulisboa.pt, cited by 544 (23.65 per year)

<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf>

...) Direito do ambiente c) Direito do urbanismo d) Direito agrário 7. Introdução ao direito privado a) Teoria geral do direito ... Direito industrial b) Direito dos registos e notariado c) Direito de ...

Introdução ao estudo do direito

WR Magri (2014)

Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ..., sumarios.grupogen.com.br, cited by 390 (43.33 per year)

https://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530988227_SUM.pdf

... Capítulo V – Direito Internacional dos Direitos Humanos 158

Capítulo VI – Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos 160 ...

Manual de introdução ao estudo do direito

D Dimoulis (2007)

Revista dos Tribunais, cited by 342 (21.38 per year)

Manual de introdução ao estudo do direito

LAR Nunes (2018)

books.google.com, cited by 334 (66.80 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=aYEFvSV_BZ&sig=6_YFatuyCzZWB3hromrMsNKxmmM

Reunindo temas da disciplina introdutória do direito, esta obra apresenta uma visão atual e apurada dos fenômenos jurídicos. Em linguagem direta e abordagem didática, o autor ...

Direito agrário brasileiro

BF Marques (2011)

Direito agrário brasileiro, pesquisa.bvsalud.org, cited by 315 (26.25 per year)

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-601642>

... o programa do curso de graduação em Direito Agrário, contemplando institutos jurídicos de ... a introdução ao estudo desse ramo da ciência jurídica, a obra traz, no Capítulo 2 - Direito ...

Introdução às relações internacionais

R Jackson, G Sorensen (2007)

Rio de Janeiro: Jorge Zahar, img.travessa.com.br, cited by 306 (19.13 per year)

https://img.travessa.com.br/capitulo/ZAHAR/INTRODUCAO_AS_RELACOES_INTERNACIONAIS-9788537817698.pdf

Nesta nova edição, beneficiada pelos proveitosos comentários dos leitores das edições anteriores, fomos estimulados a manter o objetivo e o formato básicos do livro: uma introdução ...

Introdução aos princípios gerais do processo penal brasileiro

JNM Coutinho (1998)

Revista da Faculdade de Direito UFPR, revistas.ufpr.br, cited by 270 (10.80 per year)

<https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/1892/1587>

... Assim, para a devida compreensão do Direito Processual Penalé fundamental o estudo dos sistemas processuais, quais sejam, inquisitório e acusatório, regidos, respectivamente, ...

Introdução ao direito ambiental brasileiro

AHV Benjamin (1999)

Revista de direito ambiental, edisciplinas.usp.br, cited by 259 (10.79 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337701/mod_resource/content/1/Texto%2001%20Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Direito%20Ambiental%20-%20Herman%20Benjamin.pdf

... Dogmaticamente frágil porque o direito à saúde não se confunde com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: dividem uma área de convergência (e até de ...

Introdução ao estudo do direito

MR de Sousa, S de Sequeira Galvão (1991)

aafdl.pt, cited by 232 (7.25 per year)

<https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-I-Patr%C3%ADcia-Carneiro-da-Silva.pdf>

... Conclui ser válido o direito que é observado e aplicado e defende que o direito existe para ... um direito distinto. Divide-se em Sociologia do Direito Empírica (forma como o direito é ...

O que é pesquisa em direito e economia

BM Salama (2009)

bibliotecadigital.fgv.br, cited by 222 (15.86 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2811/caderno%2520direito%252022.pdf>

... O segundo problema é que a interdisciplinariedade é complexa, e seu estudo requer ... introdução do estudo interdisciplinar – de qualquer estudo interdisciplinar – nos cursos de Direito ...

Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil

EV da Costa (1986)

Carlos Guilherme Mota. Brasil em perspectiva. São ..., academia.edu, cited by 196 (5.30 per year)

<https://www.academia.edu/download/54337730/Emiliaviotti.pdf>

Estado atual das questões 3 A crise do sistema colonial 4 Situação marginal de Portugal e Espanha e persistência do sistema colonial tradicional 6 A face interna da crise do sistema ...

Estudos de direito ambiental

PAL Machado (1994)

core.ac.uk, cited by 194 (6.69 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/226967847.pdf>

... 1.3 Direito de viver em um ambiente sadio e a necessidade de incluir a ... do direito de acesso à justiça 44 1.7.3.2 O ônus da prova e a carga dinâmica da prova: o direito ...

Introdução ao estudo do aspecto verbal na língua portuguesa

AT de Castilho (1967)

ALFA: Revista de Linguística, periodicos.fclar.unesp.br, cited by 190 (3.39 per year)

<https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/download/3311/3038>

... Nesta altura de nossa Introdução, gostaríamos de retratar mais de perto a evolução dos estudos do aspecto, agrupando-os de acordo com as tendências metodológicas que ...

Tércio Sampaio

JR FERRAZ (2003)

Introdução ao estudo do direito, cited by 190 (9.50 per year)

Introdução teórica à história do direito

RM Fonseca (2009)

forhistiur.net, cited by 168 (12.00 per year)

<https://forhistiur.net/media/zeitschrift/1012barcelo.pdf>

La historia del derecho, entendida como rama y como objeto del saber, no ha sufrido las mismas transformaciones epistemológicas que la llamada historia "general". Si las historias ...

Teoria geral do controle de convencionalidade no direito brasileiro

V de Oliveira Mazzuoli (2009)

Revista direito e justiça: reflexões sociojurídicas, core.ac.uk, cited by 166 (11.86 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/322641459.pdf>

Introdução; 1 O controle de convencionalidade brasileiro e a teoria da dupla compatibilidade vertical material; 2 O respeito à constituição e o conseqüente controle de ...

Como nasce o direito

F Carnelutti (2016)

books.google.com, cited by 146 (20.86 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introduu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=1GMrnum45n&sig=H18lyW63U5_Wf4-ArhLkb5QDUZ8](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAQAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=1GMrnum45n&sig=H18lyW63U5_Wf4-ArhLkb5QDUZ8)

" *Como Nasce o Direito*" foi publicado e estreou para o afã dos estudiosos da ciência jurídica no ano de 1961. Nesta obra, Carnelutti já inicia definindo a concepção de Direito aos seus ...

Introdução ao direito internacional público

RAS Seitenfus, DFL Ventura (1999)

revistas.usp.br, cited by 130 (5.42 per year)

<https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/113072>

... *Korff que o livro "Introdução ao Direito Internacional Público", dos professores Ricardo Seitenfus e Deisy Ventura, inicia um estudo instigante, atual e admirável deste ramo do Direito. ...*

Manual de direito constitucional

JB Gouveia (2015)

books.google.com, cited by 122 (15.25 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKcTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKcTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=v-KUEKCOA3&sig=T4U07fZvwH3mBw UEd7eSelcB80)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=v-](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKcTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introduu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=v-KUEKCOA3&sig=T4U07fZvwH3mBw UEd7eSelcB80)
[KUEKCOA3&sig=T4U07fZvwH3mBw UEd7eSelcB80](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKcTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introduKUEKCOA3&sig=T4U07fZvwH3mBw UEd7eSelcB80)

... *ramo do Direito, desembocará nos elementos de estudo que se possa oferecer, tanto em Portugal como no estrangeiro. É diversa, portanto, a natureza dos elementos de estudo com*

...

Análise econômica do direito e das organizações

D Zylbersztajn, R Sztajn (2005)

Direito & Economia. Rio de Janeiro ..., edisciplinas.usp.br, cited by 120 (6.67 per year)

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5566613/mod_resource/content/1/Direito%20%20](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5566613/mod_resource/content/1/Direito%20%20Economia%201.pdf)
[Economia%201.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5566613/mod_resource/content/1/Direito%20%20Economia%201.pdf)

... *Introdução A origem da discussão contemporânea de Direito e Economia en-contra-se nos ... e questões para o tratamento da relação entre Direito e Economia, e, mais recentemente, na ...*

Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo

DLL Bertúlio (1989)

repositorio.ufsc.br, cited by 118 (3.47 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299>

... *Resumo: O objetivo central do presente trabalho é a introdução da discussão racial no estudo e prática do Direito. Os conflitos raciais no Brasil, bem como o racismo produzido e ...*

Introdução ao estudo do direito

AS Justo (2006)

philpapers.org, cited by 116 (6.82 per year)

<https://philpapers.org/rec/JUSIAE>

... *Introdução ao estudo do direito ... Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros.... O direito posto e o direito pressuposto....*

Introdução ao direito

AB Betioli (2017)

books.google.com, cited by 115 (19.17 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=jjGbHQAN4d&sig=ukAOypMdmocXkhuk9bARuJ6GN6Q)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=jjGbHQAN4d&sig=ukAOypMdmocXkhuk9b](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=jjGbHQAN4d&sig=ukAOypMdmocXkhuk9bARuJ6GN6Q)
[ARuJ6GN6Q](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=jjGbHQAN4d&sig=ukAOypMdmocXkhuk9bARuJ6GN6Q)

... Dessa dimensão sociológica do Direito extrai então os elementos constitutivos da sua definição. Como o conceito de Direito ganha corpo e se realiza historicamente na NORMA ...

A forma da República

ML Amaral (2005)

Uma introdução ao estudo do direito constitucional ..., gestlegal.pt, cited by 114 (6.33 per year)

https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/12/webindice-a-forma-da-republica_2ed.pdf

... Um Estado de direito, democrático, unitário e empenhado no reforço da identidade europeia O conceito material de Estado de direito e a CRP

.....

Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito

EG da Mata-Machado (1986)

philpapers.org, cited by 110 (2.97 per year)

<https://philpapers.org/rec/DAMEDT-3>

Edgar de Godoi da Mata-Machado, Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito - PhilPapers Sign in | Create an account PhilPapers ...

Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito

B Schünemann, L Greco (2013)

marcialpons.es, cited by 108 (10.80 per year)

<https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722055.pdf>

... Os interesses de Schünemann na parte especial do direito penal dizem respeito especialmente ao direito penal econômico. A ideia fundamental talvez seja a de que um direito penal ...

Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito

JR Gonçalves (2021)

Revista Coleta Científica, portalcoleta.com.br, cited by 107 (53.50 per year)

<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>

... por áreas do Direito, a partir do estudo de e mentários do curso, localizados com gratuidade de download na internet. Esta lista de assuntos e conteúdos por área do Direito pode servir ...

Lições de introdução ao direito

FJ Bronze (2006)

gestlegal.pt, cited by 106 (6.24 per year)

<https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindice-licoes-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf>

... entre o poder e o direito (do Estado absoluto ao Estado-de-direito social); γγ) crítica a esta redução: ααα) em perspectiva institucional (consideração da relação entre o direito e o poder)...

I. INTRODUÇÃO

ML BASTOS, MC ÜRÇAI (2008)

Revista do Ministério Público. Rio de Janeiro ..., mprj.mp.br, cited by 103 (6.87 per year)

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2728168/Marcelo_Bastos_Marcella_Orcai.pdf

... *Estas reflexões são fustigadas, sem maior aprofundamento, no presente estudo que, no entanto, ... menos do que FREDERICO MARQUES, como neste estudo se expôs no tópico nº 3.*

...

O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão

AK Trindade, LG Bernsts (2017)

... –Revista internacional de direito e ..., scholar.archive.org, cited by 98 (16.33 per year)

<https://scholar.archive.org/work/t3diwhpkrvdsxozr7hrh5csi4/access/wayback/http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/download/326/pdf>

... , *na Europa, a história do Direito e Literatura remete ao início ... -se a multiplicação dos estudos e pesquisas em Direito e ... como se desenvolveu o estudo do Direito e Literatura no Brasil, ...*

Introdução ao direito animal brasileiro

VA Junior (2018)

Revista Brasileira de Direito Animal, periodicos.ufba.br, cited by 98 (19.60 per year)

<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768>

... *Introdução O propósito deste artigo é passar em revista, nos limites de um estudo introdutório, o material jurídico à disposição para o aperfeiçoamento dogmático do Direito Animal ...*

Introdução à história do direito privado e da codificação

GBS Roberto (2008)

books.google.com, cited by 93 (6.20 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introduu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=aq380e_lVv&sig=1lqhQYzsfUTppjvUoF13259gOk4](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=aq380e_lVv&sig=1lqhQYzsfUTppjvUoF13259gOk4)

... *Seu texto, cujo objetivo era fornecer uma introdução ao estudo do direito romano, teve como base os Comentários de Gaio, editados por volta do ano 160. Completando a obra, temos ...*

tércio Sampaio

FRR JÚnioR (2014)

Introdução ao estudo do direito, cited by 89 (9.89 per year)

Introdução ao estudo do direito. rev. e atual

P Nader (2015)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 76 (9.50 per year)

Introdução ao estudo do direito

JC Mendes (1994)

Lisboa: Editora Danúbio, cited by 75 (2.59 per year)

Introdução ao estudo do direito

IG Telles (2000)

Coimbra Editora/Wolters Kluwer, cited by 71 (3.09 per year)

Introdução ao estudo do direito

OA Secco (2009)

(No Title), cir.nii.ac.jp, cited by 70 (5.00 per year)

<https://cir.nii.ac.jp/crid/1130282268989063936>*Introdução ao estudo do direito | CiNii Research ... Introdução ao estudo do direito ... タイトル "Introdução ao estudo do direito" ...*

Introdução ao estudo do direito

MR Sousa, S Galvão (2000)

Lisboa: Lex, cited by 67 (2.91 per year)

Uma nova faculdade de direito no Brasil

RM Unger (2006)

Revista de Direito Administrativo, bibliotecadigital.fgv.br, cited by 67 (3.94 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/42553/41316>*... Nem a exposição doutrinária - instrumento preferido do escolaticismo predominante - nem o estudo de casos - antiga predileção das escolas de direito nos Estados Unidos - ...*

Introdução ao Estudo do direito: Técnica

TS FERRAZ JUNIOR (2003)

Decisão, dominação, cited by 66 (3.30 per year)

Introdução ao estudo do léxico: descrição e análise do Português

A Villalva, JP Silvestre (2017)

books.google.com, cited by 65 (10.83 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s4owDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=c3K_NSfXMB&sig=UX6yAm6Cd6yjGaTQET0xFf4_AJw*O léxico é uma das áreas de conhecimento no domínio das ciências da linguagem e este livro apresenta uma abordagem ao estudo do léxico do Português que assenta na ...*

Introdução ao estudo do direito

T Barreto (2001)

São Paulo: Landy, aj.es.edu.br, cited by 63 (2.86 per year)

<https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf>*... modificação e extinção dos Estados: formação originária x formação derivada do Estado; Estado e Direito: personalidade jurídica do Estado; as relações do Estado com o Direito e ...*

Introdução ao estudo do direito

JC Júnior, T Sampaio (1984)

edisciplinas.usp.br, cited by 61 (1.56 per year)

https://edisdisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20recortado.pdf

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Decreto ns 1.825, de 20 de dezembro de 1907. veis, pois a pesquisa pode trocar com facilidade seus conceitos hipotéticos, enquanto a...

Direito regulatório

MSZ Di Pietro (2009)

Temas, stf.jus.br, cited by 56 (4.00 per year)

<http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/NovasAquisicoes/2011-03/856733/sumario.pdf>

... 1 Introdução: características gerais 453 2 As diversas finalidades institucionais 457 2.1 Função regulatória 457 2.2 Os dois grandes grupos de AAls 458 2.2.1 As AAls com fortes ...

Introdução ao Estudo de Direito

GFB Garcia (2015)

EDITORA MÉTODO LTDA, cited by 55 (6.88 per year)

Introdução ao estudo do direito

AM Paupério (2003)

Editora Forense, cited by 54 (2.70 per year)

Introdução ao Estudo do Direito

ECB Bittar (2021)

books.google.com, cited by 53 (26.50 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=ATMg7X5CXw&sig=lqGGSsb-425Fwd1xvftdDKcOPzg>

Esta obra atende à disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, nos estudos de graduação, mantendo linguagem clara, abordagem rigorosa e analítica da técnica jurídica e ...

Introdução ao estudo do direito: doutrina do direito

I Kant (2007)

EDIPRO, cited by 52 (3.25 per year)

Introdução ao estudo do direito

JD Marques (1972)

cited by 44 (0.86 per year)

Introdução ao estudo do direito

GM Silva (2007)

Editora Universidade Católica Portuguesa ..., repositorio.pgsscogna.com.br, cited by 41 (2.56 per year)

<https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20estudo%20de%20direito%20-%20V.pdf>

A concepção de que os direitos naturais está ligada à presunção de que os seres humanos são bons por natureza, que nascem livres e iguais, e que seus direitos independem do ...

Introdução ao estudo do direito:(os fundamentos ea visão histórica)

WSC Batalha (1981)

philpapers.org, cited by 40 (0.95 per year)

<https://philpapers.org/rec/BATIAE-3>*Wilson de Souza Campos Batalha, Introdução ao estudo do direito: (os fundamentos e a visão histórica) - PhilPapers ... Introdução ao estudo do direito: (os fundamentos e a visão ...*

Lições de introdução ao estudo do direito

P Otero (1998)

Pedro Ferreira-Artes Graficas, cited by 38 (1.52 per year)

Compêndio de introdução ao estudo do direito.

MH Diniz (2000)

São Paulo: Saraiva, cited by 38 (1.65 per year)

Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito: noções de ética profissional

RR Pinho, AM Nascimento (1999)

Atlas, cited by 37 (1.54 per year)

Curso de introdução ao estudo do direito

RMF SOARES (2009)

Salvador: Juspodivm, cited by 37 (2.64 per year)

Planejamento urbano em São Paulo (1899-1961): Introdução ao estudo dos planos e realizações

MA Osello (1983)

bibliotecadigital.fgv.br, cited by 36 (0.90 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/10708>*O trabalho procura levantar uma memória do planejamento urbano em São Paulo, definindo como objeto de pesquisa o estudo dos planos urbanísticos. Estudo dos principais planos ...*

Introdução ao estudo do Direito

T Sampaio, Ferraz Jr. (2016)

Grupo Gen-Atlas, cited by 36 (5.14 per year)

Introdução ao estudo dos jornalistas portugueses

JL Garcia (2009)

Os jornalistas e as, ics.ulisboa.pt, cited by 35 (2.50 per year)

https://www.ics.ulisboa.pt/sites/ics.ulisboa.pt/files/Imprensa/estudos_sobre_os_jornalistas_portugueses_-_introducao.pdf*... com o direito à informação relevante para a cidadania que deve ser facultada por todas as entidades públicas e organismos financiados com fundos públicos, direito esse negado em ...*

Introdução ao Estudo do Direito Processo Civil

FV da Fonte Monnerat (2020)

books.google.com, cited by 35 (11.67 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=Lacl-X5-R9&sig=yeJc94I52UsxCgF8KnIHLZ-NGhk)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=Lacl-X5-R9&sig=yeJc94I52UsxCgF8KnIHLZ-](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=Lacl-X5-R9&sig=yeJc94I52UsxCgF8KnIHLZ-NGhk)
[NGhk](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=Lacl-X5-R9&sig=yeJc94I52UsxCgF8KnIHLZ-NGhk)

Em sua terceira edição, a obra continua com a proposta de se dirigir àqueles que estabelecem seu primeiro contato com o Direito Processual Civil; a obra conduz o leitor pelos

...

Curso de introdução ao estudo do direito: extractos

AC Neves (1976)

cited by 35 (0.74 per year)

Manual de Introdução ao Direito, vol. I

DF Amaral (2004)

Coimbra: Almedina, almedina.ams3.cdn ..., cited by 34 (1.79 per year)

https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789724023786.pdf

... autenticidade possível, a verdadeira realidade das coisas no mundo do Direito vivo e vivido que nos rodeia. Não só do Direito estadual português – como tem sido hábito entre nós –, ...

Introdução à teoria do direito

ADA SgArbi (2012)

cdnv2.moovin.com.br, cited by 33 (3.00 per year)

https://cdnv2.moovin.com.br/acasadolivrojuridico/imagens/files/manuais/13634_introducao-a-teoria-do-direito.pdf

Caro Leitor, Este livro é um manual. Por ser um manual, tentei reproduzir experiências de sala de aula, de modo que os autores, as observações, as histórias, gráficos e exemplos (de ...

Introdução ao estudo do direito

A Groppali, M de Alarcão (1978)

cited by 31 (0.69 per year)

Curso de introdução ao estudo do direito

P Jacques (1978)

philpapers.org, cited by 30 (0.67 per year)

<https://philpapers.org/rec/JACCDI-2>

... Introdução ao estudo do direito.... de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito.... Introdução ao estudo do direito: (os fundamentos e a visão histórica)....

Curso de introdução ao estudo do direito

R Nogueira (1979)

philpapers.org, cited by 30 (0.68 per year)

<https://philpapers.org/rec/NOGCDI>

... teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito.... Introdução ao estudo do direito: (os fundamentos e a visão ... Introdução ao direito e ao discurso legitimador....

... na organização da administração pública federal brasileira: uma introdução ao estudo da organização da direção pública na perspectiva de estudos ...

LM Câmara (2009)

Revista de Administração Pública, SciELO Brasil, cited by 29 (2.07 per year)

<https://www.scielo.br/j/rap/a/Xj6rKXTsN6yGL9yR7cFKjBM/?lang=pt>

SciELO - Brasil - O cargo público de livre provimento na organização da administração pública federal brasileira: uma introdução ao estudo da organização da direção pública na ...

Introdução ao estudo do direito

R Zippelius (2006)

Del Rey, cited by 28 (1.65 per year)

Introdução ao estudo do direito

JS MENDONÇA (2002)

São Paulo: Saraiva, cited by 27 (1.29 per year)

Introdução ao estudo do direito: lei de introdução ao código civil e hermenêutica jurídica

VF Kümpel (2009)

Método, cited by 26 (1.86 per year)

Introdução ao Estudo do Direito.(36)

P NADER (2014)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 26 (2.89 per year)

Introdução ao estudo do direito

AS Cunha (2012)

Saraiva, cited by 25 (2.27 per year)

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO (3.ª EDIÇÃO)

AS Justo (2006)

Coimbra, Coimbra Editora, cited by 25 (1.47 per year)

Geografia e turismo: uma introdução ao estudo de suas relações

ELS Becker (2014)

Rosa dos ventos, redalyc.org, cited by 24 (2.67 per year)

<https://www.redalyc.org/pdf/4735/473547039005.pdf>

... observações, que podem servir de introdução aos estudos voltados para a análise dos elementos que envolvem a paisagem, bem como ensaiar o estudo da paisagem na perspectiva ...

Lições de introdução do estudo do direito

A CASTANHEIRA NEVES (1968)

Proferidas ao curso do 1º ano jurídico de, cited by 23 (0.42 per year)

Introdução ao estudo do direito: conceito, objeto, método

AR MARQUES NETO (1990)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 23 (0.70 per year)

Introdução ao estudo do direito criminal

R Lyra (1946)

Editora nacional de direito ltda., cited by 22 (0.29 per year)

Introdução aos estudos do roteiro para áudio-descrição: sugestões para a construção de um script anotado

FJ de Lima (2011)

Revista brasileira de tradução visual, associadodainclusao.com.br, cited by 21 (1.75 per year)

<https://www.associadodainclusao.com.br/enades2016/sites/all/themes/berry/documentos/08-introducao-ao-estudo-do-roteiro.pdf>

O presente artigo, elaborado a partir de anotações para o curso de Tradução Visual, com ênfase na áudio-descrição, compila alguns dos fundamentos sobre os quais o áudio-descritor

...

Introdução ao estudo dos princípios de direito internacional do meio ambiente

C WOLD (2003)

... Afrânio. Princípios de Direito Ambiental. Belo Horizonte ..., cited by 20 (1.00 per year)

Introdução ao estudo do direito

EM Barbosa (2008)

Ciencia Moderna, cited by 19 (1.27 per year)

Introdução ao estudo do direito

SJ Roque (2004)

Ícone, cited by 18 (0.95 per year)

Curso de introdução ao estudo do direito

A Castanheira Neves (1971)

Coimbra: J. Abrantes, cited by 18 (0.35 per year)

Introdução ao estudo do direito

NS Gomes (1983)

cited by 18 (0.45 per year)

As Origens da Faculdade de Educação: a introdução dos estudos pedagógicos de nível universitário no estado de São Paulo

HCG Antunha (1975)

Revista da Faculdade de Educação, educa.fcc.org.br, cited by 16 (0.33 per year)

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0102-25551975000100002&script=sci_abstract

... Parágrafo Único – Os diplomas de licenciado nas demais secções da Faculdade conferirão o direito de lecionar as respectivas disciplinas nos cursus secundários, quando obtiver o ...

Princípio da confiança no direito penal

MP ALBUqUERqUE (2006)

Uma introdução ao Estudo do Sujeito em Face da ..., core.ac.uk, cited by 15 (0.88 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79061937.pdf>

MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE Procurador Regional da República no Rio de Janeiro. Anteriormente foi advogado e Procurador do Esta Page 1 Localização: 343.222 A345p ...

A aprendizagem da aprendizagem: uma introdução ao estudo do direito

JR CAPELLA (2011)

Belo Horizonte: Fórum, cited by 15 (1.25 per year)

Introdução ao estudo do direito

J Cretella (1984)

Forense, cited by 15 (0.38 per year)

Introdução ao estudo do direito

RR MAGALHÃES (2003)

São Paulo: Juarez de Oliveira, cited by 14 (0.70 per year)

Introdução ao estudo do direito

AF MONTORO (1997)

São Paulo: Revista dos Tribunais, cited by 14 (0.54 per year)

Introdução ao Estudo do Direito. 23ª Edição

P NADER (2003)

Editora Forense. Rio de Janeiro, cited by 14 (0.70 per year)

Introdução ao estudo do direito administrativo brasileiro

RC LIMA (1942)

Porto Alegre: Edição da Livraria da Globo, cited by 14 (0.17 per year)

Introdução ao estudo do Direito: de acordo com a constituição de 1988

P Nader (2001)

Forense, cited by 13 (0.59 per year)

Introdução ao Estudo do Direito. 10ª Edição

PD GUSMÃO (1984)

Rio de Janeiro. Editora Forense, cited by 13 (0.33 per year)

Introdução ao estudo do Direito. 43

PD GUSMÃO (2010)

Ed. Rio de Janeiro: Forense, cited by 13 (1.00 per year)

Introdução ao estudo do direito

M Rebelo de Sousa, S Galvão (2000)

Lisboa, Lex, cited by 13 (0.57 per year)

Introdução ao estudo do direito

J Castro Mendes (2010)

Lisboa, cited by 13 (1.00 per year)

Introdução ao estudo do direito. rev. e amp

P NADER (1997)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 12 (0.46 per year)

Introdução ao estudo do direito

MN Brito (2017)

Lisboa: AAFDL, cited by 12 (2.00 per year)

Introdução ao estudo do direito

RP Fonseca (1983)

Rio de Janeiro: Freitas Bastos, cited by 12 (0.30 per year)

Cinema, direito e prática jurídica: uma introdução

JRD Almeida (2009)

... do Curso de Direito da Faculdade Campo ..., unifaccamp.edu.br, cited by 11 (0.79 per year)

https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_faccamp_7.pdf#page=38*... RESUMO: Uma introdução ao estudo e aplicação prática do direito a partir da visão proporcionada pela arte cinematográfica de situações de convívio humano é o objetivo deste*

...

Uma introdução ao direito comparado

RP Duarte (2006)

run.unl.pt, cited by 11 (0.65 per year)

https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPD_Direito_2006.pdf*... , que C obtida pelo estudo continuado do Direito sobre o qual ... os seus quadros**conceituais, estudo esse que nio deixari ... nos planos de estudos das licenciaturas em Direito 38. ...*

A verdade como regra das ações: ensaio de filosofia moral como introdução ao estudo do direito

F Brito (2005)

Senado Federal, Conselho Editorial, cited by 11 (0.61 per year)

Uma introdução ao estudo da corrupção política nas sociedades democráticas dentro do paradigma do estado de direito

AC Santano (2015)

... Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência ..., revistas.ufpr.br, cited by 10 (1.25 per year)

<https://revistas.ufpr.br/pe/article/viewFile/42813/25971>*Cada vez mais a academia demonstra interesse pelos temas envolvendo corrupção. Devido a sua complexidade e amplitude, faz-se necessária a divisão do objeto de estudo, ...*

Uma introdução ao estudo cognitivo da memória a curto prazo: da teoria dos múltiplos armazenadores a memória de trabalho

M Mota (2000)

Estudos de Psicologia (Campinas), SciELO Brasil, cited by 10 (0.43 per year)

<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/VRT8whGvYQwvvpf8qdFVdWMN/>

... deste estudo, discutimos o modelo de Memória de Trabalho e suas implicações para o estudo da ... , discutimos o modelo de Memória de Trabalho e suas implicações para o estudo da ...

Introdução ao estudo do direito

DPID Civil, I Antropologia (2001)

processus.edu.br, cited by 9 (0.41 per year)

<https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf>

... Direito Processual Civil I Direito Empresarial I Direito Civil III Direito Penal III Direito Administrativo I ...

Introdução aos estudos dos jogos

SD Fragoso, M Amaro (2018)

repositorio.ufba.br, cited by 9 (1.80 per year)

<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/27659>

O livro reconhece que os jogos digitais e de tabuleiro estão cada vez mais presentes no mundo adulto, acompanhando de perto a expansão do número de pessoas que jogam, a ...

O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Econômico no Brasil

G Clark (2012)

Special Revista Brasileira Estudos Politicos, HeinOnline, cited by 9 (0.82 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040§ion=19

... Direito Econômico nos currículos dos cursos de Direito. Ele assumiu a referida vaga em ... Direito Econômico nos círculos das Faculdades de Direito. Uma outra grande vitória do Direito ...

Uma introdução ao estudo do Direito Político

RCD BRÊTAS

Revista do Instituto dos Advogados, cited by 9 (0.00 per year)

Introdução ao estudo do direito

FU de Albuquerque, FM Uchoa (1982)

Saraiva, cited by 9 (0.22 per year)

Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação. rev., atual. e ampl

TS FERRAZ JR (2018)

São Paulo: Atlas, cited by 9 (1.80 per year)

Introdução ao estudo do direito: princípios básicos

VE CHRISTOFARI (1998)

Canoas: ULBRA, cited by 9 (0.36 per year)

Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação. 6ª

TS FERRAZ JUNIOR (2011)

Edição. 3ª. Reimp. São Paulo: Atlas, cited by 9 (0.75 per year)

Introdução ao direito comparado

CF de Almeida, JM Carvalho (1994)

core.ac.uk, cited by 9 (0.31 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79135777.pdf>*... § 1ª Noção e objeto do direito comparado 11 LO direito comparado como estudo comparativo de direitos ... Discussão sobre o valor da jurisprudência como fonte de direito ...*

Sociologia empírica do direito: Uma introdução

PB Geraldo, F Fontainha, ... (2010)

Revista Ética e Filosofia ..., periodicos.ufjf.br, cited by 8 (0.62 per year)

<http://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787>*... área de direito com o intuito de inovar a abordagem dos ... A abertura dada aos estudos em sociologia do direito é ... do direito não é uma disciplina obrigatória nos cursos de direito, o que ...*

Manual de introdução ao estudo do Direito. rev. e ampl

D DIMOULIS (2010)

São Paulo: Revista dos Tribunais, cited by 8 (0.62 per year)

Introdução ao estudo do Direito: a epistemologia jurídica da modernidade

LA WARAT (1995)

Vol. II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, cited by 8 (0.29 per year)

Introdução ao estudo do direito. 14ª edição

P NADER (1997)

Rio de Janei, cited by 8 (0.31 per year)

Introdução ao estudo do direito

I GALVÃO TELLES (2000)

Coimbra Editora, Coimbra, cited by 8 (0.35 per year)

Introdução ao Estudo do Direito. rev

P NADER (2002)

São Paulo: Forense, cited by 8 (0.38 per year)

Introdução ao estudo do Direito

RAA Vieira (1976)

Zahar, cited by 7 (0.15 per year)

Manual de Introdução do estudo do direito: definições e conceitos básicos

D DIMOULIS (2003)

São Paulo: Editora RT, cited by 7 (0.35 per year)

Introdução ao estudo do direito a partir de perguntas e respostas

JB Herkenhoff (1987)

Julex, cited by 7 (0.19 per year)

Introdução ao estudo do direito. rev. e atual

PD GUSMÃO (2018)

Rio de Janeiro: Forense, cited by 7 (1.40 per year)

Introdução ao estudo do direito

CM MELLO (2006)

Rio de Janeiro: Freitas Bastos, cited by 7 (0.41 per year)

Introdução ao estudo do direito

NS OLIVEIRA (1999)

Goiânia: AB, cited by 7 (0.29 per year)

Introdução ao estudo do direito processual civil

EJ COUTURE (1999)

Rio de Janeiro: J. Konfino,[20-], cited by 7 (0.29 per year)

Introdução ao estudo do direito comunitário: sumários desenvolvidos

AMG Martins (1995)

cited by 7 (0.25 per year)

Introdução ao Estudo do Direito. 2. tir

TS Ferraz Jr (1996)

São Paulo: Atlas, cited by 7 (0.26 per year)

Breve introdução ao estudo das leis canônicas

A Madaleno (2013)

Gaudium Sciendi, revistas.ucp.pt, cited by 6 (0.60 per year)

<https://revistas.ucp.pt/index.php/gaudiumsciendi/article/view/2593>

... O trabalho "Breve Introdução ao Estudo das Leis Canônicas" divide... Direito para nos embrenharmos, em seguida, pelas particularidades e conceitos do Direito Canônico como o Direito ...

Introdução ao estudo sobre a elisão fiscal, evasão fiscal eo planejamento tributário

TBM da Silveira (2013)

Revista de Direito Internacional Econômico e ..., portalrevistas.ucb.br, cited by 6 (0.60 per year)

<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDIET/article/view/4834>

Este artigo tem por objeto, a introdução ao estudo sobre a elisão fiscal, a evasão fiscal e o planejamento tributário/fiscal, com enfoque para a questão da reengenharia fiscal visando à

...

Introdução ao Estudo do Direito

DF Amaral (2004)

Almedina. Coimbra, cited by 6 (0.32 per year)

Curso de direito civil brasileiro: introdução ao estudo do direito civil

AJ RIBAS (1880)

Rio de Janeiro: BL Garnier, cited by 6 (0.04 per year)

Introdução ao estudo do Direito.

P DOURADO DE GUSMÃO (1995)

34ª Rio de Janeiro, cited by 6 (0.21 per year)

Direito Civil: Obrigações e Responsabilidade Civil. São Paulo: Atlas. 2020

SS VENOSA

Introdução ao Estudo do Direito, cited by 5 (0.00 per year)

Introdução ao estudo do estado do direito

RA do Amaral Vieira (1986)

Forense, cited by 5 (0.14 per year)

O ensino jurídico no âmbito da introdução ao estudo do Direito

JG SOUSA JÚNIOR (1986)

Desordem e processo: estudos em homenagem a ..., cited by 5 (0.14 per year)

Uma introdução à teoria da associação diferencial: origens, atualidades, críticas e repercussões no Direito Penal Econômico

HG Ferraz (2015)

Revista de estudos jurídicos da UNESP, periodicos.franca.unesp.br, cited by 5 (0.63 per year)<https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/1904>*Analisa-se a teoria da associação diferencial desenvolvida por Edwin Sutherland, seus desenvolvimentos posteriores e as implicações das teorias da aprendizagem no Direito Penal*

...

Introdução ao Estudo do Direito I

NUCT Horas, S De (1991)

fd.ulisboa.pt, cited by 4 (0.13 per year)<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/01/15-do-1-Lic.pdf>*... Direito Penal I ... Direito Constitucional I Direito Processual Civil Ita 16h30m ...*

Filosofia do Direito, São Paulo: Atlas, 2021

AL MASCARO (2013)

Introdução ao Estudo do Direito, cited by 4 (0.40 per year)

Introdução ao estudo dos fractais

MG Negri (2014)

repositorio.bc.ufg.br, cited by 4 (0.44 per year)<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/3879>*Este trabalho foi desenvolvido com o objetivo de estudar os fractais com suas características-auto-semelhança, complexidade infinita e dimensão fracionada. Nesse sentido, ...*

Introdução ao estudo do direito penal adjetivo

R LYRA

Revista Interamericana de Direito Processual Penal ..., mprj.mp.br, cited by 3 (0.00 per year)

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf

... CARRARA, na célebre aula inaugural de 1873, exortou os alunos a preferir o estudo do direito processual. Tudo estava por fazer. Os doutrinadores desperdiçaram quase um ...

Introdução ao estudo do direito local insular. As posturas da Madeira, Açores e Canárias nos séculos XVI e XVII

A Vieira (1986)

Coloquios de Historia Canario Americana, revistas.grancanaria.com, cited by 3 (0.08 per year)

<https://revistas.grancanaria.com/index.php/CHCA/article/download/7562/6533>

... De acordo com as condições acima enunciadas as posturas surge como a fonte mais importante para o estudo do direito local ao mesmo tempo que se destacam na caracterização ...

Introdução ao estudo dos gêneros literários

S D'Onofrio (1983)

Revista de letras, JSTOR, cited by 3 (0.08 per year)

<https://www.jstor.org/stable/27666326>

O presente trabalho é uma reflexão sobre a validade da divisão da Literatura em gêneros. Após analisar o pensamento dos críticos que já se interessaram pelo assunto (Aristóteles, ...

Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)

WS Guerra Filho (2008)

Revista Opinião Jurídica, redalyc.org, cited by 3 (0.20 per year)

<https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf>

O artigo propõe a retomada de estudos do direito situados em um quadro mais amplo, tal como idealizado e, a seu tempo, em parte, também realizado pelo italiano Giambattista Vico,

...

Introdução ao estudo da segurança privada

M Bazote (2016)

Senhora Segurança, bibliotecadeseguranca.com.br, cited by 3 (0.43 per year)

<https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2016/04/Introducao-ao-Estudo-da-Seguranca.pdf>

A enorme competitividade entre as empresas, independente de seu ramo de atuação ou tamanho, além das incertezas e riscos naturais inerentes ao seu negócio e ainda o ...

Introdução ao estudo

H Figueiredo, M Portela, C Sá, J Cerejeira, ... (2017)

Benefícios do ensino ..., ffms.pt, cited by 3 (0.50 per year)

<https://www.ffms.pt/sites/default/files/2022-07/beneficios-do-ensino-superior-introducao-1.pdf>

... Apesar dos cálculos apresentados neste estudo evidenciarem a existência de benefícios salariais da formação superior, sugerem, também, que a prossecução de estudos superiores

...

do Direito

Q NOGUEIRA, RCI ao Estudo (1979)

Bushatsky, São Paulo, academia.edu, cited by 2 (0.05 per year)

[https://www.academia.edu/download/56790022/amicus curiae processo coletivo.pdf](https://www.academia.edu/download/56790022/amicus_curiae_processo_coletivo.pdf)*Ao longo das últimas décadas, o Direito Processual Civil vem desenvolvendo estudos e pesquisas com o objetivo de identificar problemas e apontar possíveis soluções para a ...*

Introdução à ciência do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. NADER, Paulo AF MONTORO

Introdução ao estudo do direito, cited by 2 (0.00 per year)

Introdução ao estudo do direito

PD de Gusmão (2002)

academia.edu, cited by 2 (0.10 per year)

[https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO Paulo Dourado de -
_Introducao ao Estudo Do Direito.pdf](https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_Paulo_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf)*... do direito, tem pontos de contato com a Teoria Geral do Direito, apesar de com ela não se confundir. Denominada, entre nós, anteriormente, Introdução à Ciência do Direito, denomina...*

Para um guia metódico do estudante de Direito—Introdução ao espírito universitário dos juristas

PF da Cunha (2016)

hottopos.com, cited by 2 (0.29 per year)

<http://www.hottopos.com/notand40/125-146PFC.pdf>*... Resumo: Metodica Jurídica será a disciplina de introdução ao estudo do Direito que especificamente se debruça sobre as questões teóricas e práticas da iniciação jurídica, votada*

...

Introdução ao estudo do património da casa e da corte de D. Leonor

IC Sousa (1993)

repositorio-aberto.up.pt, cited by 2 (0.07 per year)

<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/8663/2/artigo8021.pdf>*Esta comunicação não oferece mais do que uma aproximação a um conjunto composto de relações e meios sociais que, orbitando em torno de D. Leonor, encontraria na rainha a sua ...*

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. 1 Cf. GARCIA ...

K WATANABE

Introdução ao estudo do direito, cited by 2 (0.00 per year)

noções de ética profissional.

I ao estudo do Direito (1992)

São Paulo: Atlas, cited by 2 (0.06 per year)

Disponível em < www.psga.adv.br >

AOEDODE INTRODUÇÃO (2013)

Acesso, cited by 2 (0.20 per year)

direito na pós-modernidade, 2014

O Bittar (2014)

Introdução ao estudo do direito, cited by 2 (0.22 per year)

Introdução ao Estudo do Direito

EP DA FONSECA (1964)

Freitas Bastos, 2ª ed., Rio, academia.edu, cited by 1 (0.02 per year)

https://www.academia.edu/download/37090581/APOSTILA_IED_PARTE_1_2015-1.pdf

... a teoria do direito “representa a parte geral comum a todas as formas de conhecimento positivo do Direito”3. ... tenho o direito de cobrar judicialmente uma dívida que não foi paga

...

A estatística como ferramenta para avaliar os tipos de avaliação: um estudo de caso aplicado à disciplina Introdução ao Estudo do Direito da UFC

EL Medeiros, AC Corrêa, DMMC Corrêa (2008)

repositorio.ufc.br, cited by 1 (0.07 per year)

<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/39262>

Os Estados modernos sentem cada vez mais a necessidade de controlar e conhecer seus custos, a fim de conseguir obter bons resultados e mostrar uma gestão eficiente. Para a ...

... educação em direitos humanos: como o estudo de casos pode alavancar uma visão realista e humanista para o Direito | Livro: Introdução ao estudo do Direito ...

S Mendonça (2018)

Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, faac.unesp.br, cited by 1 (0.20 per year)

<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/download/580/257>

... Apresenta um arcabouço necessário à formação do estudante de Direito; mas, vou além, seu conteúdo, que enfatiza o estudo de casos concretos com a temática dos Direitos Humanos...

Método do caso: uma introdução ao direito

GA Ribeiro, PF Martins, PG Marques (2018)

repositorio.ucp.pt, cited by 1 (0.20 per year)

<https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/30549>

... de Direito portuguesas há várias décadas, em primeira linha, por uma unidade curricular de Introdução ao Estudo do Direito. A ... como fonte de direito, o ensino do direito baseado nas ...

Uma introdução ao estudo de bitcoins e blockchains

LC da Silva Leao (2019)

... -PROFMAT, Universidade Federal do Estado do ..., academia.edu, cited by 1 (0.25 per year)

[https://www.academia.edu/download/64566431/160480315_LUIZ_CARLOS_DA_SILVA_LEA](https://www.academia.edu/download/64566431/160480315_LUIZ_CARLOS_DA_SILVA_LEA_O.pdf)

[O.pdf](https://www.academia.edu/download/64566431/160480315_LUIZ_CARLOS_DA_SILVA_LEA_O.pdf)

Esta dissertação de mestrado apresenta uma introdução aos elementos de Bitcoins e de Blockchains. Primeiramente introduz-se como se dá o funcionamento do Blockchain e os seus

...

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70/2015: INTRODUÇÃO DO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO

RG de Queiroz, ... (2018)

... Digital Constituição e ..., periodicos.ufrn.br, cited by 1 (0.20 per year)

<https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/15267>

... introdução, no âmbito escolar, do estudo da Constituição Federal, através do ensino do Direito ... aspectos, a relevância do ensino do Direito Constitucional no âmbito escolar, bem como ...

Paulo Dourado de

BB GUSMÃO

Introdução ao Estudo do Direito, cited by 1 (0.00 per year)

INTRODUÇÃO E IMPORTANCIA DA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE DIREITO

S Thainara Ap G (2014)

JICEX, unisantacruz.edu.br

<https://unisantacruz.edu.br/revistas-old/index.php/JICEX/article/view/602>

... no Direito, com objetivos pedagógicos. A Introdução ao Estudo do Direito propicia uma visão global de todo o conteúdo existente na área do Direito. Os conceitos específicos do ...

Introdução ao Estudo do Direito

HGOPA Samuel, HGOPA Samuel

processus.edu.br

<https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/GRADE-COM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2-OFICIAL-1.pdf>

... Direito Processual Civil I Direito Empresarial I Direito Civil III Direito Penal III Direito Administrativo I ...

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO CONCORRENCIAL

FAK MENDES, RRM SANTOS

unimep.br

<http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/6mostra/4/175.pdf>

... O que será relevante nesse estudo é informar e não vetar, onde consumidores ou empresários ... O Direito Concorrencial é um tema do Direito Comercial, que discute a competitividade, ...

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO AMBIENTAL

GVC de OLIVEIRA, ... (2021)

... -ISSN 21-76 ..., intertemas.toledoprudente.edu.br

<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9172>

O artigo apresentado tem como intuito apresentar sobre o Direito Ambiental, mostrando suas colocações existentes de acordo com a temática. O referente tema tem um grande ...

APOSTILA DE INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

CMAR Viegas

academia.edu

https://www.academia.edu/download/57102517/Introducao_ao_estudo_do_direito_.pdf*... Para definir o objeto de estudo desse ramo do Direito, primeiramente, é importante dizer que é o Estado que detém o poder de aplicar o Direito, estabelecendo a ordem, aplicando as*

...

PLh INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

S de Salvo Venosa

leonardofelipe.adv.br

<http://leonardofelipe.adv.br/wp-content/uploads/2018/03/AD1-S%C3%ADlvio-de-Salvo-Venosa-Normatividade.pdf>*Em todo corpo social, em qualquer âmbito, no seio da família, no ambiente de um grupo de amigos, no local de trabalho, na religião, na profissão ou no comportamento do ser ...*

Introdução ao estudo do direito público

OF Vieira (1960)

Arquivos da Universidade da Bahia, Faculdade de ..., periodicos.ufba.br

<https://periodicos.ufba.br/index.php/fce/article/view/54203>*. Sobre a obra com este título, da autoria do Prof. Olde «ar Franco ÍUn-™'íri? SIC "daíe, 1a iraPrtantc Revista Mexicana dc Sociolo-ia (Universidade Naconal do México-vol. XXI, n.«2, ...*

Introdução ao estudo do direito comercial

PM Costa (2014)

repositorioaberto.uab.pt

<https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2953>*Neste texto de apoio são apresentados os conceitos e os instrumentos fundamentais para a identificação, a compreensão e a aplicação das normas jurídicas. Para o efeito, ...*

Pequena Introdução ao Estudo do Direito Comparado

J Perboyre (1957)

Revista da Faculdade de Direito, revistadireito.ufc.br

<http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/viewFile/374/317>*1)-Partimos da idéia de que uma Universidade, como lembra FERNANDO DE AZEVEDO, é, por sua própria defini-ção e por sua finalidade, qualquer coisa de "universal". Deve a ...*

OBJETIVOS, EMENTAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA DAS DISCIPLINAS

IE do Direito

PROJETO PEDAGÓGICO CURSO DE DIREITO, antigo.ufam.edu.br

<https://antigo.ufam.edu.br/attachments/article/282/Projeto%20Pedag%C3%B3gico%20Curso%20de%20Direito.pdf#page=34>*Objetivo Revelar os objetivos principais, a que se estende o termo "Direito"(Direito Objetivo, Direito). Situar a Ciência do Direito no quadro das Ciências. Dar uma visão panorâmica ...*

FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES GRADUAÇÃO EM DIREITO

IAOE DO DIREITO II

academia.edu

https://www.academia.edu/download/48726984/Antinomia_Juridica.pdf*A antinomia jurídica representa fenômeno comum que espelha o conflito entre duas normas, dois princípios ou entre uma norma e um princípio geral de direito em sua aplicação ...*

A APLICAÇÃO DAS TEORIAS DA DIDÁTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

CJM da Silveira, F Muniz

avm.edu.br

http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/C205123.pdf*... Direito, em especial, aos professores que ministram a disciplina Introdução ao Estudo do Direito. ... que regem turmas nas faculdades de Direito é visível àquele iniciados nestas áreas e ...*

Resenha do livro" Introdução ao estudo do Direito: humanismo, democracia e justiça"

PP Peruzzo (2018)

Revista Videre, ojs.ufgd.edu.br

<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/8217>*... típicos de uma introdução ao estudo do Direito. Instituições e ... em obras de introdução ao estudo do Direito, o que confere ... civil da internet, direito animal e biocentrismo, direito sumular, ...*

Plano de disciplina 3º ano/introdução ao estudo do direito público e privado

AM das Agulhas Negras (2008)

bdex.eb.mil.br

<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11659/1/PLADIS%20IED%203%C2%B0AN%20O.pdf>*1. OBJETIVOS PARTICULARES DA DISCIPLINA NO CURSO a. Empregar os princípios da justiça e o primado da moral como base da verdadeira liderança. b. Utilizar os fundamentos ...*

Plano de disciplina 2º ano/introdução ao estudo do direito

AM das Agulhas Negras (2016)

bdex.eb.mil.br

<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11657/1/IED.pdf>*... Será empregada a técnica de ensino estudo de caso em grupo de, aproximadamente, 06 militares, contextualizando o assunto Direito Constitucional ou Direito Civil de modo a ...*

Se há uma disciplina jurídica que dependa, fundamentalmente, da perspectiva de quem a cultiva, é a Introdução ao Estudo do Direito...[Pref.]

M Reale (2004)

Introdução ao estudo do direito, repositorio.usp.br

<https://repositorio.usp.br/item/001482318>*ReP USP - Detalhe do registro: Se há uma disciplina jurídica que dependa, fundamentalmente, da perspectiva de quem a cultiva, é a Introdução ao Estudo do Direito...[Pref.] Home ...*

Introdução ao Estudo

EL Juris (2009)

academia.edu

[https://www.academia.edu/download/55633201/Orlando de Almeida Secco -
Introducao ao Estudo do Direito - 11%C2%BA Edicao - Ano 2009.pdf](https://www.academia.edu/download/55633201/Orlando_de_Almeida_Secco_-_Introducao_ao_Estudo_do_Direito_-_11%C2%BA_Edicao_-_Ano_2009.pdf)

... A Introdução ao Direito e a sua relação com o currículo do Ensino

*Jurídico..... dade de Direito, mas a Introdução à Ciência do Direito
esta va presente em todas elas. ...*

O VALOR, A CULTURA EO DIREITO

O VALOR

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

Direito Vivo-Introdução ao estudo e à teoria geral do direito

JFR Maciel, D MADEU (2017)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XYZnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=intro
du%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=RvFx4yfhfp&sig=EJnKCqaqjLTEbPhPdR2I3X
i37LA](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XYZnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=RvFx4yfhfp&sig=EJnKCqaqjLTEbPhPdR2I3Xi37LA)

*... fazem uma introdução ao Direito, analisando o Direito como ... doutrinas a respeito do
Direito, quais sejam, direito natural, ... direito objetivo e direito subjetivo como sistemas de
Direito; ...*

Eduardo CB BITTAR, Introdução ao estudo do direito: humanismo, democracia e justiça

M Zezza (2021)

Eduardo CB Bittar, Introdução ao estudo do direito ..., torrossa.com

<https://www.torrossa.com/gs/resourceProxy?an=4805824&publisher=FZ1825>

*... que certas teorias do Direito provocaram na forma de se conceber e pensar o Direito diante
dos ... o qual a Ciência de Direito deve: [...] tomar e compreender a Ciência do Direito em sua*

...

Breve Introdução ao Estudo da Dogmática Jurídica

D Agrário, C Política, D Humanos, TG do Direito, ...

investidura.com.br

[https://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/56-filosofiadodireito/3050-breve-
introducao-ao-estudo-da-dogmatica-juridica.pdf](https://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/56-filosofiadodireito/3050-breve-introducao-ao-estudo-da-dogmatica-juridica.pdf)

*Este artigo tem por objeto a análise do tema da dogmática jurídica. Primeiramente, expõem-
se características do assunto: conceito, objeto de estudo e a sua correlação funcional com ...*

Introdução ao estudo das entidades autárquicas

JMSA Cavalcanti (1942)

Revista do Serviço Público, revista.enap.gov.br

<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/8964>

*... O nosso direito, à semelhança do direito alemão, opta pela denominação — pessoa jurídica
afastando-se, nesse, como em outros pontos, do direito francês que prefere falar em ...*

Introdução ao estudo das boas práticas na administração da justiça: a relevância dogmática da inovação

L Fernandez, F Didier Jr (2021)

Revista Brasileira de Direitos ..., dfj.emnuvens.com.br

<https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/1244>

O artigo destina-se a apresentar a ideia de que as boas práticas na administração da justiça devem ser objeto de estudo do Direito processual e propor as diretrizes para abordagem ...

Uma breve introdução aos Estudos de Mídia alemães¹

M TELLES

portalintercom.org.br

<https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2021/resumos/dt8-tc/marcio-telles.pdf>

O objetivo do artigo é apresentar, de forma didática, um panorama sobre os Estudos de Mídia (Medienwissenschaft) alemães. Para tanto, reconta o contexto em que estes estudos ...

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS PORTICOS ESBELTOS

HB Costa, A Pappalardo Jr

200.144.255.181

<http://200.144.255.181/xmlui/bitstream/handle/123456789/98/80.pdf?sequence=115&isAllowed=y>

Este trabalho consiste na dedução, através do Método de Galerkin Generalizado, da matriz de rigidez secante de uma barra de pórtico plano, levando em conta os efeitos de segunda ...

Introdução ao Estudo do Património

O PATRIMÓNIO

researchgate.net

[https://www.researchgate.net/profile/Ivo-Carneiro-De-](https://www.researchgate.net/profile/Ivo-Carneiro-De-Sousa/publication/37652012_Introducao_ao_estudo_do_Patrimonio_da_Casa_e_da_Corte_de_D_Leonor/links/5f30edb592851cd302ebb0c5/Introducao-ao-estudo-do-Patrimonio-da-Casa-e-da-Corte-de-D-Leonor.pdf)

[Sousa/publication/37652012_Introducao_ao_estudo_do_Patrimonio_da_Casa_e_da_Corte_de_D_Leonor/links/5f30edb592851cd302ebb0c5/Introducao-ao-estudo-do-Patrimonio-da-Casa-e-da-Corte-de-D-Leonor.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Ivo-Carneiro-De-Sousa/publication/37652012_Introducao_ao_estudo_do_Patrimonio_da_Casa_e_da_Corte_de_D_Leonor/links/5f30edb592851cd302ebb0c5/Introducao-ao-estudo-do-Patrimonio-da-Casa-e-da-Corte-de-D-Leonor.pdf)

Esta comunicação não oferece mais do que uma aproximação a um conjunto composto de relações e meios sociais que, orbitando em torno de D. Leonor, encontraria na rainha a sua ...

Uma introdução ao estudo do Jongo do Vale do Paraíba

PAA da Silva Assis, MF Borges (2015)

Revista ...,universidadevassouras.edu.br

<http://editora.universidadevassouras.edu.br/index.php/RM/article/download/132/71>

... Nosso estudo tem por tema principal a relação entre a escravidão no Vale do Paraíba e a construção de um tipo de manifestação cultural, que em linhas gerais foi identificada como ...

INTRODUÇÃO AO DIREITO: UMA ARTE ESQUECIDA

KMR Costa (2021)

Educação jurídica híbrida, metodologias ativas e ..., books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=773udhCTyt&sig=GlXS-QVKWtbdHclKNDKWwz1BUI)

[du%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=773udhCTyt&sig=GlXS-QVKWtbdHclKNDKWwz1BUI](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=773udhCTyt&sig=GlXS-QVKWtbdHclKNDKWwz1BUI)

... de resgatar o brilho da Introdução ao Direito ao qual o presente estudo se propõe, o ... um estudo aprofundado do tema, a fim de contribuir para o brilhantismo da Introdução ao Direito. ...

Introdução ao estudo das entidades autárquicas

JM dos Santos Cavalcanti (1942)

Revista do Serviço Público, revista.enap.gov.br

<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/download/9032/6065>

... um tema fascinante do Direito Público Mo derno. Em vários países e atualmente no Brasil, multiplicam-se os estudos a esse respeito: não cabe, porem, neste instante, analisá-los. ...

Introdução ao direito para as ciências sociais

M de Almeida Ribeiro (2013)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LWjUAAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=XRJh2HKrn_&sig=QroivWGo7f5R17Z4a4mM2_p8-CQ

... O programa que adotei não coincide, nem poderia, com os objetivos da disciplina de Introdução ao Estudo do Direito nas faculdades de direito. As necessidades pedagógicas exigem ...

Introdução ao Estudo do Direito

S de Assis Neto (2021)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=QE0wEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=6kCAZnsTcC&sig=E1Fx3k4_OTeVcF4hXwGbYgdhZVk

Este é um livro destinado àqueles que querem compreender não apenas o que é o Direito, mas, também, como é o Direito e o que está no Direito. De onde vem essa técnica de ...

ANEXO C – RELATÓRIO DOS RESULTADOS PARA "INTRODUÇÃO AO DIREITO" EMITIDO PELO PUBLISH OR PERISH

introdução ao direito

Publish or Perish 8.8.4384.8527 (extended report)

WinPosix (x64) edition, running on WinPosix 10.0.22621 (x64)

Search terms

Keywords: introdução ao direito

Years: all

Other options: include citations; include patents

Data retrieval

Data source: Google Scholar

Search date: 2023-06-30 21:02:56 -00300

Cache date: 2023-06-30 21:03:52 -00300

Search result: [0] No error

***Important:** This data source provides only abbreviated data. Any ellipses (... marks) shown in this report originate with the data source; they are NOT caused by subsequent processing in Publish or Perish.*

Metrics

Reference date: 2023-06-30 21:03:52 -00300

Publication years: 1964-2023

Citation years: 59 (1964-2023)

Papers: 200

Citations: 35948

Citations/year: 609.29 (acc1=101, acc2=81, acc5=58, acc10=42, acc20=27)

Citations/paper: 179.74

Authors/paper: 1.33/1.0/1 (mean/median/mode)

Age-weighted citation rate: 2775.03 (sqrt=52.68), 2575.11/author

Hirsch h-index: 60 (a=9.99, m=1.02, 34641 cites=96.4% coverage)

Egghe g-index: 189 (g/h=3.15, 35948 cites=100.0% coverage)

PoP hl,norm: 59

PoP hl,annual: 1.00

Fassin hA-index: 24

Results

Lições preliminares de direito

M Reale (2001)

ria.ufrn.br, cited by 5688 (258.55 per year)

<https://ria.ufrn.br/handle/123456789/2165>

... temas essenciais à introdução ao estudo do Direito, como a estrutura, validade e classificação da norma jurídica, as fontes e os princípios gerais do Direito e a hermenêutica jurídica. ...

Direito ambiental

P de Bessa Antunes (2008)

books.google.com, cited by 3703 (246.87 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=J9U1YBgFag&sig=sEMo2-UIMKJSLI8sJ34Y4CdehMY)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=J9U1YBgFag&sig=sEMo2-UIMKJSLI8sJ34Y4CdehMY](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=J9U1YBgFag&sig=sEMo2-UIMKJSLI8sJ34Y4CdehMY)

Teoria geral do direito ambiental; Estudo de impacto ambiental; Meio ambiente urbano; Proteção jurídica da diversidade biológica; Política energética e meio ambiente; Terras ...

Direito Civil Brasileiro 1-Parte Geral

CR Gonçalves (2017)

books.google.com, cited by 2830 (471.67 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S9ViDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S9ViDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=iH7bBPC5Jt&sig=EpPT9eNdQlilj72hWp2G5QwBgEw)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=iH7bBPC5Jt&sig=EpPT9eNdQlilj72hWp2G5QwBgEw](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S9ViDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=iH7bBPC5Jt&sig=EpPT9eNdQlilj72hWp2G5QwBgEw)

... nos referimos ao direito romano, ao direito inglês, ao direito alemão, ao direito brasileiro etc., ... a lei é o objeto da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a principal fonte do ...

Direito civil: introdução

F Amaral (1998)

books.google.com, cited by 2563 (102.52 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqwDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=intro](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqwDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=GLsoU-axMY&sig=-zMoAFIlz2Rw2PcfGil0T7QTmF4)
[du%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=GLsoU-axMY&sig=-zMoAFIlz2Rw2PcfGil0T7QTmF4](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqwDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=GLsoU-axMY&sig=-zMoAFIlz2Rw2PcfGil0T7QTmF4)

... se conjugar neste livro, que é uma introdução ao direito civil: (a) uma perspectiva axiológica... dogmático-jurídica, segundo a qual o direito civil se estuda nos seus conceitos, categorias ...

Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil-Constitucional.

P Perlingieri, MC DE CICCIO (1997)

pubblicazioni.unicam.it, cited by 2099 (80.73 per year)

<https://pubblicazioni.unicam.it/handle/11581/109100>

Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil-Constitucional. IRIS IRIS Home Sfoggia Macrotipologie & tipologie Autore Titolo Riviste Serie IT Italiano Italiano English English LOGIN

...

Introdução crítica ao direito penal brasileiro

N Batista (1990)

academia.edu, cited by 1921 (58.21 per year)

[https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO -](https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf)

[_Introducao Critica ao Direito Penal Brasileiro de Nilo Batista.pdf](https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf)

... existe um direito natural, mas há uma lei natural do direito", para explicar que o direito não é ... da sociologia jurídica para a compreensão do próprio direito. Os trabalhos introdutórios de ...

Introdução ao direito civil

ASB Santos, ALB Junior, BF Marchiori, ... (2000)

Rio de Janeiro ..., academia.edu, cited by 1827 (79.43 per year)

[https://www.academia.edu/download/78505399/VOLUME 2 BENS.pdf](https://www.academia.edu/download/78505399/VOLUME_2_BENS.pdf)

Essa é uma coletânea de artigos organizada por professores de Direito Civil das duas universidades capixabas, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Universidade ...

Introdução ao estudo do direito

P Nader (1980)

univagead.com.br, cited by 1251 (29.09 per year)

<https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf>

Introdução ao Estudo do Direito Sistema de ideias gerais do Direito. Conceitos fundamentais do Direito. Direito Positivo e Dir ...

Direito das obrigações

F Noronha (2017)

books.google.com, cited by 877 (146.17 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S4VnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S4VnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=P49-ei07Wc&sig=z84LDJFPj3kKxWpsBhHRqlytz5k)

... conceito fundamental do Direito Privado é a pessoa enquanto sujeito de direito, isto ... direito. Este vínculo apresenta-se geralmente, por parte de um dos sujeitos de direito, como 'direito ...

Curso de economia: introdução ao direito econômico

F Nusdeo (2008)

repositorio.usp.br, cited by 846 (56.40 per year)

<https://repositorio.usp.br/item/001704931>

ReP USP - Detalhe do registro: Curso de economia: introdução ao direito econômico ... Faculdade de Direito (FD) Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) ...

Introdução ao pensamento jurídico crítico

AC Wolkmer (2017)

books.google.com, cited by 784 (130.67 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oD5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oD5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=SOGG6RJrPc&sig=0mbFT5HcNSYyDt6LI_Q-lvVhcYE)

... uma introdução crítica, emancipadora e interdisciplinar ao Direito. Obra exitosa no meio universitário, a presente edição, agora, em sua 9ª edição (2ª edição em coedição na Colômbia/...

Manual de direito do consumidor

AHV Benjamin, CL Marques, LR Bessa (2008)

edisciplinas.usp.br, cited by 774 (51.60 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5712489/mod_folder/content/0/Manual%20de%20Direito%20do%20Consumidor%20-%20Benjamin%2C%20Marques%20e%20Bessa.pdf

... de um novo direito privado com função social: um direito privado solidário?... 35 3. ... introdução dogmático-filosófica..... 39 a) Princípio tutelar no direito ...

Introdução ao estudo do direito

B Turma, DPR Martinez (2000)

fd.ulisboa.pt, cited by 544 (23.65 per year)

<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf>

...) Direito do ambiente c) Direito do urbanismo d) Direito agrário 7. Introdução ao direito privado a) Teoria geral do direito ... Direito industrial b) Direito dos registos e notariado c) Direito de ...

Introdução à teoria dos custos dos direitos: direitos não nascem em árvores

F Galdino (2005)

core.ac.uk, cited by 528 (29.33 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79059683.pdf>

... O conceito de direito subjetivo e os custos dos direitos - em busca de um conceito pragmático de direito fundamental 336 15.3. A título de conclusão: os direitos não nascem em ...

Direito fundamental ao trabalho digno

GN Delgado (2015)

core.ac.uk, cited by 513 (64.13 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79059899.pdf>

... Os direitos de indisponibilidade absoluta no Direito do Trabalho: precisando conceitos ... mínimo do direito ao trabalho digno 214 3. A evolução jurídico-axiológica do Direito do Trabalho: ...

Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)

LR Barroso (2006)

Themis: revista da ESMEC, revistathemis.tjce.jus.br, cited by 498 (29.29 per year)

<https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/article/download/241/232>

... de direito e o Estado constitucional de direito. Em cada um desses períodos, reservou-se para o Direito... Doutrina e jurisprudência desempenhavam um papel criativo do Direito e, como ...

Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito

AL Sabadell (2008)

sociologiaemos.pro.br, cited by 437 (29.13 per year)

<https://www.sociologiaemos.pro.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-SOCIOLOGIA-JURIDICA-ANA-LUCIA-SABADELL.pdf>

... Além disso, o curto espaço de tempo dedicado a esta disciplina nos cursos de graduação em Direito impede a concretização de um projeto de tal natureza. Em todo o ...

Introdução ao estudo do direito

WR Magri (2014)

Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ..., sumarios.grupogen.com.br, cited by 390 (43.33 per year)

https://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530988227_SUM.pdf

... *Capítulo V – Direito Internacional dos Direitos Humanos* 158

Capítulo VI – Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos 160 ...

Common law: introdução ao direito dos EUA

GFS Soares (1999)

repositorio.usp.br, cited by 353 (14.71 per year)

<https://repositorio.usp.br/item/001013965>

ReP USP - Detalhe do registro: Common law: introdução ao direito dos EUA ... Faculdade de Direito (FD) Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) ...

Direito Civil. Vol. 1: Lei de Introdução E Parte Geral .

F Tartuce (2000)

ibdfam.org.br, cited by 346 (15.04 per year)

<http://www.ibdfam.org.br/publicacoes/livros/detalhes/417/favicon.ico>

Sinopse: " Flávio Tartuce (...) nesta obra traça um panorama geral, procurando abordar aspectos mais relevantes da Lei de Introdução ao Código Civil e da Parte Geral do novel Código ...

Introdução ao direito e ao discurso legitimador

JB Machado (1983)

philpapers.org, cited by 342 (8.55 per year)

<https://philpapers.org/rec/MACIAD-6>

... *Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito.... Introdução ao estudo do direito.... Introdução ao estudo do direito....*

Manual de introdução ao estudo do direito

LAR Nunes (2018)

books.google.com, cited by 334 (66.80 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu
u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=aYEFvSVXEX&sig=wWuE5mq42rDdMfX_mbNwVHyXRQ
Q](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=aYEFvSVXEX&sig=wWuE5mq42rDdMfX_mbNwVHyXRQ_Q)

Reunindo temas da disciplina introdutória do direito, esta obra apresenta uma visão atual e apurada dos fenômenos jurídicos. Em linguagem direta e abordagem didática, o autor ...

DIREITO CIVIL: TEORIA GERAL 1: INTRODUÇÃO, AS PESSOAS, OS BENS

JO Ascensão (2000)

books.google.com, cited by 312 (13.57 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=eYJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introd
u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=l82GCNtxhw&sig=iUxINjzoRKD5ltN0dFuzxjiHPLU](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=eYJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=l82GCNtxhw&sig=iUxINjzoRKD5ltN0dFuzxjiHPLU)

... Direito ou do Direito Privado, mas a chave do desenvolvimento dos vários aspectos ou ramos do Direito ... deste e faz com que o Direito Civil seja Direito Comum, e não um mero resto, ...

Introdução aos princípios gerais do processo penal brasileiro

JNM Coutinho (1998)

Revista da Faculdade de Direito UFPR, revistas.ufpr.br, cited by 270 (10.80 per year)

<https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/1892/1587>

... questão referentes ao Direito Processual e, em especial, aquele Processual Penal O papel dos princípios, portanto, transcende a mera análise que se acostumou fazer nas ...

Introdução ao direito ambiental brasileiro

AHV Benjamin (1999)

Revista de direito ambiental, edisciplinas.usp.br, cited by 259 (10.79 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337701/mod_resource/content/1/Texto%2001%20Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Direito%20Ambiental%20-%20Herman%20Benjamin.pdf

Quinto país em extensão territorial, 1o Brasil tem 1, 7% da superfície da terra (5, 7% das áreas emersas) e 47, 3% da América do Sul. Sua população é a sexta do mundo, com mais de

...

Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito

LS Rocha (2021)

books.google.com, cited by 242 (121.00 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=ikRWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=i3lyRYkEkE&sig=XTGIWCSFCu3ISFnpk5TkGsTUy1w>

... de Direito, o Direito natural: eterno, imutável, indiferente às transformações sociais. O Direito ... indeterminada, será um Direito positivo; um Direito diferenciado e construído por decisões. ...

Introdução ao estudo do direito

MR de Sousa, S de Sequeira Galvão (1991)

aafdl.pt, cited by 232 (7.25 per year)

<https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-I-Patr%C3%ADcia-Carneiro-da-Silva.pdf>

... Conclui ser válido o direito que é observado e aplicado e defende que o direito existe para ... um direito distinto. Divide-se em Sociologia do Direito Empírica (forma como o direito é ...

Curso de Direito da Família: volume I: Introdução Direito Matrimonial

FP Coelho, G de Oliveira (2016)

books.google.com, cited by 226 (32.29 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=-4byDAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=7_2ra7MW1&sig=nxTLMjKjuMilz8oECdJ-Na9Hdwg

... Doutor Rui Moura Ramos sobre o direito internacional da família relativo ao ... direito da família na parte que este volume abrange. A introdução da adoção, a emergência de um direito ...

Introdução aos recursos cíveis e à ação rescisória

BP Souza (2017)

books.google.com, cited by 221 (36.83 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EjpnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EjpnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=QVxMsCPuaA&sig=fPn0ihD-2sMoikH xtWBvP vf1Y)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=QVxMsCPuaA&sig=fPn0ihD-2sMoikH xtWBvP vf1Y](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EjpnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=QVxMsCPuaA&sig=fPn0ihD-2sMoikH xtWBvP vf1Y)

... *A respeito da natureza jurídica do recurso no direito pátrio, merece ser prestigiada a ...*
Direito da Universidade de São Paulo: "O direito de recorrer constitui modalidade do próprio direito ...

Direito eleitoral

D Pinto (2008)

São Paulo: Atlas, core.ac.uk, cited by 193 (12.87 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/16023219.pdf>

... *brasileiro, 6 6 A alegação de ausência de lei, 8 7 Os efeitos do Direito mal concebido, 9 8 A consolidação do Direito pelo bom exemplo e pela sanção, 10 9 Responsabilidade de cada ...*

Ética e direito

HC de Lima Vaz (2002)

books.google.com, cited by 175 (8.33 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introd](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=0rT2T8rqBJ&sig=F722O4Va-uNEKc9LR9FyvmB8gpc)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=0rT2T8rqBJ&sig=F722O4Va-uNEKc9LR9FyvmB8gpc](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=0rT2T8rqBJ&sig=F722O4Va-uNEKc9LR9FyvmB8gpc)

... *Introdução à Filosofia do Direito. Como movimento dialético da idéia de liberdade, a unidade do sistema hegeliano é articulada por Lima Vaz a partir de sua significação ética, o que ...*

Introdução teórica à história do direito

RM Fonseca (2009)

forhistiur.net, cited by 168 (12.00 per year)

<https://forhistiur.net/media/zeitschrift/1012barcelo.pdf>

La historia del derecho, entendida como rama y como objeto del saber, no ha sufrido las mismas transformaciones epistemológicas que la llamada historia "general". Si las historias ...

Teoria geral do controle de convencionalidade no direito brasileiro

V de Oliveira Mazzuoli (2009)

Revista direito e justiça: reflexões sociojurídicas, core.ac.uk, cited by 166 (11.86 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/322641459.pdf>

... *Sumário: Introdução; 1 O controle de convencionalidade brasileiro e a teoria da dupla ...*
Resumo: O presente trabalho trata sobre a teoria geral da convencionalidade no Direito brasileiro...

Introdução ao direito do ambiente

JJG Canotilho, CMC Santos, JEOF Dias, MA Aragão (1998)

repositorioaberto.uab.pt, cited by 153 (6.12 per year)

<https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/10749>

... *Direito comunitário ... Direito administrativo Direito penal ...*

Introdução ao direito ecológico e ao direito urbanístico: instrumentos jurídicos para um futuro melhor

DFM Neto (1977)

Forense, cited by 152 (3.30 per year)

Introdução ao direito tributário

A de Araújo Falcão (1976)

Editora Rio, cited by 145 (3.09 per year)

Manual de direito da insolvência

M do Rosário Epifânio (2012)

almedina.ams3.cdn ..., cited by 139 (12.64 per year)

https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789894005599.pdf

... sua essência, ao Direito Privado, e, dentro deste, ao Direito da responsabilidade patrimonial, ... no Direito Internacional da Insolvência as regras de Direito Internacional Privado, o Direito ...

Introdução ao direito internacional público

RAS Seitenfus, DFL Ventura (1999)

revistas.usp.br, cited by 130 (5.42 per year)

<https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/113072>

" O direito internacional é tão antigo quanto a civilização em geral: ele é uma consequência necessária e inevitável de toda a civilização". É citando esta célebre frase do Barão Korff ...

Introdução ao direito partidário brasileiro

O Mezzaroba (2003)

Editora Lumen Juris, cited by 130 (6.50 per year)

Teoria geral do direito civil: introdução, pressupostos da relação jurídica

LAC Fernandes (2012)

repositorio.ucp.pt, cited by 128 (11.64 per year)

<https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/36637/1/9789725403617.pdf>

... a mesma ideia de sistema preside ao Direito Natural. Sobre a distinção entre Direito Público e Direito Privado e as várias subdistinções destes ramos de Direito, vd. I. Galvão Telles, ...

Manual de direito internacional público

JB Gouveia (2005)

core.ac.uk, cited by 120 (6.67 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79059823.pdf>

... Os tratados internacionais como principal fonte do Direito ... na relação do Direito Internacional com o Direito Interno ... de incorporação do Direito Internacional no Direito Interno ...

Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo

DLL Bertúlio (1989)

repositorio.ufsc.br, cited by 118 (3.47 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299>

... é a introdução da discussão racial no estudo e prática do Direito. ... pela produção acadêmica de Direito e Ciência Política nacional. ... Frente esta situação, o Direito e o Estado brasileiros ...

Introdução ao direito internacional público

MS Gutier (2011)

Uberaba, MG, inesul.edu.br, cited by 117 (9.75 per year)

https://www.inesul.edu.br/professor/arquivos_alunos/doc_1558818841.pdf

... Salienta que direito internacional e direito interno são realidades distintas, ou seja, tem ... O Direito internacional rege as relações exteriores entre os Estado ao passo que o Direito ...

Introdução ao direito

AB Betioli (2017)

books.google.com, cited by 115 (19.17 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=jjGbHQAK5e&sig=DKs7f8E0STkFBUILICMS-S4T9vo)

... do Direito extrai então os elementos constitutivos da sua definição. Como o conceito de Direito ganha ... norma no todo?, compondo o direito objetivo/positivo e o ordenamento jurídico. A ...

Nova regulação dos serviços públicos

FPAM Neto (2002)

Revista de Direito Administrativo, bibliotecadigital.fgv.br, cited by 112 (5.33 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/46521/57635/0>

... ao regime de direito público, com a ... direito concorrencial e do pressuposto da competição como benéfico para o consumidor afetaram fortemente as barreiras ideológicas à introdução

...

Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito

JR Gonçalves (2021)

Revista Coleta Científica, portalcoleta.com.br, cited by 107 (53.50 per year)

<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>

... de Direito; sugerir um caminho para tornar a delimitação do tema mais simples e objetiva; listar assuntos e conteúdos separados por áreas do Direito, ... Introdução de sistemas de cotas ...

Lições de introdução ao direito

FJ Bronze (2006)

gestlegal.pt, cited by 106 (6.24 per year)

<https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindice-liceos-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf>

... direito (do Estado absoluto ao Estado-de-direito social); γγ) crítica a esta redução: ααα) em perspectiva institucional (consideração da relação entre o direito ... Estado-de-direito; βββ) em ...

Introdução ao direito animal brasileiro

VA Junior (2018)

Revista Brasileira de Direito Animal, periodicos.ufba.br, cited by 98 (19.60 per year)<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768>*... O Direito Animal é apresentado como disciplina jurídica separada do Direito Ambiental, muito embora compartilhem regras e princípios. Para esse novo campo do Direito, o animal não...*

Introdução à história do direito privado e da codificação

GBS Roberto (2008)

books.google.com, cited by 93 (6.20 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=aq380e_iXB&sig=7X5iHc6_HC-X4e8r_9Metns10U)*São dois os nossos objetivos principais neste trabalho. O primeiro é oferecer alguns elementos de história do direito privado e da codificação. O segundo é estudar a adequação do ...*

Direito civil-constitucional e teoria do caos

R Aronne (2006)

Porto Alegre: Livraria do Advogado, core.ac.uk, cited by 83 (4.88 per year)<https://core.ac.uk/download/pdf/79060193.pdf>*... Índices para o catálogo sistemático: Direito Civil Direito Constitucional Teoria do Direito (... Summa Habermasiana - Uma Introdução ao Pensamento de Jürgen Habermas ou ...*

Introdução ao direito socioambiental

CF Marés (2002)

O Direito para o Brasil Socioambiental. Porto Alegre ..., cited by 77 (3.67 per year)

Lições de Direito Administrativo, 4ª edição

JCV de Andrade (2015)

books.google.com, cited by 76 (9.50 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=IJGLCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA5&dq=introd](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=IJGLCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=crp3XO0lwc&sig=5PRiEkSbRwBpV75kGcgXqGqvic)*... Em síntese, considerando os diversos aspectos referidos, podemos concluir que a administração pública constitui o objecto do Direito Administrativo, nos termos seguintes. O Direito ...*

Ação afirmativa e os princípios do Direito

LP Bellintani (2006)

Rio de Janeiro: Lumen Juris, core.ac.uk, cited by 72 (4.24 per year)<https://core.ac.uk/download/pdf/79060187.pdf>*... Introdução ... Introdução ... Introdução ...*

Direito do saneamento: introdução à lei de diretrizes nacionais de saneamento básico. Lei Federal n. 11.445/2007

LHA Alochio (2007)

Direito do saneamento: introdução à lei de ..., pesquisa.bvsalud.org, cited by 69 (4.31 per year)

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/ens-20704>

Os serviços de abastecimento de água potável, de coleta e tratamento de esgotos, de coleta e disposição de resíduos sólidos e os de drenagem de águas pluviais, que compõem o ...

Introdução ao planejamento tributário

HB Machado (2014)

São Paulo: Malheiros, core.ac.uk, cited by 68 (7.56 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/231975446.pdf>

... 1 O Direito como ordenamento ou sistema de normas 2.2 Finalidade essencial do ordenamento jurídico 23 2.3 A segurança jurídica na ideia de ...

Curso de direito do trabalho

M Moura (2017)

books.google.com, cited by 67 (11.17 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=AkJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=Ti_bfeUtXt&sig=wGAXPqyKrva0n57UR_4xHYk-78o

... Na primeira parte, cuidou-se da introdução ao Direito do Trabalho, desde a análise histórica até a interpretação do Direito do Trabalho. Na segunda ... Introdução ao direito do trabalho ...

Introdução ao direito penal e ao direito processual penal

K Tiedemann (2007)

books.google.com, cited by 65 (4.06 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=8TCBwyesd-UC&oi=fnd&pg=PR15&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=reFK1jan2H&sig=pmfuh5i6SSrcT_teJBR1Ljv3ESM

... introdutória aos estudos do Direito Penal e do Processo ... como é o caso desta Introdução ao Direito Penal e ao Processo ... cuida da introdução ao estudo da parte geral do Direito Penal; ...

... sobre o direito e a justiça, mas a título de uma introdução à ciência e à filosofia do direito. Daí ... elementos básicos que dão conta dos aspectos mais relevantes da introdução ao direito. ...

Aulas de introdução ao direito

LF Coelho (2004)

books.google.com, cited by 65 (3.42 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=-BfAGVdh2dUC&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=T0BDuw4b1-&sig=N5yjnSJAQfnSUos-xOxfks_VO3U

... sobre o direito e a justiça, mas a título de uma introdução à ciência e à filosofia do direito. Daí ... elementos básicos que dão conta dos aspectos mais relevantes da introdução ao direito. ...

... sobre o direito e a justiça, mas a título de uma introdução à ciência e à filosofia do direito. Daí ... elementos básicos que dão conta dos aspectos mais relevantes da introdução ao direito. ...

Introdução ao estudo do direito

T Barreto (2001)

São Paulo: Landy, aj.es.edu.br, cited by 63 (2.86 per year)

<https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf>

... modificação e extinção dos Estados: formação originária x formação derivada do Estado; Estado e Direito: personalidade jurídica do Estado; as relações do Estado com o Direito e ...

Introdução ao estudo do direito

JC Júnior, T Sampaio (1984)

edisciplinas.usp.br, cited by 61 (1.56 per year)

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20recortado.pdf

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Decreto ns 1.825, de 20 de dezembro de 1907. veis, pois a pesquisa pode trocar com facilidade seus conceitos hipotéticos, enquanto a...

Introdução ao Direito Fiscal das Empresas-3a Edição

JC Nabais (2020)

books.google.com, cited by 60 (20.00 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BEjUDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BEjUDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=NKtiF-nPfl&sig=KFNFdlenspTF04XcTJC6BLlwxDk)

... introdução, que é introdução ao direito fiscal das empresas e não introdução ao direito fiscal da empresa. O que se fica a dever ao facto de, em nossa opinião, atento o multifacetado ...

Limites e possibilidades da nova teoria geral do direito civil

LE Fachin (1992)

Revista da Faculdade de Direito UFPR, revistas.ufpr.br, cited by 56 (1.81 per year)

<https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/8978/6284>

... : Introdução: a permeabilidade do direito à realidade; 1. O sistema das salvaguardas; 2. O divórcio abissal entre o direito e o não-direito ... A anatomia do sujeito: o direito das coisas e da ...

Introdução ao direito

AA Costa (2001)

Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, arcos.org.br, cited by 54 (2.45 per year)

https://arcos.org.br/content/files/2022/08/Introducao_ao_Direito.pdf

... do direito para ressaltar que o jurista deve se preocupar apenas com relações de dever-ser; explicam as relações entre direito subjetivo e direito ... as fontes do direito para salientar que

...

Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade

PRÁ Fagúndez (1999)

repositorio.ufsc.br, cited by 54 (2.25 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/158214/146911.pdf?sequence=1>

Por que abordar o Direito do ponto de vista holístico? Porque o Direito, enquanto ciência, preso à visão cartesiana do século XVII, continua ainda hoje a exercer uma grande influência

...

Lições de direito da família

DL Campos, M Martinez de Campos (2020)

repositorio.upt.pt, cited by 54 (18.00 per year)

<http://repositorio.upt.pt/jspui/handle/11328/3314>

... A recuperação da família pelo Direito do Estado (Direito civil... portuguesa, de direito estadual e de direito canónico na disciplina ... Permeabilidade do direito da família às transformações ...

Introdução ao Estudo do Direito

ECB Bittar (2021)

books.google.com, cited by 53 (26.50 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=ATMg7X5z_u&sig=ck_0O00Zq7xmzleyMK0v6aqxvew)

Esta obra atende à disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, nos estudos de graduação, mantendo linguagem clara, abordagem rigorosa e analítica da técnica jurídica e ...

Introdução ao estudo do direito

GM Silva (2007)

Editora Universidade Católica Portuguesa ..., repositorio.pgsscogna.com.br, cited by 41 (2.56 per year)

[https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu](https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20estudo%20de%20direito%20-%20V.pdf)

... direito objetivo e de direito subjetivo é conhecido desde os romanos. Para o direito romano, direito ... Já o direito subjetivo se liga à opção que os cidadãos romanos possuíam de exigir ...

introdução

IR Leal, M Tabarelli, JMC Silva (2003)

Ecologia e conservação ..., biblioteca.corteidh.or.cr, cited by 39 (1.95 per year)

<https://biblioteca.corteidh.or.cr/tablas/r26065.pdf>

Amiúde, as mazelas do sistema penitenciário de nosso país vêm sendo expostas pela imprensa e pela televisão, que retratam um quadro desolador, comum a toda a América Latina: ...

Direito e Economia: introdução ao movimento Law and Economics

AS de Moraes Godoy (2005)

Revista Jurídica ..., revistajuridica.presidencia.gov.br, cited by 36 (2.00 per year)

<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/437>

A interface entre direito e economia provoca inesperada dicotomia entre justiça e eficiência, que o presente artigo pretende problematizar com o objetivo de propor relação de ...

Introdução ao Estudo do Direito Processo Civil

FV da Fonte Monnerat (2020)

books.google.com, cited by 35 (11.67 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introd](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=Lacl-X5YTa&sig=dmafD2I0U7z4J4cCzUi9Vp66Cxo)

... , o direito processual penal e o direito ... direito eleitoral e no próprio direito constitucional que, em razão de peculiaridades, no plano do direito material, acabam por demandar um direito ...

Manual de Introdução ao Direito, vol. I

DF Amaral (2004)

Coimbra: Almedina, almedina.ams3.cdn ..., cited by 34 (1.79 per year)

https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789724023786.pdf

... e conceptualismos não sujeitos ao crivo da razão crítica, para procurar captar, com o máximo de autenticidade possível, a verdadeira realidade das coisas no mundo do Direito ...

Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

AC Ramos (2017)

books.google.com, cited by 34 (5.67 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=dEBnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=dEBnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=JV3Yf3h3c8&sig=--zP2RHwQMwpRK2Wv7CenJOXCQM)
[du%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=JV3Yf3h3c8&sig=--zP2RHwQMwpRK2Wv7CenJOXCQM](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=dEBnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=JV3Yf3h3c8&sig=--zP2RHwQMwpRK2Wv7CenJOXCQM)

... Romano, por exemplo, o costume convivia com o direito criado nos tribunais (direito pretoriano), com as leis aprovadas em comícios (leges), com as deliberações senatoriais (senatus ...

Introdução à teoria do direito

ADA SgArbi (2012)

cdnv2.moovin.com.br, cited by 33 (3.00 per year)

[https://cdnv2.moovin.com.br/acasadolivrojuridico/imagens/files/manuais/13634_introduca](https://cdnv2.moovin.com.br/acasadolivrojuridico/imagens/files/manuais/13634_introducao-a-teoria-do-direito.pdf)
[o-a-teoria-do-direito.pdf](https://cdnv2.moovin.com.br/acasadolivrojuridico/imagens/files/manuais/13634_introducao-a-teoria-do-direito.pdf)

Caro Leitor, Este livro é um manual. Por ser um manual, tentei reproduzir experiências de sala de aula, de modo que os autores, as observações, as histórias, gráficos e exemplos (de ...

O Direito achado na rua: Introdução crítica ao direito à saúde

AB Costa, JG Sousa Júnior, MC Delduque, ... (2009)

arca.fiocruz.br, cited by 31 (2.21 per year)

<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39282>

... Módulo 1—O conteúdo do direito à saúde..... 91

Sueli Gandolfi Dallari Módulo 2—Tijolo por tijolo: a construção permanente do direito à ...

O direito e sua ciência: uma introdução à epistemologia jurídica

HBM Segundo (2023)

books.google.com, cited by 31 (31.00 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=MJivEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introd](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=MJivEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=3aJLSFoSzj&sig=KAjnALd8FKjMk06Cg6QDA_XHyqM)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=3aJLSFoSzj&sig=KAjnALd8FKjMk06Cg6QDA_XHyqM](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=MJivEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=3aJLSFoSzj&sig=KAjnALd8FKjMk06Cg6QDA_XHyqM)

... Quais são as várias formas de se conhecer o Direito e como ... seja no que tange ao Direito enquanto fenômeno histórico, seja ... e do Estado de Direito, ao direito probatório em geral e ao ...

Introdução ao direito moderno

AA Lima (2001)

books.google.com, cited by 30 (1.36 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=72MNUa1l64gC&oi=fnd&pg=PA11&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=72MNUa1l64gC&oi=fnd&pg=PA11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=yugxt8mcyd&sig=5eDr-0FFIYOFoRtuyUhi6pnad-k)

... Foi ele a tese com que concorri ao concurso para a cátedra de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade Nacional de Direito. Se posso republicá-lo sem qualquer alteração ...

Feminismo jurídico: uma introdução

SM da SILVA (2018)

Cadernos de Gênero e Diversidade, periodicos.ufba.br, cited by 27 (5.40 per year)

<https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/25806>

... e profissionais do direito uma maior familiaridade com o tema, está dividido em quatro tópicos: introdução, relações entre feminismo e direito, crítica feminista ao direito e feminismo ...

Introdução ao direito económico

LCB DE ALMEIDA (2017)

books.google.com, cited by 26 (4.33 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=wGGbXPR_1w&sig=G8oOPKe093okqbXmV_efbD7oRv)

A

Neste trabalho, são discutidos os efeitos da globalização, os conceitos microeconômicos de oferta e procura, os direitos do consumidor, os regimes de mercado e os sistemas ...

Inteligência Artificial e Direito—Uma breve introdução histórica

RV Magalhães (2010)

Revista Direito e Liberdade, esmarn.tjrj.jus.br, cited by 23 (1.77 per year)

https://www.esmarn.tjrj.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/view/231/0

... tem a consciência de que o Direito como um subsistema ... Direito nos é dada por Traunmüller, que não traça exatamente um paralelo entre os avanços da ciência e tecnologia e o Direito...

Dever judicial de considerar as consequências práticas da decisão: interpretando o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

FS Didier, RA Oliveira (2019)

A&C-Revista de Direito Administrativo & ..., revistaaec.com, cited by 23 (5.75 per year)

<http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/1068>

... A linha editorial da A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, estabelecida pelo seu Conselho Editorial composto por renomados juristas brasileiros e ...

Uma breve introdução ao direito

IG da Silva Martins (2010)

gandramartins.adv.br, cited by 22 (1.69 per year)

<http://www.gandramartins.adv.br/project/ives->

gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma_breve_introducao_ao_direito.pdf

... Falar em direito sem homens e sem coisas é impossível. Numa introdução, porém, ao Direito não se pode deixar de enfrentar tema polêmico que é o do homem e a sua alma ou, ...

Introdução ao direito do consumidor

PJ Serrano (2003)

books.google.com, cited by 21 (1.05 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oaLQPrlgra8C&oi=fnd&pg=PP15&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oaLQPrlgra8C&oi=fnd&pg=PP15&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=bhV1z7KfdW&sig=eiXhDrfldP2ueeBMI1KSelspSgA)

... Finalmente, insistimos na necessidade da proteção efetiva e permanente do consentimento devido às visíveis insuficiências do Direito Civil tradicional perante as ...

Direitos humanos e migrações forçadas: introdução ao direito migratório e ao direito dos refugiados no Brasil e no mundo

G de Lima Pereira (2022)

books.google.com, cited by 21 (21.00 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=aq-GEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=aq-GEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=WyFm7tD5vB&sig=-dvWCWfxxhocV23S56K87lqxoX0)

... de introdução, é importante ainda referir ao leitor, de antemão, que esse imenso tema das migrações forçadas no direito ... nos permite interpretar que o direito universal de migrar e de ...

Direito à saúde e prioridades: introdução a um debate inevitável

AP Barcellos, F Souza, HL Mello, J Florentino, ... (2017)

Revista Direito ..., SciELO Brasil, cited by 17 (2.83 per year)

<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ntbxvgZG4MkgHrCddVk3Sms/?lang=pt&format=html>

... A Constituição brasileira afirma que a saúde é um direito de ... Em primeiro lugar, o direito não pode garantir propriamente ... é direito de todos, para reconhecer, apenas, o direito dos

...

Direito das obrigações, Volume I, Introdução, da constituição das obrigações

LMTM Leitão (2006)

cld.pt, cited by 17 (1.00 per year)

[https://cld.pt/dl/download/b80d5ae1-a194-471d-addf-ab1ddf68c621/Universidade%20de%20Lisboa%20-%20FACULDADE%20DE%20DIREITO/2.%20BA%20Ano/1.%20BA%20Semestre/Direito%20Obriga](https://cld.pt/dl/download/b80d5ae1-a194-471d-addf-ab1ddf68c621/Universidade%20de%20Lisboa%20-%20FACULDADE%20DE%20DIREITO/2.%20BA%20Ano/1.%20BA%20Semestre/Direito%20Obriga%C3%A7%C3%B5es%20I/Materia%20resumida_Meneses%20Leitao.pdf)

... O direito das obrigações assume-se como um ramo do Direito Civil que constitui o Direito ... características do Direito Privado: a liberdade e a igualdade (no direito público predomina as

...

Introdução: governança global e direito administrativo global na ordem legal internacional

N Krisch, B Kingsbury (2012)

Revista de Direito Administrativo, bibliotecadigital.fgv.br, cited by 17 (1.55 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/8844>

... subjacentes à ideia de direito administrativo global. Após, ... normativo e problemas do direito administrativo global. Por fim... do direito ou defendem posição diferente do tradicional direito ...

Common law e contract law: uma introdução ao direito contratual norte-americano

LB Timm (2012)

Revista Semestral de Direito Empresarial, e-publicacoes.uerj.br, cited by 16 (1.45 per year)

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rsde/article/view/76583>

... , é fazer uma introdução comparativa entre o Direito Norte-Americano e o Direito Contratual ... sas mais detalhadas entre institutos do Direito Contratual a posteriori) pode recomendar ...

Introdução ao direito internacional

RR Gama (2002)

core.ac.uk, cited by 15 (0.71 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79060264.pdf>

RICARDO RODRIGUES GAMA INTRODUÇÃO AO DIREITO INTERNACIONAL BH Editora São Paulo, 2006 Page 1 RICARDO RODRIGUES GAMA INTRODUÇÃO AO DIREITO ...

Introdução às teorias feministas do direito

RM Sousa (2015)

static.publico.pt, cited by 15 (1.88 per year)

http://static.publico.pt/docs/ipad/Teorias_Feministas_Direito.pdf

... Este trabalho pretende, com o apoio das correntes e das autoras feministas que descrevemos, reflectir sobre a capacidade emancipadora do direito, e designadamente sobre o modo como ...

Introdução crítica ao direito das mulheres

JG de Sousa Junior, BS Apostolova, LGD da Fonseca (2011)

academia.edu, cited by 14 (1.17 per year)

[https://www.academia.edu/download/39462886/Livro -](https://www.academia.edu/download/39462886/Livro_-_O_Direito_Achado_na_Rua_Vol._05_-_Introducao_Critica_ao_Direito_das_Mulheres.pdf)

[_O_Direito_Achado_na_Rua_Vol._05_-_Introducao_Critica_ao_Direito_das_Mulheres.pdf](#)

... Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos (NEP) Coordenadora Nair Heloisa Bicalho de Sousa Faculdade de Direito da UnB Coordenadora do projeto (PEAC) Direitos Humanos e ...

Introdução à história do direito canônico

MC de Lima (1999)

books.google.com, cited by 13 (0.54 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=P2c2cctCDgIC&oi=fnd&pg=PA227&dq=intro](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=P2c2cctCDgIC&oi=fnd&pg=PA227&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=ONr8oF2Chk&sig=ALqSjyB01Ho6wiix-6EFZuxxL3c)

... Esta Introdução se propõe auxiliar os estudantes dos institutos de Direito Canônico a preencherem uma das exigências do currículo: o estudo da história do Direito Canônico ...

Filiação e reprodução assistida: introdução ao tema sob a perspectiva do direito comparado

GCN Da Gama (2003)

Revista Brasileira de Direito de Família, do IBDFAM, academia.edu, cited by 13 (0.65 per year)

https://www.academia.edu/download/50732545/Filia_347_343oReprodu_347_343o.pdf
 ... *Direito brasileiro tem influência marcada tanto do Direito germânico quanto do Direito da Família cammon law (por meio do Direito ... da terra, e o Direito, como expressão da civilização, ...*

Breve introdução ao direito internacional dos direitos humanos

AMR Borges (2013)

Jus Navigandi, Teresina, ano, dhnet.org.br, cited by 12 (1.20 per year)

http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/alciborges/alci_breve_intro_direito_intern_dh.pdf

O presente texto faz considerações sobre a consolidação do Direito Internacional dos Direitos Humanos como disciplina jurídica autônoma, apresentando seus antecedentes históricos...

... da aplicação da lei de introdução às normas do direito brasileiro (na redação dada pela lei nº13. 655/2018) no que concerne à interpretação de normas de direito ...

RDC Maffini, J Heinen (2018)

Revista de direito administrativo. Vol. 277, n ..., lume.ufrgs.br, cited by 12 (2.40 per year)

<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/187741>

O presente trabalho pretende analisar as inovações legislativas produzidas pela Lei nº 13.655/2018, bem como suas consequências jurídicas. Tal Diploma Legal modificou o Decreto-...

Introdução ao direito digital

JE de Souza Pimentel (2018)

Revista Jurídica da Escola Superior do ..., es.mpsp.mp.br, cited by 11 (2.20 per year)

https://es.mpsp.mp.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/352

O Direito Digital representa a evolução do próprio Direito, abrangendo todos os seus ramos. Trata, especialmente, de dilemas da denominada "Sociedade da Informação" e das novas ...

Uma introdução ao direito comparado

RP Duarte (2006)

run.unl.pt, cited by 11 (0.65 per year)

https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPD_Direito_2006.pdf

... Dizendo-se que o Direito Comparado consiste no estudo ... consistiria no Direito (em normas, para quem ache que o Direito 6 ... 16gica), como no Direito parecem consistir os objectos de ...

Introdução ao Direito Fiscal das Empresas-2. a Edição

JC Nabais (2015)

books.google.com, cited by 11 (1.38 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=23xyCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=23xyCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=2fC6W3JbBJ&sig=UYKNk9Uv4JLhRJmPQpQiB4bBvGs)
[u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=2fC6W3JbBJ&sig=UYKNk9Uv4JLhRJmPQpQiB4bBvGs](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=23xyCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introduu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=2fC6W3JbBJ&sig=UYKNk9Uv4JLhRJmPQpQiB4bBvGs)

... 1Uma outra consideração preliminar podia ser a relativa ao título dado a esta introdução, que é introdução ao direito fiscal das empresas e não introdução ao direito fiscal da empresa.

...

Gênero, sexualidade e direito: uma introdução

MM Ramos, PRG Brener, PAG Nicoli (2017)

books.google.com, cited by 11 (1.83 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=FEEaEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT1&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=FEEaEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=eDMSRynPXM&sig=fwHnfjGmumi_SSpKKvyDTC5VNLk)

... que permeia os domínios do Direito que nos moveu. Do ...) do espaço do Direito, que na Faculdade de Direito da UFMG ... em repensar criticamente o direito, em suas categorias teóricas ...

O direito da aquisição de empresas: uma introdução

P CÂMARA, MB BASTOS (2011)

Aquisição de empresas. Coimbra ..., servulo.com, cited by 11 (0.92 per year)

https://www.servulo.com/xms/files/OLD/publicacoes/Artigos_/PC_MBB_aquisicao_empresa_s_direito_aquisicao_empresas_introducao.pdf

... stricto sensu, cabe mencionar a incidência do direito dos valores mobiliários 9, que é de ... sede de direito do trabalho 9, de direito fiscal 99, de direito locatício 9"9, de direito industrial

...

Introdução-Nação do Direito Animal

T REGAN (2006)

Revista Brasileira de Direito Animal, periodicos.ufba.br, cited by 11 (0.65 per year)

<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/download/10236/7292>

... Revista Brasileira de Direito Animal anunciam uma nova perspectiva para o Direito Animal no ... Mesmo assim, os acadêmicos e advogados do Brasil demonstraram a força do Direito, de ...

Cinema, direito e prática jurídica: uma introdução

JRD Almeida (2009)

... do Curso de Direito da Faculdade Campo ..., unifaccamp.edu.br, cited by 11 (0.79 per year)

https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_faccamp_7.pdf#page=38

Uma introdução ao estudo e aplicação prática do direito a partir da visão proporcionada pela arte cinematográfica de situações de convívio humano é o objetivo deste trabalho. A ...

O que é 'Direito e Economia': uma introdução à epistemologia da disciplina para o estudante, o profissional eo pesquisador em direito

BM Salama (2007)

bibliotecadigital.fgv.br, cited by 11 (0.69 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2773/WP3.pdf>

... À guisa de conclusões, a seção IV contém algumas notas sobre a introdução da disciplina de Direito e Economia no currículo das faculdades de Direito brasileiras, e ...

Introdução ao direito civil

CAD Maluf, ACRF Dabus (1977)

books.google.com, cited by 10 (0.22 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EEJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=intro](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EEJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=V232OZUyF_&sig=uwv6Yqyo9EFHdvFtSrR3Iel_maQ)

... Do primeiro espera-se que declare o que é direito, do segundo, o que é o direito".1 ... O direito objetivo pode ser entendido como a regra de direito, instituída ao ser humano impondo-lhe ...

Introdução ao direito previdenciário

MLG Monteiro (1998)

books.google.com, cited by 10 (0.40 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=qWWfklyKIBwC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=qWWfklyKIBwC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=aa9l6rH494&sig=7acEa_2AD2kUlcgJCKD3Uq_UYFY)

... A Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social - ANPPREV-com a presente edição, em convênio com a LTr, adentra o requintado campo das publicações ...

Notas Sobre as Resoluções Obrigatórias do Conselho de Segurança da ONU e sua Introdução no Direito Brasileiro (Notes on the Mandatory Resolutions of the UN ...

S Droubi (2006)

... introdução no direito brasileiro'. Revista IMES Direito, papers.ssrn.com, cited by 10 (0.59 per year)

https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2392359

... Introdução no direito brasileiro das resoluções obrigatórias do Conselho – ... direito brasileiro de resolução obrigatória do Conselho de Segurança; III. Resoluções introduzidas no direito ...

Uma introdução ao estudo da corrupção política nas sociedades democráticas dentro do paradigma do estado de direito

AC Santano (2015)

... Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência ..., revistas.ufpr.br, cited by 10 (1.25 per year)

<https://revistas.ufpr.br/pe/article/viewFile/42813/25971>

Cada vez mais a academia demonstra interesse pelos temas envolvendo corrupção. Devido a sua complexidade e amplitude, faz-se necessária a divisão do objeto de estudo, ...

Introdução ao direito comparado

CF de Almeida, JM Carvalho (1994)

core.ac.uk, cited by 9 (0.31 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/79135777.pdf>

... § 1º Noção e objeto do direito comparado 11 LO direito comparado como estudo comparativo de direitos ... Discussão sobre o valor da jurisprudência como fonte de direito ...

Manual de introdução ao direito

LC Branco (2007)

core.ac.uk, cited by 9 (0.56 per year)

<https://core.ac.uk/download/pdf/16023380.pdf>

... O chamado direito social e seus principais ramos 81 4. A

quadrimensuralidade do Direito 83 ... Sistema romanístico do direito ...

O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Econômico no Brasil

G Clark (2012)

Special Revista Brasileira Estudos Politicos, HeinOnline, cited by 9 (0.82 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040§ion=19

... Direito Econômico nos currículos dos cursos de Direito. Ele assumiu a referida vaga em ... Direito Econômico nos círculos das Faculdades de Direito. Uma outra grande vitória do Direito ...

Introdução ao estudo do direito

DPID Civil, I Antropologia (2001)

processus.edu.br, cited by 9 (0.41 per year)

<https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf>

... Direito Processual Civil I Direito Empresarial I Direito Civil III Direito Penal III Direito Administrativo I ...

Dossiê política, direito e judiciário: uma introdução

FRL Tomio, E Carvalho (2013)

Revista de Sociologia e Política, SciELO Brasil, cited by 9 (0.90 per year)

<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/8DSgdGg6M8WM3WkzZ9TmjNg/?lang=pt>

... das reformas do Estado de Direito") 4 4 O artigo é ... Direito, reforma do poder Judiciário e desenvolvimento. Mais especificamente, situa como numerosas reformas no Estado de Direito ...

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro ea ampliação dos parâmetros de controle dos atos administrativos discricionários: o direito na era do ...

E Vitorelli (2020)

Revista de Direito Administrativo, bibliotecadigital.fgv.br, cited by 9 (3.00 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82006>

The "Introduction to Brazilian Law" Statute and the extension of parameters do control administrative discretion: the law in an age of consequentialism RESUMO Este texto explora os ...

A doutrina jusnaturalista ou do direito natural: uma introdução

GA Bedin (2014)

Revista Direito em Debate, revistas.unijui.edu.br, cited by 8 (0.89 per year)

<https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/2996>

... direito ... Direito Natural estar a serviço do Direito Positivo para fortalecê-lo, ora, inversamente, ser um auxiliar na luta contra o Direito Positivo para reformá-lo (força atualizadora do direito...

Sociologia empírica do direito: Uma introdução

PB Geraldo, F Fontainha, ... (2010)

Revista Ética e Filosofia ..., periodicos.ufjf.br, cited by 8 (0.62 per year)

<http://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787>

... Esta breve introdução se presta a orientar a reflexão do leitor para a importância de se institucionalizar práticas demonstrando o caminho que a sociologia do direito percorre no Brasil ...

A Era do Controle. Introdução crítica ao direito penal cibernético

TL Vianna (2004)

Direito e Justiça, revistas.ucp.pt, cited by 8 (0.42 per year)

<https://revistas.ucp.pt/index.php/direitoejustica/article/view/11172/10810>

... A influência da Cibernética sobre o Direito - mais especificamente sobre o Direito Penal - foi tardia e somente no final do segundo milênio começou a ser notada, ainda que a literatura e o ...

Introdução ao direito da educação: direito português e direito brasileiro

J Miranda (2014)

... -Políticas (Faculdade de Direito da ..., cited by 7 (0.78 per year)

Segurança jurídica para a inovação pública: a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei no 13.655/2018)

JB de Palma (2020)

Revista de Direito Administrativo, bibliotecadigital.fgv.br, cited by 7 (2.33 per year)

<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82012>

Legal certainty for public innovation: the new Brazilian Law's Introduction Act (Law No. 13,655 OF 2018) RESUMO Este artigo busca apresentar uma leitura instrumental da recém-...

Introdução ao direito marítimo

H Santos (2003)

Boletim Jurídico, portalidea.com.br, cited by 6 (0.30 per year)

<https://portalidea.com.br/cursos/7f85664fc13a122335bf9d39110a6d35.pdf>

... As primeiras regulam a liberdade dos mares, o direito e obrigações entre beligerantes e ...
c) normas de direito comercial marítimo ou de direito marítimo privado, ou ainda de direito civil ...

Introdução ao direito penal da medicina

E Hilgendorf (2019)

marcialpons.es, cited by 5 (1.25 per year)

<https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722666.pdf>

... Introdução e panorama dos problemas a serem tratados neste capítulo 35 II. A intervenção curativa no sentido estrito como lesão corporal 35 1. Excurso: tipicidade ...

Ainda a origem e introdução da apelação no direito lusitano

LC de Azevedo (1995)

... da Faculdade de Direito, Universidade de São ..., revistas.usp.br, cited by 5 (0.18 per year)

<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67289>

... profundas ocorrentes após a introdução do Direito Romano na legislação ... introdução da apelação, pretendendo deixar assentado que esta, resultante de instituto oriundo do Direito

...

Introdução. Violências de gênero e direito (s): diálogos feministas

M Duarte, H Machado (2015)

Ex aequo, academia.edu, cited by 5 (0.63 per year)

[https://www.academia.edu/download/40796150/Duarte Machado - 2015 - INTRODUCAO. VIOLENCIAS DE GENERO E DIREITOS.pdf](https://www.academia.edu/download/40796150/Duarte_Machado_-_2015_-_INTRODUCAO_VIOLENCIAS_DE_GENERO_E_DIREITOS.pdf)

... no Brasil, os usos do direito como recurso de interação social e ... problemáticos na relação entre o direito penal e a violência de ... , entramos na centralidade do direito internacional e do ...

Introdução ao direito empresarial

JP Scalzilli, R Tellechea, LF Spinelli (2020)

books.google.com, cited by 4 (1.33 per year)

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=veHWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=U_MVbj0UoX&sig=RqfMBn9cdbzWwlgILUiFaBcZ-uc

... direito do consumidor e do direito do trabalho. A própria divisão do direito privado em direito civil e direito ... A unificação parcial do direito obrigacional e também do direito societário no ...

Introdução ao direito do urbanismo

R Carvalho (2017)

repositorio.ucp.pt, cited by 4 (0.67 per year)

<https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/22346>

Descrição: Este livro pretende ser um roteiro introdutório sobre as principais matérias de direito do urbanismo. Resultou da elaboração de sumários desenvolvidos para os alunos de ...

Introdução à teoria geral do direito tributário

SCN Coelho (2000)

Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas ..., HeinOnline, cited by 4 (0.17 per year)

https://heinonline.org/hol/cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg38§ion=16

... A perenidade do objeto do Direito. O Direito como Objeto 2.1 O fenômeno jurídico como objeto de multivárias disciplinas - O Direito Positivo e a Ciência do Direito.2.2 - As categorias do ...

Introdução aos princípios gerais do Direito Ambiental

ER Messias (2017)

books.google.com, cited by 4 (0.67 per year)

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tHkJDgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=C2lZzrx73B&sig=yM42z81kkbmAEM7i9Gk324OgdQo>

... iniciativa a partir da incidência do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente ... do Direito Ambiental, para garantir a autonomia disciplinar frente aos outros ramos do Direito; ...

Introdução ao Estudo do Direito I

NUCT Horas, S De (1991)

fd.ulisboa.pt, cited by 4 (0.13 per year)

<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/01/15-do-1-Lic.pdf>

... Direito Penal I ... Direito Constitucional I Direito Processual Civil Ita 16h30m ...

Direito de polícia judiciária: Introdução às questões fundamentais

E da Silva Pereira (2017)

Revista de Direito de Polícia Judiciária, periodicos.pf.gov.br, cited by 4 (0.67 per year)

<https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RDPJ/article/view/470>*O Direito de Polícia Judiciária concerne ao direito de organização e de procedimento com que a Polícia Judiciária exerce suas funções nas relações com os demais órgãos do poder ...*

Introdução ao Direito Aéreo Internacional, 1º Parte

JT Baganha

Revista Administração, academia.edu, cited by 3 (0.00 per year)

[https://www.academia.edu/download/31938955/Introducao_ao_Direito_Aereo_Internacional_\(I_Parte\).pdf](https://www.academia.edu/download/31938955/Introducao_ao_Direito_Aereo_Internacional_(I_Parte).pdf)*... direito internacional, de modo a que as questões específicas de direito aéreo originadas nos princípios do direito ... , qualificado de direito internacional público que o distingue do direito ...*

As Leis Japonesas sob Responsabilidade do Produto e Contratos de Consumo: uma Introdução ao Direito Japonês

Y Nishitani (2002)

Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, seer.ufrgs.br, cited by 3 (0.14 per year)

<https://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/download/87049/49977>*... Introdução Em 1999, em minha primeira visita à Faculdade de Direito da UFRGS, apresentei a lei ... assim uma introdução ao direito japonês no que se refere à proteção do consumidor. ...*

Introdução ao estudo do direito penal adjetivo

R LYRA

Revista Interamericana de Direito Processual Penal ..., mprj.mp.br, cited by 3 (0.00 per year)

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf*... entre direito substantivo e direito ad~ ... direito adjetivo, reservando ao direito substantivo a teoria do crime. Os "téc~ nicos" criticam CARNELUTTI, porque sua "visão" contradiz o direito ...*

Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)

WS Guerra Filho (2008)

Revista Opinião Jurídica, redalyc.org, cited by 3 (0.20 per year)

<https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf>*O artigo propõe a retomada de estudos do direito situados em um quadro mais amplo, tal como idealizado e, a seu tempo, em parte, também realizado pelo italiano Giambattista Vico,*

...

LINDB: Direito Tributário está sujeito à Lei de Introdução reformada

CA SUNDFELD (2018)

academia.edu, cited by 3 (0.60 per year)

https://www.academia.edu/download/67427407/52_LINDB_Direito_Tributario_esta_sujeito_a_Lei_de_Introducao_reformada_JOTA.pdf

... observados nas operações jurídicas envolvendo o direito público em geral. Entendem... Introdução tratam do direito público cuja aplicação primária seja administrativa. Está fora o direito ...

Introdução ao direito penal ecológico

JM SARDINHA (1998)

Revista da Ordem dos Advogados, Lisboa, portal.oa.pt, cited by 2 (0.08 per year)

<https://portal.oa.pt/upl/%7B3adb63fd-f5d7-4349-ba54-5e3e18634ab2%7D.pdf>

... Em nosso entender, será desde já importante esclarecer uma ideia; o movimento de descriminalização do Direito Penal terminou com a criação do Direito de Mera Ordenação ...

Direito, Metaverso e NFTs: Introdução aos desafios na Web3

L Andrade, F Cendão (2022)

books.google.com, cited by 2 (2.00 per year)

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=xeyKEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=xeyKEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=zZl_0kRgMd&sig=xjs4gx0F3AW5IDBWfS-Q8zAHmpU)

... entrar comigo em uma jornada empreendedora no Direito. ... de uma nova área do Direito autônoma, o que ficará claro ao ... temos muitas fontes do Direito como Doutrina, Jurisprudência ...

Breve depoimento sobre a introdução do Direito Econômico no ensino jurídico, enquanto disciplina curricular

WPA de Souza (2006)

Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas ..., HeinOnline, cited by 2 (0.12 per year)

https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg49§ion=18

... do direito, sem a subreptícia introdução de elementos metafísicos. É preciso que os fatos sejam analisados acuradamente, ainda mesmo quando o seu significado pareça óbvio. ...

Introdução ao estudo do direito

PD de Gusmão (2002)

academia.edu, cited by 2 (0.10 per year)

[https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO Paulo Dourado de -](https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_Paulo_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf)
[_Introducao ao Estudo Do Direito.pdf](https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_Paulo_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf)

... do direito, tem pontos de contato com a Teoria Geral do Direito, apesar de com ela não se confundir. Denominada, entre nós, anteriormente, Introdução à Ciência do Direito, denomina...

Introdução à Hermenêutica do Direito Alemão: Der Gutachtenstil

T Quarch (2014)

Revista de Direito Civil Contemporâneo, academia.edu, cited by 2 (0.22 per year)

[https://www.academia.edu/download/58452249/QUARCH -](https://www.academia.edu/download/58452249/QUARCH_-_INTRODUCAO_A_HERMENEUTICA_DO_DIREITO_ALEMAO-)

[_INTRODUCAO A HERMENEUTICA DO DIREITO ALEMAO-](https://www.academia.edu/download/58452249/QUARCH_-_INTRODUCAO_A_HERMENEUTICA_DO_DIREITO_ALEMAO-)
[_DER GUTACHTENSTIL Artigo 2014.pdf](https://www.academia.edu/download/58452249/QUARCH_-_INTRODUCAO_A_HERMENEUTICA_DO_DIREITO_ALEMAO-)

O presente trabalho visa a traçar os principais pontos do ensino jurídico alemão, destacando-se a importância dada ao estudo de casos nas universidades da Alemanha e centrado...

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

C Civil (2002)

sumarios.grupogen.com.br, cited by 2 (0.10 per year)

http://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530987251_SUM.pdf*LEI COMPLEMENTAR 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998—Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art...*

Introdução ao Direito

JCS Rocha, AS Barbosa (2023)

repositorio.ufba.br, cited by 1 (1.00 per year)

<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/37055>*... os contornos do Direito, muitas vezes reduzido às noções de Direito Positivo ou Sistema ... da produção do Direito Estatal. É possível identificar outras fontes do Direito, a exemplo dos*

...

Método do caso: uma introdução ao direito

GA Ribeiro, PF Martins, PG Marques (2018)

repositorio.ucp.pt, cited by 1 (0.20 per year)

<https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/30549>*... de Direito portuguesas há várias décadas, em primeira linha, por uma unidade curricular de Introdução ao Estudo do Direito. A ... como fonte de direito, o ensino do direito baseado nas ...*

Introdução ao direito romano

FJ Daud

Revista do Curso de Direito da Faculdade, unifaccamp.edu.br, cited by 1 (0.00 per year)

https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_faccamp_1.pdf#page=25*... do Direito ... Direito foi influenciado pelo Direito Romano, por intermédio da legislação portuguesa. Nosso Código Civil adota importantes institutos jurídicos provenientes do Direito*

...

Notas de Introdução ao Direito Administrativo

P Modesto (2007)

Revista Eletrônica de Direito Administrativo, Salvador, researchgate.net, cited by 1 (0.06 per year)

[https://www.researchgate.net/profile/Paulo-](https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Modesto/publication/43782452_Notas_de_introducao_ao_direito_administrativo/links/553791be0cf268fd0018a52d/Notas-de-introducao-ao-direito-administrativo.pdf)[Modesto/publication/43782452_Notas_de_introducao_ao_direito_administrativo/links/553791be0cf268fd0018a52d/Notas-de-introducao-ao-direito-administrativo.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Modesto/publication/43782452_Notas_de_introducao_ao_direito_administrativo/links/553791be0cf268fd0018a52d/Notas-de-introducao-ao-direito-administrativo.pdf)*... direito administrativo não é o direito "próprio" e "exclusivo" do Poder Executivo. Não é direito "próprio", embora seja o direito ... de "direito administrativo constitucionalizado" (vg, DIOGO ...*

Introdução ao Direito Administrativo

CL lurk (2018)

proedu.rnp.br, cited by 1 (0.20 per year)

<https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1421/Introducao%20ao%20Direito%20Administrativo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

... Ao iniciarmos o estudo sobre as noções básicas de Direito, faz-se necessário contextualizar a ciência jurídica no universo do Estado de Direito. ... O motivo ou causa é a situação de ...

Introdução ao direito de asilo

ASP Oliveira (2016)

repositorium.sdum.uminho.pt, cited by 1 (0.14 per year)

https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/50947/1/eb_o_contencioso_do_direito_de_asilo_e_protecao_subsiidiaria.pdf

... O presente e-book faz parte de uma trilogia que abarca toda a matéria do Direito da Nacionalidade, dos Estrangeiros e do Asilo, na perspetiva dos Tribunais Administrativos e ...

Introdução ao Direito Natural clássico e sua importância contemporânea para a FILOSOFIA DO DIREITO

EM Ferreira (2018)

Revista Brasileira de Filosofia do Direito, indexlaw.org, cited by 1 (0.20 per year)

<http://www.indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/4710>

... uma introdução histórica ao direito natural clássico, apontando suas principais características; b) investigar em que medida tais ideias tem influenciado a filosofia do direito ... o direito de ...

Introdução: Justiça, direito (s) e instituições

MI Cunha, S Gomes, V Duarte (2017)

... Revista Ciências Sociais, journals.openedition.org, cited by 1 (0.17 per year)

<https://journals.openedition.org/configuracoes/4244>

... do direito e da justiça tem dado prioridade aos contextos da produção (originária ou derivada) do direito, e a ... Tratou-se então de focar, além disso, outros contextos em que o direito ...

Introdução ao Direito como Ciência Social

R Lyra Filho (1974)

JSTOR, cited by 1 (0.02 per year)

<https://www.jstor.org/stable/23678913>

Le terrain spécifique et le plus important du travail de Cláudio Souto, lequel peut compter avec la collaboration de son épouse, la lucide sociologue Solange Souto, se situe à l'...

Uma Introdução Ao Direito De Autor Europeu (EU Copyright Law-An Introduction)

N Sousa e Silva (2014)

Revista da Ordem dos Advogados,[2013] pp, papers.ssrn.com, cited by 1 (0.11 per year)

https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2463334

Portuguese Abstract: Este artigo apresenta uma introdução ao direito de autor europeu. Começa por apresentar as principais diferenças entre dois sistemas: droit d'auteur e copyright e ...

Introdução ao Direito Natural Feyerabend.(Curso de Direito Natural (1784), segundo as anotações do aluno Gottfried Feyerabend)

I Kant, FC Mattos (2010)

Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e ..., revistas.usp.br, cited by 1 (0.08 per year)

<https://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/download/64832/67449>

... Nosso autor, juntamente com outros, define o direito sem uma ciência das leis a cujo ... lei de coerção, e o direito a coagir é um direito de coerção. Um direito que não seja de coerção é a ...

Uma análise crítica do discurso jurídico: os sentidos implícitos na linguagem dos livros didáticos de introdução ao direito

LC Boehm (2002)

repositorio.ufsc.br, cited by 1 (0.05 per year)

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/84301>

O presente trabalho tem como objetivo central a análise crítica do discurso como metodologia mais adequada para desvelar os sentidos implícitos ou subjacentes na linguagem de ...

O Perfil do Seguro Social de Saúde da Alemanha eo seu Financiamento: uma breve introdução ao direito social estrangeiro

JF Barbosa (2021)

Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & ..., dfj.emnuvens.com.br, cited by 1 (0.50 per year)

<https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/1123>

... direito social estrangeiro pauta uma busca por respostas dentro das lógicas do próprio direito ... Apresentamos, pois, os primeiros passos de pesquisa no campo do direito comparado. ...

Introdução às bases do direito das crianças

CA Monteiro (2018)

repositorio.ul.pt, cited by 1 (0.20 per year)

<https://repositorio.ul.pt/handle/10451/37502>

... introdução ao direito adaptado a crianças, dando mais um passo na promoção dos direitos das crianças e tornando Portugal mais uma vez pioneiro em matéria de direito das crianças.

...

Introdução ao Estudo do Direito

EP DA FONSECA (1964)

Freitas Bastos, 2ª ed., Rio, academia.edu, cited by 1 (0.02 per year)

https://www.academia.edu/download/37090581/APOSTILA_IED_PARTE_1_2015-1.pdf

... a teoria do direito “representa a parte geral comum a todas as formas de conhecimento positivo do Direito”3. ... tenho o direito de cobrar judicialmente uma dívida que não foi paga

...

Introdução ao estudo do direito dos estrangeiros

CU Sousa (2004)

repositorio.ual.pt, cited by 1 (0.05 per year)

https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/1348/1/CUS_MA_1146.pdf

O Direito dos Estrangeiros, como “conjunto de normas e princípios que definem a situação jurídica dos estrangeiros” 1, é um ramo da ciência jurídica que não tem suscitado muita ...

Introdução ao Direito

IA Direito

academia.edu

https://www.academia.edu/download/58542543/introducao_ao_direito.pdf

-Nos nossos dias, o Direito é uma realidade que está presente na maior parte dos atos que praticamos, na maioria das vezes, sem nos apercebermos disso. Acompanha nos desde o ...

Introdução ao Direito e ao Pensamento Jurídico

M das Neves Pereira (2023)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=zzazEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=zzazEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=eAHuv9t90Q&sig=lvmbFQAI8xB2iLiB8-004OXhOfc)

Este livro debate e apresenta os temas comuns, nucleares, da introdução ao estudo do Direito e do pensamento jurídico. Assume a metodologia jurídica como doutrina da aplicação do ...

As Normas de Direito Público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro: Paradigmas para Interpretação do Direito Administrativo

EPN Júnior (2021)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BidLEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT11&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BidLEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=nn6rY27STA&sig=Ircn9mHomf2KO_vfsDtR8b0CEQs)

... artigos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. O ... o Direito Administrativo e com o Direito Público em geral. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do ...

Introdução ao direito

JMLL de Oliveira (2006)

core.ac.uk

<https://core.ac.uk/download/pdf/226967849.pdf>

... Professor da Faculdade de Direito da Universidade Cândido Mendes, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Estácio de Sá, Professor da Faculdade de Direito de ...

Introdução ao direito penal.

JDA Lima (2021)

dspace.uniceplac.edu.br

<https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/835/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20direito%20penal%20%281%29.pdf>

Conceito: O Direito Penal é o conjunto de princípios e leis que tutelam os bens jurídicos mais importantes, mediante a sanção penal (crimes e contravenções). Finalidade do Direito ...

Introdução ao direito

DSAF Clementino (2018)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tXF_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=pHSheA9-to&sig=bTAIQO_ipFOfHZGmbqWcLxGneKk](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tXF_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=pHSheA9-to&sig=bTAIQO_ipFOfHZGmbqWcLxGneKk...)
... e religioso (direito canônico), o Estado moderno vislumbra o direito como ciência ... e o direito se confundem, tais como nos Estados mulçumanos. E, não obstante se reconheça o direito ...

Introdução ao direito insurgente negro: antecedentes teóricos, bases epistêmicas e usos políticos táticos

EM Oliveira, RP Pazello (2022)

Revista Direito e Práxis, SciELO Brasil

<https://www.scielo.br/j/rdp/a/VQH9fhwQZSZdMkcYH6nkdhd/>

... -se a introdução de uma teoria crítica antirracista do direito que possa servir de modelo analítico para a luta antirracista no campo jurídico: o direito ... táticos do direito insurgente negro ...

Introdução ao Direito

A Garcia, F Pereira (2018)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=DpNMDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=nd-tYu6Ckm&sig=R0rwEMqdEBK3XwhG_RtdN5_CSkU

... seus alunos conhecimentos básicos de Direito. Destinando-se ... ser juristas, para as questões do Direito, facultando-lhes alguns ... que, nas Faculdades de Direito, correspondem a várias ...

INTRODUÇÃO AO DIREITO: UMA ARTE ESQUECIDA

KMR Costa (2021)

Educação jurídica híbrida, metodologias ativas e ..., books.google.com

<https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=773udhCQut&sig=F4Odpn-DvNEQ5u8g9ausCyP1134>

... , assumem o protagonismo do ensinar Direito, já que o caminho ... resgatar o brilho da Introdução ao Direito ao qual o presente ... de contribuir para o brilhantismo da Introdução ao ...

Introdução ao direito das sucessões na Alemanha

LEDEA ZANINI (2023)

... do Programa de Pós-Graduação em Direito, periodicos.ufba.br

<https://periodicos.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/53287>

O presente artigo objetiva apresentar um estudo panorâmico do direito das sucessões na Alemanha. Trata-se de pesquisa que utiliza metodologia descritiva e dedutiva, baseada ...

Sujeitos de Direito: ensaios críticos de Introdução ao Direito

M Noleto (2022)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=NO1XEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=sEigBfJKi8&sig=DhwaPZ7uMr4cl1NH_lyffD6C5ac

... , os sujeitos de direito? Por que esse tema não merece mais do que um capítulo nos manuais de Introdução ao Direito, e parece desaparecer do ensino das disciplinas aplicadas?

...

Introdução ao direito e ao direito do ambiente

PM Costa (2014)

repositorioaberto.uab.pt

<https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2780>

... No entanto, interessanos considerar apenas o direito ... subordinado ao Direito, pelo que se fala em Estado de Direito (... da unidade curricular de Introdução ao Direito do Ambiente.

Não é ...

UMA INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO

DF dos Santos

FORMAÇÃO JURÍDICA, academia.edu

https://www.academia.edu/download/35583181/Formacao_Juridica03.pdf#page=355

INTRODUÇÃO-11. 1. O nascimento do direito do trabalho na era das revoluções-11.1. 1. O mundo sem proteção ao trabalhador e a mudança desse cenário-11.1. 2. A luta contra a ...

Casos práticos. Introdução ao Direito e Direito Constitucional

R Couto, SF Santos (2013)

bibliotecadigital.ipb.pt

<https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/9420>

... Introdução ao Direito e Direito Constitucional é uma ferramenta de estudo para os alunos das licenciaturas em Direito ... adquiridos naqueles dois ramos do Direito. Propomos ainda a ...

...

INTRODUÇÃO AO DIREITO, FILOSOFIA DO DIREITO E CIÊNCIA DO DIREITO

E Stravagganza (1996)

... dos Estudantes de Direito da Universidade de ..., periodicos.unb.br

<https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/download/20551/18972>

... perturbado a filosofia do direito e, conseqüentemente, a introdução ao direito é a prática

... se projeta no campo da filosofia do direito e da introdução ao direito. No âmbito destas ciências...

Introdução ao Direito Público

SCC Souza (2018)

proedu.rnp.br

https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1604/Introducao_Direito_Publico_05_05_15.pdf?sequence=1&isAllowed=y

... O Direito faz parte do nosso dia a dia. Todos nós temos uma ideia do que é o Direito. No entanto, a noção de Direito que temos nem sempre nos satisfaz em termos de conceituação e

...

Introdução ao Direito Civil

ALB Junior, BRS Nascimento, BF Marchiori, ...

academia.edu

[https://www.academia.edu/download/80014270/O regime de incapacidades inovacoes a dvindas da Lei no 13.146 2015.pdf](https://www.academia.edu/download/80014270/O_regime_de_incapacidades_inovacoes_a_dvindas_da_Lei_no_13.146_2015.pdf)

O art. 1º do Código Civil preceitua que “toda pessoa é capaz de direitos e deveres”. Desse modo, atribui a todos os entes dotados de personalidade jurídica a capacidade, tornando-os ...

Introdução ao direito dos contratos.

ICP Borges (2021)

dspace.uniceplac.edu.br

<https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/797/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20direito%20dos%20contratos.pdf>

... Como é notório, o Direito é absorvido aos poucos, com sobreposição constante de ... no Direito Romano catalogou as fontes das obrigações, dentre essas a do ... direito subjetivo ...

Introdução Ao Direito Administrativo

W Mello (2011)

books.google.com

https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=erNxDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=zs7qd1TJj_&sig=8v5zohXil1IGEi4C2EYQ8V6WUQE

... para quem precisa ter base em Direito Administrativo para concurso público e para ... o entendimento, até daqueles que nunca estudaram direito. O livro traz uma integração entre os ...

Introdução ao direito do trabalho: livro didático

RM Nakajo (2022)

repositorio.animaeducacao.com.br

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/21825/1/fulltext.pdf>

... Introdução ao Direito do Trabalho tem a intenção de trazer a você os elementos básicos e introdutórios da disciplina Direito ... ramos do Direito e, especialmente, do Direito do Trabalho, ...

INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO

FC DE FARIA

semanaacademica.com.br

https://semanaacademica.com.br/system/files/artigos/artigo_administrativo.pdf

... Nosso Direito Administrativo sofreu ainda influência do Direito alemão, por meio da ... como do Direito italiano. Por fim, o Common Law contribuiu com o Direito Administrativo brasileiro ...

UMA INTRODUÇÃO AO DIREITO E LINGUAGEM

CAN da Conceição

FORMAÇÃO JURÍDICA, researchgate.net

https://www.researchgate.net/profile/Angela_Kretschmann/publication/268333841_Antropologia_e_Direitos_Humanos/links/546914f70cf20dedafd0d689/Antropologia-e-Direitos-Humanos.pdf#page=15

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO: por que mais uma disciplina de linguística no direito?-1.1.

Conteúdo programático com mudança de paradigma de ensino-1.2. Filosofia na disciplina ...

Introdução ao Direito Civil

E Brito, RP DE BRITO (2007)

core.ac.uk

<https://core.ac.uk/download/pdf/79072328.pdf>*... Razões por que não deve ser considerada fonte formal do Direito. Os precedentes. Poder normativo de certos tribunais 42 ... Razões por que ...*

Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil: casos práticos resolvidos

MN Santos, R Couto, SF Santos (2021)

bibliotecadigital.ipb.pt

<https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/23611>*Este livro reúne variados casos práticos apresentados aos nossos estudantes em sala de aula, bem como nos exames de Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil. Esta 3ª ...*

Introdução ao Direito Espacial

M Lachs

sbda.org.br

https://sbda.org.br/wp-content/uploads/2018/10/Dir_Esp.rtf*Este trabalho coleciona as súmulas de uma série de conferências proferidas pelo prof. José Monserrat Filho, na sede da INFRAERO-Aeroportos Brasileiros, em Brasília, em dezembro ...*

INTRODUÇÃO AO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

GB CROSCATO, TG BOGALHO (2021)

... -ISSN 21-76 ..., intertemas.toledoprudente.edu.br

<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9133>*O presente trabalho traz como foco o surgimento do direito internacional, bem como a sua ligação com os direitos humanos, da mesma forma que busca conceituar o que são esses ...*

Introdução ao direito para as ciências sociais

M de Almeida Ribeiro (2013)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LWjUAAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LWjUAAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=XRJh2HKok1&sig=5uQCTp0_7SEE9i-WhVhJGRFABlY)*... disciplina de Introdução ao Estudo do Direito nas faculdades de direito. ... Direito e da norma jurídica, com o estudo, necessariamente sintetizado de matérias que nas escolas de direito ...*

CURSO DIREITO DISCIPLINA Introdução ao Direito DOCENTE

E Matosinho

fadivale.com.br

[https://www.fadivale.com.br/portal/wp-](https://www.fadivale.com.br/portal/wp-content/uploads/2017/02/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf)[content/uploads/2017/02/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf](https://www.fadivale.com.br/portal/wp-content/uploads/2017/02/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf)*OBJETIVOS Definir direito e Diferenciar direito natural e direito positivo, direito objetivo e direito subjetivo; Reconhecer as fontes do direito; Explicar o processo legislativo; Analisar as*

...

Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil: casos práticos

MN Santos, R Couto, SF Santos (2019)

bibliotecadigital.ipb.pt

<https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/19756>

Este livro reúne variados casos práticos apresentados aos nossos estudantes em sala de aula, bem como nos exames de Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil. O ...

Introdução ao Direito Ambiental Brasileiro

AH de Vasconcellos (2004)

... do Programa de Pós-Graduação em Direito ..., seer.ufrgs.br

<https://www.seer.ufrgs.br/ppgdir/article/download/49540/30958>

Quinto país em extensão territorial, o Brasil tem 1, 7% da superfície da terra (5, 7% das áreas emersas) e 4 7, 3% da América do Sul. Sua população é a sexta do mundo, com mais ...

5. PROGRAMA 1. INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO

HD do Trabalho

fadir.ufu.br

http://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/gdr031_direito_do_trabalho_i_0.pdf

... O Direito Individual do Trabalho é de fundamental importância para o ... como direito fundamental. Para a sociedade, o trabalho antes considerado castigo humano, hoje, é um direito ...

Casos Práticos–Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil

MN Santos, R Couto, SF Santos (2018)

bibliotecadigital.ipb.pt

<https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/16419>

Este livro reúne variados casos práticos apresentados aos nossos estudantes em sala de aula, bem como nos exames de Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil. O ...

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO AO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES.

MH Diniz

academia.edu

[https://www.academia.edu/download/56255129/livro - direito - civil - obra completa - maria helena diniz - direito das obrigaCOes.pdf](https://www.academia.edu/download/56255129/livro_-_direito_-_civil_-_obra_completa_-_maria_helena_diniz_-_direito_das_obrigaCOes.pdf)

... ex., o direito que tem o vendedor de exigir do comprador o preço convencionado ou o direito do locador de reclamar o aluguel do bem locado. Infere-se daí que esse ramo do direito ...

CAPÍTULO–I–INTRODUÇÃO AO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

DASO CAPÍTULO–II–CLASSIFICAÇÃO

edmilsonbarros.adv.br

<http://www.edmilsonbarros.adv.br/intra/mensagens/Obriga%C3%A7%C3%B5es.doc>

... - Direito objetivo X Direito subjetivo ... - Posse e direito de preferência ... - Direito do credor até perda ...

Introdução ao direito penal do inimigo e sua influência no ordenamento jurídico brasileiro.

AMF Pereira, VLV Soares (2022)

repositorio.animaeducacao.com.br

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/22632>*Este artigo tem como objetivo fazer uma breve análise da distinção entre direito penal do “inimigo” e direito penal do “cidadão”, além de uma verificação de possíveis limitações ...*

INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL: A Constitucionalização Do Direito Civil

MS Gutier

academia.edu

https://www.academia.edu/download/39837392/INTRODUCAO_AO_DIREITO_CIVIL_CONSTI_TUCIONAL_-_A_CONSTITUCIONALIZACAO_DO_DIREITO_CIVIL.pdf*... Nesse sentido, há quem inclua o direito ao acesso à internet como direito de quarta geração e o direito de não ser clonado (garantia contra manipulações genéticas) como direito de ...*

Educação urbana: uma introdução do direito à cidade no ensino fundamental

LM Gomide (2021)

repositorio.bc.ufg.br

<https://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/19848>*Este trabalho contempla a segunda etapa de um projeto de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo. A proposta abarca investigações de práticas pedagógicas lúdicas para a ...*

FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES GRADUAÇÃO EM DIREITO

IAOE DO DIREITO II

academia.edu

https://www.academia.edu/download/48726984/Antinomia_Juridica.pdf*A antinomia jurídica representa fenômeno comum que espelha o conflito entre duas normas, dois princípios ou entre uma norma e um princípio geral de direito em sua aplicação ...*

Introdução ao Direito para Gestores: colectânea de legislação

A Bothe, R Bahamonde Delgado (2019)

Introdução ao Direito para ..., repositorio.ual.pt

<https://repositorio.ual.pt/handle/11144/4552>*Camões - Repositório Institucional da Universidade Autónoma de Lisboa: Introdução ao Direito ... DEPARTAMENTO DE DIREITO ... Declaração sobre o primado do direito comunitário*

...

Introdução ao direito médico e ao biodireito

PHM Ferreira (2021)

bibliotecadigital.faminas.edu.br

<https://bibliotecadigital.faminas.edu.br/jspui/handle/123456789/104>*... Humanos acabou por vincular o direito à saúde ao direito à vida, estabelecendo ... direito à saúde haveria de ser efetivado em razão da necessidade de assegurar ao indivíduo o direito*

...

INTRODUÇÃO AO DIREITO COMO CIÊNCIA SOCIAL 50 anos depois: em homenagem aos 90 anos de Cláudio Souto

EP Ribeiro (2021)

Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura ..., scholar.archive.org

[https://scholar.archive.org/work/sk3gaebd75airdssohcrdcisfu/access/wayback/https://indexl
aw.org/index.php/culturajuridica/article/download/7578/pdf](https://scholar.archive.org/work/sk3gaebd75airdssohcrdcisfu/access/wayback/https://indexl
aw.org/index.php/culturajuridica/article/download/7578/pdf)

... a atualidade do livro Introdução ao Direito como Ciência ... O objeto de investigação é o livro Introdução ao Direito como ... que pode ser chamado direito vivo ou simplesmente direito. ...

INTRODUÇÃO AO DIREITO NATURAL CLÁSSICO E SUA IMPORTÂNCIA CONTEMPORÂNEA PARA A FILOSOFIA DO DIREITO

E de Melo Ferreira

core.ac.uk

<https://core.ac.uk/download/pdf/210567740.pdf>

... uma introdução histórica ao direito natural clássico, apontando suas principais características; b) investigar em que medida tais ideias tem influenciado a filosofia do direito ... o direito de ...

Introdução ao Direito para as Ciências Sociais-2o Edição

M de Almeida Ribeiro (2019)

books.google.com

[https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=I5C8DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introd
u%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=1A_SLH6pS8&sig=d9aSyWVTyXcJ0OhsQ7aNNCi-dqM](https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=I5C8DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=1A_SLH6pS8&sig=d9aSyWVTyXcJ0OhsQ7aNNCi-dqM)

... disciplina de Introdução ao Estudo do Direito nas faculdades de direito. ... Direito e da norma jurídica, com o estudo, necessariamente sintetizado, de matérias que nas escolas de direito ...

Introdução ao direito romano das obrigações, aplicado ao direito civil

AA de Castro Corrêa (1973)

Revista da Faculdade de Direito ..., revistas.usp.br

<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/66666/69276>

... , ou natureza do direito das Obrigações, segundo o jurisconsulto romano, não consiste em tornar o credor titular dum direito real ("jus in re"), pois, na dogmática do Direito Romano, a

...

Aspectos jurídicos do "recall" e sua introdução no direito brasileiro.

LF Annes (2001)

Salão de iniciação Científica (13.: 2001: Porto Alegre ..., lume.ufrgs.br

[https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/84663/Resumo_20010672.pdf?sequen
ce=1](https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/84663/Resumo_20010672.pdf?sequen
ce=1)

... Direito do Consumidor, como a preservação da vida, saúde, segurança e bem-estar, que se traduzem no direito ... produto ou serviço, quando após a introdução no mercado, tiver dela

...

INTRODUÇÃO AO DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO BRASIL

A Ronquim Filho (2015)

Revista Direitos Sociais e Políticas ..., portal.unifafibe.com.br

<https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/78>

O presente estudo aborda a descrição do Sistema de Direito Industrial no Brasil, o qual visa fazer prevalecer a inovação e o empreendedorismo, diferenciando quais objetos são ...

ANEXO D – PLANILHA DOS RESULTADOS PARA “INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO” EMITIDA PELO PUBLISH OR PERISH

4820	LR Barroso	Curso de direito constitucional contemporâneo	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=nyrDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=WgJKOD-7P&sig=8uOmQEq7K7YA6wxRfN_XE-404	https://scholar.google.com/scholar?cites=7039854427201033124&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	78	30/06/2023 21:11	BOOK
3117	M Reale	Filosofia do direito	1969	academia.edu	https://www.academia.edu/download/43747632/Filosofia_do_Direito_-_Miguel_Reale.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5012873872457611636&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	62	30/06/2023 21:11	BOOK
2898	BJ Sadock, VA Sadock, P Ruiz	Compêndio de Psiquiatria: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica	2016	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=QJRDQAQBAJ&oi=fnd&pg=PR1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=Xuv61JxWmN&sig=Tc8QmKGtW7spA3wEGhzRzVnYUY	https://scholar.google.com/scholar?cites=13180799902018998786&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	71	30/06/2023 21:11	BOOK
2563	F Amaral	Direito civil: introdução	1998	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqWdWAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=GLsoU-aeHZ&sig=5Kfb0h0askqtzvkPaq1xWfY	https://scholar.google.com/scholar?cites=1289151221835836730&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	38	30/06/2023 21:11	BOOK
2202	K Marx	Crítica da filosofia do direito de Hegel	2015	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=wE80BrCBtqEC&oi=fnd&pg=PA6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=P2GNr99rj&sig=ZWoI9rZ_BjRZa0ya_hOWS4kjXZ4	https://scholar.google.com/scholar?cites=715185294967131306&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	92	30/06/2023 21:11	BOOK
1921	N Batista	Introdução crítica ao direito penal brasileiro	1990	academia.edu	https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro__de_Nilo_Batista.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3406897578214458885&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	5	30/06/2023 21:11	BOOK
1391	MH Diniz	Compêndio de introdução à ciência do Direito: introdução à teoria geral do Direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica: norma ...	2009	Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=1097979808270917729&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	24	30/06/2023 21:11	CITATION
1251	P Nader	Introdução ao estudo do direito	1980	univagead.com.br	https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17721073904582856429&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	1	30/06/2023 21:11	BOOK
1035	EB Pachukanis	Teoria geral do direito e marxismo	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=pL9DDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=JIAuRB_As_&sig=PuOMjHb3g_MUSIdNjOWapCXA	https://scholar.google.com/scholar?cites=2626242842127012400&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	109	30/06/2023 21:11	BOOK
908	G Radbruch, M Holzhansen	Filosofia do direito	1961	valorjustica.com.br	https://www.valorjustica.com.br/introducao.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=7563769100055444819&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	35	30/06/2023 21:11	BOOK
769	AF Montoro	Introdução à ciência do direito: [justiça, lei, faculdade, fato social, ciência]	1970	philpapers.org	https://philpapers.org/rec/MONIA6	https://scholar.google.com/scholar?cites=13282061144978487918&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	19	30/06/2023 21:11	CITATION
754	G Câmara, C Davis, AMV Monteiro, ...	Introdução à ciência da geoinformação	2001	São José dos Campos ...	http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1423/_introducao_a_ciencia_de_geoinformacao__inpe.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=15607092974883408233&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	117	30/06/2023 21:11	PDF
544	B Turma, DPR Martinez	Introdução ao estudo do direito	2000	fd.ulisboa.pt	https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5415537057046658856&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	13	30/06/2023 21:11	PDF
498	LR Barroso	Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)	2006	Themis: revista da ESMEC	https://revistathemis.tjce.jus.br	https://scholar.google.com/scholar?cites=1085544383430118397&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	122	30/06/2023 21:11	PDF
473	AT Carvalho	Teoria geral do direito: o construtivismo lógico-semântico	2009	repositorio.pucsp.br	https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/8649	https://scholar.google.com/scholar?cites=11957928436531851343&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	67	30/06/2023 21:11	
437	AL Sabadell	Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito	2008	sociologiaemos.pro.br	https://www.sociologiaemos.pro.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-SOCIOLOGIA-JURIDICA-ANA-LUCIA-SABADELL.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9794568629549091547&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	36	30/06/2023 21:11	PDF
390	WR Magri	Introdução ao estudo do direito	2014	Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ...	https://sumarios.grupogen.com.br/Jur/MET/9788530988227_SUM.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=8993050306129040849&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	12	30/06/2023 21:11	PDF
334	LAR Nunes	Manual de introdução ao estudo do direito	2018	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=aYEFvSV1x&sig=wgGXbEJ5Y8MjIjMjBdMPP6E6E70	https://scholar.google.com/scholar?cites=17584735616629376159&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	8	30/06/2023 21:11	BOOK
331	D Azambuja	Introdução à ciência política	2008	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=YSOkp_5UWRMCM&oi=fnd&pg=PA11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+%C3%Aancia+d+direito&ots=iaSDT-MQ6X&sig=PsUgqz2CL80wi8M2R6GUXR6a0_U	https://scholar.google.com/scholar?cites=16825617150801630620&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	7	30/06/2023 21:11	BOOK
320	M Villey	Filosofia do direito	2003	Definições e fins do direito. Os meios do direito	https://www.academia.edu/download/78458195/Michel_Villey_Filoso_fia_do_Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=13255437804425752555&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	149	30/06/2023 21:11	PDF
315	BF Marques	Direito agrário brasileiro	2011	Direito agrário brasileiro	https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-601642	https://scholar.google.com/scholar?cites=6583598086035363640&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	81	30/06/2023 21:11	
274	EB Pasukanis	Teoria geral do direito e marxismo	1988	academia.edu	https://www.academia.edu/download/37519144/Pachukanis_A_teor_ia_geral_do_direito_e_o_marxismo_Renovar_1989.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4080327533713659992&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	77	30/06/2023 21:11	BOOK
270	IT Gico Jr	Metodologia e epistemologia da análise econômica do direito	2010	Economic analysis of law Review	https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/1460	https://scholar.google.com/scholar?cites=14252019972921801649&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	157	30/06/2023 21:11	

243	LA Warat	Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou	2004	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79061912.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=912098281983125786&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	196	30/06/2023 21:11	BOOK
242	LS Rocha	Introdução à teoria do sistema autopoiético do direito	2021	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=ikRWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%3%A7%3%A3o+%3%A0+ci%3%Aancia+do+direito&ots=i3lyRyKj&sig=7nCOFNW9MQu2JfEoi9JpDjDbFo	https://scholar.google.com/scholar?cites=7328378352213061225&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	14	30/06/2023 21:11	BOOK
232	MR de Sousa, S de Sequeira Galvão	Introdução ao estudo do direito	1991	aafdl.pt	https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODU%3C87%3C830-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-1-Patr%3C%ADcia-Carneiro-da-Silva.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4496726021201875116&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	4	30/06/2023 21:11	BOOK
226	TM Moussallem	Fontes do direito tributário	2006	academia.edu	https://www.academia.edu/download/33201829/Fontes_do_Direito_Tributario_-_Tarek.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=16955679225893984027&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	60	30/06/2023 21:11	PDF
205	RP Macedo Jr	Do xadrez à cortesia-Dworkin ea teoria do direito contemporânea	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=8DhDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=wCOMV8bwJc&sig=xe773DyDH5xuCIeUp5ofa8AVVe	https://scholar.google.com/scholar?cites=5486035197010036156&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	184	30/06/2023 21:11	BOOK
202	FR Caporal, G Paulus, JA Castobebber	Agroecologia: uma ciência do campo da complexidade	2009	academia.edu	https://www.academia.edu/download/50008127/CAPORAL_et_al_Agroecologia_uma_ciencia_do_campo_da_complexidade_2009.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=2030585422734293407&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	86	30/06/2023 21:11	PDF
201	AL Machado Neto	Compêndio de introdução à ciência do direito	1988	São Paulo: Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=5838947456079446089&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	32	30/06/2023 21:11	CITATION
201	G Radbruch	Introdução à ciência do direito	1999	Martins Fontes		https://scholar.google.com/scholar?cites=17970874113852399815&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	33	30/06/2023 21:11	CITATION
175	HC de Lima Vaz	Ética e direito	2002	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UjGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=0rT2T8rxAL&sig=8arAQaFDzW8RM3ROqEBUI9TIZY	https://scholar.google.com/scholar?cites=15465763611830529531&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	183	30/06/2023 21:11	BOOK
168	RM Fonseca	Introdução teórica à história do direito	2009	forhistiur.net	https://forhistiur.net/media/zeitschrift/1012barcelo.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=18433598244497637104&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	26	30/06/2023 21:11	BOOK
168	JM Adeodato	Filosofia do direito	1962	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=xLuGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=nNG6ILNaK&sig=E_TqdHN-nulW2Y3d9SxQyVlmlw	https://scholar.google.com/scholar?cites=12994115511061135545&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	145	30/06/2023 21:11	BOOK
146	F Carnelutti	Como nasce o direito	2016	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=1GMrnum7aq&sig=5pVm5bZOLzOerblpRu5FIVCzK0	https://scholar.google.com/scholar?cites=11591115173433224962&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	99	30/06/2023 21:11	BOOK
130	RAS Seitenfuss, DFL Ventura	Introdução ao direito internacional público	1999	revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/13072	https://scholar.google.com/scholar?cites=13215544077436980652&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	49	30/06/2023 21:11	BOOK
130	H Ávila	Argumentação jurídica ea imunidade do livro eletrônico	2001	Revista da Faculdade de Direito da UFRGS seer.ufrgs.br	https://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/download/71526/40588	https://scholar.google.com/scholar?cites=8047000910008192355&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	93	30/06/2023 21:11	PDF
128	LAC Fernandes	Teoria geral do direito civil: introdução, pressupostos da relação jurídica	2012	repositorio.ucp.pt	https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/36637/1/9789725403617.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6274571906716428990&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	84	30/06/2023 21:11	BOOK
122	JB Gouveia	Manual de direito constitucional	2015	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=KCTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=v-KUEKCSy4&sig=8oKThKd9_ah9gVmwZSpI2eUoqY	https://scholar.google.com/scholar?cites=5704794973922543599&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	98	30/06/2023 21:11	BOOK
120	F Carnelutti, W do Prado	Metodologia do direito	2000	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=5y2kAgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=OmVglRQ1mp&sig=Pn0uix5BsDynXhiut8gl0-SITjY	https://scholar.google.com/scholar?cites=871703858607906370&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	79	30/06/2023 21:11	BOOK
118	DLL Bertúlio	Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo	1989	repositorio.ufsc.br	https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299	https://scholar.google.com/scholar?cites=6329319188098265576&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	68	30/06/2023 21:11	
115	AB Betioli	Introdução ao direito	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%3C%A7%3C%A3o+%3C%A0+ci%3C%Aancia+do+direito&ots=sjGbHQAC57&sig=d0muOMSP0U-7zkbh1kRinIzj0	https://scholar.google.com/scholar?cites=7816851541010682638&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	16	30/06/2023 21:11	BOOK
111	L Greco	Sobre o chamado direito penal do inimigo	2005	Revista Brasileira de Ciências Criminais fdc.br	http://www.fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista07/docente/07.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=8338964256450428232&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	120	30/06/2023 21:11	PDF
108	DEP Pires	Transformações necessárias para o avanço da Enfermagem como ciência do cuidar	2013	Revista Brasileira de Enfermagem SciELO Brasil	https://www.scielo.br/rj/reben/a/q7pBQH4C8JRWDCxgGZGxtZ/	https://scholar.google.com/scholar?cites=16009152880879297323&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	17	30/06/2023 21:11	HTML
108	B Schönemann, L Greco	Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito	2013	marcialpons.es	https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722055.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12937442389510150766&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	126	30/06/2023 21:11	BOOK

107	JR Gonçalves	Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito	2021	Revista Coleta Científica	portalcoleta.com.br	http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58	https://scholar.google.com/scholar?cites=3694726395000388154&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	89	30/06/2023 21:11
106	FJ Bronze	Lições de introdução ao direito	2006		gestlegal.pt	https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindex-lico-es-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4576254980328180337&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	27	30/06/2023 21:11 BOOK
103	PD Gusmão	Introdução à ciência do direito	1960	(No Title)	cir.nii.ac.jp	https://cir.nii.ac.jp/crid/1130282272482066688	https://scholar.google.com/scholar?cites=4622334378372247792&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	28	30/06/2023 21:11 CITATION
101	É Milaré	Princípios fundamentais do direito do ambiente	1998	Revista dos Tribunais	edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337704/mod_resource/content/1/Texto%2003%20Princ%C3%ADpios%20do%20Direito%20Ambienta%20-%20C3%89dis%20Milar%C3%A9.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9170963375808570545&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	124	30/06/2023 21:11 PDF
99	P Cruz, Z Bodnar	A transnacionalidade ea emergência do estado e do direito transnacionais	2010	Revista da Faculdade de Direito do Sul de ...	revista.fdsu.edu.br	https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/577	https://scholar.google.com/scholar?cites=9784600183579842404&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	52	30/06/2023 21:11
98	A FOLLONI	Ciência do direito tributário no Brasil	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=nNnDWAQBAI&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+c%C3%AAncia+do+direito&ots=nbzAIEI4FF&sig=GPVT2N1COKoaqMseal77hrrLv0	https://scholar.google.com/scholar?cites=1717258270164618638&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	2	30/06/2023 21:11 BOOK
98	H Ávila	Função da ciência do direito tributário: do formalismo epistemológico ao estruturalismo argumentativo	2013	Revista Direito Tributário Atual	revista.ibdt.org.br	https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1775	https://scholar.google.com/scholar?cites=11043110091484708164&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	18	30/06/2023 21:11
98	VA Junior	Introdução ao direito animal brasileiro	2018	Revista Brasileira de Direito Animal	periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768	https://scholar.google.com/scholar?cites=13951882003761230693&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	88	30/06/2023 21:11
93	GBS Roberto	Introdução à história do direito privado e da codificação	2008		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUTX9a6KkEUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+c%C3%AAncia+do+direito&ots=aq380e_pSz&sig=XU-rGIISKQRHLayPbVIX5XvPHM	https://scholar.google.com/scholar?cites=13216817379102861595&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	34	30/06/2023 21:11 BOOK
84	MH Diniz	Compêndio de introdução à ciência do direito. atual	1995	São Paulo: Saraiva			https://scholar.google.com/scholar?cites=5078812898273698978&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	40	30/06/2023 21:11 CITATION
81	J de Oliveira Ascensão	Introdução à ciência do direito	2005		Renovar		https://scholar.google.com/scholar?cites=805626428361267534&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	39	30/06/2023 21:11 CITATION
77	OJL Rodriguez	Estatuto epistemológico do Direito Civil contemporâneo na tradição de civil law em face do neoconstitucionalismo e dos princípios.	2010	Meritum	dialnet.unirioja.es	https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4056713	https://scholar.google.com/scholar?cites=15237412842899560984&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	180	30/06/2023 21:11
71	IG Telles	Introdução ao estudo do direito	2000		Coimbra Editora/Wolters Kluwer		https://scholar.google.com/scholar?cites=3562164191483825986&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	76	30/06/2023 21:11 CITATION
71	BSAB Andrade	Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil	2011		teses.usp.br	https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/en.php	https://scholar.google.com/scholar?cites=1193448399733299958&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	160	30/06/2023 21:11
66	ACC do Amaral	O princípio da eficiência no direito administrativo	2014		cintradoamaral.com.br	http://www.cintradoamaral.com.br/homenagem/arquivos/C-198-o-principio-da-eficiencia-no-direito-administrativo.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12930476687442166710&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	46	30/06/2023 21:11 PDF
66	F Júnior, T Sampaio	A ciência do direito	1977		philpapers.org	https://philpapers.org/rec/JUNACD-3	https://scholar.google.com/scholar?cites=17713442672083845396&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	110	30/06/2023 21:11 CITATION
65	LF Coelho	Aulas de introdução ao direito	2004		books.google.com	BfAGVdh2dUC&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+c%C3%AAncia+do+direito&ots=TOBDUw4iZU&sig=vw3oEHdxOhQzU-42_z38fP5dQ	https://scholar.google.com/scholar?cites=1160693919817747385&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	21	30/06/2023 21:11 BOOK
65	JFR Maciel	Coleção Direito Vivo-História do Direito	2016		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=OkjNnDWAQBAI&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+c%C3%AAncia+do+direito&ots=MneZhsW7m&sig=CZ8tiH5lUu3IQ7zVz_m_3wGeWUc	https://scholar.google.com/scholar?cites=18116231761119857542&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	159	30/06/2023 21:11 BOOK
63	T Barreto	Introdução ao estudo do direito	2001	São Paulo: Landy	ajes.edu.br	https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12233216523973119774&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	22	30/06/2023 21:11 PDF
61	JC Júnior, T Sampaio	Introdução ao estudo do direito	1984		edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20reortado.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6486597181584450735&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	10	30/06/2023 21:11 BOOK
61	MCP Ribeiro, V Klein, ITGICO JÚNIOR	O que é análise econômica do direito	2016		researchgate.net	18/publication/314486852_Por_que_uma_analise_economica_do_dir_eito_internacional_publico_Desafios_e_perspectivas_do_metodo_no_Brasil/links/58f68503a6fdcc187f3a5be0/Por-que-uma-analise-economica-do-direito-internacional-publico-Desafios-e-perspectivas-do-metodo-no-Brasil.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17561369616561274603&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	136	30/06/2023 21:11 BOOK

26	LCB DE ALMEIDA	Introdução ao direito económico	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0nci+a+direito&ots=wGGBxPR6_D&sig=1DwvoHyotio24CTWtknI0BXfql0	https://scholar.google.com/scholar?cites=3696145216629759644&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	197	30/06/2023 21:11	BOOK
22	D Menezes	Introdução à ciência do direito	1938	Edição da livraria do globo		https://scholar.google.com/scholar?cites=3392923790145027197&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	59	30/06/2023 21:11	CITATION
22	IG da Silva Martins	Uma breve introdução ao direito	2010	gandramartins.adv.br	http://www.gandramartins.adv.br/project/ives-gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma_breve_introducao_a_o_direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5558326314704954673&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	73	30/06/2023 21:11	BOOK
22	WSC Batalha	Introdução ao direito (filosofia, história e ciência do direito).	1968	Ed. Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=8684500944877618547&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	82	30/06/2023 21:11	CITATION
21	MH Diniz	Compêndio de Introdução à Ciência do Direito, 3ª edição	1991	São Paulo: Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=2306163557159546654&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	61	30/06/2023 21:11	CITATION
21	PJ Serrano	Introdução ao direito do consumidor	2003	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oaLQPrIgra8C&oi=fnd&pg=PP15&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0nci+a+direito&ots=bhV1z7Kmc_&sig=7Ksv1uRqvi1E87Ccx0tvlxYhk	https://scholar.google.com/scholar?cites=13482562975068781817&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	153	30/06/2023 21:11	BOOK
19	B De Oliveira Filho	Introdução à ciência do direito	1954	Rodrigues EC		https://scholar.google.com/scholar?cites=18337409050528686541&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	63	30/06/2023 21:11	CITATION
17	ALM Neto	Introdução à ciência do direito	1960	Edição Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=5175958612183784218&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	66	30/06/2023 21:11	CITATION
14	AF MONTORO	Introdução à ciência do direito. 28	2009	São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=2423584486493007900&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	69	30/06/2023 21:11	CITATION
13	MC de Lima	Introdução à história do direito canônico	1999	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=P2c2cctCDgIC&oi=fnd&pg=PA227&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%A0nci+a+do+direito&ots=ONr8oF2lmm&sig=_JzWHyLXZgjT8OC2OpK2MdpZXD0	https://scholar.google.com/scholar?cites=2547427948262368815&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	91	30/06/2023 21:11	BOOK
11	AF Montoro	Introdução à ciência do direito	1983	Editora Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=5996872681484866638&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	58	30/06/2023 21:11	CITATION
11	M Neto, A Luiz	Compêndio de introdução à ciência do direito	1973	philpapers.org	https://philpapers.org/rec/NETCDI	https://scholar.google.com/scholar?cites=3359853920713010463&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	64	30/06/2023 21:11	CITATION
11	RP Duarte	Uma introdução ao direito comparado	2006	run.unl.pt	https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPD_Direito_2006.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3082763998544743481&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	107	30/06/2023 21:11	PDF
10	P Jacques	Curso de introdução ao à ciência do direito	1971	Forense		https://scholar.google.com/scholar?cites=11670142615794261901&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	187	30/06/2023 21:11	CITATION
9	DPID Civil, I Antropologia	Introdução ao estudo do direito	2001	processus.edu.br	https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5590391631818189409&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	70	30/06/2023 21:11	PDF
9	G Clark	O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Económico no Brasil	2012	Special Revista Brasileira Estudos Políticos HeinOnline	https://heinonline.org/hol/cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040&section=19	https://scholar.google.com/scholar?cites=3490245655134204795&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	74	30/06/2023 21:11	
9	G TELLES JR	Introdução à ciência do direito ... Direito natural e ciência do Estado em compêndio. Terceira parte-A Eticidade. Segunda seção-A sociedade civil. A sociedade civil: tradução, introdução ...	1957	Apostilas) fascs		https://scholar.google.com/scholar?cites=11587021154074915055&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	90	30/06/2023 21:11	CITATION
9	GWF Hegel	Introdução ao estudo do direito	2000	Cadernos de Tradução		https://scholar.google.com/scholar?cites=5449563662357877106&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	185	30/06/2023 21:11	CITATION
8	GA Bedin	A doutrina jusnaturalista ou do direito natural: uma introdução	2014	Revista Direito em Debate revistas.unijui.edu.br	https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/artic/e/view/2996	https://scholar.google.com/scholar?cites=18291361392583313662&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	108	30/06/2023 21:11	
8	PB Geraldo, F Fontainha, ...	Sociologia empírica do direito: Uma introdução	2010	Revista Ética e Filosofia ... periodicos.ufff.br	http://periodicos.ufff.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787	https://scholar.google.com/scholar?cites=5428629891505378699&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	123	30/06/2023 21:11	
7	H Lima	Introdução à ciência do direito	1972	philpapers.org	https://philpapers.org/rec/LIMIAC	https://scholar.google.com/scholar?cites=5455432361677100548&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	80	30/06/2023 21:11	CITATION
7	MH DINIZ	Introdução a ciência do direito	1992	Compêndio de direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=8236693340138427593&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	100	30/06/2023 21:11	CITATION

7	MH DINIZ	Compêndio de Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Saraiva, 2006. _	2022	A Ciência Jurídica		https://scholar.google.com/scholar?cites=4174409297164022752&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	101	30/06/2023 21:11	CITATION
7	AF MONTORO	Introdução à ciência do direito. 31ª edição	2014	São Paulo: Editora Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=16710741092465717976&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	102	30/06/2023 21:11	CITATION
7	L Hermes	Introdução à ciência do direito	1968	Rio de Janeiro: Freitas Bastos		https://scholar.google.com/scholar?cites=7453504122316745601&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	103	30/06/2023 21:11	CITATION
7	MH Diniz	Compêndio de introdução à ciência do direito 13. ed	2001	São Paulo: Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=1614542913205418657&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	104	30/06/2023 21:11	CITATION
6	RT Arruda	Introdução à ciência do direito	1972		philpapers.org https://philpapers.org/rec/ARRIAC	https://scholar.google.com/scholar?cites=7108089657965075832&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	94	30/06/2023 21:11	CITATION
6	F MONTORO	ANDRÉ-Introdução à Ciência do Direito	1995	São Paulo		https://scholar.google.com/scholar?cites=3278802880203348028&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	105	30/06/2023 21:11	CITATION
6	RMA NERY, N NERY JUNIOR	Introdução à ciência do direito privado	2019		São Paulo: Revista dos Tribunais	https://scholar.google.com/scholar?cites=1510600297019866900&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	106	30/06/2023 21:11	CITATION
5	TS FERRAZ JUNIOR	Introdução à ciência do direito	2016	São Paulo: Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=15666582199930371264&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	111	30/06/2023 21:11	CITATION
5	AL MACHADO NETO	Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo: Saraiva, 1988	2002	..., Estevão. Procedimento sumaríssimo. São Paulo: LTr		https://scholar.google.com/scholar?cites=13346745564268890546&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	112	30/06/2023 21:11	CITATION
5	TS FERRAZ JÚNIOR	Introdução à ciência do direito: técnica, decisão, dominação	1988	São Paulo: Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=6830567439722387055&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	113	30/06/2023 21:11	CITATION
5	CH CARREIRO	Porto. Introdução à ciência do direito	1976	Rio de Janeiro: Editora Rio		https://scholar.google.com/scholar?cites=4245813499431713167&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	114	30/06/2023 21:11	CITATION
5	MH DINIZ	Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo: Saraiva, 1993	1987	DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO: Manual		https://scholar.google.com/scholar?cites=2407983597439935589&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	115	30/06/2023 21:11	CITATION
5	TS Ferraz, T Sampaio	Introdução à ciência do direito	2001	São Paulo		https://scholar.google.com/scholar?cites=1569427392163044174&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	116	30/06/2023 21:11	CITATION
4	SCN Coelho	Introdução à teoria geral do direito tributário	2000	Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas ...	HeinOnline https://heinonline.org/hol/cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg38&section=16	https://scholar.google.com/scholar?cites=4456973813222829737&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	54	30/06/2023 21:11	
4	MH Diniz	Compêndio de introdução à ciência do direito: à luz da Lei n. 10.406/2002	2005	Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=12756434856858297429&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	118	30/06/2023 21:11	CITATION
4	AF MONTORO	Introdução à Ciência do Direito. refundida com a colaboração de Luiz Antonio Nunes. São Paulo: Ed	1991	Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=4351047155760387185&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	119	30/06/2023 21:11	CITATION
4	CHP Carreiro	Introdução à ciência do direito	1976		philpapers.org https://philpapers.org/rec/CARIAC-6	https://scholar.google.com/scholar?cites=7318216883643395940&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	121	30/06/2023 21:11	CITATION
4	DAS ALVES	Introdução à ciência do direito	1940	São Paulo, Salesianas		https://scholar.google.com/scholar?cites=14583524720611632574&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	127	30/06/2023 21:11	CITATION
4	AL Machado Neto	Introdução à Ciência do Direito (Sociologia Jurídica)	1963	São Paulo: Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=1395387970732850311&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	128	30/06/2023 21:11	CITATION

4	AF MONTORO	Introdução à Ciência do Direito. 25ª edição	1999	São Paulo		https://scholar.google.com/scholar?cites=2156517846669027447&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	129	30/06/2023 21:11	CITATION	
4	H Lima	Introdução à ciência do direito	1961		Livraria Freitas Bastos		https://scholar.google.com/scholar?cites=6840341358173013409&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	130	30/06/2023 21:11	CITATION
3	AP Folloni	Objetividade e subjetividade nas ciências sociais: introdução às relações interdisciplinares entre direito e desenvolvimento	2014	Revista do Direito Público	ojs.uel.br	https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/19806	https://scholar.google.com/scholar?cites=14580117896926215361&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	53	30/06/2023 21:11	
3	R LYRA	Introdução ao estudo do direito penal adjetivo		Revista Interamericana de Direito Processual Penal ...	mprj.mp.br	https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=10254702776924030119&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	57	30/06/2023 21:11	PDF
3	WS Guerra Filho	Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)	2008	Revista Opinião Jurídica	redalyc.org	https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4434850232128625674&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	87	30/06/2023 21:11	PDF
3	PD GUSMÃO	Introdução à Ciência do Direito. 3ª edição, revista e refundida	1965	Rio: Forense			https://scholar.google.com/scholar?cites=6795521256863983226&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	131	30/06/2023 21:11	CITATION
3	N HORN	Introdução à Ciência do Direito e à Filosofia Jurídica. trad	2005	Elisete Antoniuk			https://scholar.google.com/scholar?cites=2332444604846794566&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	132	30/06/2023 21:11	CITATION
3	JB Herkenhoff	1,000 perguntas, introdução à ciência do direito	1982		philpapers.org	https://philpapers.org/rec/HERPIU-3	https://scholar.google.com/scholar?cites=768800908728253478&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	133	30/06/2023 21:11	CITATION
3	S MACEDO	Introdução à ciência do direito	1970	Rio de Janeiro: Forense			https://scholar.google.com/scholar?cites=11838692319473165431&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	138	30/06/2023 21:11	CITATION
3	MH DINIZ	Compêndio de introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Saraiva, 1994. DUARTE, Fernanda		Princípio constitucional da igualdade			https://scholar.google.com/scholar?cites=10514476155671571520&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	139	30/06/2023 21:11	CITATION
3	AF MONTORO	Introdução à Ciência do Direito. 21ª e	1993	São Paulo: Revista dos Tribunais			https://scholar.google.com/scholar?cites=7962013844487763815&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	140	30/06/2023 21:11	CITATION
3	AF MONTORO	Introdução à ciência do direito. vol. 1	1972		São Paulo: Martins		https://scholar.google.com/scholar?cites=2522290267132600632&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	141	30/06/2023 21:11	CITATION
3	G RADBRUCH	Introdução à ciência do direito. 2ª edição	2010	São Paulo: WMF Martins Fontes			https://scholar.google.com/scholar?cites=930957342431091698&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	142	30/06/2023 21:11	CITATION
3	AF MONTORO	Introdução à ciência do Direito. revista e atualizada	2009	São Paulo: Revista dos Tribunais			https://scholar.google.com/scholar?cites=52235230004104171&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	143	30/06/2023 21:11	CITATION
2	PD de Gusmão	Introdução ao estudo do direito	2002		academia.edu	https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_Paulo_Dourado_de_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6088128431810225264&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	31	30/06/2023 21:11	BOOK
2	CH CARREIRO	Porto. A prática do direito	1976	Introdução à ciência do direito, Rio de Janeiro: Edi			https://scholar.google.com/scholar?cites=15166469985247395353&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	51	30/06/2023 21:11	CITATION
2	MH DINIZ	Compêndio de Introdução à Ciência do Direito: introdução à teoria geral do direito, à losoa do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica		Norma jurídica e aplicação do Direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=13415858634905620166&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	134	30/06/2023 21:11	CITATION
2	MH DINIZ	Compêndio de introdução à ciência do direito. à luz da Lei 10.406/2002. São Paulo: Saraiva, 2003	2003	... FERRAZ JR., Tercio Sampaio. A ciência do direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=16155783654677096600&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	135	30/06/2023 21:11	CITATION

2	L DUGUIT	Citado por Hermes Lima	Introdução à Ciência do Direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=11700969000331611523&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	147	30/06/2023 21:11	CITATION
2	RP FONSECA	Breviário de introdução a ciência do Direito: teoria geral do direito positivo	Rio de Janeiro: Olímpica	1955	https://scholar.google.com/scholar?cites=15730841791798784787&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	150	30/06/2023 21:11	CITATION
2	H KELSEN	Teoria pura do direito: introdução à ciência do direito-temas	Trad. Moisés Nilve		https://scholar.google.com/scholar?cites=11618554319040260746&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	151	30/06/2023 21:11	CITATION
2	A CHAVES	Lições de direito civil: introdução à ciência do direito e parte geral do Código Civil. São Paulo: Ed	Revista dos Tribunais	1978	https://scholar.google.com/scholar?cites=9607719583110479441&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	152	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AF MONTORO	Introdução à ciência do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. NADER, Paulo	Introdução ao estudo do direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=13016322305471321899&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	154	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AF MONTORO	Introdução à Ciência do Direito. revista com a colaboração de Luiz Antonio Nunes	São Paulo: Editora Revista dos Tribunais	1993	https://scholar.google.com/scholar?cites=4086677609758808342&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	156	30/06/2023 21:11	CITATION
2	JY PRIETO	Introdução à ciência do Direito e Direito Alternativo (polemização)	Editora Hapirus	1994	https://scholar.google.com/scholar?cites=16500866518245893363&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	161	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AL NETTO	Machado. Uma introdução à ciência do Direito	São Paulo: Saraiva	1963	https://scholar.google.com/scholar?cites=18338937202696808736&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	162	30/06/2023 21:11	CITATION
2	NL Cabral	Introdução à ciência do direito	Símbolo, Indústrias Gráf	1975	https://scholar.google.com/scholar?cites=17596442476008495544&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	163	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AF Montoro	Introdução à Ciência do Direito. 24ª ed	São Paulo, Martins	1970	https://scholar.google.com/scholar?cites=15412977150693655444&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	164	30/06/2023 21:11	CITATION
2	RFJ BATISTA, JP COSTA	Introdução à ciência do direito	Juazeiro: Ed. e Gráfica Franciscana	2006	https://scholar.google.com/scholar?cites=15080422546316235062&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	165	30/06/2023 21:11	CITATION
2	PD de Gusmão	Introdução à ciência do direito	Ed. Revista Forense	1956	https://scholar.google.com/scholar?cites=14791100583192627694&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	166	30/06/2023 21:11	CITATION
2	P NADER	Introdução à Ciência do Direito.	Rio de Janeiro: Forense	2002	https://scholar.google.com/scholar?cites=14233947932969889320&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	167	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AF MONTORO	Introdução à ciência do Direito, li ed. São Paulo	Revista dos Tribunais	1982	https://scholar.google.com/scholar?cites=14166106953202358698&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	168	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AL MACHADO NETTO	Introdução à Ciência do Direito, 1. vol	São Paulo	1960	https://scholar.google.com/scholar?cites=10475499463366638446&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	169	30/06/2023 21:11	CITATION
2	H LIMA	Introdução à Ciência do Direito, 21ª ed	Rio de Janeiro, Freitas Bastos		https://scholar.google.com/scholar?cites=7651846705866475434&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	170	30/06/2023 21:11	CITATION
2	MH DINIZ	Compêndio de Introdução à Ciência do Direito: Saraiva	SP,	1995	https://scholar.google.com/scholar?cites=7239440722567251301&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	171	30/06/2023 21:11	CITATION
2	AF MONTORO	1.999. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo: Ed	Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=5798103831819723207&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	172	30/06/2023 21:11	CITATION
2	H Grande	Introdução à ciência do direito	Oficinas da Ed. Guaira	1945	https://scholar.google.com/scholar?cites=5006363342189921520&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	173	30/06/2023 21:11	CITATION
2	A CHAVES	Compêndio de introdução à ciência do direito	São Paulo: Saraiva	2014	https://scholar.google.com/scholar?cites=4366416224803648072&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	174	30/06/2023 21:11	CITATION
2	S MARQUES JÚNIOR	Introdução à ciência do direito	Bauru: Souza Reis	1971	https://scholar.google.com/scholar?cites=3771072553448080658&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	175	30/06/2023 21:11	CITATION
2	MH DINIZ	Compêndio de introdução à ciência do direito. São Paulo	Revista dos Tribunais	2007	https://scholar.google.com/scholar?cites=3683545943705132334&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	176	30/06/2023 21:11	CITATION

2 RJ POTHIER	Introdução à Ciência do Direito	1999	... por Vera Barkow. São Paulo: Martins ...		https://scholar.google.com/scholar?cites=2647360433149091260&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	177	30/06/2023 21:11	CITATION	
2 EG MATA-MACHADO	Aulas de Introdução à Ciência do Direito"	1960	CECJUR, Belo Horizonte		https://scholar.google.com/scholar?cites=2589224872681652903&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	178	30/06/2023 21:11	CITATION	
2 ABA da Silva	Introducao a ciencia do direito	1956	Agir		https://scholar.google.com/scholar?cites=16571964623122611924&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	182	30/06/2023 21:11	CITATION	
1 G Leite, D Heuseler	Uma introdução à teoria geral do direito		Âmbito Jurídico	academia.edu	https://www.academia.edu/download/34319756/25538-25540-1-PB.pdf	65	30/06/2023 21:11	PDF	
1 JM Adeodato	Introdução à teoria tridimensional do direito em Miguel Reale	2006	Revista Opinião Jurídica	redalyc.org	https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869519008.pdf	75	30/06/2023 21:11	PDF	
1 RA da Costa, S de Carvalho	Sociologia do Direito e Dogmática Jurídica em Redes: uma introdução	2021	Rev. Electronica Direito Sociedade	HeinOnline	https://heinonline.org/hol/cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/redes9&section=5	97	30/06/2023 21:11		
1 MI Cunha, S Gomes, V Duarte	Introdução: Justiça, direito (s) e instituições	2017	... Revista Ciências ...	journals.openedition.org	https://journals.openedition.org/configuracoes/4244	155	30/06/2023 21:11	HTML	
1 E da Silva Pereira	Introdução às Ciências Policiais-Ed. 02: A Polícia entre Ciência e Política	2019		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=4Q2vDwAAQBAI&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+c%C3%A0+do+direito&ots=mu27f-TX1S&sig=Xc66yHdSHJLeItKe_kMTal_eepY	190	30/06/2023 21:11	BOOK	
1 JB Moreira	Um Estudo sobre a teoria dos modelos de miguel reale como subsídio a cadeira de introdução a ciencia do direito	1977		Resenha Universitaria	https://scholar.google.com/scholar?cites=16164653161608398235&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	191	30/06/2023 21:11	CITATION	
1 TJC Janeiro	Introdução à ciência do direito	1954		Rio de	https://scholar.google.com/scholar?cites=5965289331913580462&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	194	30/06/2023 21:11	CITATION	
1 AM PAUPÉRIO	Introdução à Ciência do Direito, 4'ed	1972		Rio de Janeiro	https://scholar.google.com/scholar?cites=15304238375066418805&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	198	30/06/2023 21:11	CITATION	
1 NS Gontijo	Introdução à ciência do direito	1969		Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=8792579429184819957&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	199	30/06/2023 21:11	CITATION	
1 AL MACHADO NETTO	Compêndio de Introdução à Ciência do Direito, 2'ed	1973		Saraiva	https://scholar.google.com/scholar?cites=2886386768045726052&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	200	30/06/2023 21:11	CITATION	
0 TPODC NORMA	Introdução à Ciência do Direito-Edição 2016	2019		academia.edu	https://www.academia.edu/download/60464522/APOSTILA-FONTES_DO_DIREITO.20190902-110555-1vfjoi.PDF	9	30/06/2023 21:11	PDF	
0 DDER ESCOLAR	Programa Analítico de Disciplina DIR100 Introdução à Ciência do Direito			catalogo.ufv.br	http://www.catalogo.ufv.br/PDF/2016/vicosa/DIR100.pdf	15	30/06/2023 21:11	PDF	
0 MH Diniz	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DO DIREITO COMPÊNDIO DE DIREITO MARIA HELENA DINIZ Prefácio Neste livro não pesquisamos o direito, mas a própria...			academia.edu	https://www.academia.edu/download/35439787/Maria_Helena_Diniz_-_Compendio_de_Introducao_ao_Estudo_do_Direit.pdf	23	30/06/2023 21:11	PDF	
0 JMNO BRASIL	... QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA—UNIFOR CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS—CCJ CURSO: Direito DISCIPLINA: Introdução à Ciência do Direito	2017		academia.edu	https://www.academia.edu/download/60450164/Justica_militar_alvar_o_201720190831-101337-1k42wkw.pdf	25	30/06/2023 21:11	PDF	
0 E Stravagganza	INTRODUÇÃO AO DIREITO, FILOSOFIA DO DIREITO E CIÊNCIA DO DIREITO	1996	... dos Estudantes de Direito da	Universidade de...	periodicos.unb.br	https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/download/20551/18972	30	30/06/2023 21:11	PDF
0 AB Paz	INTRODUÇÃO À ENCICLOPÉDIA DA CIÊNCIA DO DIREITO EM HERMAN DOOYEWEERD: ESFERA DO DIREITO E INTERPRETAÇÃO JURÍDICA	2021	Revista FIDES	revistafides.ufrn.br	http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/565	37	30/06/2023 21:11		
0 M NEVES, The Oxford Amnesty Lectures. 1993, New York: Basic Books, 1993, p. 135-147. MONTORO, André Franco. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo. Revista ...		Uma perspectiva de ...		researchgate.net	https://www.researchgate.net/publication/322339231_Human_rights_and_Human_Rights_Education_in_Dialogue_with_Paulo_Freire_Discussions_about_Equality_Difference_Citizenship_and_Democracy/links/5a54dc74aca2726c0ff1ff9e/Human-rights-and-Human-Rights-Links-in-Dialogue-with-Paulo-Freire-Discussions-about-Equality-Difference-Citizenship-and-Democracy.pdf#page=97	41	30/06/2023 21:11	PDF
0 LR Siches	Paulo Dourado de Gusmão, Introdução a Ciencia do Direito	1957	Revista de filosofia DIÁNOIA	132.248.184.96	http://132.248.184.96/index.php/dianoia/article/view/1382	47	30/06/2023 21:11		

0 R Borba, R de Oliveira Mônico	UMA INTRODUÇÃO À ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.	2020	... : Revista de Direito da ... search.ebscohost.com	https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&profile=ehost&scope=site&authType=crawler&jrnl=19802072&AN=145674481&h=c9yjWW3BK2TUI1%2BUmg4W0%2FQoPFEgnoUTZIDG%2FIK4DoipDHx2%2FsUo5Up9pVriMGm8QzPfrCUVDVorCqo%2FOR1IA%3D%3D&crI=chttps://www.academia.edu/download/68891267/Introducao_a_Ciencia_Politica_2018_05_13.pdf	72	30/06/2023 21:11
0 RANunes	Introdução à Ciência Política		academia.edu	https://www.academia.edu/download/68891267/Introducao_a_Ciencia_Politica_2018_05_13.pdf	95	30/06/2023 21:11 PDF
0 E Matosinho	CURSO DIREITO DISCIPLINA Introdução ao Direito DOCENTE		fadivale.com.br	content/uploads/2017/02/INTRODU%3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf	137	30/06/2023 21:11 PDF
0 MDOSS dos Santos Rabelo, ...	INTRODUÇÃO A METODOLOGIA DA PESQUISA NO DIREITO: A EPISTEMOLOGIA DIALÉTICA COMO FUNDAMENTAÇÃO DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA.	2022	Revista de Criminologias ... indexlaw.org	https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/8632	144	30/06/2023 21:11
0 EDCF DA CRIMINOLOGIA	INTRODUÇÃO A METODOLOGIA DA PESQUISA NO DIREITO: A		scholar.archive.org	s/wayback/https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/download/8632/pdf	148	30/06/2023 21:11 PDF
0 G Martyn	Introdução à iconologia histórica do direito A APLICAÇÃO DAS TEORIAS DA DIDÁTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	2020	XVI Encontros de História do Direito da UFSC biblio.ugent.be	https://biblio.ugent.be/publication/8679595	179	30/06/2023 21:11
0 CJM da Silveira, F Muniz	DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO		avm.edu.br	http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/C205123.pdf	181	30/06/2023 21:11 PDF
0 AS Kuchenbecker	Análise econômica do direito: uma introdução	2018	lume.ufrgs.br	https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/193143	186	30/06/2023 21:11
0 T Vesting	Linha Direito Comparado-Teoria do Direito: Uma Introdução		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=ij5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%AAncia+d+direito&ots=KRvABdEJaa&sig=U-8sKkgYOJ85uF0tsM-y6bEF_wE	188	30/06/2023 21:11 BOOK
0 S de Assis Neto	Introdução ao Estudo do Direito	2021	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=QE0wEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+ci%C3%AAncia+d+direito&ots=6kCAZnsX5G&sig=Jvzj4UgcYhrRxnndvikQ1_92XHZ	189	30/06/2023 21:11 BOOK
0 J Perboyre	Pequena Introdução ao Estudo do Direito Comparado	1957	Revista da Faculdade de Direito revistadireito.ufc.br	http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/viewFile/374/317	192	30/06/2023 21:11 PDF
0 S de Salvo Venosa	PLh INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO		leonardofelipe.adv.br	http://leonardofelipe.adv.br/wp-content/uploads/2018/03/AD1-5%C3%ADlvio-de-Salvo-Venosa-Normatividade.pdf	193	30/06/2023 21:11 PDF
0 ER HOGEMANN, PRS MENDONÇA, FR SCHAFFEAR, ...	Livro Didático de Introdução ao Estudo do Direito		academia.edu	https://www.academia.edu/download/38815505/LIVRO_PROPRIETARIO_-_INTRODUCAO_AO_ESTUDO_DO_DIREITO.pdf	195	30/06/2023 21:11 PDF

5688	M Reale	Lições preliminares de direito	2001	ria.ufrn.br	https://ria.ufrn.br/handle/123456789/2165	https://scholar.google.com/scholar?cites=97240400534494957&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	8	30/06/2023 21:07	BOOK
3897	TS Ferraz Junior	Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação	1994	repositorio.usp.br	https://repositorio.usp.br/item/001852876	https://scholar.google.com/scholar?cites=4697922804116898193&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	36	30/06/2023 21:07	CITATION
3703	P de Bessa Antunes	Direito ambiental	2008	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=J9U1YBgHfp&sig=5K-4aCFTzZJeTRTw9lOyTcUQkHE	https://scholar.google.com/scholar?cites=527645415008385105&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	21	30/06/2023 21:07	BOOK
1921	N Batista	Introdução crítica ao direito penal brasileiro	1990	academia.edu	https://www.academia.edu/download/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro__de_Nilo_Batista.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3406897578214458885&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	31	30/06/2023 21:07	BOOK
1827	ASB Santos, ALB Junior, BF Marchiori, ...	Introdução ao direito civil	2000	Rio de janeiro ... academia.edu	https://www.academia.edu/download/78505399/VOLUME_2_BENS.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6954726768261825982&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	35	30/06/2023 21:07	PDF
1543	LP Sirvinskas	Manual de direito ambiental	2021	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=DoQkEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=SUTX5CJ9O4&sig=7Q4gpxrem9cEPzmbi7b9un7lsl	https://scholar.google.com/scholar?cites=7481321301054214599&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	182	30/06/2023 21:07	BOOK
1251	P Nader	Introdução ao estudo do direito	1980	univagead.com.br	https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17721073904582856429&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	1	30/06/2023 21:07	BOOK
766	TSF Júnior	Introdução Ao Estudo Do Direito: Técnica, Decisão, Dominação .	2000	Editora Atlas SA		https://scholar.google.com/scholar?cites=12138848537301589955&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	52	30/06/2023 21:07	CITATION
544	B Turma, DPR Martinez	Introdução ao estudo do direito	2000	fd.ulisboa.pt	https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5415537057046658856&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	2	30/06/2023 21:07	PDF

390	WR Magri	Introdução ao estudo do direito	2014	Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ...	sumarios.grupogen.com.br	https://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530988227_SUM.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=8993050306129040849&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	4	30/06/2023 21:07	PDF
342	D Dimoulis	Manual de introdução ao estudo do direito	2007		Revista dos Tribunais		https://scholar.google.com/scholar?cites=4187265487898320096&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	57	30/06/2023 21:07	CITATION
334	LAR Nunes	Manual de introdução ao estudo do direito	2018		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=aYEFvSV_BZ&sig=6_YFatuyCzZWB3hromrMsNKxmM	https://scholar.google.com/scholar?cites=17584735616629376159&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	13	30/06/2023 21:07	BOOK
315	BF Marques	Direito agrário brasileiro	2011	Direito agrário brasileiro	pesquisa.bvsalud.org	https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-601642	https://scholar.google.com/scholar?cites=6583598086035363640&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	24	30/06/2023 21:07	
306	R Jackson, G Sorensen	Introdução às relações internacionais	2007	Rio de Janeiro: Jorge Zahar	img.travessa.com.br	https://img.travessa.com.br/capitulo/ZAHAR/INTRODUCAO_AS_RELACOES_INTERNACIONAIS-9788537817698.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=7648323939280600361&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	117	30/06/2023 21:07	PDF
270	JNM Coutinho	Introdução aos princípios gerais do processo penal brasileiro	1998	Revista da Faculdade de Direito UFPR	revistas.ufpr.br	https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/1892/1587	https://scholar.google.com/scholar?cites=1948315552482081413&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	42	30/06/2023 21:07	PDF
259	AHV Benjamin	Introdução ao direito ambiental brasileiro	1999	Revista de direito ambiental	edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337701/mod_resource/content/1/Texto%2001%20Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Direito%20Ambiental%20-%20Herman%20Benjamin.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=18039599016950828755&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	56	30/06/2023 21:07	PDF
232	MR de Sousa, S de Sequeira Galvão	Introdução ao estudo do direito	1991		aafdl.pt	https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-I-Patr%C3%ADcia-Carneiro-da-Silva.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4496726021201875116&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	3	30/06/2023 21:07	BOOK
222	BM Salama	O que é pesquisa em direito e economia	2009		bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2811/caderno%2520direito%202022.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=10094841368513635728&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	128	30/06/2023 21:07	PDF

196	EV da Costa	Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil	1986	Carlos Guilherme Mota. Brasil em perspectiva. São ... academia.edu	academia.edu	https://www.academia.edu/download/54337730/Emiliviotti.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17729219286424508562&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	155	30/06/2023 21:07	PDF
194	PAL Machado	Estudos de direito ambiental	1994		core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/226967847.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=10266045428617011027&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	38	30/06/2023 21:07	BOOK
190	AT de Castilho	Introdução ao estudo do aspecto verbal na língua portuguesa	1967	ALFA: Revista de Linguística	periodicos.fclar.unesp.br	https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/download/3311/3038	https://scholar.google.com/scholar?cites=10994080411177872872&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	62	30/06/2023 21:07	PDF
190	JR FERRAZ	Tércio Sampaio	2003	Introdução ao estudo do direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=9970806729837296665&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	120	30/06/2023 21:07	CITATION
168	RM Fonseca	Introdução teórica à história do direito	2009		forhistiur.net	https://forhistiur.net/media/zeitung/schrift/1012barcelo.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=18433598244497637104&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	22	30/06/2023 21:07	BOOK
166	V de Oliveira Mazzuoli	Teoria geral do controle de convencionalidade no direito brasileiro	2009	Revista direito e justiça: reflexões sociojurídicas	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/322641459.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=7209537953562618198&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	159	30/06/2023 21:07	PDF
146	F Cernelutti	Como nasce o direito	2016		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=anSJDAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=1GMrnum45n&sig=H18IyW63U5_Wf4-ArhLkb5QDUZ8	https://scholar.google.com/scholar?cites=11591115173433224962&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	146	30/06/2023 21:07	BOOK
130	RAS Seitenfus, DFL Ventura	Introdução ao direito internacional público	1999		revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/113072	https://scholar.google.com/scholar?cites=13215544077436980652&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	63	30/06/2023 21:07	BOOK
122	JB Gouveia	Manual de direito constitucional	2015		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JKcTCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=v-KUEKCOA3&sig=T4U07fZvwH3mBw_UEd7eSelcB80	https://scholar.google.com/scholar?cites=5704794973922543599&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	67	30/06/2023 21:07	BOOK

120	D Zylbersztajn, R.Sztajn	Análise econômica do direito e das organizações	2005	Direito & Economia. Rio de Janeiro ...	edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5566613/mod_resource/content/1/Direito%20%20Economia%201.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3419147761198235523&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	72	30/06/2023 21:07	PDF
118	DLL Bertúlio	Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo	1989		repositorio.ufsc.br	https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299	https://scholar.google.com/scholar?cites=6329319188098265576&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	160	30/06/2023 21:07	
116	AS Justo	Introdução ao estudo do direito	2006		philpapers.org	https://philpapers.org/rec/JUSIAE	https://scholar.google.com/scholar?cites=16055631488309776290&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	50	30/06/2023 21:07	CITATION
115	AB Betioli	Introdução ao direito	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=Fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=jjGbHqAN4d&sig=ukAOypMdmocXkhuk9bARuJ6GN6Q	https://scholar.google.com/scholar?cites=7816851541010682638&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	66	30/06/2023 21:07	BOOK
114	ML Amaral	A forma da República	2005	Uma introdução ao estudo do direito constitucional ...	gestlegal.pt	https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/12/webindexe-a-forma-da-republica_2ed.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=762497389770909724&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	88	30/06/2023 21:07	PDF
110	EG da Mata-Machado	Elementos de teoria geral do direito: para os cursos de introdução ao estudo do direito	1986		philpapers.org	https://philpapers.org/rec/DAMEDT-3	https://scholar.google.com/scholar?cites=4836000472946997199&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	51	30/06/2023 21:07	CITATION
108	B Schünemann, L Greco	Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito	2013		marcialpons.es	https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722055.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12937442389510150766&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	14	30/06/2023 21:07	BOOK
107	JR Gonçalves	Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito	2021	Revista Coleta Científica	portalcoleta.com.br	http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58	https://scholar.google.com/scholar?cites=3694726395000388154&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	68	30/06/2023 21:07	
106	FJ Bronze	Lições de introdução ao direito	2006		gestlegal.pt	https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindexe-liceos-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4576254980328180337&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	136	30/06/2023 21:07	BOOK
103	ML BASTOS, MC ÚRÇAI	I. INTRODUÇÃO	2008	Revista do Ministério Público. Rio de Janeiro ...	mprj.mp.br	https://www.mprj.mp.br/documentos/20184/2728168/Marcelo_Bastos___Marcella_Orcai.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5055464391460150149&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	76	30/06/2023 21:07	PDF

98	AK Trindade, LG Bernsts	O estudo do direito e literatura no Brasil: surgimento, evolução e expansão	2017	... –Revista internacional de direito e... Revista Brasileira de Direito	scholar.archive.org	https://scholar.archive.org/work/t3diwhpkrvdsxozxr7hrh5csi4/access/wayback/http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/download/326/pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=1431060271859047602&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	75	30/06/2023 21:07	PDF
98	VA Junior	Introdução ao direito animal brasileiro	2018	Animal	periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768	https://scholar.google.com/scholar?cites=13951882003761230693&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	98	30/06/2023 21:07	
93	GBS Roberto	Introdução à história do direito privado e da codificação	2008		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=aq380e_lVv&sig=1lqhQYzsfUTppjvUoF13259gOk4	https://scholar.google.com/scholar?cites=13216817379102861595&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	39	30/06/2023 21:07	BOOK
89	FRR JÚnior	tércio Sampaio	2014	Introdução ao estudo do direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=16587699389289266525&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	126	30/06/2023 21:07	CITATION
76	P Nader	Introdução ao estudo do direito. rev. e atual	2015	Rio de Janeiro: Forense			https://scholar.google.com/scholar?cites=585492770763244262&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	79	30/06/2023 21:07	CITATION
75	JC Mendes	Introdução ao estudo do direito	1994	Lisboa: Editora Danúbio			https://scholar.google.com/scholar?cites=10666673070451598285&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	80	30/06/2023 21:07	CITATION
71	IG Telles	Introdução ao estudo do direito	2000		Coimbra Editora/Wolters Kluwer		https://scholar.google.com/scholar?cites=3562164191483825986&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	37	30/06/2023 21:07	CITATION
70	OA Secco	Introdução ao estudo do direito	2009	(No Title)	cir.nii.ac.jp	https://cir.nii.ac.jp/crid/1130282268989063936	https://scholar.google.com/scholar?cites=12502337369518833040&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	58	30/06/2023 21:07	CITATION
67	MR Sousa, S Galvão	Introdução ao estudo do direito	2000	Lisboa: Lex Revista de Direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=2830556079836714931&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	41	30/06/2023 21:07	CITATION
67	RM Unger	Uma nova faculdade de direito no Brasil	2006	Administrat ivo	bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/42553/41316	https://scholar.google.com/scholar?cites=2746216944068678977&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	48	30/06/2023 21:07	PDF

66	TS FERRAZ JUNIOR	Introdução ao Estudo do direito: Técnica	2003	Decisão, dominação		https://scholar.google.com/scholar?cites=17607725723015528923&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	89	30/06/2023 21:07	CITATION
65	A Villalva, JP Silvestre	Introdução ao estudo do léxico: descrição e análise do Português	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s4owDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=c3K_NsfxMB&sig=UX6yAm6Cd6yjGaTQET0xFf4_AJw	45	30/06/2023 21:07	BOOK
63	T Barreto	Introdução ao estudo do direito	2001	São Paulo: Landy	ajes.edu.br	https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf	25	30/06/2023 21:07	PDF
61	JC Júnior, T Sampaio	Introdução ao estudo do direito	1984		edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20recortado.pdf	5	30/06/2023 21:07	BOOK
56	MSZ Di Pietro	Direito regulatório	2009	Temas	stf.jus.br	http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/NovasAquisicoes/2011-03/856733/sumario.pdf	113	30/06/2023 21:07	PDF
55	GFB Garcia	Introdução ao Estudo de Direito	2015		EDITORA MÉTODO LTDA	https://scholar.google.com/scholar?cites=1196066214576574106&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	55	30/06/2023 21:07	CITATION
54	AM Paupério	Introdução ao estudo do direito	2003		Editora Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=17811002577582784788&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	97	30/06/2023 21:07	CITATION
53	ECB Bittar	Introdução ao Estudo do Direito	2021		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=ATMg7X5CXw&sig=qGGsSb-425Fwd1xvftdDKcOPzg	12	30/06/2023 21:07	BOOK
52	I Kant	Introdução ao estudo do direito: doutrina do direito	2007		EDIPRO	https://scholar.google.com/scholar?cites=16994943635910099714&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	96	30/06/2023 21:07	CITATION
44	JD Marques	Introdução ao estudo do direito	1972			https://scholar.google.com/scholar?cites=13602531970390095271&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	100	30/06/2023 21:07	CITATION

41	GM Silva	Introdução ao estudo do direito	2007	...	Editora Universidade e Católica Portuguesa repositorio.pgsscogna.c om.br	https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20estudo%20de%20direito%20-%20V.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5840396947605912717&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	6	30/06/2023 21:07	PDF
40	WSC Batalha	Introdução ao estudo do direito:(os fundamentos ea visão histórica)	1981		philpapers.org	https://philpapers.org/rec/BATI-AE-3	https://scholar.google.com/scholar?cites=8108322013961596256&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	74	30/06/2023 21:07	CITATION
38	P Otero	Lições de introdução ao estudo do direito	1998		Pedro Ferreira-Artes Graficas		https://scholar.google.com/scholar?cites=12034203492189532446&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	102	30/06/2023 21:07	CITATION
38	MH Diniz	Compêndio de introdução ao estudo do direito.	2000	São Paulo: Saraiva			https://scholar.google.com/scholar?cites=1829639360593073046&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	103	30/06/2023 21:07	CITATION
37	RR Pinho, AM Nascimento	Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito: noções de ética profissional	1999		Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=15857912318466028417&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	92	30/06/2023 21:07	CITATION
37	RMF SOARES	Curso de introdução ao estudo do direito	2009	Salvador: Juspodivm			https://scholar.google.com/scholar?cites=6140414720639921182&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	104	30/06/2023 21:07	CITATION
36	MA Osello	Planejamento urbano em São Paulo (1899-1961): Introdução ao estudo dos planos e realizações	1983		bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/10708	https://scholar.google.com/scholar?cites=9486646631576677697&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	34	30/06/2023 21:07	
36	T Sampaio, Ferraz Jr.	Introdução ao estudo do Direito	2016		Grupo Gen-Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=11644691886882366664&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	91	30/06/2023 21:07	CITATION
35	JL Garcia	Introdução ao estudo dos jornalistas portugueses	2009	Os jornalistas e as	ics.ulisboa.pt	https://www.ics.ulisboa.pt/sites/ics.ulisboa.pt/files/Imprensa/estudos_sobre_os_jornalistas_portugueses_-_introducao.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17035621907803645899&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	28	30/06/2023 21:07	PDF
35	FV da Fonte Monnerat	Introdução ao Estudo do Direito Processo Civil	2020		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=Lacl-X5-R9&sig=yelc94152UsxCgF8KnIHLZ-NGhk	https://scholar.google.com/scholar?cites=16077300809975071885&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	69	30/06/2023 21:07	BOOK

35	AC Neves	Curso de introdução ao estudo do direito: extractos	1976			https://scholar.google.com/scholar?cites=12107298447436887342&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	106	30/06/2023 21:07	CITATION
34	DF Amaral	Manual de Introdução ao Direito, vol. I	2004	Coimbra: Almedina	https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789724023786.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5490864357883974773&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	162	30/06/2023 21:07	PDF
33	ADA Sgarbi	Introdução à teoria do direito	2012		https://cdnv2.moovin.com.br/casadolivrojuridico/imagens/files/manuais/13634_introducao-a-teoria-do-direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5490206098703490220&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	47	30/06/2023 21:07	BOOK
31	A Groppali, M de Alarcão	Introdução ao estudo do direito	1978			https://scholar.google.com/scholar?cites=8498934654597243386&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	107	30/06/2023 21:07	CITATION
30	P Jacques	Curso de introdução ao estudo do direito	1978		https://philpapers.org/rec/JACC-DI-2	https://scholar.google.com/scholar?cites=10375563512649008208&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	81	30/06/2023 21:07	CITATION
30	R Nogueira	Curso de introdução ao estudo do direito	1979		https://philpapers.org/rec/NOG-CDI	https://scholar.google.com/scholar?cites=4300183081763368048&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	84	30/06/2023 21:07	CITATION
29	LM Câmara	... na organização da administração pública federal brasileira: uma introdução ao estudo da organização da direção pública na perspectiva de estudos ...	2009	Revista de Administração Pública	https://www.scielo.br/j/rap/a/Xj6rKXTsN6yGL9yR7cFKjBM/?lang=pt	https://scholar.google.com/scholar?cites=15565328023334591959&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	108	30/06/2023 21:07	HTML
28	R Zippelius	Introdução ao estudo do direito	2006		https://scholar.google.com/scholar?cites=10851596441206540589&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	105	30/06/2023 21:07	CITATION	
27	JS MENDONÇA	Introdução ao estudo do direito	2002	São Paulo: Saraiva	https://scholar.google.com/scholar?cites=7724743195409195154&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	110	30/06/2023 21:07	CITATION	
26	VF Kumpel	Introdução ao estudo do direito: lei de introdução ao código civil e hermenêutica jurídica	2009		https://scholar.google.com/scholar?cites=633109496943242888&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	82	30/06/2023 21:07	CITATION	
26	P NADER	Introdução ao Estudo do Direito.(36)	2014	Rio de Janeiro: Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=11958441149684137133&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	111	30/06/2023 21:07	CITATION	

25	AS Cunha	Introdução ao estudo do direito	2012	Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=1827407119455867596&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	73	30/06/2023 21:07	CITATION
25	AS Justo	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO (3.ª EDIÇÃO)	2006	Coimbra, Coimbra Editora		https://scholar.google.com/scholar?cites=13075658349437367213&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	115	30/06/2023 21:07	CITATION
24	ELS Becker	Geografia e turismo: uma introdução ao estudo de suas relações	2014	Rosa dos ventos	redalyc.org	https://www.redalyc.org/pdf/4735/473547039005.pdf	65	30/06/2023 21:07	PDF
23	A CASTANHEIRA NEVES	Lições de introdução do estudo do direito	1968	Proferidas ao curso do 1º ano jurídico de		https://scholar.google.com/scholar?cites=4867376911106723059&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	114	30/06/2023 21:07	CITATION
23	AR MARQUES NETO	Introdução ao estudo do direito: conceito, objeto, método	1990	Rio de Janeiro: Forense		https://scholar.google.com/scholar?cites=5873524299124727209&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	116	30/06/2023 21:07	CITATION
22	R Lyra	Introdução ao estudo do direito criminal	1946	Editora nacional de direito Ltda.		https://scholar.google.com/scholar?cites=4203401540557353766&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	112	30/06/2023 21:07	CITATION
21	FJ de Lima	Introdução aos estudos do roteiro para áudio-descrição: sugestões para a construção de um script anotado	2011	Revista brasileira de tradução visual	associadosainclusao.com.br	https://www.associadosainclusao.com.br/enades2016/sites/all/themes/berry/documentos/08-introducao-ao-estudo-do-roteiro.pdf	64	30/06/2023 21:07	PDF
20	C WOLD	Introdução ao estudo dos princípios de direito internacional do meio ambiente	2003	... Afrânio. Princípios de Direito Ambiental. Belo Horizonte ...		https://scholar.google.com/scholar?cites=16114700716711621387&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	109	30/06/2023 21:07	CITATION
19	EM Barbosa	Introdução ao estudo do direito	2008	Ciencia Moderna		https://scholar.google.com/scholar?cites=7586390060415822945&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	127	30/06/2023 21:07	CITATION
18	SJ Roque	Introdução ao estudo do direito	2004	Ícone		https://scholar.google.com/scholar?cites=1352330740506737857&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	118	30/06/2023 21:07	CITATION

18	A Castanheira Neves	Curso de introdução ao estudo do direito	1971	Coimbra: J. Abrantes		https://scholar.google.com/scholar?cites=2730218511660923060&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	129	30/06/2023 21:07	CITATION	
18	NS Gomes	Introdução ao estudo do direito	1983			https://scholar.google.com/scholar?cites=33463013098588474&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	130	30/06/2023 21:07	CITATION	
16	HCG Antunha	As Origens da Faculdade de Educação: a introdução dos estudos pedagógicos de nível universitário no estado de São Paulo	1975	Revista da Faculdade de Educação	educa.fcc.org.br	http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0102-25551975000100002&script=sci_abstract	https://scholar.google.com/scholar?cites=17796203308129076851&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	139	30/06/2023 21:07	
15	MP ALBUQUERQU E	Princípio da confiança no direito penal	2006	Uma introdução ao Estudo do Sujeito em Face da	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79061937.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=11519487099927398637&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	27	30/06/2023 21:07	
15	JR CAPELLA	A aprendizagem da aprendizagem: uma introdução ao estudo do direito	2011	Belo Horizonte: Fórum			https://scholar.google.com/scholar?cites=13852866379590697931&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	131	30/06/2023 21:07	CITATION
15	J Cretella	Introdução ao estudo do direito	1984		Forense		https://scholar.google.com/scholar?cites=1333192521170266320&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	140	30/06/2023 21:07	CITATION
14	RR MAGALHÃES	Introdução ao estudo do direito	2003	São Paulo: Juarez de Oliveira			https://scholar.google.com/scholar?cites=4348415642368627711&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	137	30/06/2023 21:07	CITATION
14	AF MONTORO	Introdução ao estudo do direito	1997	São Paulo: Revista dos Tribunais			https://scholar.google.com/scholar?cites=13050686834922118268&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	141	30/06/2023 21:07	CITATION
14	P NADER	Introdução ao Estudo do Direito. 23ª Edição	2003	Editora Forense. Rio de Janeiro			https://scholar.google.com/scholar?cites=7087293475084445487&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	142	30/06/2023 21:07	CITATION
14	RC LIMA	Introdução ao estudo do direito administrativo brasileiro	1942	Porto Alegre: Edição da Livraria da Globo			https://scholar.google.com/scholar?cites=6343383532037702419&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	148	30/06/2023 21:07	CITATION

13	P Nader	Introdução ao estudo do Direito: de acordo com a constituição de 1988	2001	Forense		https://scholar.google.com/scholar?cites=15136545923186631520&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	125	30/06/2023 21:07	CITATION
13	PD GUSMÃO	Introdução ao Estudo do Direito. 10ª Edição	1984	Forense	Rio de Janeiro. Editora	https://scholar.google.com/scholar?cites=7453628786739207396&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	143	30/06/2023 21:07	CITATION
13	PD GUSMÃO	Introdução ao estudo do Direito. 43	2010	Forense	Ed. Rio de Janeiro:	https://scholar.google.com/scholar?cites=5009092465869754114&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	144	30/06/2023 21:07	CITATION
13	M Rebelo de Sousa, S Galvão	Introdução ao estudo do direito	2000	Lisboa, Lex		https://scholar.google.com/scholar?cites=6079224445952722364&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	149	30/06/2023 21:07	CITATION
13	J Castro Mendes	Introdução ao estudo do direito	2010	Lisboa		https://scholar.google.com/scholar?cites=15045564515015126669&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	153	30/06/2023 21:07	CITATION
12	P NADER	Introdução ao estudo do direito. rev. e amp	1997	Forense	Rio de Janeiro:	https://scholar.google.com/scholar?cites=17532156588246091093&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	154	30/06/2023 21:07	CITATION
12	MN Brito	Introdução ao estudo do direito	2017	AAF DL	Lisboa:	https://scholar.google.com/scholar?cites=5233288553437632344&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	156	30/06/2023 21:07	CITATION
12	RP Fonseca	Introdução ao estudo do direito	1983	Bastos	Rio de Janeiro: Freitas	https://scholar.google.com/scholar?cites=4524506857498121312&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	157	30/06/2023 21:07	CITATION
11	JRD Almeida	Cinema, direito e prática jurídica: uma introdução	2009	Campo do Curso de Direito da Faculdade	https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_facamp_7.pdf#page=38	40	30/06/2023 21:07	PDF
11	RP Duarte	Uma introdução ao direito comparado	2006	run.unl.pt		https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPD_Direito_2006.pdf	78	30/06/2023 21:07	PDF
11	F Brito	A verdade como regra das ações: ensaio de filosofia moral como introdução ao estudo do direito	2005	Senado Federal, Conselho Editorial		https://scholar.google.com/scholar?cites=1946224699880356336&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	138	30/06/2023 21:07	CITATION

10	AC Santano	Uma introdução ao estudo da corrupção política nas sociedades democráticas dentro do paradigma do estado de direito	2015	... Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência ...	revistas.ufpr.br	https://revistas.ufpr.br/pe/articloe/viewFile/42813/25971	https://scholar.google.com/scholar?cites=4830634812960887820&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	46	30/06/2023 21:07	PDF
10	M Mota	Uma introdução ao estudo cognitivo da memória a curto prazo: da teoria dos múltiplos armazenadores a memória de trabalho	2000	Estudos de Psicologia (Campinas)	SciELO Brasil	https://www.scielo.br/j/estpsi/a/VRT8whGvYQwvpf8qdFVdWMN/	https://scholar.google.com/scholar?cites=8059057513769317268&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	180	30/06/2023 21:07	HTML
9	DPID Civil, I Antropologia	Introdução ao estudo do direito	2001		processus.edu.br	https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5590391631818189409&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	7	30/06/2023 21:07	PDF
9	SD Fragoso, M Amaro	Introdução aos estudos dos jogos	2018		repositorio.ufba.br	https://repositorio.ufba.br/handle/ri/27659	https://scholar.google.com/scholar?cites=9249610950796549973&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	101	30/06/2023 21:07	
9	G Clark	O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Econômico no Brasil	2012	Special Revista Brasileira Estudos Politicos	HeinOnline	https://heinonline.org/hol-cgibin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040&section=19	https://scholar.google.com/scholar?cites=3490245655134204795&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	134	30/06/2023 21:07	
9	RCD BRÉTAS	Uma introdução ao estudo do Direito Político		Revista do Instituto dos Advogados			https://scholar.google.com/scholar?cites=16586553580163586805&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	165	30/06/2023 21:07	CITATION
9	FU de Albuquerque, FM Uchoa	Introdução ao estudo do direito	1982		Saraiva		https://scholar.google.com/scholar?cites=11278290421462130501&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	168	30/06/2023 21:07	CITATION
9	TS FERRAZ JR	Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação. rev., atual. e ampl	2018	São Paulo: Atlas			https://scholar.google.com/scholar?cites=17049946807786061820&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	172	30/06/2023 21:07	CITATION
9	VE CHRISTOFARI	Introdução ao estudo do direito: princípios básicos	1998	Canoas: ULBRA			https://scholar.google.com/scholar?cites=16934718489037756850&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	173	30/06/2023 21:07	CITATION
9	TS FERRAZ JUNIOR	Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação. 6ª	2011		Edição. 3ª. Reimp. São Paulo: Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=14007306752368634157&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	177	30/06/2023 21:07	CITATION

9	CF de Almeida, JM Carvalho	Introdução ao direito comparado	1994	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79135777.pdf	195	30/06/2023 21:07	BOOK
8	PB Geraldo, F Fontainha, ...	Sociologia empírica do direito: Uma introdução	2010	Revista Ética e Filosofia ... periodicos.ufjf.br	http://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787	135	30/06/2023 21:07	
8	D DIMOULIS	Manual de introdução ao estudo do Direito. rev. e ampl	2010	São Paulo: Revista dos Tribunais	https://scholar.google.com/scholar?cites=17990366588026766179&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	164	30/06/2023 21:07	CITATION
8	LA WARAT	Introdução ao estudo do Direito: a epistemologia jurídica da modernidade	1995	Vol. II. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris	https://scholar.google.com/scholar?cites=11624869121130029625&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	169	30/06/2023 21:07	CITATION
8	P NADER	Introdução ao estudo do direito. 14ª edição	1997	Rio de Janeiro	https://scholar.google.com/scholar?cites=5259617186295682169&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	178	30/06/2023 21:07	CITATION
8	I GALVÃO TELLES	Introdução ao estudo do direito	2000	Coimbra Editora, Coimbra	https://scholar.google.com/scholar?cites=8431318700056452231&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	186	30/06/2023 21:07	CITATION
8	P NADER	Introdução ao Estudo do Direito. rev	2002	São Paulo: Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=2036374476266875152&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	187	30/06/2023 21:07	CITATION
7	RAA Vieira	Introdução ao estudo do Direito	1976	Zahar	https://scholar.google.com/scholar?cites=7656159695105938066&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	121	30/06/2023 21:07	CITATION
7	D DIMOULIS	Manual de Introdução do estudo do direito: definições e conceitos básicos	2003	São Paulo: Editora RT	https://scholar.google.com/scholar?cites=14237417011021776917&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	175	30/06/2023 21:07	CITATION
7	JB Herkenhoff	Introdução ao estudo do direito a partir de perguntas e respostas	1987	Julex	https://scholar.google.com/scholar?cites=14025570808293974745&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	179	30/06/2023 21:07	CITATION
7	PD GUSMÃO	Introdução ao estudo do direito. rev. e atual	2018	Rio de Janeiro: Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=5429115860783538847&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	188	30/06/2023 21:07	CITATION

7	CM MELLO	Introdução ao estudo do direito	2006	Rio de Janeiro: Freitas Bastos		https://scholar.google.com/scholar?cites=13251485775798582725&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	189	30/06/2023 21:07	CITATION
7	NS OLIVEIRA	Introdução ao estudo do direito	1999	Goiânia: AB Rio de Janeiro: J. Konfino, [20		https://scholar.google.com/scholar?cites=13302965457786938264&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	193	30/06/2023 21:07	CITATION
7	EJ COUTURE	Introdução ao estudo do direito processual civil	1999	-]		https://scholar.google.com/scholar?cites=16925879571138149980&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	194	30/06/2023 21:07	CITATION
7	AMG Martins	Introdução ao estudo do direito comunitário: sumários desenvolvidos	1995			https://scholar.google.com/scholar?cites=18199545568537724631&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	196	30/06/2023 21:07	CITATION
7	TS Ferraz Jr	Introdução ao Estudo do Direito. 2. tir	1996	São Paulo: Atlas		https://scholar.google.com/scholar?cites=18102665075882682178&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	197	30/06/2023 21:07	CITATION
6	A Madaleno	Breve introdução ao estudo das leis canônicas	2013	Gaudium Sciendi revistas.ucp.pt		https://revistas.ucp.pt/index.php/gaudiumsciendi/article/view/2593	70	30/06/2023 21:07	
6	TBM da Silveira	Introdução ao estudo sobre a elisão fiscal, evasão fiscal eo planejamento tributário	2013	Revista de Direito Internacional Econômico e ...	portalrevistas.ucb.br	https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDIET/article/view/4834	132	30/06/2023 21:07	
6	DF Amaral	Introdução ao Estudo do Direito	2004	Almedina. Coimbra		https://scholar.google.com/scholar?cites=11699513574279218209&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	152	30/06/2023 21:07	CITATION
6	AJ RIBAS	Curso de direito civil brasileiro: introdução ao estudo do direito civil	1880	Rio de Janeiro: BL Garnier		https://scholar.google.com/scholar?cites=13821976466322295530&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	185	30/06/2023 21:07	CITATION
6	P DOURADO DE GUSMÃO	Introdução ao estudo do Direito.	1995	34ª Rio de Janeiro		https://scholar.google.com/scholar?cites=1067198750519856619&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	199	30/06/2023 21:07	CITATION
5	SS VENOSA	Direito Civil: Obrigações e Responsabilidade Civil. Atlas. 2020		São Paulo: Introdução ao Estudo do Direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=3169823782062491587&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	123	30/06/2023 21:07	CITATION

5	RA do Amaral Vieira	Introdução ao estudo do estado do direito	1986	Forense		https://scholar.google.com/scholar?cites=8011749071568314528&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	171	30/06/2023 21:07	CITATION	
5	JG SOUSA JÚNIOR	O ensino jurídico no âmbito da introdução ao estudo do Direito	1986	Desordem e processo: estudos em homenagem a ...		https://scholar.google.com/scholar?cites=11799718719385291524&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	198	30/06/2023 21:07	CITATION	
5	HG Ferraz	Uma introdução à teoria da associação diferencial: origens, atualidades, críticas e repercussões no Direito Penal Econômico	2015	Revista de estudos jurídicos da UNESP	https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/1904	https://scholar.google.com/scholar?cites=6608074486410153188&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	200	30/06/2023 21:07		
4	NUCT Horas, S De	Introdução ao Estudo do Direito I	1991	fd.ulisboa.pt	https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/01/15-do-1-Lic.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=466604775569043169&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	10	30/06/2023 21:07		
4	AL MASCARO	Filosofia do Direito, São Paulo: Atlas, 2021	2013	Introdução ao Estudo do Direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=954810104301608371&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	83	30/06/2023 21:07	CITATION	
4	MG Negri	Introdução ao estudo dos fractais	2014	repositorio.bc.ufg.br	https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/3879	https://scholar.google.com/scholar?cites=3777959925832356941&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	87	30/06/2023 21:07		
3	R LYRA	Introdução ao estudo do direito penal adjetivo		Revista Interamericana de Direito Processual Penal ...	https://www.mprj.mp.br/documentos/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=10254702776924030119&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	9	30/06/2023 21:07	PDF	
3	A Vieira	Introdução ao estudo do direito local insular. As posturas da Madeira, Açores e Canárias nos séculos XVI e XVII	1986	Coloquios de Historia Canario Americana	https://revistas.grancanaria.com/index.php/CHCA/article/download/7562/6533	https://scholar.google.com/scholar?cites=1216612003000410706&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	60	30/06/2023 21:07	PDF	
3	S D'Onofrio	Introdução ao estudo dos gêneros literários	1983	Revista de letras	JSTOR	https://www.jstor.org/stable/27666326	https://scholar.google.com/scholar?cites=15548602375964754177&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	86	30/06/2023 21:07	
3	WS Guerra Filho	Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)	2008	Revista Opinião Jurídica	redalyc.org	https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4434850232128625674&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	119	30/06/2023 21:07	PDF

3	M Bazote	Introdução ao estudo da segurança privada	2016	Senhora Segurança	bibliotecadeseguranca.com.br	https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2016/04/Introducao-ao-Estudo-da-Seguranca.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=11066489714967186286&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	170	30/06/2023 21:07	PDF
3	H Figueiredo, M Portela, C Sá, J Cerejeira, ...	Introdução ao estudo	2017	Benefícios do ensino ...	ffms.pt	https://www.ffms.pt/sites/default/files/2022-07/beneficios-do-ensino-superior-introducao-1.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=2764035711461646794&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	190	30/06/2023 21:07	PDF
2	Q NOGUEIRA, RCI	ao Estudo do Direito	1979	Bushatsky, São Paulo	academia.edu	https://www.academia.edu/download/56790022/amicus_curiae_processo_coletivo.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9070303559341252812&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	44	30/06/2023 21:07	PDF
2	AF MONTORO	Introdução à ciência do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. NADER, Paulo		Introdução ao estudo do direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=13016322305471321899&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	77	30/06/2023 21:07	CITATION
2	PD de Gusmão	Introdução ao estudo do direito	2002		academia.edu	https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO_PD_de_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6088128431810225264&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	90	30/06/2023 21:07	BOOK
2	PF da Cunha	Para um guia metódico do estudante de Direito-Introdução ao espírito universitário dos juristas	2016		hottopos.com	http://www.hottopos.com/nota40/125-146PFC.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5111942992676022421&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	150	30/06/2023 21:07	PDF
2	IC Sousa	Introdução ao estudo do património da casa e da corte de D. Leonor	1993		repositorio-aberto.up.pt	https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/8663/2/artigo8021.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=11690368310885216894&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	161	30/06/2023 21:07	PDF
2	K WATANABE	Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. 1 Cf. GARCIA ...		Introdução ao estudo do direito			https://scholar.google.com/scholar?cites=17894021564339325324&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	163	30/06/2023 21:07	CITATION
2	I ao estudo do Direito	noções de ética profissional.	1992	São Paulo: Atlas			https://scholar.google.com/scholar?cites=6250793204159332766&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	166	30/06/2023 21:07	CITATION
2	AOEDODE INTRODUÇÃO	Disponível em< www. psqa. adv. br>	2013		Acesso		https://scholar.google.com/scholar?cites=12687351973943942034&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	174	30/06/2023 21:07	CITATION

2	O Bittar	direito na pós-modernidade, 2014	2014	Introdução ao estudo do direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=6218869086650587508&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	191	30/06/2023 21:07	CITATION
1	EP DA FONSECA	Introdução ao Estudo do Direito	1964	Freitas Bastos, 2ª ed., Rio academia.edu	https://www.academia.edu/download/37090581/APOSTILA_IE_D_PARTE_1_2015-1.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6314470601755178351&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	11	30/06/2023 21:07	PDF
1	EL Medeiros, AC Corrêa, DMMC Corrêa	A estatística como ferramenta para avaliar os tipos de avaliação: um estudo de caso aplicado à disciplina Introdução ao Estudo do Direito da UFC	2008	repositorio.ufc.br	https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/39262	https://scholar.google.com/scholar?cites=18232046406840032036&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	30	30/06/2023 21:07	
1	S Mendonça	... educação em direitos humanos: como o estudo de casos pode alavancar uma visão realista e humanista para o Direito Livro: Introdução ao estudo do Direito ...	2018	Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos faac.unesp.br	https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/download/580/257	https://scholar.google.com/scholar?cites=8837674219891031902&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	33	30/06/2023 21:07	PDF
1	GA Ribeiro, PF Martins, PG Marques	Método do caso: uma introdução ao direito	2018	repositorio.ucp.pt	https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/30549	https://scholar.google.com/scholar?cites=2826173043587993973&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	54	30/06/2023 21:07	
1	LC da Silva Leao	Uma introdução ao estudo de bitcoins e blockchains	2019	... - PROFMAT, Universidad e Federal do Estado do ... academia.edu	https://www.academia.edu/download/64566431/160480315_LUIZ_CARLOS_DA_SILVA_LEAO.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=7080569135037925346&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	94	30/06/2023 21:07	PDF
1	RG de Queiroz, ...	PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70/2015: INTRODUÇÃO DO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO	2018	... Digital Constituiçã o e ... periodicos.ufrn.br	https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/articloe/view/15267	https://scholar.google.com/scholar?cites=17695611146819413606&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	145	30/06/2023 21:07	
1	BB GUSMÃO	Paulo Dourado de		Introdução ao Estudo do Direito		https://scholar.google.com/scholar?cites=14482326694334239025&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	176	30/06/2023 21:07	CITATION
0	S Thainara Ap G	INTRODUÇÃO E IMPORTANCIA DA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE DIREITO	2014	JICEX unisantacruz.edu.br	https://unisantacruz.edu.br/revistas-old/index.php/JICEX/article/view/602		15	30/06/2023 21:07	
0	HGOPA Samuel, HGOPA Samuel	Introdução ao Estudo do Direito		processus.edu.br	https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/07/GRADE-COM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2-OFICIAL-1.pdf		16	30/06/2023 21:07	PDF

0	FAK MENDES, RRM SANTOS	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO CONCORRENCIAL	unimep.br		http://www.unimep.br/phpg/mostracademica/anais/6mostra/4/175.pdf	17	30/06/2023 21:07	PDF
0	GVC de OLIVEIRA, ...	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO AMBIENTAL	... -ISSN 21-2021 76 ...	intertemas.toledoprudente.edu.br	http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9172	18	30/06/2023 21:07	
0	CMAR Viegas	APOSTILA DE INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	academia.edu		https://www.academia.edu/download/57102517/Introducao_ao_estudo_do_direito_.pdf	19	30/06/2023 21:07	PDF
0	S de Salvo Venosa	PLh INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	leonardofelipe.adv.br		http://leonardofelipe.adv.br/wp-content/uploads/2018/03/AD1-S%C3%ADlvio-de-Salvo-Venosa-Normatividade.pdf	20	30/06/2023 21:07	PDF
0	OF Vieira	Introdução ao estudo do direito público	1960 de ...	Arquivos da Universidad e da Bahia, Faculdade periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/fce/article/view/54203	23	30/06/2023 21:07	
0	PM Costa	Introdução ao estudo do direito comercial	2014	repositorioaberto.uab.pt	https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2953	26	30/06/2023 21:07	
0	J Perboyre	Pequena Introdução ao Estudo do Direito Comparado	1957 de Direito	Revista da Faculdade revistadireito.ufc.br	http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/viewFile/374/317	29	30/06/2023 21:07	PDF
0	IE do Direito	OBJETIVOS, EMENTAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA DAS DISCIPLINAS FACULDADES INTEGRADAS		PROJETO PEDAGÓGICO CURSO DE DIREITO antigo.ufam.edu.br	https://antigo.ufam.edu.br/attachments/article/282/Projeto%20Pedag%C3%B3gico%20Curso%20de%20Direito.pdf#page=34	32	30/06/2023 21:07	PDF
0	IAOE DO DIREITO II	CAMPOS SALLES GRADUAÇÃO EM DIREITO		academia.edu	https://www.academia.edu/download/48726984/Antinomia_Juridica.pdf	43	30/06/2023 21:07	PDF
0	CJM da Silveira, F Muniz	A APLICAÇÃO DAS TEORIAS DA DIDÁTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO		avm.edu.br	http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/C205123.pdf	49	30/06/2023 21:07	PDF
0	PP Peruzzo	Resenha do livro "Introdução ao estudo do Direito: humanismo, democracia e justiça"	2018	Revista Videre ojs.ufgd.edu.br	http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/8217	53	30/06/2023 21:07	
0	AM das Agulhas Negras	Plano de disciplina 3º ano/introdução ao estudo do direito público e privado	2008	bdex.eb.mil.br	https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11659/1/PLADIS%20IED%203%C2%B0ANO.pdf	59	30/06/2023 21:07	PDF

0	AM das Agulhas Negras	Plano de disciplina 2º ano/introdução ao estudo do direito	2016	bdex.eb.mil.br	https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11657/1/IED.pdf	61	30/06/2023 21:07	PDF
0	M Reale	Se há uma disciplina jurídica que dependa, fundamentalmente, da perspectiva de quem a cultiva, é a Introdução ao Estudo do Direito...[Pref.]	2004	Introdução ao estudo do direito repositorio.usp.br	https://repositorio.usp.br/item/001482318	71	30/06/2023 21:07	CITATION
0	EL Juris	Introdução ao Estudo	2009	academia.edu	https://www.academia.edu/download/55633201/Orlando_de_Almeida_Secco_-_Introducao_ao_Estudo_do_Direito_-_11C2%BA_Edicao_-_Ano_2009.pdf	85	30/06/2023 21:07	PDF
0	O VALOR	O VALOR, A CULTURA EO DIREITO		INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO		93	30/06/2023 21:07	CITATION
0	JFR Maciel, D MADEU	Direito Vivo-Introdução ao estudo e à teoria geral do direito	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XYZnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=RvFx4yfhfp&sig=EJnKCqajLTEbPhPdR2I3Xi37LA	95	30/06/2023 21:07	BOOK
0	M Zezza	Eduardo CB BITTAR, Introdução ao estudo do direito: humanismo, democracia e justiça	2021	Eduardo CB Bittar, Introdução ao estudo do direito ... torrossa.com	https://www.torrossa.com/gs/sourceProxy?an=4805824&publisher=FZ1825	99	30/06/2023 21:07	
0	..., D Agrário, C Política, D Humanos, TG do Direito, ...	Breve Introdução ao Estudo da Dogmática Jurídica		investidura.com.br	https://investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/56-filosofiadodireito/3050-breve-introducao-ao-estudo-da-dogmatica-juridica.pdf	122	30/06/2023 21:07	HTML
0	JMSA Cavalcanti	Introdução ao estudo das entidades autárquicas	1942	Público revista.enap.gov.br	https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/8964	124	30/06/2023 21:07	
0	L Fernandez, F Didier Jr	Introdução ao estudo das boas práticas na administração da justiça: a relevância dogmática da inovação	2021	Revista Brasileira de Direitos ... dfj.emnuvens.com.br	https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/1244	133	30/06/2023 21:07	
0	M TELLES	Uma breve introdução aos Estudos de Mídia alemães1		portalintercom.org.br	https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2021/resumos/dt8-tc/marcio-telles.pdf	147	30/06/2023 21:07	PDF

HB Costa, A	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS			http://200.144.255.181/xmlui/bitstream/handle/123456789/98/80.pdf?sequence=115&isAllowed=y	151	30/06/2023 21:07	PDF
0 Pappalardo Jr	PORTICOS ESBELTOS	#####					
O	Introdução ao Estudo do	researchgat		https://www.researchgate.net/profile/Ivo-Carneiro-De-Sousa/publication/37652012_Introducao_ao_estudo_do_Patrimonio_da_Casa_e_da_Corte_de_D_Leonor/links/5f30edb592851cd302ebb0c5/Introducao-ao-estudo-do-Patrimonio-da-Casa-e-da-Corte-de-D-Leonor.pdf	158	30/06/2023 21:07	PDF
0 PATRIMÔNIO	Patrimônio	e.net					
PAA da Silva		...		http://editora.universidadevassouras.edu.br/index.php/RM/article/download/132/71			
Assis, MF	Uma introdução ao estudo do	.universidadevassour					
0 Borges	Jongo do Vale do Paraíba	2015 Revista ...	as.edu.br		167	30/06/2023 21:07	PDF
O	Introdução ao Direito: Uma	Educação		https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=773udhCTyt&sig=GlxS-QVkwTbdHckNDAKWwz1BUI	181	30/06/2023 21:07	HTML
0 KMR Costa	ARTE ESQUECIDA	2021 as ativas e ...	books.google.com				
JM dos		Revista do		https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/download/9032/6065			
Santos	Introdução ao estudo das	Serviço					
0 Cavalcanti	entidades autárquicas	1942 Público	revista.ena.gov.br		183	30/06/2023 21:07	PDF
M de				https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LWjUAAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=XRJh2HKrn_&sig=QroivWGo7f5R17Z4a4mM2_p8-CQ			
0 Ribeiro	Introdução ao direito para as	2013	books.google.com		184	30/06/2023 21:07	BOOK
ciências sociais				https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=QE0wEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+estudo+do+direito&ots=6kCAZnsTcC&sig=E1Fx3k4_OTeVcF4hXwGbYgdhZVk			
S de Assis							
0 Neto	Introdução ao Estudo do Direito	2021	books.google.com		192	30/06/2023 21:07	BOOK

ANEXO F – PLANILHA DOS RESULTADOS PARA “INTRODUÇÃO AO DIREITO” EMITIDA PELO PUBLISH OR PERISH

5688	M Reale	Lições preliminares de direito	2001	ria.ufrn.br	https://ria.ufrn.br/handle/123456789/2165	https://scholar.google.com/scholar?cites=9724040053449495781&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	89	30/06/2023 21:02	BOOK
3703	P de Bessa Antunes	Direito ambiental	2008	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iyiNARmiYMQC&oi=fnd&pg=PP6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=9U1YBgFag&sig=3E-Mo2-UIMKSL8sl34Y4CdehMY	https://scholar.google.com/scholar?cites=527645415008385105&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	84	30/06/2023 21:02	BOOK
2830	CR Gonçalves	Direito Civil Brasileiro 1-Parte Geral	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=9ViDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=H7bBPC5Jt&sig=EpPT9eNdQIij72hWp2G5QwBgEw	https://scholar.google.com/scholar?cites=6043958724373666010&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	103	30/06/2023 21:02	BOOK
2563	F Amaral	Direito civil: introdução	1998	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=cWqwDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=GLsoU-axMY&sig=-zMoAFIiz2Rw2PcfGiiOT7QTrmF4	https://scholar.google.com/scholar?cites=1289151221835836730&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	21	30/06/2023 21:02	BOOK
2099	P Perlingieri, MC DE CICCIO	Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil-Constitucional.	1997	pubblicazioni.unicam.it	https://pubblicazioni.unicam.it/handle/11581/109100	https://scholar.google.com/scholar?cites=6859272941682774313&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	146	30/06/2023 21:02	CITATION
1921	N Batista	Introdução crítica ao direito penal brasileiro	1990	academia.edu	https://www.academia.edu/download/51573994/RELUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3406897578214458885&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	33	30/06/2023 21:02	BOOK
1827	AB Santos, ALB Junior, B Marchiori, ...	Introdução ao direito civil	2000	Rio de janeiro ... academia.edu	https://www.academia.edu/download/78515399/VOLUME_2_BENEFICIARIO.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6954726768261825982&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	1	30/06/2023 21:02	PDF
1251	P Nader	Introdução ao estudo do direito	1980	univagead.com.br	https://www.univagead.com.br/harmonia/wp-content/uploads/2017/10/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Estudo-do-Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17721073904582856429&as_sdt=2005&sciold=2007&hl=en	13	30/06/2023 21:02	BOOK

877	F Noronha	Direito das obrigações	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=S4VnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdução%20de%20direito&ots=P49-ei07Wc&sig=z84LDJFPj3kxWpsBhHRqlytz5k	200	30/06/2023 21:02	BOOK
846	F Nusdeo	Curso de economia: introdução ao direito econômico	2008	repositorio.usp.br	https://repositorio.usp.br/item/001704931	167	30/06/2023 21:02	CITATION
784	AC Wolkmer	Introdução ao pensamento jurídico crítico	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oD5nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdução%20ao%20pensamento%20jurídico&ots=SOGG6RJRc&sig=0mbFT5HcNSYyDt6LL_Q-lvVhcYE	138	30/06/2023 21:02	BOOK
774	AHV Benjamin, CL Marques, LR Bessa	Manual de direito do consumidor	2008	edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5712489/mod_folder/content/0/Manual%20de%20Direito%20do%20Consumidor%20-%20Benjamin%20e%20Marques%20e%20Bessa.pdf	63	30/06/2023 21:02	BOOK
544	B Turma, DPR Martinez	Introdução ao estudo do direito	2000	fd.ulisboa.pt	https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/09/IED-Programa-2019-20-1.pdf	12	30/06/2023 21:02	PDF
528	F Galdino	Introdução à teoria dos custos dos direitos: direitos não nascem em árvores	2005	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79059683.pdf	91	30/06/2023 21:02	
513	GN Delgado	Direito fundamental ao trabalho digno	2015	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79059899.pdf	191	30/06/2023 21:02	BOOK
498	LR Barroso	Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)	2006	Themis: revista da ESMEC revistathemis.tjce.jus.br	https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/articledownload/241/232	110	30/06/2023 21:02	PDF
437	AL Sabadell	Manual de sociologia jurídica: introdução a uma leitura externa do direito	2008	sociologialemos.pro.br	https://www.sociologialemos.pro.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-SOCIOLOGIA-JURIDICA-ANA-LUCIA-SABADELL.pdf	52	30/06/2023 21:02	PDF
390	WR Magri	Introdução ao estudo do direito	2014	Álvaro de Azevedo Gonzaga e Nathaly ... sumarios.grupogen.com.br	https://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530988227_SUM.pdf	19	30/06/2023 21:02	PDF

353	GFS Soares	Common law: introdução ao direito dos EUA	1999	repositorio.usp.br	https://repositorio.usp.br/item/001013965	https://scholar.google.com/scholar?cites=165347589045701921&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	171	30/06/2023 21:02	CITATION	
346	F Tartuce	Direito Civil. Vol. 1: Lei de Introdução E Parte Geral .	2000	ibdfam.org.br	http://www.ibdfam.org.br/publicacoes/livros/detalhes/417/favicon.ico	https://scholar.google.com/scholar?cites=13513179573465728473&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	55	30/06/2023 21:02	BOOK	
342	JB Machado	Introdução ao direito e ao discurso legitimador	1983	philpapers.org	https://philpapers.org/rec/MACIAD-6	https://scholar.google.com/scholar?cites=17719996399668202584&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	163	30/06/2023 21:02	CITATION	
334	LAR Nunes	Manual de introdução ao estudo do direito	2018	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=kdRiDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdução%20ao%20estudo%20do%20direito&ots=aYEFvSVXE42RdMfX_mbNwVHyXRQQ	https://scholar.google.com/scholar?cites=17584735616629376159&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	25	30/06/2023 21:02	BOOK	
312	JO Ascensão	DIREITO CIVIL: TEORIA GERAL 1: INTRODUÇÃO, AS PESSOAS, OS BENS	2000	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=eYJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdução%20ao%20estudo%20do%20direito&ots=82GcNtxhw&sig=iUxIjzoRKD5ItN0dFuzjjiHPLU	https://scholar.google.com/scholar?cites=4567854374016967767&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	58	30/06/2023 21:02	BOOK	
270	JNM Coutinho	Introdução aos princípios gerais do processo penal brasileiro	1998	Revista da Faculdade de Direito UFPR	revistas.ufpr.br	https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/1892/1587	https://scholar.google.com/scholar?cites=1948315552482081413&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	80	30/06/2023 21:02	PDF
259	AHV Benjamin	Introdução ao direito ambiental brasileiro	1999	Revista de direito ambiental	edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5337701/mod_resource/content/1/Texto%2001%20Introdução%20ao%20Direito%20Ambiental%20-%20Herman%20Benjamin.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=18039599016950828755&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	3	30/06/2023 21:02	PDF
242	LS Rocha	Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito	2021	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=iKRWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdução%20ao%20estudo%20do%20direito&ots=3IyRYkEkE&sig=XTGIWCSFCu3I5npk5TkGstUy1w	https://scholar.google.com/scholar?cites=7328378352213061225&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	31	30/06/2023 21:02	BOOK	
232	MR de Sousa, S de Sequeira Galvão	Introdução ao estudo do direito	1991	aafdl.pt	https://aafdl.pt/wp-content/uploads/2020/05/INTRODUÇÃO-AO-ESTUDO-DO-DIREITO-I-Carneiro-da-Silva.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4496726021201875116&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	16	30/06/2023 21:02	BOOK	

226	FP Coelho, G de Oliveira	Curso de Direito da Família: volume I: Introdução Direito Matrimonial	2016	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=4byDAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=7__2ra7MW1&sig=nxTLMjkuMilz8oECdJ-Na9Hdwg	35	30/06/2023 21:02	BOOK
221	BP Souza	Introdução aos recursos cíveis e à ação rescisória	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EjpnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=QVxMsCPuaA&sig=FPn0ihD-2sMoikH_xtWBvP_vf1Y	180	30/06/2023 21:02	BOOK
193	D Pinto	Direito eleitoral	2008	São Paulo: Atlas core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/16023219.pdf	27	30/06/2023 21:02	PDF
175	HC de Lima Vaz	Ética e direito	2002	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=UbGyFbAeJaUC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=OrT2T8rqBJ&sig=F722O4Va-uNEKc9LR9FyvmB8gpc	184	30/06/2023 21:02	BOOK
168	RM Fonseca	Introdução teórica à história do direito	2009	forhistiur.net	https://forhistiur.net/media/zeitschrift/1012barelcelo.pdf	36	30/06/2023 21:02	BOOK
166	V de Oliveira Mazzuoli	Teoria geral do controle de convencionalidade no direito brasileiro	2009	Revista direito e justiça: reflexões sociojurídicas core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/322641459.pdf	132	30/06/2023 21:02	PDF
153	JJG Canotilho, CMC Santos, JEOF Dias, MA Aragão	Introdução ao direito do ambiente	1998	repositorioaberto.uab.pt	https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/10749	178	30/06/2023 21:02	CITATION
152	DFM Neto	Introdução ao direito ecológico e ao direito urbanístico: instrumentos jurídicos para um futuro melhor	1977	Forense	https://scholar.google.com/scholar?cites=3058503526687437319&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	157	30/06/2023 21:02	CITATION
145	A de Araújo Falcão	Introdução ao direito tributário	1976	Editora Rio	https://scholar.google.com/scholar?cites=14414287619063746649&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	141	30/06/2023 21:02	CITATION
139	M do Rosário Epifânio	Manual de direito da insolvência	2012	almedina.ams3.cdn ...	https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789894005599.pdf	196	30/06/2023 21:02	BOOK

130	RAS Seitenfus, DFL Ventura	Introdução ao direito internacional público	1999	revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/81680/85050/13072	https://scholar.google.com/scholar?cites=13215544077436980652&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	5	30/06/2023 21:02	BOOK
130	O Mezzaroba	Introdução ao direito partidário brasileiro	2003	Editora Lumen Juris		https://scholar.google.com/scholar?cites=1337041478109280515&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	155	30/06/2023 21:02	CITATION
128	LAC Fernandes	Teoria geral do direito civil: introdução, pressupostos da relação jurídica	2012	repositorio.ucp.pt	https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/36637/1/9789725403617.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6274571906716428990&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	53	30/06/2023 21:02	BOOK
120	JB Gouveia	Manual de direito internacional público	2005	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79059823.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3661602973227337968&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	152	30/06/2023 21:02	
118	DLL Bertúlio	Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo	1989	repositorio.ufsc.br	https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/106299	https://scholar.google.com/scholar?cites=6329319188098265576&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	47	30/06/2023 21:02	
117	MS Gutier	Introdução ao direito internacional público	2011	Uberaba, MG inesul.edu.br	https://www.inesul.edu.br/professor/arquivos_alunos/doc_1558818841.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9324989636552191497&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	7	30/06/2023 21:02	PDF
115	AB Betioli	Introdução ao direito	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=fj9nDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introducao%20ao%20direito&ots=jjGbhQAK5e&sig=DKs7f8E0StkFBULICMS-S4T9vo	https://scholar.google.com/scholar?cites=7816851541010682638&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	2	30/06/2023 21:02	BOOK
112	FPAM Neto	Nova regulação dos serviços públicos	2002	Revista de Direito Administrativo	https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/46521/57635/0	https://scholar.google.com/scholar?cites=2643226453872255999&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	186	30/06/2023 21:02	PDF
107	JR Gonçalves	Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito	2021	Revista Coleta Científica	http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58	https://scholar.google.com/scholar?cites=3694726395000388154&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	177	30/06/2023 21:02	
106	FJ Bronze	Lições de introdução ao direito	2006	gestlegal.pt	https://gestlegal.pt/wp-content/uploads/2021/03/webindeco-liceo-de-introducao-ao-direito-3ed.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=4576254980328180337&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	6	30/06/2023 21:02	BOOK
98	VA Junior	Introdução ao direito animal brasileiro	2018	Revista Brasileira de Direito Animal	https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768	https://scholar.google.com/scholar?cites=13951882003761230693&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	10	30/06/2023 21:02	

93	GBS Roberto	Introdução à história do direito privado e da codificação	2008	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=6FUtX9a6KeUC&oi=fnd&pg=PA4&dq=introdução%20%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=aq380e_jXB&sig=7X5iHc6_HC-X4e8r_9Metnsl10U	https://scholar.google.com/scholar?cites=13216817379102861595&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	38	30/06/2023 21:02	BOOK
83	R Aronne	Direito civil-constitucional e teoria do caos	2006	Porto Alegre: Livraria do Advogado core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79060193.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12924409032885702962&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	123	30/06/2023 21:02	
77	CF Marés	Introdução ao direito socioambiental	2002	O Direito para o Brasil Socioambiental. Porto Alegre ...		https://scholar.google.com/scholar?cites=1594608353504524631&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	189	30/06/2023 21:02	CITATION
76	JCV de Andrade	Lições de Direito Administrativo, 4ª edição	2015	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=JGLCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA5&dq=introdução%20%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=crp3XO0lw c&sig=5PRikEksbRwBpV75kGcgXqGqvic	https://scholar.google.com/scholar?cites=8903189681304429049&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	139	30/06/2023 21:02	BOOK
72	LP Bellintani	Ação afirmativa e os princípios do Direito	2006	Rio de Janeiro: Lumen Juris core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79060187.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=13230543336916865278&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	135	30/06/2023 21:02	
69	LHA Alochio	Direito do saneamento: introdução à lei de diretrizes nacionais de saneamento básico. Lei Federal n. 11.445/2007	2007	Direito do saneamento: introdução à lei de ... pesquisa.bvsalud.org	https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/ens-20704	https://scholar.google.com/scholar?cites=4604503615689737618&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	66	30/06/2023 21:02	
68	HB Machado	Introdução ao planejamento tributário	2014	São Paulo: Malheiros core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/231975446.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=1554388797821343773&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	130	30/06/2023 21:02	PDF
67	M Moura	Curso de direito do trabalho	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=AkJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdução%20%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=Ti_bfeLTXt&sig=wGAXPqYKrva0n57UR_4xHYk-78o	https://scholar.google.com/scholar?cites=15840487954312624502&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	99	30/06/2023 21:02	BOOK
65	K Tiedemann	Introdução ao direito penal e ao direito processual penal	2007	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=8TCBwyesd-UC&oi=fnd&pg=PR15&dq=introdução%20%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=reFK1jan2H&sig=pmfuh5i6SSrcT_teJBR1Ljv3ESM	https://scholar.google.com/scholar?cites=9623354192509857322&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	8	30/06/2023 21:02	BOOK

65	LF Coelho	Aulas de introdução ao direito	2004		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BfAGVdh2dUC&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=T0BDuw4b1-&sig=N5yjnSJAQfnSUos-xOxfks_VO3U	9	30/06/2023 21:02	BOOK
63	T Barreto	Introdução ao estudo do direito	2001	São Paulo: Landy	ajes.edu.br	https://www.ajes.edu.br/arquivos/ementa-direito.pdf	28	30/06/2023 21:02	PDF
61	JC Júnior, T Sampaio	Introdução ao estudo do direito	1984		edisciplinas.usp.br	https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3086923/mod_folder/content/0/Textos%20-%20GEDIRC%202016/1%20Tercio%20-%20recortado.pdf	34	30/06/2023 21:02	BOOK
60	JC Nabais	Introdução ao Direito Fiscal das Empresas-3a Edição	2020		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BEjUDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=NKtiF-nPfl&sig=KFNfdlensPTF04XcTJC6BLlwxDk	20	30/06/2023 21:02	BOOK
56	LE Fachin	Limites e possibilidades da nova teoria geral do direito civil	1992	Revista da Faculdade de Direito UFPR	revistas.ufpr.br	https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/8978/6284	104	30/06/2023 21:02	PDF
54	AA Costa	Introdução ao direito	2001	Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris	arcos.org.br	https://arcos.org.br/content/files/2022/08/Introducao_ao_Direito.pdf	4	30/06/2023 21:02	PDF
54	PRÁ Fagúndez	Direito e holismo: introdução a uma visão jurídica de integridade	1999		repositorio.ufsc.br	https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/158214/146911.pdf?sequence=1	57	30/06/2023 21:02	PDF
54	DL Campos, M Martinez de Campos	Lições de direito da família	2020		repositorio.upt.pt	http://repositorio.upt.pt/jspui/handle/11328/3314	129	30/06/2023 21:02	BOOK
53	ECB Bittar	Introdução ao Estudo do Direito	2021		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=2R9MEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=ATMg7X5z_u&sig=ck_0000Zq7xmzleyMK0v6aqxvew	24	30/06/2023 21:02	BOOK

41	GM Silva	Introdução ao estudo do direito	2007	Editora Universidade Católica Portuguesa ...	repositorio.pgsscogna.co m.br	https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/50427/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20estudo%20de%20direito%20-%20V.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5840396947605912717&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	56	30/06/2023 21:02	PDF
39	IR Leal, M Tabarelli, JMC Silva	introdução	2003	Ecologia e conservação ...	biblioteca.corteidh.or.cr	https://biblioteca.corteidh.or.cr/tablas/r26065.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=8188077657641391272&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	108	30/06/2023 21:02	PDF
36	AS de Moraes Godoy	Direito e Economia: introdução ao movimento Law and Economics	2005	Revista Jurídica ...	revistajuridica.presidencia.gov.br	https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/437	https://scholar.google.com/scholar?cites=11522340505117316918&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	64	30/06/2023 21:02	
35	FV da Fonte Monnerat	Introdução ao Estudo do Direito Processo Civil	2020		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=v7fEDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=Lacl-X5YTa&sig=dmfD2l0U7z4J4cZU9Vp66Cxo	https://scholar.google.com/scholar?cites=16077300809975071885&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	49	30/06/2023 21:02	BOOK
34	DF Amaral	Manual de Introdução ao Direito, vol. I	2004	Coimbra: Almedina	almedina.ams3.cdn...	https://almedina.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/pdf_preview/9789724023786.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5490864357883974773&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	11	30/06/2023 21:02	PDF
34	AC Ramos	Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=dEBnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=JV3Yf3h3c8&sig=zP2RHwQMwprK2Wv7CenJ0XCQM	https://scholar.google.com/scholar?cites=7800699237318085140&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	59	30/06/2023 21:02	BOOK
33	ADA SgArbi	Introdução à teoria do direito	2012		cdnv2.moovin.com.br	https://cdnv2.moovin.com.br/acasadolivrojuri-dico/imagens/files/manuais/13634_introducao-a-teoria-do-direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5490206098703490220&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	46	30/06/2023 21:02	BOOK
31	AB Costa, JG Sousa Júnior, MC Delduque, ...	O Direito achado na rua: Introdução crítica ao direito à saúde	2009		arca.fiocruz.br	https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39282	https://scholar.google.com/scholar?cites=18162852647099248694&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	61	30/06/2023 21:02	
31	HBM Segundo	O direito e sua ciência: uma introdução à epistemologia jurídica	2023		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=MJivEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=3alLSFoSzj&sig=KAjnALd8FKjMk06Cg6QDA_XHyqM	https://scholar.google.com/scholar?cites=912880509904756597&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	62	30/06/2023 21:02	BOOK

30	AA Lima	Introdução ao direito moderno	2001	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=72MNUa1164gC&oi=fnd&pg=PA11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=yugxt8mcyd&sig=5eDr-0FFIYOfoRtuyUhi6pnad-k	https://scholar.google.com/scholar?cites=8851520704338787629&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	17	30/06/2023 21:02	BOOK
27	SM da SILVA	Feminismo jurídico: uma introdução	2018	Cadernos de Gênero e Diversidade periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendi/article/view/25806	https://scholar.google.com/scholar?cites=461584933845322540&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	120	30/06/2023 21:02	
26	LCB DE ALMEIDA	Introdução ao direito econômico	2017	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=XyprDwAAQBAI&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=wGgbXPR_1w&sig=G8oOPKe093okqbXmV_efbD7oRvA	https://scholar.google.com/scholar?cites=3696145216629759644&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	14	30/06/2023 21:02	BOOK
23	RV Magalhães	Inteligência Artificial e Direito—Uma breve introdução histórica	2010	Revista Direito e Liberdade esmarn.tjr.jus.br	https://www.esmarn.tjr.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/view/231/0	https://scholar.google.com/scholar?cites=7790041776043619560&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	71	30/06/2023 21:02	
23	FS Didier, RA Oliveira	Dever judicial de considerar as consequências práticas da decisão: interpretando o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	2019	A&C-Revista de Direito Administrativo & ... revistaaec.com	http://www.revistaaec.com/index.php/revistaec/article/view/1068	https://scholar.google.com/scholar?cites=10717722034211906158&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	114	30/06/2023 21:02	
22	IG da Silva Martins	Uma breve introdução ao direito	2010	gandramartins.adv.br	http://www.gandramartins.adv.br/project/ives-gandra/public/uploads/2018/10/16/a1a2fd6uma_breve_introducao_ao_direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5558326314704954673&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	18	30/06/2023 21:02	BOOK
21	PJ Serrano	Introdução ao direito do consumidor	2003	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=oaLQPrlgra8C&oi=fnd&pg=PP15&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=bhV1z7kfdW&sig=eiXhDrfldP2ueeBM1KselpSgA	https://scholar.google.com/scholar?cites=13482562975068781817&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	15	30/06/2023 21:02	BOOK
21	G de Lima Pereira	Direitos humanos e migrações forçadas: introdução ao direito migratório e ao direito dos refugiados no Brasil e no mundo	2022	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=aaq-GEAAQBAI&oi=fnd&pg=PT6&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=WyFm7tD5vB&sig=dvWCWfxxhocV23S56K871qxoX0	https://scholar.google.com/scholar?cites=13705840441415064080&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	32	30/06/2023 21:02	BOOK

17	AP Barcellos, F Souza, HL Mello, J Florentino, ...	Direito à saúde e prioridades: introdução a um debate inevitável	2017	Revista Direito ...	SciELO Brasil	https://www.scielo.br/jrdgv/a/ntbxvgZG4MkgHrCddVv3Sms/?lang=pt&format=html	https://scholar.google.com/scholar?cites=7507383538120882273&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	68	30/06/2023 21:02	HTML
17	LMTM Leitão	Direito das obrigações, Volume I, Introdução, da constituição das obrigações	2006		cl.d.pt	https://cl.d.pt/dl/download/b80d5ae1-a194-471d-addf-ab1ddf68c621/Universidade%20de%20Lisboa%20-%20FACULDADE%20DE%20DIREITO/2.%20%BA%20Ano/1.%20%BA%20Semestre/Direito%20Obriga%C3%A7%C3%B5es%20I/Materia%20resumida_Meses%20Leitao.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=5659552731093612266&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	87	30/06/2023 21:02	PDF
17	N Krisch, B Kingsbury	Introdução: governança global e direito administrativo global na ordem legal internacional	2012	Revista de Direito Administrativo	bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/8844	https://scholar.google.com/scholar?cites=5810577113081903894&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	100	30/06/2023 21:02	
16	LB Timm	Common law e contract law: uma introdução ao direito contratual norte-americano	2012	Revista Semestral de Direito Empresarial	e-publicacoes.uerj.br	https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rsde/article/view/76583	https://scholar.google.com/scholar?cites=12843022061761928788&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	50	30/06/2023 21:02	
15	RR Gama	Introdução ao direito internacional	2002		core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79060264.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9947864198826543905&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	22	30/06/2023 21:02	BOOK
15	RM Sousa	Introdução às teorias feministas do direito	2015		static.publico.pt	http://static.publico.pt/docs/ipad/Teorias_Feministas_Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=2508479600660053162&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	70	30/06/2023 21:02	BOOK
14	JG de Sousa Junior, BS Apostolova, LGD da Fonseca	Introdução crítica ao direito das mulheres	2011		academia.edu	https://www.academia.edu/download/39462886/Livro_-_O_Direito_Achado_na_Rua_Vol._05_-_Introducao_Critica_ao_Direito_das_Mulheres.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=12309139555433436096&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	67	30/06/2023 21:02	PDF
13	MC de Lima	Introdução à história do direito canônico	1999		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=P2c2cctCDgIC&oi=fnd&pg=PA227&dq=introducao%20a%20historia%20do%20direito%20canonico&ots=ONr8oF2427948262368815&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	https://scholar.google.com/scholar?cites=2547427948262368815&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	72	30/06/2023 21:02	BOOK
13	GCN Da Gama	Filiação e reprodução assistida: introdução ao tema sob a perspectiva do direito comparado	2003	Revista Brasileira de Direito de Família, do IBDFAM	academia.edu	https://www.academia.edu/download/50732545/Filia_347_343oReproducaoAssistida.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=13237843616119924809&asHrCddVv3Sms?_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	121	30/06/2023 21:02	PDF

12	AMR Borges	Breve introdução ao direito internacional dos direitos humanos	2013	Jus Navigandi, Teresina, ano	dhnet.org.br	http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/alci_breve_intern_dh.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=17571753062774973137&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	43	30/06/2023 21:02	PDF
12	RDC Maffini, J Heinen	... da aplicação da lei de introdução às normas do direito brasileiro (na redação dada pela lei nº13. 655/2018) no que concerne à interpretação de normas de direito ...	2018	Vol. 277, n ...	lume.ufrgs.br	https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/187741	https://scholar.google.com/scholar?cites=1488285450623969096&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	122	30/06/2023 21:02	
11	JE de Souza Pimentel	Introdução ao direito digital	2018	...	es.mpsp.mp.br	https://es.mpsp.mp.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/352	https://scholar.google.com/scholar?cites=3216589404264706680&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	23	30/06/2023 21:02	
11	RP Duarte	Uma introdução ao direito comparado	2006		run.unl.pt	https://run.unl.pt/bitstream/10362/2472/1/RPDireito_2006.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3082763998544743481&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	26	30/06/2023 21:02	PDF
11	JC Nabais	Introdução ao Direito Fiscal das Empresas-2. a Edição	2015		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=23xyCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introducao%20ao%20direito%20fiscal%20das%20empresas&ots=2fC6W3JbBJ&sig=UYKNk9Uv4JLhRjMpqQjB4bBvGs	https://scholar.google.com/scholar?cites=2391890428048637353&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	44	30/06/2023 21:02	BOOK
11	MM Ramos, PRG Brener, PAG Nicoli	Gênero, sexualidade e direito: uma introdução	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=FEeEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT1&dq=introducao%20ao%20g%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=eDMSRynPX_M&sig=fwHnfjGmumi_SpKkvyDTC5VNLk	https://scholar.google.com/scholar?cites=1240951231003971582&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	75	30/06/2023 21:02	BOOK
11	P CÂMARA, MB BASTOS	O direito da aquisição de empresas: uma introdução	2011	Aquisição de empresas. Coimbra ...	servulo.com	https://www.servulo.com/xms/files/OLD/publicacoes/Artigos/_PC_MBB_aquisicao_empresas_direito_aquisicao_empresas_introducao.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=14685541101609878002&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	81	30/06/2023 21:02	PDF
11	T REGAN	Introdução-Nação do Direito Animal	2006	Revista Brasileira de Direito Animal	periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/download/10236/7292	https://scholar.google.com/scholar?cites=13736097473143219528&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	85	30/06/2023 21:02	
11	JRD Almeida	Cinema, direito e prática jurídica: uma introdução	2009	... do Curso de Direito da Faculdade Campo	unifaccamp.edu.br	https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_faccamp_7.pdf#page=38	https://scholar.google.com/scholar?cites=1946224699880356336&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	88	30/06/2023 21:02	PDF
11	BM Salama	O que é 'Direito e Economia?': uma introdução à epistemologia da disciplina para o estudante, o profissional eo pesquisador em direito	2007		bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2773/WP3.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=18435490756116923181&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	166	30/06/2023 21:02	PDF

10	CAD Maluf, ACRF Dabus	Introdução ao direito civil	1977		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=EEJnDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdução%20ao%20direito&ots=V232OZUyF_&sig=uwv6Yqyo9EFHdvFtSR3lel_maQ	29	30/06/2023 21:02	BOOK
10	MLG Monteiro	Introdução ao direito previdenciário	1998		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=qWWfklyKlBwC&oi=fnd&pg=PA9&dq=introdução%20ao%20direito&ots=aa916rH494&sig=7acEa_2AD2kUlcgJCKD3Uq_UYFY	42	30/06/2023 21:02	BOOK
10	S Droubi	Notas Sobre as Resoluções Obrigatórias do Conselho de Segurança da ONU e sua Introdução no Direito Brasileiro (Notes on the Mandatory Resolutions of the UN ...	2006	... introdução no direito brasileiro'. Revista IMES Direito	papers.ssrn.com	https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2392359	69	30/06/2023 21:02	
10	AC Santano	Uma introdução ao estudo da corrupção política nas sociedades democráticas dentro do paradigma do estado de direito	2015	... Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência ...	revistas.ufpr.br	https://revistas.ufpr.br/pe/article/viewFile/42813/25971	143	30/06/2023 21:02	PDF
9	CF de Almeida, JM Carvalho	Introdução ao direito comparado	1994		core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79135777.pdf	30	30/06/2023 21:02	BOOK
9	LC Branco	Manual de introdução ao direito	2007		core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/16023380.pdf	39	30/06/2023 21:02	BOOK
9	G Clark	O pioneirismo da Faculdade de Direito da UFMG: a introdução do Direito Econômico no Brasil	2012	Special Revista Brasileira Estudos Politicos	HeinOnline	https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rbep1040&section=19	45	30/06/2023 21:02	
9	DPID Civil, I Antropologia	Introdução ao estudo do direito	2001		processus.edu.br	https://processus.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/GRADE-SEM-NOMES-AGUAS-CLARAS-2022.2.pdf	73	30/06/2023 21:02	PDF
9	FRL Tomio, E Carvalho	Dossiê política, direito e judiciário: uma introdução	2013	Revista de Sociologia e Política	SciELO Brasil	https://www.scielo.br/rsocp/a/8DSgdGg6M8Wm3WkzZ9TmjNg/?lang=pt	92	30/06/2023 21:02	HTML
9	E Vitorelli	A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a ampliação dos parâmetros de controle dos atos administrativos discricionários: o direito na era do ...	2020	Revista de Direito Administrativo	bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82006	95	30/06/2023 21:02	
8	GA Bedin	A doutrina jusnaturalista ou do direito natural: uma introdução	2014	Revista Direito em Debate	revistas.unijui.edu.br	https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revista_direitoemdebate/article/view/2996	86	30/06/2023 21:02	

8	PB Geraldo, F Fontainha, ...	Sociologia empírica do direito: Uma introdução	2010	Revista Ética e Filosofia ...	periodicos.ufff.br	http://periodicos.ufff.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17787	https://scholar.google.com/scholar?cites=5428629891505378699&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	111	30/06/2023 21:02
8	TL Vianna	A Era do Controle. Introdução crítica ao direito penal cibernético	2004	Direito e Justiça	revistas.ucp.pt	https://revistas.ucp.pt/index.php/direitojustica/article/view/11172/10810	https://scholar.google.com/scholar?cites=18382494094321797545&a_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	113	30/06/2023 21:02 PDF
7	J Miranda	Introdução ao direito da educação: direito português e direito brasileiro	2014	...	-Políticas (Faculdade de Direito da ...		https://scholar.google.com/scholar?cites=8308050925493539510&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	37	30/06/2023 21:02 CITATION
7	JB de Palma	Segurança jurídica para a inovação pública: a nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei no 13.655/2018)	2020	Revista de Direito Administrativo	bibliotecadigital.fgv.br	https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82012	https://scholar.google.com/scholar?cites=7028511669602931001&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	109	30/06/2023 21:02
6	H Santos	Introdução ao direito marítimo	2003	Boletim Jurídico	portalidea.com.br	https://portalidea.com.br/cursos/7f85664fc13a122335bf9d39110a6d35.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9607263659056471802&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	48	30/06/2023 21:02 PDF
5	E Hilgendorf	Introdução ao direito penal da medicina	2019		marcialpons.es	https://www.marcialpons.es/media/pdf/9788566722666.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3504058074595210232&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	51	30/06/2023 21:02 BOOK
5	LC de Azevedo	Ainda a origem e introdução da apelação no direito lusitano	1995	... da Faculdade de Direito, Universidade de São ...	revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67289	https://scholar.google.com/scholar?cites=4121868712981904683&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	131	30/06/2023 21:02
5	M Duarte, H Machado	Introdução. Violências de gênero e direito (s): diálogos feministas	2015	Ex aequo	academia.edu	https://www.academia.edu/download/40796150/Duarte_Machado_2015_-_INTRODUCAO_VIOLENCIAS_DE_GENERO_E_DIREITOS.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6010839284512901455&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	175	30/06/2023 21:02 PDF
4	JP Scalzilli, R Tellechea, LF Spinelli	Introdução ao direito empresarial	2020		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=veHWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introducao%20ao%20direito&ots=U_MVbj0UoX&sig=RqfMBn9cdbzWwIglUiFaBcZ-uc	https://scholar.google.com/scholar?cites=12498066562362481589&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	41	30/06/2023 21:02 BOOK
4	R Carvalho	Introdução ao direito do urbanismo	2017		repositorio.ucp.pt	https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/22346	https://scholar.google.com/scholar?cites=3100402329267023637&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	54	30/06/2023 21:02 BOOK
4	SCN Coelho	Introdução à teoria geral do direito tributário	2000	Rev. Faculdade de Direito Universidade Federal Minas ...	HeinOnline	https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg38&section=16	https://scholar.google.com/scholar?cites=4456973813222829737&as_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	144	30/06/2023 21:02

4	ER Messias	Introdução aos princípios gerais do Direito Ambiental	2017		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tHKJDgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=C2Izrx73B&sig=yM42z81kkbmAEM719Gk324OgdQo	145	30/06/2023	21:02	BOOK
4	NUCT Horas, S De	Introdução ao Estudo do Direito I	1991		fd.ulisboa.pt	https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/01/15-do-1-Lic.pdf	165	30/06/2023	21:02	
4	E da Silva Pereira	Direito de polícia judiciária: Introdução às questões fundamentais	2017	Revista de Direito de Polícia Judiciária	periodicos.pf.gov.br	https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RDPJ/article/view/470	182	30/06/2023	21:02	
3	JT Baganha	Introdução ao Direito Aéreo Internacional, 1ª Parte		Revista Administração	academia.edu	https://www.academia.edu/download/31938955/Introducao_ao_Direito_Aereo_Internacional_(1_Parte).pdf	77	30/06/2023	21:02	PDF
3	Y Nishitani	As Leis Japonesas sob Responsabilidade do Produto e Contratos de Consumo: uma Introdução ao Direito Japonês	2002	Revista da Faculdade de Direito da UFRGS	seer.ufrgs.br	https://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/download/87049/49977	101	30/06/2023	21:02	PDF
3	R LYRA	Introdução ao estudo do direito penal adjetivo		Revista Interamericana de Direito Processual Penal ...	mprj.mp.br	https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1758623/Roberto_Lyra.pdf	147	30/06/2023	21:02	PDF
3	WS Guerra Filho	Por uma poética do direito: introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)	2008	Revista Opinião Jurídica	redalyc.org	https://www.redalyc.org/pdf/6338/633869521013.pdf	148	30/06/2023	21:02	PDF
3	CASUNDFELD	LINDB: Direito Tributário está sujeito à Lei de Introdução reformada	2018		academia.edu	https://www.academia.edu/download/67427407/52_LINDB_Direito_Tributario_esta_sujeito_a_Lei_de_Introducao_reformada_JOTA.pdf	173	30/06/2023	21:02	PDF
2	JMSARDINHA	Introdução ao direito penal ecológico	1998	Revista da Ordem dos Advogados, Lisboa	portal.oa.pt	https://portal.oa.pt/upl/%7B3adb63fd-f5d7-4349-ba54-5e3e18634ab2%7D.pdf	76	30/06/2023	21:02	PDF
2	L Andrade, F Cendão	Direito, Metaverso e NFTs: Introdução aos desafios na Web3	2022		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=xeyKEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=z1_0kRgMd&sig=xjs4gx0F3AW5IDBwFs-Q8zAHmpU	106	30/06/2023	21:02	BOOK
2	WPA de Souza	Breve depoimento sobre a introdução do Direito Econômico no ensino jurídico, enquanto disciplina curricular	2006	Rev. Faculdade de Direito Universidade Federal Minas ...	HeinOnline	https://heinonline.org/hol-cgi-bin/get_pdf.cgi?handle=hein.journals/rvufmg49&section=18	115	30/06/2023	21:02	

2	PD de Gusmão	Introdução ao estudo do direito	2002	academia.edu	https://www.academia.edu/download/36780733/GUSMAO__Paulo_Dourado_de_-_Introducao_ao_Estudo_Do_Direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=608812843181025264&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	150	30/06/2023 21:02	BOOK
2	T Quarch	Introdução à Hermenêutica do Direito Alemão: Der Gutachtenstil	2014	Contemporâneo academia.edu	https://www.academia.edu/download/58452249/QUARCH_-_INTRODUCAO_A_HERMENEUTICA_DO_DIREITO_ALEMAO-ALMAO-DER_GUTACHTENSTIL_Artigo_2014.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=8026279250763825851&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	198	30/06/2023 21:02	PDF
2	C Civil	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro	2002	sumarios.grupogen.com.br	http://sumarios.grupogen.com.br/jur/MET/9788530987251_SUM.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=10063982710309631200&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	199	30/06/2023 21:02	PDF
1	JCS Rocha, AS Barbosa	Introdução ao Direito	2023	repositorio.ufba.br	https://repositorio.ufba.br/handle/ri/37055	https://scholar.google.com/scholar?cites=14094836575788781048&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	60	30/06/2023 21:02	
1	GA Ribeiro, PF Martins, PG Marques	Método do caso: uma introdução ao direito	2018	repositorio.ucp.pt	https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/30549	https://scholar.google.com/scholar?cites=2826173043587993973&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	74	30/06/2023 21:02	
1	FJ Daud	Introdução ao direito romano		Revista do Curso de Direito da Faculdade unifaccamp.edu.br	https://www.unifaccamp.edu.br/extras/arquivo/pdf/revista_faccamp_1.pdf#page=25	https://scholar.google.com/scholar?cites=7584994905325678492&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	78	30/06/2023 21:02	PDF
1	P Modesto	Notas de Introdução ao Direito Administrativo	2007	Revista Eletrônica de Direito Administrativo, Salvador researchgate.net	https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Modesto/publication/43782452_Notas_de_introducao_ao_direito_administrativo/links/553791be0cf268fd0018a52d/Notas-de-introducao-ao-direito-administrativo.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=9095369789986634587&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	79	30/06/2023 21:02	PDF
1	CL lurk	Introdução ao Direito Administrativo	2018	proedu.rnp.br	https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1421/Introducao%20ao%20Direito%20Administrativo.pdf?sequence=1&isAllowed=y	https://scholar.google.com/scholar?cites=17487427703881258737&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	83	30/06/2023 21:02	PDF
1	ASP Oliveira	Introdução ao direito de asilo	2016	repositorium.sdum.uminho.pt	https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/50947/1/eb_o_contencioso_do_direito_de_asilo_e_protecao_subsiidiaria.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=16816622812824198211&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	94	30/06/2023 21:02	PDF
1	EM Ferreira	Introdução ao Direito Natural clássico e sua importância contemporânea para a FILOSOFIA DO DIREITO	2018	Revista Brasileira de Filosofia do Direito indexlaw.org	http://www.indexlaw.org/index.php/filosofia_direito/article/view/4710	https://scholar.google.com/scholar?cites=5818028431196447043&as_sdt=2005&sciodt=2007&hl=en	96	30/06/2023 21:02	

1	MI Cunha, S Gomes, V Duarte	Introdução: Justiça, direito (s) e instituições	2017	... Revista Ciências Sociais	journals.openedition.org	https://journals.openedition.org/configuracoes/4244	https://scholar.google.com/scholar?cites=13933896607644557315&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	107	30/06/2023 21:02	HTML
1	R Lyra Filho	Introdução ao Direito como Ciência Social	1974		JSTOR	https://www.jstor.org/stable/23678913	https://scholar.google.com/scholar?cites=6340742913053239528&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	116	30/06/2023 21:02	
1	N Sousa e Silva	Uma Introdução Ao Direito De Autor Europeu (EU Copyright Law-An Introduction)	2014	Revista da Ordem dos Advogados, [2013] pp	papers.ssrn.com	https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2463334	https://scholar.google.com/scholar?cites=11840003883799466208&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	162	30/06/2023 21:02	
1	I Kant, FC Mattos	Introdução ao Direito Natural Feyerabend. (Curso de Direito Natural (1784), segundo as anotações do aluno Gottfried Feyerabend)	2010	Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e ...	revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/articulo/download/64832/67449	https://scholar.google.com/scholar?cites=18399576839543176407&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	168	30/06/2023 21:02	PDF
1	LC Boehm	Uma análise crítica do discurso jurídico: os sentidos implícitos na linguagem dos livros didáticos de introdução ao direito	2002		repositorio.ufsc.br	https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/84301	https://scholar.google.com/scholar?cites=11985717790977955705&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	169	30/06/2023 21:02	
1	JF Barbosa	O Perfil do Seguro Social de Saúde da Alemanha e seu Financiamento: uma breve introdução ao direito social estrangeiro	2021	Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & ...	dfj.emnuvens.com.br	https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/1123	https://scholar.google.com/scholar?cites=1585090561862695413&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	176	30/06/2023 21:02	
1	CA Monteiro	Introdução às bases do direito das crianças	2018		repositorio.ul.pt	https://repositorio.ul.pt/handle/10451/37502	https://scholar.google.com/scholar?cites=13527059994184110340&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	181	30/06/2023 21:02	
1	EP DA FONSECA	Introdução ao Estudo do Direito	1964	Freitas Bastos, 2ª ed., Rio	academia.edu	https://www.academia.edu/download/37090581/APOSTILA_IED_PART_E_1_2015-1.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=6314470601755178351&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	193	30/06/2023 21:02	PDF
1	CU Sousa	Introdução ao estudo do direito dos estrangeiros	2004		repositorio.ual.pt	https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/1348/1/CUS_MA_1146.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3751605369575757606&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	194	30/06/2023 21:02	PDF
0	IA Direito	Introdução ao Direito			academia.edu	https://www.academia.edu/download/58542543/introducao_ao_direito.pdf	https://scholar.google.com/scholar?cites=3751605369575757606&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	40	30/06/2023 21:02	PDF
0	M das Neves Pereira	Introdução ao Direito e ao Pensamento Jurídico	2023		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=zzaZFAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=eAHuv9t90Q&sig=lmbfFQAi8xB2iLiB8-004OXhOfc	https://scholar.google.com/scholar?cites=13933896607644557315&as_s_sdt=2005&scioldt=2007&hl=en	65	30/06/2023 21:02	BOOK

0	EPN Júnior	As Normas de Direito Público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro: Paradigmas para Interpretação do Direito Administrativo	2021		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=BidLEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT11&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=nn6rY27STA&sig=Ircn9mHomf2KO_vfDTR8boCEQs	82	30/06/2023	21:02	BOOK
0	JMLL de Oliveira	Introdução ao direito	2006		core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/226967849.pdf	90	30/06/2023	21:02	BOOK
0	JDA Lima	Introdução ao direito penal.	2021		dspace.uniceplac.edu.br	https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/835/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20direito%20penal%20%281%29.pdf	93	30/06/2023	21:02	PDF
0	DSAF Clementino	Introdução ao direito	2018		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=tXF_DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT7&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=pHSheA9-to&sig=bTAIQO_jpFOFHZGmbqWcLxGneKk	97	30/06/2023	21:02	BOOK
0	EM Oliveira, RP Pazello	Introdução ao direito insurgente negro: antecedentes teóricos, bases epistêmicas e usos políticos táticos	2022	Revista Direito e Práxis	SciELO Brasil	https://www.scielo.br/j/rdp/a/VQH9fhwQZSzdMkcYH6nkdhD/	98	30/06/2023	21:02	HTML
0	A Garcia, F Pereira	Introdução ao Direito	2018		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=DpNMDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=nd-tYu6Ckm&sig=R0rweMqdEBK3XwhG_RtdN5_CSkU	102	30/06/2023	21:02	BOOK
0	KMR Costa	INTRODUÇÃO AO DIREITO: UMA ARTE ESQUECIDA	2021	Educação jurídica híbrida, metodologias ativas e ...	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=s3xGEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA107&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=773udhCQut&sig=F4Odpn-DvNEQ5u8g9ausCyP1i34	105	30/06/2023	21:02	HTML
0	LEDEA ZANINI	Introdução ao direito das sucessões na Alemanha	2023	... do Programa de Pós-Graduação em Direito	periodicos.ufba.br	https://periodicos.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/53287	112	30/06/2023	21:02	
0	M Noleto	Sujeitos de Direito: ensaios críticos de Introdução ao Direito	2022		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=NO1XEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=EigBfJKi8&sig=DhwaPZ7uMr4cl1NH_lyffD6C5ac	117	30/06/2023	21:02	BOOK
0	PM Costa	Introdução ao direito e ao direito do ambiente	2014		repositorioaberto.uab.pt	https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/2780	118	30/06/2023	21:02	

0 DF dos Santos	UMA INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO	FORMAÇÃO JURÍDICA	academia.edu	https://www.academia.edu/download/35583181/Formacao_Juridica03.pdf#page=355	119	30/06/2023 21:02	PDF
0 R Couto, SF Santos	Casos práticos. Introdução ao Direito e Direito Constitucional	2013	bibliotecadigital.ipb.pt	https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/9420	124	30/06/2023 21:02	BOOK
0 E Stravaganza	INTRODUÇÃO AO DIREITO, FILOSOFIA DO DIREITO E CIÊNCIA DO DIREITO	1996	Universidade de dos Estudantes de Direito da Universidade de ...	periodicos.unb.br https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/download/20551/18972	125	30/06/2023 21:02	PDF
0 SCC Souza	Introdução ao Direito Público	2018	proedu.rnp.br	https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1604/Introducao_Direito_Publico_05_05_15.pdf?sequence=1&isAllowed=y	126	30/06/2023 21:02	PDF
ALB Junior, BRS Nascimento, BF Marchiori, ...	Introdução ao Direito Civil		academia.edu	https://www.academia.edu/download/80014270/O_regime_de_incapacidades_inovacoes_advindas_da_Lei_no_13.146_2015.pdf	127	30/06/2023 21:02	PDF
0 ICP Borges	Introdução ao direito dos contratos.	2021	dspace.uniceplac.edu.br	https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/797/1/Introducao%20ao%20direito%20dos%20contratos.pdf	128	30/06/2023 21:02	PDF
0 W Mello	Introdução Ao Direito Administrativo	2011	books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=erNxDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA4&dq=introducao%20ao%20direito%20administrativo&ots=zs7qd1TJJ_&sig=8v5zohXil1IGEi4C2EYQ8V6WUQE	133	30/06/2023 21:02	BOOK
0 RM Nakajo	Introdução ao direito do trabalho: livro didático	2022	repositorio.animaeducacao.com.br	https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/21825/1/fulltext.pdf	134	30/06/2023 21:02	PDF
0 FC DE FARIA	INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO		semanaacademica.com.br	https://semanaacademica.com.br/system/files/artigos/artigo_administrativo.pdf	136	30/06/2023 21:02	PDF
0 CAN da Conceição	UMA INTRODUÇÃO AO DIREITO E LINGUAGEM	FORMAÇÃO JURÍDICA	researchgate.net	https://www.researchgate.net/profile/Angela_Kretschmann/publication/268333841_Antropologia_e_Direitos_Humanos/links/546914f70cf20dedafd0d689/Antropologia-e-Direitos-Humanos.pdf#page=15	137	30/06/2023 21:02	PDF
0 E Brito, RP DE BRITO	Introdução ao Direito Civil	2007	core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/79072328.pdf	140	30/06/2023 21:02	PDF
MN Santos, R Couto, SF Santos	Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil: casos práticos resolvidos	2021	bibliotecadigital.ipb.pt	https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/23611	142	30/06/2023 21:02	

0	M Lachs	Introdução ao Direito Espacial		sbda.org.br	https://sbda.org.br/wp-content/uploads/2018/10/Dir_Esp.rtf	149	30/06/2023 21:02	RTF	
0	GB CROSCATO, TG BOGALHO	INTRODUÇÃO AO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS	2021	... -ISSN 21-76 ...	intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9133	151	30/06/2023 21:02		
0	M de Almeida Ribeiro	Introdução ao direito para as ciências sociais	2013		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=LWjUAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=XRjh2HKok1&sig=5uQCTpO_7SEE9i-WhVhJGRFabiY	153	30/06/2023 21:02	BOOK
0	E Matosinho	CURSO DIREITO DISCIPLINA Introdução ao Direito DOCENTE			fadivale.com.br	https://www.fadivale.com.br/portal/wp-content/uploads/2017/02/INTRODU%C3%87%C3%83O-AO-DIREITO.pdf	154	30/06/2023 21:02	PDF
0	MN Santos, R Couto, SF Santos	Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil: casos práticos	2019		bibliotecadigital.ipb.pt	https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/19756	156	30/06/2023 21:02	
0	AH de Vasconcellos	Introdução ao Direito Ambiental Brasileiro	2004	... do Programa de Pós-Graduação em Direito ...	seer.ufrgs.br	https://www.seer.ufrgs.br/ppgdir/article/download/49540/30958	158	30/06/2023 21:02	PDF
0	HD do Trabalho	5. PROGRAMA 1. INTRODUÇÃO AO DIREITO DO TRABALHO			fadir.ufu.br	http://www.fadir.ufu.br/system/files/conteudo/gdr031_direito_do_trabalho_i_0.pdf	159	30/06/2023 21:02	PDF
0	MN Santos, R Couto, SF Santos	Casos Práticos—Introdução ao Direito e Teoria Geral do Direito Civil	2018		bibliotecadigital.ipb.pt	https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/16419	160	30/06/2023 21:02	BOOK
0	MH Diniz	CAPÍTULO I INTRODUÇÃO AO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES.			academia.edu	https://www.academia.edu/download/56255129/livro_-_direito_-_civil_-_obra_completa_-_maria_helena_diniz_-_direito_das_obrigacoes.pdf	161	30/06/2023 21:02	PDF
0	DASO CAPÍTULO—II—CLASSIFICAÇÃO	CAPÍTULO—INTRODUÇÃO AO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES			edmilsonbarros.adv.br	http://www.edmilsonbarros.adv.br/intra/mensagens/Obriga%C3%A7%C3%B5es.doc	164	30/06/2023 21:02	DOC
0	AMF Pereira, VLV Soares	Introdução ao direito penal do inimigo e sua influência no ordenamento jurídico brasileiro.	2022		repositorio.animaeducacao.com.br	https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/22632	170	30/06/2023 21:02	
0	MS Gutier	INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL: A Constitucionalização Do Direito Civil			academia.edu	https://www.academia.edu/download/39837392/INTRODUCAO_AO_DIREITO_CIVIL_CONSTITUCIONAL_-_A_CONSTITUCIONALIZACAO_DO_DIREITO_CIVIL.pdf	172	30/06/2023 21:02	PDF
0	LM Gomide	Educação urbana: uma introdução do direito à cidade no ensino fundamental	2021		repositorio.bc.ufg.br	https://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/19848	174	30/06/2023 21:02	

0	IAOE DO DIREITO II	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES GRADUAÇÃO EM DIREITO	academia.edu		https://www.academia.edu/download/48726984/Antinomia_juridica.pdf	179	30/06/2023 21:02	PDF	
0	A Bothe, R Bahamonde Delgado	Introdução ao Direito para Gestores: coletânea de legislação	2019	Introdução ao Direito para ...	repositorio.ual.pt	https://repositorio.ual.pt/handle/11144/4552	183	30/06/2023 21:02	
0	PHM Ferreira	Introdução ao direito médico e ao biodireito	2021		bibliotecadigital.faminas.edu.br	https://bibliotecadigital.faminas.edu.br/jspui/handle/123456789/104	185	30/06/2023 21:02	
0	EP Ribeiro	INTRODUÇÃO AO DIREITO COMO CIÊNCIA SOCIAL 50 anos depois: em homenagem aos 90 anos de Cláudio Souto	2021	Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura ...	scholar.archive.org	https://scholar.archive.org/work/sk3gaebd75airdssohcrdcisfu/access/wayback/https://indexlaw.org/index.php/culturajuridica/article/download/7578/pdf	187	30/06/2023 21:02	PDF
0	E de Melo Ferreira	INTRODUÇÃO AO DIREITO NATURAL CLÁSSICO E SUA IMPORTÂNCIA CONTEMPORÂNEA PARA A FILOSOFIA DO DIREITO			core.ac.uk	https://core.ac.uk/download/pdf/210567740.pdf	188	30/06/2023 21:02	PDF
0	M de Almeida Ribeiro	Introdução ao Direito para as Ciências Sociais-2o Edição	2019		books.google.com	https://books.google.com/books?hl=en&lr=&id=I5C8DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=introdu%C3%A7%C3%A3o+ao+direito&ots=1A_SLH6pS8&sig=d9aSyWVTyXcJ0OhsQ7aNNCi-dqM	190	30/06/2023 21:02	BOOK
0	AA de Castro Corrêa	Introdução ao direito romano das obrigações, aplicado ao direito civil	1973	Revista da Faculdade de Direito ...	revistas.usp.br	https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/66666/69276	192	30/06/2023 21:02	PDF
0	LF Annes	Aspectos jurídicos do "recall" e sua introdução no direito brasileiro.	2001	Salão de iniciação Científica (13.: 2001: Porto Alegre ...	lume.ufrgs.br	https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/84663/Resumo_20010672.pdf?sequence=1	195	30/06/2023 21:02	
0	A Ronquim Filho	INTRODUÇÃO AO DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO BRASIL	2015	Revista Direitos Sociais e Políticas ...	portal.unifafibe.com.br	https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/78	197	30/06/2023 21:02	